Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 140 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SADRH Nº 044/2007
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando a posse do Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO em 14 de agosto de 2007, em vaga decorrente da nomeação da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho DORA MARIA DA COSTA para Ministra do Tribunal Superior do Trabalho;
RESOLVE:
Considerar alterada, a partir de 14 de agosto de 2007, a vinculação do cargo em comissão de Assessor de Desembargador Federal do Trabalho, Código TRT 18ª CJ-3, exercido pela servidora RENATA EMÍDIO DOS SANTOS, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para o Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.
Goiânia, 27 de agosto de 2007.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Autos :RO-01778-2006-002-18-00-4
RECORRENTE :ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS e outros
RECORRENTE :PRISCILA DE ALCÂNTARA OLIVEIRA (ADESIVO)
ADVOGADOS :LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO e outros
RECORRIDO :OS MESMOS
RECORRIDO :VIVO S.A.
ADVOGADOS :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS e outros

Vistos os autos.
A recorrente VIVO S.A. requer, na fl. 430, a desistência do seu recurso de revista, interposto em face do v. acórdão de fls. 375-392, bem como a alteração cadastral relativa ao patrono constituído nos autos.
Homologo a desistência requerida, nos termos do art. 501 do Código de Processo Civil.
Desnecessária a segunda providência, uma vez que consta do Sistema de Administração de 2º Grau - SAP2 o cadastro do advogado requerente, com o endereço atualizado, conforme certidão de fl. 439.
Intime-se.
Após, encaminhem-se os autos à DSRD para certificar o trânsito em julgado em relação às demais partes e, em seguida, encaminhar os autos à origem.
Goiânia,27 de agosto de 2007.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Autos: AR-10200-2001-000-18-00-1
AUTOR: ANTÔNIO MAGALHÃES SILVA
ADVOGADO: JOÃO DE CAMARGO
RÉU: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO:RÓGERIO GUSMÃO DE PAULA

A ré juntou petição de fls. 494/496, na qual solicita a expedição de novo alvará, autorizando o senhor Francisco Pereira da Silva a efetuar o levantamento do depósito recursal.
Contudo, tem-se por prejudicado o pedido, uma vez que o instrumento de procuração de fl. 495, não atende os requisitos dispostos no artigo 830 da CLT.
Intime-se.
Goiânia,27 de agosto de 2007.
Gentil Pio de Oliveira
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

AUTOS : R0-00546-2007-181-18-00-0
RECORRENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTROS
RECORRIDO : JOSÉ VIRGOLINO DONATO

Vistos os autos.
Consta das Certidões de fls. 117 e 156 que o recorrido José Virgolino faleceu.
Por outro lado, não há, nos autos, substituição pelo seu espólio ou sucessor, o que deveria ter sido feito nos moldes do arts. 43 c/c 1055 a 1062, todos do Código de Processo Civil, aplicados subsidiariamente no Processo do Trabalho.
Assim, com fulcro no art. 265, inciso I e § 1º, do Código de Processo Civil, suspendo o processo por 120 (cento e vinte) dias, para as providências da parte interessada, com vistas à regular habilitação e recomposição da relação processual.
Publique-se.
Goiânia,27 de agosto de 2007.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Autos : RO-01694-2006-003-18-00-7
RECORRENTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS-CELG
ADVOGADOS: KAREN KAJILA e outros
RECORRIDO: RENATO ABADIA DE SOUZA
ADVOGADOS: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR e outros
Vistos os autos.
O recorrido pleiteia a execução provisória do julgado, requerendo a extração de Carta de Sentença, consoante petição de fl. 1022.
Ocorre que, com a introdução do art. 475-O ao Código de Processo Civil, o interessado pode requerer a execução provisória diretamente ao Juízo da execução, mediante a apresentação das peças indicadas naqueles artigos. Nesse mesmo sentido, dispõe o artigo 150 e parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado desta Corte.
Assim, fica prejudicado o pedido nesta Instância.
Concedo ao recorrido o prazo de 5 (cinco) dias para a extração das cópias das peças necessárias à formação do referido Instrumento.
Intime-se.
Feito, retornem os autos à DSRD.
Goiânia,27 de agosto de 2007.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 019/2007
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, § 2º, da RA nº 80, de 16 de dezembro de 2004, que regulamenta o Programa de Gestão Documental na 18ª Região da Justiça do Trabalho;
CONSIDERANDO o que consta do PA 761/2007 - MA 25/2007, que trata da eliminação de processos judiciais findos, arquivados definitivamente na Vara do Trabalho de Iporá/GO, até o mês de março de 2002; e,
CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal Pleno, por intermédio da Resolução Administrativa nº 34, de 16 de maio de 2007, autorizou o desfazimento dos autos de processos judiciais findos objeto do PA nº 761/2007,
RESOLVE,
Art. 1º Designar o Excelentíssimo Juiz César Silveira, Titular da Vara do Trabalho de Iporá-GO, os servidores Marco Aurélio de Almeida, Diretor de Secretaria, Fábio Marquez de Carvalho, Subdiretor de Secretaria e Ulisses Pereira de Castro, Técnico Judiciário, todos lotados naquela Unidade Judiciária, para, sob a

presidência do primeiro, comporem a Comissão de Eliminação de Autos de Processos Judiciais Findos da Vara do Trabalho de Iporá/GO.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno desta Corte.
Goiânia, 27 de agosto de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00222-2007-000-18-00-9
Impetrante(s) :MANOEL TEIXEIRA MENDES E OUTRO
Advogado(s) :JOSÉ EUSTÁQUIO
Impetrado(s) :JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s):ROSA MARIA DA ROCHA

"MANOEL TEIXEIRA MENDES e NENZICA DA SILVA MENDES impetraram mandado de segurança contra ato praticado pelo Exmº Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, que, nos autos da RT-00730-1994-002-18-00-4, determinou a penhora de um barracão localizado no mesmo lote da residência dos impetrantes, com o fim de garantir a execução movida pela litisconsorte ROSA MARIA DA ROCHA contra a empresa TRANSIÇÃO INDUSTRIAL DE ROUPAS LTDA.
Às fls. 49/51, foi concedido, por cautela, o pedido liminar, determinando a suspensão das praças designadas para os dias 09/07/07 e 16/07/07, até final julgamento da ação mandamental.
A autoridade apontada como coatora, apresentou as informações à fl. 54.
Aos autores foi determinado informar, no prazo de 10 (dez) dias, o endereço atual da litisconsorte, a fim de propiciar a citação desta, ou requerer o que lhe aprouver, cientes que sua omissão geraria a extinção do feito sem resolução de mérito (fl. 70).
Todavia, conforme certificado pela Secretaria do Tribunal Pleno, à fl. 72, os impetrantes não cumpriram referida determinação, no prazo concedido.
Assim, com fundamento nos artigos 47, parágrafo único, e 284, parágrafo único, do CPC, bem como nos artigos 6º e 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito (artigo 267, incisos I e IV, do CPC).
Custas pelos autores, no importe de R$ 10,64 (artigo 789, caput, da CLT).
Intimem-se.
Seja cientificada a i. Autoridade apontada como coatora.
À STP."
Goiânia, 24 de agosto de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00266-2007-000-18-00-9
Impetrante(s) :SHEILA DE ÁVILA GONÇALVES
Advogado(s) :CARLOS ALBERTO DE ÁVILA E OUTRO(S)
Impetrado(s) :DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Litisconsorte(s):UNIÃO

"SHEILA DE ÁVILA GONÇALVES impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Exmº Desembargador-Presidente desta Egrégia Corte que a demitiu, por abandono de cargo, nos termos da Portaria 121/2007, datada de 29/03/2007e publicada no Diário Oficial da União de 02/04/2007 (fl.10).
Informou que ajuizou ação ordinária perante a Justiça Federal "[...] com a finalidade de que seja declarada a nulidade da decisão proferida nos autos do processo administrativo 723/2006, que indeferiu o pedido de Licença para Tratar de Interesses Particulares até 31-08-2007,requerida pela Impetrante. [...]". (fl. 04).
Requereu a concessão da segurança para suspender os efeitos da citada Portaria, até decisão definitiva do processo em trâmite na Justiça Federal.
Às fls. 20/24, foi indeferido o pedido liminar e determinado à autora que apresentasse, no prazo de 10 (dez) dias, mais uma cópia da petição inicial e dos documentos que a instruem, a fim de propiciar a citação da
União (litisconsorte), ciente que sua omissão geraria a extinção do feito sem resolução de mérito.
Todavia, conforme certificado pela Secretaria do Tribunal Pleno (fl. 27), a impetrante não cumpriu, no prazo concedido, referida determinação.
Assim, com apoio no artigo 284, parágrafo único do CPC, e nos artigos 6º e 8º da Lei nº 1.533/51,indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito (artigo 267, incisos I, do
CPC).
Custas pela impetrante, no importe de R$10,64 (artigo 789, caput da CLT), calculadas sobre o valor abribuído à causa na petição inicial (R$100,00).
Intime-se.
Seja cientificada a i. Autoridade apontada como coatora.
À STP."
Goiânia, 22 de agosto de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00266-2007-000-18-00-9
Impetrante(s) : SHEILA DE ÁVILA GONÇALVES
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO DE ÁVILA E OUTRO(S)
Impetrado(s) : DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Litisconsorte(s) : UNIÃO

"Considerando que pela decisão de fls. 29/30, o processo já foi extinto sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, I do CPC, fica prejudicado o requerimento de desistência da ação, formulado à fl. 32.
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 24 de agosto de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo ADV-00284-2007-000-18-00-0
Autor(s) :MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA
Advogado(s):SEBASTIÃO FERREIRA LEITE E OUTRO(S)
Réu(s) :MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

"MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA ajuizou "Pedido de Suspensão de Cumprimento de Liminar" aduzindo que o Douto Juízo de primeiro grau da Egrégia 1ª Vara de Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, nos autos da ação civil pública nº 00918-2007-081-00-0, deferiu liminar determinando-lhe que se abstenha de contratar novos trabalhadores, sem concurso público, para prestar serviços no Programa Federal de Saúde da Família, Programa Federal de Agentes Comunitários de Saúde - PACS e Hospital Municipal, até o trânsito em julgado da decisão definitiva a ser proferida naquele processo (fl. 04/05).
Pugna pela suspensão da liminar "[...] com fulcro no artigo 12, parágrafo 1º da Lei 7.347/9 da Lei Federal para que não haja grave lesão à ordem jurídica e à saúde, uma vez que os contratos de prestação de serviço celebrado com os contratados obedeceram a cláusulas de contrato administrativo,da lei 8.666/93, do Código Civil Brasileiro - art. 593 e Resolução Normativa 017/98 do Tribunal de Contas dos Municípios, [...]". (fl. 10).
Requer a citação do Procurador-Geral do Estado de Goiás (fl. 11).
Considerando a causa de pedir e o pedido, neste caso, incide o item II da súmula nº 414 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho:
"No caso da tutela antecipada (ou liminar) ser concedida antes da sentença, cabe a impetração do mandado de segurança, em face da inexistência de recurso próprio."
Assim, não obstante o procedimento escolhido pelo autor tenha sido outro, sem previsão específica, poderia, em princípio, ser feita a adequação para o mandado de segurança, por economia e celeridade processuais, desde que cumpridas as normas específicas para o respectivo processamento.
Mas, de imediato, constato que o requerimento de citação está direcionado para pessoa que não possui legitimidade passiva para tanto, o Procurador Geral do Estado de Goiás, e também não foi atribuído valor à causa, não atendendo, portanto, os artigos 282 e 283 do CPC.
Expressa o artigo 6º da Lei 1.533/51, que, no mandado de segurança, a petição inicial deverá preencher os requisitos pertinentes do CPC, além de ser apresentada em duas vias, trazendo, a segunda, cópia dos documentos que instruíram a primeira, requisito que não foi atendido, neste caso.
Na mesma linha de raciocínio, dispõe o artigo 8º da lei referenciada que:
" A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta lei."
Na ação mandamental, por suas características, não cabe a aplicação da regra emanada do artigo 284 do CPC, a exemplo do que expressa a Súmula nº 415 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além da imperatividade do já transcrito artigo 8º da Lei 1.533/51.
Ante essas considerações conclui-se que na forma em que foi ajuizada ação, seria infrutífera a determinação de emenda à petição inicial, pois ela não é o meio processual adequado para a pretensão do autor, atraindo a incidência dos artigos 267, inciso IV e 295, inciso V, ambos do CPC e, não atende os requisitos para ser convertida em mandado de segurança.
Conseqüentemente, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito (artigo 267, inciso I, do CPC).
Custas, pelo autor, no importe de R$2.000,00, arbitrado para os fins legais, com base no valor atribuído à causa na ação principal (R$50.000,00), isento (artigo 790-A, inciso I, da CLT).
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 24 de agosto de 2007.

ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00197-2007-000-18-00-3
Autor(s) :CHALTON BENTO DA SILVA
Advogado(s) :NATANRY HELENA DE SOUZA BASTOS E OUTRO(S)
Réu(s) :AMERICEL S.A.
Advogado(s) :DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

"Por desnecessária para a solução da controvérsia, indefiro a produção de prova testemunhal, requerida pelo autor às fl. 639/640.
Encerrada a instrução do feito, dê-se vista a cada parte, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pelo autor, para razões finais.
Intimem-se.
À STP. "
Goiânia, 24 de agosto de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO AI(RO)-00583-2007-082-18-01-9
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
ADVOGADO(S) : SARA MENDES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : LÍVIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de instrumento sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO AI(RO)-00597-2007-082-18-01-2
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
ADVOGADO(S) : SARA MENDES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : FRANCIELE LUIZA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO(S) : EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de instrumento sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO RO-01800-2005-121-18-00-1
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO
ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA
ADVOGADO(S) : ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : LEONE E FERNANDES LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : ROBERTO RODRIGUES MORAES
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO RO-01329-2006-012-18-00-3
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MARGARIDA MARIA REZENDE SOARES
ADVOGADO(S) : EMANUEL DE OLIVEIRA COSTA JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA-JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO SUMARÍSSIMO, nos termos do voto da Juiz-Relator.

PROCESSO RO-00075-2007-131-18-00-3
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OSVALDO PEREIRA DA SILVA
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA-JUÍZA FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator.

PROCESSO RO-00139-2007-003-18-00-9
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO(S) : THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ELIENE DE SOUSA ANDRADE (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA EUNICE FERNANDES DE CASTRO

DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO RO-00296-2007-006-18-00-3
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO(S) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : NAYLYANE DE JESUS FONSECA
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA-JUÍZA ANA DEUSDEDITH PEREIRA

DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00418-2007-171-18-00-9
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido(s) : JOSÉ PEREIRA NUNES
Advogado(s) : VIVIANE ALVES PEIXOTO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CERES-JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo, extinguir, de ofício, o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação à contribuição sindical do ano de 2001 e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00433-2007-121-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
Recorrente(s) : 2. UENDSON CAMPOS VIEIRA
Advogado(s) : JULIANO MARQUES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO RO-00495-2007-241-18-00-5
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : RONALDO DA CÂMARA SANTOS
ADVOGADO(S) : GILDÁSIO FIGUEIREDO HOLANDA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOAQUIM ILÁRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : MARIA CONCEIÇÃO FILHA
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-JUIZ CELSO MOREDO GARCIA

DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juiz-Relator.

PROCESSO RO-00497-2007-008-18-00-3
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : AM PIZZARIA LTDA.-ME
ADVOGADO(S) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : CARLOS EDUARDO TAVARES DA SILVA
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA-JUIZ RODRIGO DIAS DA FONSECA

DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO RO-00506-2007-191-18-00-5
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : KELSON SOUZA VILARINHO
RECORRIDO(S) : JOSÉ AUGUSTO COLETA
ORIGEM : VT DE MINEIROS-JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juiz-Relator.

PROCESSO RO-00548-2007-151-18-00-7
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECORRIDO(S) : JOÃO LOUZADA PESSOA JÚNIOR
ORIGEM : VT DE IPORÁ JUIZ CÉSAR SILVEIRA

DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juiz-Relator.

PROCESSO RO-00555-2007-151-18-00-9
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECORRIDO(S) : MARIA ENGRÁCIA DA SILVEIRA
ADVOGADO(S) : DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO
ORIGEM : VT DE IPORÁ-JUIZ CÉSAR SILVEIRA

DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00561-2007-151-18-00-6
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s) : NIVALDO CARNEIRO DE CASTRO
ORIGEM : VT DE IPORÁ-JUIZ CÉSAR SILVEIRA

DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juiz-Relator.

PROCESSO RO-00585-2007-052-18-00-3
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO GOMES FILHO
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ QUÉSSIO CÉSAR RABELO

DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juiz-Relator.

PROCESSO RO-00606-2007-101-18-00-6
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : DIVINO BERNARDES FERREIRA
ADVOGADO(S) : LEOBERTO URIAS DE SOUZA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SETA MINERAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) : CARLOS AUGUSTO NUNES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO RO-00618-2007-151-18-00-7
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECORRIDO(S) : ONOFRE PERES BUENO
ORIGEM : VT DE IPORÁ - JUIZ CÉSAR SILVEIRA

DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO RO-00637-2007-151-18-00-3
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECORRIDO(S) : JOSÉ FERREIRA BERNARDES
ORIGEM : VT DE IPORÁ - JUIZ CÉSAR SILVEIRA

DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO RO-00739-2007-008-18-00-9
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : WDIMA APARECIDA DE FÁTIMA OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
RECORRIDO(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO RO-00747-2007-141-18-00-8
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOSÉ DUARTE SOBRINHO
ORIGEM : VT DE CATALÃO - JUIZ PAULO SÉRGIO PIMENTA

DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO SUMARÍSSIMO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO RO-00763-2007-141-18-00-0
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MARIA FRANCISCA DE ALMEIDA
ORIGEM : VT DE CATALÃO - JUIZ PAULO SÉRGIO PIMENTA

DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO SUMARÍSSIMO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO RO-00768-2007-141-18-00-3
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : VALDOMIRO NUNES DA SILVA
ORIGEM : VT DE CATALÃO - JUIZ PAULO SÉRGIO PIMENTA

DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO SUMARÍSSIMO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO RO-00781-2007-011-18-00-2
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : ANA CLÁUDIA RODRIGUES ALVES

ADVOGADO(S) : ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR
RECORRIDO(S) : REGINA CÉLIA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : RENATA CAFIERO NOVAIS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ÉDISON VACCARI

DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO RO-00813-2007-221-18-00-3
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : BENEDITO DE DEUS PASSO
ADVOGADO(S) : ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : CÉLIA ALVES DE LELES
ORIGEM : VT DE GOIÁS - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO

DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO RO-00822-2007-007-18-00-1
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES
S.A
ADVOGADO(S) : ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO RO-00829-2007-011-18-00-2
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1. DANILO SEBASTIÃO SILVA
ADVOGADO(S) : MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(S) : RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juiz-Relator.

PROCESSO RO-00830-2007-013-18-00-0
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(S) : RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ALESSANDRO GOMES ADÃO
ADVOGADO(S) : MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO

DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO RO-00962-2007-008-18-00-6
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S) : MARIA MARCIANO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CRISMARIA ALVES VELOSO DA SILVA
ADVOGADO(S) : SIMARA RESPLANDES DA SILVA
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARMANDO BENEDITO BIANKI

DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO RO-00982-2007-013-18-00-2
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : NÚBIA NERIS MAIA
ADVOGADO(S) : GÉLCIO JOSÉ SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : PAULO FRANCISCO DE SOUSA BARBOSA E OUTRO
ADVOGADO(S) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO

DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AIAP - 02026-2006-004-18-01-6
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S) : ELIAMAR RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO(S) : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO(S) : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RENATO HIENDLMAYER

ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AI(RO) - 00192-2007-004-18-00-6
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE(S) : MÁRCIO RAINER MARQUES
ADVOGADO(S) : MAURÍLIO GOMES DE CAMARGO
AGRAVADO(S) : ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
ADVOGADO(S) : GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RENATO HIENDLMAYER

ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO; passando ao julgamento do recurso destrancado, por unanimidade dele conhecer e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 00531-2006-191-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE : RETÍFICA DE MOTORES MINEIRENSE LTDA.
ADVOGADOS : SORMANI IRINEU RIBEIRO E OUTROS
EMBARGADO : IDEVALDO SEVERIANO BATISTA
ADVOGADA : GEDIANE FERREIRA RAMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, para sanar erro material, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLAÚDIA TELHO CORREIA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00563-2006-007-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE : RONAN BRETAS PEREIRA
ADVOGADOS : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTROS
EMBARGADO : 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
ADVOGADO : PAULO CÉSAR RODRIGUES BORGES
EMBARGADA : 2. FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE GOIÁS - FUNDAHC
ADVOGADOS : LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA E OUTROS

ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLAÚDIA TELHO CORREIA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00977-2006-052-18-00-1
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : 1. MARCELO ANTÔNIO MARCHIORI DE SIQUEIRA
ADVOGADOS : DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA MACHADO E OUTROS
RECORRENTE : 2. PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES
S.A.
ADVOGADOS : CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI

EMENTA : OMISSÃO. PEDIDO NÃO JULGADO. NÃO-OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS. PRECLUSÃO. Não se conheçe de pedido de mérito não apreciado pelo juízo de primeiro grau. A parte prejudicada deveria ter lançado mão dos embargos declaratórios a tempo e modo, nos termos do art. 897-A da CLT, objetivando o saneamento da referida lacuna, não havendo lugar, por outro lado, para a incidência do efeito translativo do recurso ordinário, de modo a autorizar que este órgão jurisdicional aprecie o pedido em comento, na medida em que o art. 515, § 1º, do CPC, autoriza que tal procedimento se dê quando o julgador de origem não tenha examinado a questão "por inteiro", e não quando haja manifesta omissão quanto a mesma, como no caso em apreço. Não houve formação de coisa julgada e, por conseqüência, de sucumbência da parte autora, faltando-lhe interesse recursal.

ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer parcialmente do recurso do reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO; também sem divergência de votação conhecer integralmente do recurso do reclamado e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vista em mesa, sucessivamente, à Desembargadora Revisora e ao Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01070-2006-101-18-00-5
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES E OUTROS
RECORRIDO : ISMAEL MOREIRA DA SILVA
ADVOGADA : CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso. Após o voto da Desembargadora Relatora negando-lhe provimento, o julgamento foi suspenso pelo pedido de vista regimental do Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA.

Prosseguindo no julgamento, por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01204-2006-102-18-00-4
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTROS
RECORRIDO : 1. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORA : SUSE LANE DO PRADO E SILVA AZEVEDO
RECORRIDO : 2. SARKIS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADOS : ÁLLYSON BATISTA ARANTES E OUTROS
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região receber a remessa oficial como se tivesse determinada e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO; também por votação unânime, conhecer do recurso da AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01900-2006-002-18-00-2
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : HUGO ASSIS SILVA
ADVOGADO(S) : SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO. CARGO EM COMISSÃO. NÃO ENQUADRAMENTO. CONTRATO NULO. Não estando a função relacionada a direção, chefia e assessoramento, não se caracteriza o cargo em comissão na forma do art. 37, inciso V, da Carta Magna e, não tendo a contratação sido precedida de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, declara-se a sua nulidade, sendo devido ao obreiro apenas o salário em sentido estrito e o FGTS do período. Recurso a que se dá parcial provimento.

ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as ExcelentíssimasDesembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01989-2006-002-18-00-7
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. JOSENILDO ROCHA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECORRIDO(S) : 2. PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 02089-2006-004-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADOS : CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES E OUTROS
RECORRIDO : ULISSES DA SILVA E OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADOS : AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTROS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RENATO HIENDLMAYER

ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região receber a remessa oficial como se estivesse determinada e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO; também por votação unânime, conhecer do recurso da AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 02143-2006-111-18-00-3
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
ADVOGADO(S) : JOSÉ CARLOS MIRANDA NERY
RECORRIDO(S) : PAULO LEMOS CARDOSO
ADVOGADO(S) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : LUCIANO LOPES FORTINI
ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00720-2007-221-18-00-9
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : CELESTE INÊS SANTORO
RECORRIDO(S) : SERTÃO MINERAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) : DANIELA LEÃO COIMBRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2007 (3ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo AC-00279-2007-000-18-00-8
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Autor(s) : STYLUS PROPAGANDA E CONSULTORIA LTDA.
Advogado(s): DIRCEU MARCELO HOFFMANN E OUTRO(S)
Réu(s) : MILTON CARDOSO

"Vistos, etc.
Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.
Proceda-se à alteração no nome do advogado da parte autora, na capa dos autos, para que conte DIRCEU MARCELO HOFFMANN, conforme requerido à fl.116.
Publique-se.
À S1T, para os fins.
Goiânia, 27 de agosto de 2007."
ORIGINAL ASSINADO
KÁTHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
DESEMBARGADORA RELATORA

Secretaria da Primeira Turma, em 28/8/2007, 3ª feira.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00201-2007-004-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : 1. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : JAIRO FALEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. COBRA TECNOLOGIA S.A.
ADVOGADO(S) : KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CLÉBER DE OLIVEIRA ARRATES (RECLAMANTE)
ADVOGADO(S) : HERMETO DE CARVALHO NETO
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : RENATO HIENDLMAYER

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer de ambos os recursos, rejeitar as preliminares suscitadas, acolher a prejudicial de prescrição qüinqüenal, e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2007 (3ªfeira) - 2ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo AC-00297-2007-000-18-00-0
Autor(s) : CENTROÁLCOOL S.A. E OUTROS
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Réu(s) : UNIÃO
"Vistos os autos.
CENTROÁLCOOL S.A., GARCITA JÁCOMO BALESTRA, HERMAS EVANGELISTA, MARIA ELIZABETH JÁCOMO BALESTRA e ROBERTO EGÍDIO BALESTRA ajuizou medida cautelar inominada, visando a concessão de liminar para que seja concedido efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto contra a decisão proferida nos autos da cautelar nº 00567-2007-012-18-00-2 proposta de forma incidental à ação anulatória de auto de infração que rejeitou os seus pedidos (AA nº 000518-2007-012-18-00-0).
Alegam os autores que pretendem antecipar a garantia do juízo da futura ação de execução e não antecipar o pagamento do débito e que o fumus boni iuris "reside na possibilidade de arrolamento de bens, em sede de ação cautelar, antes da propositura do executivo fiscal, visando à obtenção de certidão positiva com efeitos de negativa [...] interpretação em conjunto dos dispositivos contidos nos artigos 151, inciso V e 206 do Código Tributário Nacional" (fl. 07).
Quanto ao periculum in mora, alegam que estão impedidos da emissão da certidão negativa não somente a empresa suposta infratora, mas, também, todos os seus sócios e ex-sócios, ora requerentes, não tendo acesso "a incentivos fiscais" e não podendo "contratar com o Poder Público" e nem ter "créditos nas instituições financeiras" (fl. 09).
Por fim, requereram a concessão de liminar "para conceder efeito suspensivo ao Recurso Ordinário interposto na Ação Cautelar 00567-2007-012-18-00-2, possibilitando, dessa forma, o fornecimento aos autores de certidão negativa com efeito positivo até o julgamento final" (fl. 10).
É o relatório.

Desde logo esclareço que a atual jurisprudência do STJ, com base nos arts. 151 e 206 do CTN, vem aceitando a possibilidade de utilização de medida cautelar com o caucionamento de bem para obtenção, pelo contribuinte, de certidão negativa de débito com efeito de positiva (REsp 883459/2006. Relator Ministro JOSÉ DELGADO. T1. DJ 07.05.2007).
Este Tribunal também já admitiu a utilização de medida cautelar nesta hipótese, inclusive, concedendo liminar em caso de oferecimento de caução (MC n. 00127-2006-000-18-00-4, Rel. Juiz Marcelo Nogueira Pedra, julgado em 18.07.2006; AC n. 00448-2006-000-18-00-9, Juiz Marcelo Nogueira Pedra, julgado em 07.03.2007).
Dito isto, vejo que, por meio do despacho de fl. 270, os autores haviam obtido liminar na cautelar proposta perante o juiz de primeiro grau para a expedição da certidão requerida, diante da caução oferecida (310.000 litros de álcool, conforme auto de depósito de fl. 252 e ata de fl. 307) que cobre o valor das multas descritas nos documentos de fls. 33, 35 e 37.
Aliás, as duas multas de valores menores (R$2.399,22 e R$5.031,68) já foram pagas, conforme informação da União à fl. 277.
Observo ainda que embora o pedido contido na ação anulatória tenha sido rejeitado (decisão de fls. 331/340), a matéria ainda está sub judice e é complexa. Isso porque, para justificar a não apresentação dos documentos exigidos durante a fiscalização (autos de infração n. 010336231, n. 010336222 e n. 010336249), a empresa autuada alegou que não possuía os documentos solicitados pelo fiscal, eis que, embora tenha obtido liminar determinando a reintegração na posse de seu parque industrial outrora arrendado a Rio Negro S/A, alguns empregados retiraram da empresa todo o sistema de informática relacionado com a documentação solicitada, o que levou ao ajuizamento de medidas judiciais no âmbito da Justiça Comum (fls.40/86).
Destarte, considero presentes o fumus boni iuris e o periculum in mora, razão pela qual CONCEDO LIMINARMENTE o pedido de efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto na ação Cautelar 00567-2007-012-18-00-2 e determino o fornecimento de certidão negativa com efeito de positiva, ressalvada a existência de outros débitos, conforme se infere dos documentos de fls. 283/290.
Determino a citação do réu, na forma da lei, para que, querendo, apresente resposta no prazo de 05 dias (art.802 do CPC).
Intime-se o autor.
À Secretaria da 2ª Turma para que comunique à Vara de origem para adoção das providências cabíveis."
Goiânia, 27 de agosto de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

Processo AP-00663-2007-051-18-00-3
Agravante(s) : WALDEMAR RODRIGUES BRAGA
Advogado(s) : IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
Agravado(s) : MILENA CARLA ESPOSITO
Advogado(s) : JAIR BATISTA COELHO
"Vistos os autos.
1. Ao contrário do que alega a embargante/peticionária (fls. 148/149), não há de se falar em nulidade das intimações da sentença e da interposição do agravo de petição, pois o fato de residir em outra unidade da federação não determina sua intimação pessoal. Assim, as intimações por meio do Diário de Justiça Eletrônico (fls. 131 e 142) foram realizadas de modo válido, nos termos do artigo 4º da Lei 11.419/2006.
2. Igualmente não gera qualquer vício processual a falta de intimação do segundo embargado para apresentar contraminuta ao agravo de petição interposto pelo primeiro embargado. Isso porque o segundo embargante é, na relação processual, litisconsorte do recorrente, e não recorrido (CLT, art. 900).
3. Intime-se. Após, ao revisor."
Em 28 de agosto de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz Relator

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00020-2007-151-18-00-8 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s) CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) RÔMULO PEREIRA DA COSTA (GO - 5822)
Recorrido(s) SEBASTIÃO TEODORO DE SÁ
Advogado(s) . (GO - 0)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/05/2007 - fls. 159; recurso apresentado em 14/05/2007 - fls. 173).
Regular a representação processual (fls. 11).
Desnecessário o preparo, tendo em vista que não houve imposição de custas processuais para a Recorrente (fls. 110).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CORREÇÃO MONETÁRIA - JUROS
PRESCRIÇÃO
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Alegações:
- violação dos arts. 578 e 600 da CLT , 143, 144, 173 e 174 do CTN e 20, § 3º e alíneas, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que é legal a cobrança de multa, correção monetária e juros com base no art. 600 do CPC. Alega que a contribuição referente ao ano de 2001 não estaria prescrita e que o valor dos honorários advocatícios deve ser aumentado, sendo devidos em virtude da mera sucumbência.
Primeiramente, deve ser destacado que, quanto à cobrança de multa, juros e correção monetária, a Recorrente carece de interesse recursal, na medida em que a Turma concluiu pela aplicação do art. 600 da CLT, exatamente como pretende a Parte. De resto, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial alegadas no apelo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 23 de julho de 2007.
ASSINATURA DIGITAL
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00029-2006-010-18-40-9 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) 1. ROCKSÂNIA APARECIDA LOIOLA
Advogado(s) 1. ELIAS DOS SANTOS IGNOTO (GO - 18193)
Agravado(s) 1. METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
2. MULTCOOPER-COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Advogado(s) 1. CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA (GO - 19465)
2. HÉLIO DE PASSOS CRAVEIRO FILHO (GO - 15190)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 09/08/2007 - fls. 147; recurso apresentado em 10/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 11).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de agosto de 2007.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00048-2007-151-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) RÔMULO PEREIRA DA COSTA (GO - 5822)
Agravado(s) VALDON PERES BORGES

Advogado(s) CLAITON ALVES DOS SANTOS (GO - 12118)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/08/2007 - fls. 52; recurso apresentado em 14/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 10).
Tendo em vista a ausência de peças obrigatórias à formação do Instrumento (art. 897, § 5º, I, CLT), entre as quais cópia da intimação acórdão regional e do Recurso de Revista, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante.
Intime-se.
Goiânia, 24 de agosto de 2007.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00076-2006-003-18-40-4 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) WANDERLEY ROCHA DE ARAÚJO
Advogado(s) GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA (GO - 2471)
Agravado(s) UNIÃO
Advogado(s) FERNANDO DE OLIVEIRA (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 31/07/2007 - fls. 35; recurso apresentado em 08/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 06).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada, nos termos do art. 38 da Lei Complementar nº 73/93, para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.
Intime-se.
Goiânia, 24 de agosto de 2007.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00078-2006-052-18-00-9 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s) MARIA KEILLA MONTEIRO DE CARVALHO
Advogado(s) CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA (GO - 22817)
Recorrido(s) LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) SÉRGIA MARIA GOMES DE SOUZA (GO - 9134)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/06/2007 - fls. 709; recurso apresentado em 02/07/2007 - fls. 741).
Regular a representação processual (fls. 14, 201 e 218).
Dispensado o preparo (fls. 689).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegações:
- violação dos arts. 335 do CPC, 186, 927, 950 do CCB e 21, I e II, da Lei nº 8.213/91.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamante não se conforma com o indeferimento do seu pedido de indenização por acidente de trabalho (doença profissional), afirmando que ficaram provados nos autos o dano, a culpa e o nexo causal, ressaltando que, mesmo que se considerasse inexistente o ato ilícito, deveria ser declarada a responsabilidade objetiva.
A Egrégia Turma, após análise do conteúdo probatório dos autos, consignou que: "Portanto, como a Autora não se desincumbiu do ônus de provar a culpa do Reclamado pelo evento danoso, reformo a sentença para declarar improcedentes os pedidos."(fls. 688).
A Turma entendeu necessária a existência de culpa da Reclamada para o deferimento da indenização em tela, estando, portanto, descartada a tese de responsabilidade objetiva, in casu. Não ficando provada a culpa, ou seja, a contribuição da Reclamada na doença apresentada pela Reclamante, é improcedente a assertiva de ofensa aos preceitos legais citados no apelo.
Aresto proveniente de Turma do TST é imprestável ao fim legal (CLT, art. 896).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 24 de agosto de 2007.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00092-2007-151-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) RÔMULO PEREIRA DA COSTA (GO - 5822)
Agravado(s) ADENÉSIO JOSÉ FERREIRA
Advogado(s) CLAITON ALVES DOS SANTOS (GO - 12118)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/08/2007 - fls. 48; recurso apresentado em 14/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 10).
Tendo em vista a ausência de peças obrigatórias à formação do Instrumento (art. 897, § 5º, I, CLT), entre as quais cópia da intimação acórdão regional e do Recurso de Revista, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante.
Intime-se.
Goiânia, 24 de agosto de 2007.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00193-2006-251-18-40-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) EMIVALDO TEIXEIRA DOS SANTOS
Advogado(s) ÉDSON RIBEIRO DE CARVALHO (GO - 2341)
Agravado(s) SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA.

Advogado(s) DENISE DE SOUZA CARVALHO DO VAL (SP - 64737)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/08/2007 - fls. 47; recurso apresentado em 14/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 09).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 27 de agosto de 2007.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00211-2007-151-18-40-4 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) RÔMULO PEREIRA DA COSTA (GO - 5822)
Agravado(s) LÁZARO LILI DE QUEIROZ
Advogado(s) DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO (GO - 12726)
Regular a representação processual (fls. 10).
Tendo em vista a ausência de peças obrigatórias à formação do Instrumento (art. 897, § 5º, I, CLT), entre as quais cópias das intimações do acórdão regional e da decisão agravada, do recurso de revista, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante, bem como da cópia da decisão agravada estar incompleta.
Intime-se.
Goiânia, 24 de agosto de 2007.
ASSINTURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00229-2007-151-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) RÔMULO PEREIRA DA COSTA (GO - 5822)
Agravado(s) JOSÉ CÂNDIDO REZENDE
Advogado(s) . (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/08/2007 - fls. 36; recurso apresentado em 14/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 10).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados, o 2º -via postal com AR-, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante, bem como da ausência de cópias do Recurso e Revista e da intimação do acórdão regional.
Intime-se.
Goiânia, 24 de agosto de 2007.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00240-2007-151-18-40-6 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) RÔMULO PEREIRA DA COSTA (GO - 5822)
Agravado(s) LEOPOLDINO PEREIRA DE REZENDE
Advogado(s) . (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/08/2007 - fls. 40; recurso apresentado em 14/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 10).
Tendo em vista a ausência de peças obrigatórias à formação do Instrumento (art. 897, § 5º, I, CLT), entre as quais cópia da intimação do acórdão regional e do recurso de revista, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Em sendo assim, intime-se o Agravado, via postal com AR, para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante.
Intime-se.
Goiânia, 24 de agosto de 2007.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00251-2005-251-18-41-5 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s) CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS (GO - 11440)
Agravado(s) ITAMAR COELHO DE OLIVEIRA
Advogado(s) JOÃO RODRIGUES FRAGA (GO - 6766)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 31/07/2007 - fls. 639; recurso apresentado em 07/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 631/632).
Mantenho a decisão agravada.
Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de agosto de 2007.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00274-2007-010-18-40-7 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO (GO - 6817)
Agravado(s) JUSCELINO MOISÉS DE ARRUDA SOBRINHO
Advogado(s) LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS (GO - 14422)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 31/07/2007 - fls. 279; recurso apresentado em 08/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 11).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de agosto de 2007.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00347-1999-052-18-40-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) ALESSANDRA ZUPPA DE MESQUITA
Advogado(s) IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA (GO - 14316)
Agravado(s) ADOMY MONTEIRO DO NASCIMENTO
Advogado(s) WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA (GO - 8699)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 09/08/2007 - fls. 53; recurso apresentado em 10/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 08).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de agosto de 2007.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00349-2005-010-18-40-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
Advogado(s) ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)
Agravado(s) ELYSANDRA DE SOUZA BARCELOS E OUTROS
Advogado(s) CARLOS RUBENS FERREIRA (GO - 18129)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 31/07/2007 - fls. 336; recurso apresentado em 08/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 08).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de agosto de 2007.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00372-2004-054-18-40-6 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) LUÍS ANTÔNIO PERDIGÃO
Advogado(s) MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO (GO - 6817)
Agravado(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s) CELESTE INÊS SANTORO (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/08/2007 - fls. 189; recurso apresentado em 14/08/2007 - fls. 02).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado, na forma legal, para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de agosto de 2007.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00458-2006-001-18-40-5 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s) MIGUEL BENTO DA SILVA
Advogado(s) WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
Agravado(s) UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s) MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY (GO - 16791)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 09/07/2007 - fls. 202; recurso apresentado em 16/07/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 10).
Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da cópia do recurso de revista estar incompleta.
Intime-se.
Goiânia, 23 de julho de 2007.
ASSINATURA DIGITAL
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00473-2006-054-18-40-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) HOSPITAL EVANGÉLICO GOIANO S.A.
Advogado(s) GERALDO DE OLIVEIRA (DF - 12636)
Agravado(s) WARNER GERALDES
Advogado(s) CÁCIA ROSA DE PAIVA (GO - 10397)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 31/07/2007 - fls. 286; recurso apresentado em 08/08/2007 - fls. 02).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de agosto de 2007.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00511-2006-121-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) IZAIAS BEZERRA CAVALCANTE
Advogado(s) JULIANO MARQUES DA SILVA (MG - 85863)
Agravado(s) GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) CARLA MARIA CARNEIRO COSTA (GO - 10225)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/08/2007 - fls. 182; recurso apresentado em 13/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 18).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de agosto de 2007.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00515-2006-010-18-40-7 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s) RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(s) JOSÉ PAULINO DE SOUZA
Advogado(s) OSVALDO PEREIRA MARTINS (GO - 1929)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/07/2007 - fls. 393; recurso apresentado em 06/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 24, 291).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de agosto de 2007.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00528-2006-054-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA.
Advogado(s) WALTER PEREIRA (GO - 3112)
Agravado(s) ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES PIRES
Advogado(s) ELIFAS JOSÉ BATISTA (GO - 10017)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 09/08/2007 - fls. 137; recurso apresentado em 16/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 12).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 27 de agosto de 2007.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00556-2005-051-18-40-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) ROAN ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) ANTÔNIO FERNANDO RORIZ (GO - 8636)
Agravado(s) REGINALDO MORAIS DE PAULA

Advogado(s) JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO (GO - 11116)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/07/2007 - fls. 91; recurso apresentado em 06/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 13).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de agosto de 2007.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00620-2006-111-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) ALTAMIR FREITAS ARAÚJO
Advogado(s) FRANCISCO BARBOSA GARCIA (GO - 1854)
Agravado(s) CLEUSA SOUSA
Advogado(s) JULPIANO CHAVES CORTEZ (GO - 3023)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/08/2007 - fls. 367; recurso apresentado em 13/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 16/17).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de agosto de 2007.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00632-2006-191-18-40-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE
Advogado(s) VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA (GO - 14027)
Agravado(s) SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE MINEIROS
Advogado(s) VASCO REZENDE SILVA (GO - 9592)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/08/2007 - fls. 82; recurso apresentado em 09/08/2007 - fls. 02).
Tendo em vista a ausência de procuração da Agravante outorgando poderes ao subscritor do presente Recurso, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.
Intime-se.
Goiânia, 24 de agosto de 2007.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00643-2006-009-18-00-6 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s) BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.
Advogado(s) SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)
Recorrido(s) GISLENE FELIZARDO DA SILVA MELO
Advogado(s) RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA (GO - 22640)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/06/2007 - fls. 972; recurso apresentado em 02/07/2007 - fls. 1.004).
Regular a representação processual (fls. 659/660).
Satisfeito o preparo (fls. 807, 808, 898 e 1.001).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM
Alegações:
- violação do art. 3º do CPC.
O Recorrente afirma que teria havido violação ao citado dispositivo legal, sob o argumento de que a Recorrida não seria sua empregada, mas sim sócia de uma empresa de corretagem de seguros com a qual teria celebrado contrato de prestação de serviços.
Consta do v. acórdão:
" As condições da ação são analisadas a partir dos fatos narrados na inicial e, se a autora afirma que trabalhou para a reclamada e para o Banco Bradesco, na forma do artigo 3º da CLT, e pede a responsabilidade solidária de ambos, é evidente a legitimidade da segunda reclamada para figurar no pólo passivo da presente reclamação.
De outro ângulo, a alegação de inexistência de vínculo de emprego é matéria que diz respeito ao mérito, ensejando, em tese, a improcedência dos pedidos e não a extinção do processo por ilegitimidade passiva. Assim, sendo a matéria pertinente ao mérito, como tal será analisada" (fls. 852/853).
Não se vislumbra, portanto, a alegada violação, visto que a legitimidade passiva do Recorrente foi confirmada nos exatos termos da legislação infraconstitucional que disciplina a matéria.
VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Alegações:
- violação dos arts. 5º, II, VIII, e 170 da CF.
- violação dos arts. 3º da CLT, 17, parágrafo único, da Lei nº 4.594/64, 9º, parágrafo único, do Decreto nº 56.903/65 e 51, parágrafo único, do Decreto nº 81.402/78.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente alega que "Nunca houve vínculo empregatício entre a recorrida e as RECORRENTES, e sim relação contratual entre empresas. O que houve foi contrato de prestação de serviços para atuar na área de vendas de planos de previdência, contrato, este, firmado entre os recorrentes e empresa do recorrido" (fls. 999).
Consta do v. acórdão:
"(...) o que se extrai do conjunto probatório apresentado, inclusive os depoimentos dos prepostos, é que a reclamante, de fato, prestou serviços de forma pessoal, habitual, onerosa e subordinada em favor de ambos os reclamados, ativando-se tanto na venda de seguros e títulos de previdência, como de produtos do primeiro reclamado, restando preenchidos os requisitos do art. 3º da CLT.
Ficou demonstrado, também, que a constituição da firma de corretagem foi imposta pela empresa com o intuito de furtar-se ao cumprimento da legislação trabalhista, expediente que encontra óbice no art. 9º da CLT e nos princípios protetivos do Direito do Trabalho." (fls. 937)
Consoante se depreende do exposto no v. acórdão regional, às fls. 931/939, a declaração de existência de relação de emprego entre as Partes decorreu do minucioso exame dos elementos de prova contidos nos presentes autos, não havendo que se falar, portanto, em violação dos arts. 3º da CLT, 17, parágrafo único, da Lei nº 4.594/64 e 170 da Constituição Federal.
Relativamente ao art. 5º, inciso II, da CF, qualquer ofensa ao mesmo, in casu, apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se admite na presente via recursal. O inciso VIII do art. 5º da Carta Magna, também invocado no apelo (fls. 999), trata de tema diverso do debatido no caso sob exame, o que inviabiliza a alegação de afronta.
Incabível, ainda, a assertiva de violação aos Decretos apontados nas razões recursais, por ausência de previsão legal (art. 896 da CLT).

A divergência jurisprudencial suscitada, igualmente, não prospera.
Os trechos de sentença e os julgados originários deste Tribunal e de Turma do Colendo TST consistem em hipóteses não contempladas na alínea a do art. 896 da CLT. Os demais arestos revelam-se inespecíficos, na medida em que não apresentam premissas de fato que se assemelhem à configurada no caso sob exame, onde ficou evidenciada a presença dos requisitos caracterizadores da relação de emprego (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 24 de agosto de 2007.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00655-2005-081-18-40-1 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) 1. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s) 1. PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO (MG - 69011)
Agravado(s) 1. ANA GABRIELA SANTOS RAMOS
2. UNIÃO
3. CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.
4. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s) 1. MAURO ABADIA GOULÃO (GO - 10601)
2. ALETH NÍVIA SILVA DI OLIVEIRA (GO - 16458)
3. ANDRÉ LUIZ DE MATTOS (GO - 10099)
4. . (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/08/2007 - fls. 547; recurso apresentado em 14/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 14/16).
Mantenho a decisão agravada.
Indefiro o requerimento de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados, o 2º nos termos do art. 38 da Lei Complementar nº 73/93, e o 4º na forma legal, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de agosto de 2007.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00670-2006-251-18-40-5 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) FAZENDA ALAIA
Advogado(s) ALESSANDRA REIS (GO - 12516)
Agravado(s) ROBERTO ALVES DA SILVA
Advogado(s) LUÍS FERNANDO PASCOTTO (GO - 21740)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 31/07/2007 - fls. 393; recurso apresentado em 08/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 57).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de agosto de 2007.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00673-2006-003-18-40-9 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) VALDIR FERREIRA (GO - 2178)
Agravado(s) QUIRINO MACEDO DOS REIS
Advogado(s) SEBASTIÃO DE BASTOS GOMES FILHO (GO - 14769)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/08/2007 - fls. 151; recurso apresentado em 14/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 09/10).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 27 de agosto de 2007.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00677-2006-004-18-40-3 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) PEDRO CEZÁRIO FILHO
Advogado(s) WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
Agravado(s) TRANSPORTES SATÉLITE LTDA.
Advogado(s) JULIANA CHRISTYAN GOMIDE (MT - 7416)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 31/07/2007 - fls. 143; recurso apresentado em 06/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 11).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de agosto de 2007.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.

DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00713-2006-006-18-40-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) TROPICAL SHOPPINGS E GALERIAS LTDA. E OUTRO
Advogado(s) ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Agravado(s) NARA VALÉRIO SILVÉRIO
Advogado(s) JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO (GO - 6955)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/08/2007 - fls. 205; recurso apresentado em 15/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 11).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de agosto de 2007.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00723-2006-141-18-40-2 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO E OUTRO
Advogado(s) LUIS CARLOS DA SILVA JUNIOR (GO - 21723)
Agravado(s) ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) SEBASTIÃO CAETANO ROSA (GO - 11030)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/07/2007 - fls. 382; recurso apresentado em 06/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 19).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.
Intime-se.
Goiânia, 24 de agosto de 2007.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00732-2006-002-18-40-2 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) MOINHO ALIANÇA LTDA.
Advogado(s) RICARDO DE PAIVA LEÃO (GO - 15623)
Agravado(s) ANÍBAL SOARES ROSA FILHO
Advogado(s) EDWALDO TAVARES RIBEIRO (GO - 12660)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 31/07/2007 - fls. 108; recurso apresentado em 07/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 02).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de agosto de 2007.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00745-2005-052-18-40-7 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Advogado(s) ADRIANO DIAS MIZAEL (GO - 20552)
Agravado(s) ITAMAR FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) CELINA MARA GOMES CARVALHO (GO - 11997)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/07/2007 - fls. 114; recurso apresentado em 07/08/2007 - fls. 02).
Observa-se que o advogado subscritor do presente Recurso foi substabelecido pelo Dr. Walter Silvério Afonso (fls. 13), patrono da agravante (fls. 14). Todavia, tanto a procuração como o substabelecimento conferem poderes para os advogados atuarem em processos diversos daquele que proferiu a decisão denegatória do Recurso de Revista, tornando-os inválidos. Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de agosto de 2007.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00776-2006-012-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)
Agravado(s) MOACIR LUCAS FERREIRA
Advogado(s) ARLETE MESQUITA (GO - 13680)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 31/07/2007 - fls. 366; recurso apresentado em 08/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 08/09).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.
Goiânia, 24 de agosto de 2007.
ASINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00811-2006-082-18-40-1 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s) 1. COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(s) 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(s) 1. ALESSANDRO LOPES DA SILVA
2. REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado(s) 1. HEBERT BATISTA ALVES (GO - 25999)
2. VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS (GO - 13427)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/08/2007 - fls. 357; recurso apresentado em 15/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 07/08).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de agosto de 2007.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/08/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.656/2007 CPEX 03 0.910/2007 N N
ANTÔNIO JORGE SANTOS LUZ
DIMAS MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): ANA MARIA DE JESUS STOPPA
03.647/2007 RT 03 0.907/2007 UNA 10/09/2007 13:45 SUM. N N
WILTON FERREIRA BATISTA
MOURAN ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CLAUDIO GONZAGA JAIME
03.649/2007 RT 04 0.919/2007 UNA 06/09/2007 14:30 ORD. N N
ANDRÉ DE PAULA CURADO
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): DAVID DUTRA FILHO
03.657/2007 RT 02 0.914/2007 UNA 04/09/2007 14:00 SUM. S N
ADELSON BRITO DOS SANTOS
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A. COMERCIO E INDUSTRIA

ADVOGADO(A): ELIFAS JOSÉ BATISTA - DR.
03.661/2007 RT 03 0.912/2007 UNA 11/09/2007 13:15 SUM. S N
AGNALDO AYRES COSTA
JBS S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
03.651/2007 RT 02 0.912/2007 SUM. N N
ANTÔNIO RIBAMAR RODRIGUES MASCARENHAS
ARMONTE MONTAGEM E FRIGORÍFICO LTDA.

ADVOGADO(A): JORGE LUIZ VASCONCELOS PITANGA
03.646/2007 CP 01 0.909/2007 UNA N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA ALIMENTAÇÃO DA REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL
PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO(A): JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
03.660/2007 RT 04 0.922/2007 UNA 11/09/2007 12:30 SUM. N N
JOSÉ DE JESUS PINHEIRO DOS SANTOS
MELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOY WILDES RORIZ DA COSTA
03.659/2007 RT 03 0.911/2007 UNA 13/09/2007 13:30 ORD. N N
MÁRCIO HENRIQUE CAMARGO
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA
03.658/2007 RT 01 0.911/2007 UNA 04/09/2007 13:45 ORD. S N
CARLOS FLORÊNCIO MARTINS
POLISUL PRODUTOS DE LIMPEZA SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
03.650/2007 RT 03 0.908/2007 UNA 12/09/2007 13:30 ORD. N N
ALAIM ALBANO EVANGELISTA
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO(A): MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
03.648/2007 RT 01 0.910/2007 UNA 04/09/2007 14:30 SUM. N N
ANÍSIO PEREIRA DA COSTA
J.B.S. S.A.(FRIBOI)

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
03.654/2007 RT 02 0.913/2007 UNA 04/09/2007 13:50 SUM. N N
KLEIBIS HONÓRIO DE AGUIAR
SÓ TELHAS

03.653/2007 RT 03 0.909/2007 UNA 11/09/2007 13:00 SUM. N N
WANDERSON ALVES
GRAND POSTO LTDA

ADVOGADO(A): SINARA DA SILVA VIEIRA
03.652/2007 RT 04 0.920/2007 UNA 10/09/2007 13:10 SUM. N N
GRACIELLE DO NASCIMENTO DIAS
TERRA BRASIL CONSTRUTORA E CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA. (REPR. P/ DIVINO CORDEIRO DE TOLEDO)

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
03.655/2007 CO 04 0.921/2007 ORD. S N
OSCAR GUEDES MONZINE
MÓVEIS GRÉCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (N/P LUIZ CARLOS PEREIRA RAMOS) + 001

ADVOGADO(A): VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
03.662/2007 RT 02 0.915/2007 UNA 18/09/2007 14:20 ORD. S N
MARCELO DE FARIA
CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA + 001

03.663/2007 RT 03 0.913/2007 UNA 13/09/2007 13:45 ORD. N N
ELCIO DIVINO DE BRITO
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 18

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/08/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.173/2007 CPEX 01 1.584/2007 N N
JOAO ALVES DE OLIVEIRA
CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.

03.172/2007 CPEX 02 1.590/2007 N N
JOSEMAR RODRIGUES
QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

03.181/2007 CP 02 1.596/2007 N N
VALDIVINO GOUVEIA
FOKUS LOGISTICA LTDA.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE MALASPINA
03.170/2007 RT 01 1.582/2007 UNA 11/09/2007 13:25 SUM. N N
LUIZ WANDER FERREIRA
CONTAL SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): ANA DILMA C. MELO DE MIRANDA
03.175/2007 CP 02 1.592/2007 N N
LEANDRO CASTRO CARVALHO
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDO MARQUES FAUSTINO
03.178/2007 RT 02 1.593/2007 ORD. N N
RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE SOUSA DA MACENA
NITROTEC MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. + 001

03.179/2007 RT 02 1.594/2007 UNA 24/09/2007 13:55 SUM. N N
FRANCISCO DE ASSIS SANTANA DE CASTRO
NITROTEC MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GUARACY ÁVILA BRANQUINHO
03.168/2007 RT 01 1.580/2007 UNA 13/09/2007 14:10 ORD. N N
FABIO KHALIL ZOGHAIB
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): IARACELIA LEAL DE SOUZA
03.169/2007 RT 01 1.581/2007 UNA 27/09/2007 14:20 ORD. N N
GERALDO BERNARDO DE AQUINO
MARLUVAS CALÇADOS DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
03.176/2007 RT 01 1.585/2007 UNA 11/09/2007 13:20 ORD. N N
MÁRCIO FERNANDES BORGES
MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
03.167/2007 RT 02 1.589/2007 UNA 11/09/2007 14:25 SUM. N N
JUANA GRAZIELE SOARES QUEIROZ
NEXT BRASIL INTELIGÊNCIA COMPETITIVA LTDA.

ADVOGADO(A): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
03.174/2007 RT 02 1.591/2007 ORD. N N
CLEINER JOSÉ DA COSTA
MADRI CALÇADOS E ESPORTES LTDA. (MÔNACO CALÇADOS)

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO CAETANO ROSA
03.177/2007 CPEX 01 1.586/2007 N N
EDVALDO DE SOUSA LOBO
LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): SIMITI ETO
03.171/2007 CPEX 01 1.583/2007 N N
ANTONIO BORTOLOZZO SOBRINHO
EDSON MARCOS BARBIERI ME

ADVOGADO(A): TEREZA APARECIDA VIEIRA BARROS
03.180/2007 CP 02 1.595/2007 N N
JOSÉ ABADIO JUSTINO DA SILVA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/08/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
21.005/2007 RT 10 1.620/2007 UNA 06/09/2007 08:00 SUM. N N
MARÍLIA PEREIRA ALVES REP/ POR JOAQUIM PEREIRA DE CARVALHO (GENITOR)
WASHINGTON LUIZ VILLANE SOUZA JÚNIOR

21.000/2007 CPEX 11 1.604/2007 N N
JOLIMAR GONÇALVES TEIXEIRA + 03/INSS
RED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO LTDA.

20.992/2007 CPEX 07 1.613/2007 N N
CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SIQUEIRA
LUIZ ANTÔNIO DE CARVALHO + 001

21.001/2007 CP 05 1.611/2007 N N
JONES EMANUEL DOS SANTOS JÚNIOR
MASTER GRAU RESTAURADORA DE JÓIAS LTDA. + 07

20.971/2007 CP 02 1.614/2007 N N
MANOEL RIBEIRO DA SILVA
PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

20.995/2007 CPEX 09 1.618/2007 N N
NASSIM TALEB (PERITO) E INSS
ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.

20.999/2007 CPEX 10 1.627/2007 N N
CRESO CAMILO DO NASCIMENTO/INSS
ELPIDIO FRANCISCO TOMÉ
21.003/2007 CPEX 08 1.607/2007 N N
MARIA DO CARMO MOREIRA/INSS
MARCOS PITE SILVA + 002

21.002/2007 CPEX 04 1.619/2007 N N
JOSÉ FERREIRA FREIRE NETO/INSS
ONESVALDO ALMEIDA SANTOS

20.970/2007 CPEX 03 1.611/2007 N N
ANDRÉ SOARES
JOSÉ MARIA DA SILVA + 01

20.976/2007 CPEX 11 1.602/2007 N N
PAULO DO MONTE
TERMOESTE S.A. CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES

20.990/2007 CPEX 08 1.605/2007 N N
MARCOS DA SILVA
SISTEMA ENGENHARIA LTDA.

21.006/2007 RT 11 1.605/2007 UNA 17/09/2007 13:20 ORD. N N
ANGELA LEAO DOS SANTOS DUTRA
TRANSLAN TRANSPORTES DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS GERAIS LTDA

20.993/2007 CPEX 06 1.603/2007 N N
DORIZETE DIZERO
ALDENOR TIAGO DE SOUZA

20.922/2007 CPEX 05 1.604/2007 N N
MARCIA MARIA DE MORAES LIRA
CLAUDIA MARCELA MARANI (SOCIA DA BRITISH AND AMERICAN CENTRO IDIOMAS LTDA) + 001

20.994/2007 CPEX 12 1.613/2007 N N
INGLO FERREIRA SILVA
SISTEMA ENGENHARIA LTDA. + 02

20.996/2007 CP 01 1.632/2007 N N
CLEUSA MARIA SOBRINHO
BAR E LANCHONETE TUCUNARÉ NA CHAPA LTDA. + 02

20.977/2007 CPEX 04 1.617/2007 N N
MARCOS JORGE HERMÓGENES
QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

20.997/2007 CPEX 03 1.613/2007 N N
VALDÉLIO SANTOS MENEZES
MS CONSTRUÇÕES

20.998/2007 CPEX 13 1.609/2007 N N
VICTOR TAURELLI DE SOUZA RODRIGUES
JB CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA.(MICROLINS CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL -CALDAS NOVAS)

20.988/2007 RT 07 1.604/2007 UNA 06/09/2007 08:40 SUM. N N
LEVI ALMEIDA DE LIMA
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS

ADVOGADO(A): ANGÉLICA BERQUÓ CAMÊLO
20.927/2007 RT 08 1.601/2007 UNA 06/09/2007 10:20 ORD. N N
SIDEMAR SOUSA COELHO
LOURIMAR LOPES LAMONIER (FAZENDA DOURADOS)

ADVOGADO(A): ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
20.930/2007 RT 10 1.621/2007 UNA 12/09/2007 09:00 ORD. N N
LUCIANO MARTINS
ELIZANDRA ANTONIA DE AMORIM BORBA (PANIFICADORA COLONIAL)

ADVOGADO(A): ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
20.991/2007 RT 08 1.606/2007 UNA 10/09/2007 10:40 ORD. N N
LETÍCIA CRISTINA REZENDE
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

20.984/2007 RT 13 1.608/2007 UNA 10/09/2007 10:00 ORD. N N
JAIME REIS TAVARES
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

20.986/2007 RT 06 1.602/2007 INI 06/09/2007 12:00 ORD. N N
CAMILLA ALVES SALAZAR DA SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
20.972/2007 RT 04 1.615/2007 UNA 02/10/2007 15:15 ORD. N N
ISABELLA REZENDE SEIXO DE BRITO MENDES GUIMARÃES
COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO(A): BRUNO PEREIRA MAGALHÃES
20.964/2007 RT 02 1.613/2007 INI 10/09/2007 08:05 ORD. N N
CÉSAR DA ROCHA MEDRADO
AUTO ELÉTRICA SATURNO LTDA.

ADVOGADO(A): CELSO D`ALCANTARA BARBOSA
20.958/2007 ET 02 1.612/2007 ORD. S N
SEBASTIÃO XAVIER CARDOSO + 001
VALDIVINO MANOEL

ADVOGADO(A): CHRISTIANE MOYA
20.935/2007 RT 12 1.609/2007 INI 12/09/2007 13:10 SUM. N N
VIVIAN PAIXÃO RICARDO
HGYN COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.

20.933/2007 RT 01 1.628/2007 UNA 06/09/2007 09:30 SUM. N N
FABIANA ARAÚJO DO VALLE SILVESTRE
BICHO DE ESTIMAÇÃO CLÍNICA VETERINÁRIA E PET SHOP

ADVOGADO(A): CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
20.969/2007 RT 05 1.609/2007 UNA 14/09/2007 10:30 ORD. N N
MANOEL MORAIS DE FARIA
LUIZ DROGAS COMERCIAL LTDA. (DROGARIA SÃO LUIZ)

ADVOGADO(A): CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
20.909/2007 RT 13 1.602/2007 UNA 10/09/2007 08:45 SUM. N N
ALENCAR PERES ESTEVES
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTINA ALVES PINHEIRO
20.947/2007 RT 03 1.609/2007 UNA 13/09/2007 09:40 ORD. N N
MARIANO FERREIRA SOARES
AUTO POSTO LESTE LTDA.

20.939/2007 RT 06 1.599/2007 UNA 06/09/2007 08:30 SUM. N N
EDERSON FRANCISCO FARIAS
CERVEJARIA CERRADO LTDA.

ADVOGADO(A): DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
20.955/2007 RT 05 1.607/2007 UNA 14/09/2007 09:30 ORD. N N
EMERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
NAZIRA ROSA DE RESENDE (FAZENDAS SANTA MARIA I E II).

ADVOGADO(A): DIVINO OZEAS DE SANTANA
20.967/2007 RT 07 1.611/2007 INI 20/09/2007 13:30 ORD. S N
LENO BENTO DA SILVA
FLÁVIO CASTRO SILVA (ESPÓLIO DE):REP/ POR SIMONE DA SILVA CARDOSO + 001

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA
20.979/2007 RT 12 1.612/2007 INI 12/09/2007 13:40 SUM. N N
WANDERLEY ANTÔNIO DE SOUZA SOBRINHO
SUPERMERCADO GRANJA II LTDA.

ADVOGADO(A): EDINA MARIA ROCHA LIMA
20.938/2007 AD 07 1.608/2007 SUM. N N
IVANILDES BENTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS

ADVOGADO(A): EDNA SILVA
20.989/2007 RT 05 1.610/2007 UNA 17/09/2007 08:30 SUM. N N
WALDY LUSTOSA VERA
SB CONSTRUTORA LTDA.

20.978/2007 RT 03 1.612/2007 UNA 10/09/2007 08:40 SUM. N N
JORGE CARLOS MARIANO
SB CONSTRUTORA LTDA.

20.974/2007 RT 09 1.617/2007 UNA 10/09/2007 09:10 SUM. N N
BENEDITO FRANCISCO MATIAS
SB CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA
20.915/2007 RT 03 1.608/2007 UNA 27/09/2007 09:20 ORD. N N
MARIA MADALENA ALMEIDA
COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001

20.960/2007 RT 11 1.601/2007 UNA 26/09/2007 13:05 ORD. N N
ONEIDA ALVES DE BRITO
COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001

20.957/2007 RT 09 1.616/2007 UNA 26/09/2007 10:00 ORD. N N
CAMILLA GUIMARÃES CAMELO
COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ELIANA QUEIROZ DE ALMEIDA
20.932/2007 AD 01 1.627/2007 UNA 06/09/2007 09:10 SUM. N N
ILDEU JOSÉ CORREA
PRESBITÉRIO BRASIL CENTRAL

ADVOGADO(A): ELIS FIDELIS SOARES
20.931/2007 RT 05 1.606/2007 UNA 14/09/2007 09:10 ORD. N N
EDNALDO DE JESUS MOURA
SETEH ENGENHARIA LTDA.

20.948/2007 RT 01 1.629/2007 UNA 06/09/2007 09:50 ORD. N N
SINTTEL GO/TO SIND. DOS TRAB. EM TELEC., TELEF. MÓVEL, CENTROS DE ATEND... NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS (REP. P. VANDERLEY NUNES RODRIGUES)
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA
20.921/2007 RT 01 1.626/2007 UNA 26/09/2007 08:30 ORD. N N
ANTONIO CARLOS CRAVEIRO DA LUZ
COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ELVIRA MARTINS MENDONÇA
20.896/2007 RT 04 1.609/2007 UNA 10/09/2007 13:30 SUM. N N
ANDRÉ LUIZ RIBEIRO DE MORAIS
TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA.

20.906/2007 RT 03 1.606/2007 UNA 10/09/2007 08:00 SUM. N N
SEBASTIÃO FERREIRA DE MOURA
M&C CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): ÉRIKA SILVA MACHADO
20.916/2007 RT 12 1.608/2007 INI 11/09/2007 14:40 ORD. N N
BRAZ BRASIL DOS SANTOS
NEY MARINHO DA SILVA

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
20.949/2007 RT 13 1.606/2007 UNA 10/09/2007 09:30 ORD. N N
JOILSON LIMA VIEIRA
CONSÓRCIO BARRAGEM JOÃO LEITE + 003

20.952/2007 RT 07 1.609/2007 INI 20/09/2007 08:10 ORD. N N
LOURISVAL SOUZA BOTELHO
CONSÓRCIO BARRAGEM JOÃO LEITE + 003

20.950/2007 RT 06 1.600/2007 INI 06/09/2007 11:45 ORD. N N
CASTORINO GOMES JARDIM
CONSÓRCIO BARRAGEM JOÃO LEITE + 003

ADVOGADO(A): FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
20.963/2007 RT 03 1.610/2007 UNA 27/09/2007 09:40 ORD. S N
MARIA DA GUIA OLIVEIRA NONATO
ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA

20.959/2007 RT 08 1.603/2007 UNA 26/09/2007 13:20 ORD. N N
FÁBIO NEY PEREIRA MATOS
ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001

ADVOGADO(A): GIZELI COSTA D ABADIA
20.953/2007 RT 04 1.614/2007 UNA 02/10/2007 15:00 ORD. N N
ELIAS FERREIRA DA SILVA + 001
ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001

ADVOGADO(A): GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA
20.975/2007 ACPG 04 1.616/2007 UNA 03/10/2007 14:45 ORD. N N
TRANSPORTADORA ARCO-ÍRIS LTDA.
MARCOS AURÉLIO DIAS FERREIRA

ADVOGADO(A): HÉLIO JOSÉ GARCIA
20.917/2007 ET 04 1.611/2007 ORD. S N
ANDREIA ALVES FERREIRA
JAMIL FRANCISCO DE SOUZA

ADVOGADO(A): ISAC CARDOSO DAS NEVES
20.929/2007 RT 07 1.607/2007 UNA 06/09/2007 09:20 SUM. N N
ADRIANO MODESTO DA SILVA
JOÃO CURADO

ADVOGADO(A): JACI JURACI DE CASTRO
20.900/2007 RT 01 1.625/2007 UNA 06/09/2007 08:50 SUM. N N
ADRIANO BRANDÃO DO NASCIMENTO
UNICART ASSESSORIA POSTAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): JADIR ELI PETROCHINSKI
20.920/2007 RT 04 1.612/2007 UNA 10/09/2007 13:45 SUM. N N
JADIR ELI PETROCHINSKI
SOARES E CABRAL LTDA.

ADVOGADO(A): JEANNY ARAÚJO DE SÁ
20.903/2007 RT 11 1.597/2007 UNA 11/09/2007 13:50 ORD. N N
ALLES MARANHÃO COSTA
AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA)

ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA
20.961/2007 RT 12 1.611/2007 INI 12/09/2007 13:30 ORD. N N
MANOEL INÁCIO DA SILVA JUNIOR
TRANSBRASILIANA - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
20.925/2007 RT 06 1.598/2007 INI 06/09/2007 11:30 ORD. N N
FRANCISCO AUGUSTO DE MORAIS JUNIOR
BANCO ITAÚ S.A.

20.898/2007 RT 08 1.599/2007 UNA 06/09/2007 10:40 ORD. N N
BARSANULFO COSTA
BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA
20.914/2007 RT 02 1.607/2007 UNA 05/09/2007 10:10 SUM. N N
LORENA ALEXANDRE
SANDRO SCODRO MABEL

ADVOGADO(A): JORGE MATIAS
20.901/2007 RT 05 1.603/2007 UNA 14/09/2007 08:30 SUM. N N
MAIARA PEREIRA PASSOS
PAULO ROCHA BRASIL REP/P.NADYLA DEGANE GOMES/PAULO ROCHA BRASIL

ADVOGADO(A): JOSÉ ALVARO VARELLA
20.946/2007 RT 02 1.611/2007 UNA 05/09/2007 09:30 SUM. S N
SEBASTIÃO GONÇALVES DE SOUSA
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS
20.973/2007 RT 01 1.631/2007 UNA 06/09/2007 10:30 SUM. N N
GUSMÃO ALVES FERREIRA
DUARTE NERY DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
20.941/2007 RT 13 1.605/2007 UNA 10/09/2007 09:15 SUM. N N
RAIMUNDO CARLOS DE SOUSA
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CAMPOS DE VERONA

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
20.919/2007 RT 13 1.604/2007 UNA 26/09/2007 08:30 ORD. N N
JOSÉ GOMES DOS SANTOS
EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - TRANSURB + 001

ADVOGADO(A): LEONARDO ROCHA MACHADO
20.962/2007 RT 05 1.608/2007 UNA 14/09/2007 09:50 SUM. N N
FRANCIS ALVES PEREIRA
DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL SERRANA LTDA.

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
20.942/2007 RT 04 1.613/2007 UNA 11/09/2007 13:15 SUM. N N
ELIZEU GOMES
ASSOCIAÇÃO BENEFICIÁRIOS REAL CONQUISTA + 001

20.944/2007 RT 02 1.609/2007 UNA 05/09/2007 09:50 SUM. N N
ABDIAS BARBOSA
DJALMA (PROPRIETÁRIO DA OBRA) + 001

20.956/2007 RT 13 1.607/2007 UNA 10/09/2007 09:45 SUM. S N
ANTÔNIO DOS REIS NOLETO
JEFFERSON BATISTA CARDOSO JUNIOR

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL-AOUAR
20.905/2007 RT 12 1.607/2007 INI 11/09/2007 14:30 SUM. N N
CLAUDINEI RODRIGUES PINHEIRO
ATLANTA MOTO PEÇAS LTDA.

ADVOGADO(A): LUCILA VIEIRA SILVA
20.899/2007 RT 02 1.606/2007 UNA 05/09/2007 10:30 SUM. N N
NILSON JOSÉ RUBINIAK JÚNIOR
BRITISH AND AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ VIEIRA DA PAIXÃO
20.904/2007 RT 11 1.598/2007 UNA 11/09/2007 14:05 SUM. N N
MARIA LUZIA LUIZ TAVARES
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAN MARINO

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO MARQUES
20.951/2007 RT 12 1.610/2007 INI 12/09/2007 13:20 ORD. N N
MARCIA CRISTINA DA SILVEIRA
ESCOLA CANTINHO FELIZ LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
20.940/2007 ACCS 10 1.623/2007 SUM. N N
SESCON/GO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTABEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERICIAIS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
BENTLEY ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA DE FÁTIMA COSTA
20.985/2007 RT 04 1.618/2007 UNA 11/09/2007 13:30 SUM. N N
MARCO TÚLIO SANTOS
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
20.923/2007 RT 05 1.605/2007 UNA 14/09/2007 08:50 SUM. N N
JOSEPH VICENTE DOS SANTOS
RESTAURANTE PAJÉ FOGÃO À LENHA

20.907/2007 RT 03 1.607/2007 UNA 10/09/2007 08:20 SUM. S N
JEFERSON ROBERTO DOS SANTOS
SANDUICHERIA PIT SENINHA (REP/POR SEUS PROPRIETARIOS ALESSANDRO FERREIRA DE CARVALHO E VALÉRIA PEREIRA DE SOUZA SILVA CARVALHO)

ADVOGADO(A): MAYSE DE PONTE
20.918/2007 RT 07 1.606/2007 INI 26/09/2007 08:05 ORD. N N
MANUELA DE CARVALHO E VASCONCELOS
COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
20.926/2007 RT 09 1.614/2007 UNA 10/09/2007 08:50 SUM. N N
CLEUDMAR DE ARAÚJO DO NASCIMENTO
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

20.913/2007 RT 13 1.603/2007 UNA 10/09/2007 09:00 ORD. N N
JEFFERSON PINTO CERQUEIRA
MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001

20.928/2007 RT 02 1.608/2007 INI 06/09/2007 08:10 ORD. N N
HUGO HERBERT ASSIS CUNHA
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
20.965/2007 RT 01 1.630/2007 UNA 06/09/2007 10:10 ORD. S N
WEDER GONÇALVES MATOS
LOJAS ENE ESSE LTDA

20.968/2007 RT 10 1.625/2007 UNA 12/09/2007 09:30 ORD. N N
LUIZ CESAR DE LIMA TORRES
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA
20.982/2007 RT 11 1.603/2007 UNA 11/09/2007 15:05 SUM. N N
VERIVALDO PEREIRA VITORINO
ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-UNIVERSO

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA GONÇALEZ
20.936/2007 RT 09 1.615/2007 UNA 10/09/2007 16:10 ORD. N N
GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
20.980/2007 RT 06 1.601/2007 UNA 06/09/2007 08:45 SUM. N N
JONCILIO MOURA DE ARAÚJO
ARTE LATINA MODAS LTDA.

20.983/2007 RT 07 1.612/2007 UNA 06/09/2007 13:50 SUM. N N
PABLO ALVES PEREIRA
CASTRO E MOURA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

20.987/2007 RT 08 1.604/2007 UNA 10/09/2007 10:20 SUM. N N
JUVENIL EUGENIO
ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS

ADVOGADO(A): RUI CARLOS
20.902/2007 RT 06 1.597/2007 UNA 06/09/2007 08:15 SUM. N N
JOSÉ SILVA CARDOSO
CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.

20.910/2007 RT 04 1.610/2007 UNA 02/10/2007 14:45 ORD. S N
MARIA DE FÁTIMA FRANCISCA DO NASCIMENTO
IZABETE DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO(A): SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
20.912/2007 RT 09 1.613/2007 UNA 26/09/2007 09:30 ORD. N N
SORAYA SABINO
ESTADO DE GOIÁS (N/P PROCURADOR DO ESTADO)

ADVOGADO(A): SARAH MILHOMEM FERNANDES
20.943/2007 RT 10 1.624/2007 UNA 10/09/2007 08:00 SUM. N N
ELISSANDRA FERNANDO CAVALCANTE
ESCOLA GADITAS LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
20.911/2007 RT 08 1.600/2007 UNA 06/09/2007 09:00 SUM. N N
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA CASTILHO
S. DE MORAES - (SONHOS E SONHOS) SHIRLEI DE MORAES

ADVOGADO(A): SILVIA OPIPARI RAMOS
20.908/2007 RT 07 1.605/2007 UNA 06/09/2007 09:00 SUM. N N
AUGUSTO DA SILVA BICEGO
COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
20.981/2007 RT 10 1.626/2007 UNA 10/09/2007 08:15 SUM. N N
DIVINO FABIO DE SOUZA
FAENNZA LAVANDERIA LTDA.

ADVOGADO(A): WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
20.897/2007 RT 06 1.596/2007 INI 06/09/2007 11:15 ORD. N N
DANILO MARINHO ALMEIDA NOLETO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS- CREMEGO

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES
21.004/2007 RT 02 1.615/2007 INI 11/09/2007 08:15 ORD. S N
ALLINE SANTOS TEXEIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

20.937/2007 RT 10 1.622/2007 UNA 12/09/2007 09:15 ORD. N N
ALESSANDRO CARLOS DA SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
20.966/2007 RT 07 1.610/2007 INI 20/09/2007 08:15 ORD. N N
JOSE UMBELINO NETO PEREIRA
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): WELMES MARQUES DA SILVA
20.954/2007 RT 08 1.602/2007 UNA 06/09/2007 08:40 SUM. N N
GLAUCIA VAZ ALVES
PIVOT EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E IRRIGAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
20.924/2007 RT 11 1.599/2007 UNA 11/09/2007 14:20 SUM. N N
FRANCISCO EUDES ALENCAR DE ANDRADE
COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
20.895/2007 RT 13 1.601/2007 UNA 06/09/2007 10:45 SUM. N N
KEITE BARBOSA DE LIMA
VILMA MARIA PEREIRA

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
20.945/2007 RT 02 1.610/2007 INI 06/09/2007 08:05 ORD. N N
VANDERLEI HOFFMANN
PERSA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): ZÉLIO DE ÁVILA
20.934/2007 RT 11 1.600/2007 UNA 11/09/2007 14:45 ORD. N N
VICENTE PAULO DE CAMARGO
ASSOCIAÇÃO TRINDADENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 112

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/08/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): DÁZIO VASCONCELOS
00.854/2007 CPEX 01 0.854/2007 N N
CELSO BESSA
JOAQUIM DE SOUZA MEIRELLES NETO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/08/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
02.873/2007 RT 02 1.433/2007 UNA 11/09/2007 13:50 SUM. N N
VANDO ALVES DE OLIVEIRA
PARANÁ SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
02.869/2007 AINDAT 01 1.439/2007 ORD. N N
DEUZENILDA DA SILVA NUNES
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(A): LOANNA ARANTES A. BRAZ
02.871/2007 RT 01 1.440/2007 UNA 12/09/2007 10:00 SUM. N N
KENNEDY PEREIRA DOS SANTOS
ELSON LEANDRO DE SOUZA

ADVOGADO(A): RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
02.872/2007 CPEX 02 1.432/2007 N N
MANOEL FERREIRA DA SILVA
AMARILDO GARCIA

ADVOGADO(A): SERGIMAR DAVID MARTINS
02.870/2007 RT 02 1.431/2007 INI 11/09/2007 13:40 ORD. N N
VALDEMAR DE JESUS
MONT FER LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12177/2007
Processo Nº: RT 00619-1988-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO BEATO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): DISCOTECA ZOOM GOIANIA LTDA + 001
ADVOGADO....: IVONETE A. NASCIMENTO

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12173/2007
Processo Nº: RT 00189-2000-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ORDARIO SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): VEGA CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO....: VANIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12197/2007
Processo Nº: RT 01158-2000-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA LOPES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE CORAÇAO ECOLOGICO(SUCESSOR RESTAURANTE PASSE BEM LTDA)
ADVOGADO....: WALDOMIRO DE AZEVEDO FERREIRA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12213/2007
Processo Nº: RT 01028-2001-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA(MATADOURO E FRIGORIFICO ACREUNA LTDA SUC. FRIGORIFICO PLANALTO E TO LTDA E PLANALTO NEG. COM. INDUSTRIAIS LTDA- SIND. JOAO CARLOS FERNANDES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, fica o Exequente ciente de que os autos encontram a sua disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12231/2007
Processo Nº: RT 01755-2001-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: UIRES DA COSTA CAMPOS ALMEIDA
ADVOGADO....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MATADOURO E FRIGORIFICO ACREUNA LTDA MF SUC DE FRIG PLAN LTDA E PLAN NEG IND E COM LTDA/SIND JOAO CARLOS FERNANDES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, fica o Exequente ciente de que os autos encontram a sua disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12184/2007
Processo Nº: RT 00197-2002-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEIDSON ALVES DA SLLVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): AMIGOS E CIA LTDA
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS FARIAS MACAU ROLDAN
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 396,73, sem prejuízo das atualizações cabíveis.
Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.
Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT).
INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 12235/2007
Processo Nº: RT 00634-2002-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ORIMAR CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANDRE LUIS BORGES + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente ciente de que deverá fornecer a este MM. Juízo, sua qualificação completa(endereço atualizado, CPF, RG), a fim de viabilizar a expedição da Carta de Adjudicação pelo Juízo de Itumbiara/GO. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12232/2007
Processo Nº: RT 00673-2002-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: AREZI ANTONIO RIBEIRO
ADVOGADO....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MATADOURO E FRIGORIFICO ACREUNA LTDA - MASSA FALIDA SUC DE FRIG PLAN LTDA E PLAN NEG IND E COM LTDA/SIND FREDERICO DE CARVALHO LOPES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, fica o Exequente ciente de que os autos encontram a sua disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12220/2007
Processo Nº: RT 00122-2003-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACAO GARCIA LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12182/2007
Processo Nº: RT 01837-2004-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO SALAZAR DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): MURILO JOAO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12189/2007
Processo Nº: RT 00371-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DURANT RUAS
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12172/2007
Processo Nº: ACP 00746-2005-001-18-00-4 1ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
CONSIGNADO(A): CRISTIANO ANTUNES DA SILVA
ADVOGADO.....: MURILLO ODANI DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica o Consignante intimado para, no prazo de cinco dias, depositar a diferença entre o valor à disposição deste Juízo e o total da execução, sob pena de prosseguimento da execução.
Intime-se o Consignante.

Notificação Nº: 12229/2007
Processo Nº: RT 00882-2005-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEIRE BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
RECLAMADO(A): MÉXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA(SUCESSORA DA PINHEIRO & PINHEIRO MENDES LTDA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.454, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12211/2007
Processo Nº: RT 01806-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIMAR RODRIGUES MACHADO
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): ARUEIRA EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO
DESPACHO: Intimem-se as Partes para tomarem ciência de que foi designado o dia 21/09/2007, às 14:30 horas, praça dos bens penhorados na Vara do Trabalho de POSSE/GO, e não havendo licitantes, fica desde já outra designada para o dia 05/10/2007, às 14:30 horas, no mesmo local.
Intimem-se.

Notificação Nº: 12240/2007
Processo Nº: RTN 01810-2005-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO GUEDES DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): GDT LOGISTICA INTEGRADA LTDA
ADVOGADO....: GEOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 28/09/2007 ÀS 13:00 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE

PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 05/10/2007 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.ALVARO SERGIO FUZO.

Notificação Nº: 12175/2007
Processo Nº: RT 02092-2005-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA IOLANDA ROCHA CAVALCANTE DOS SANTOS
ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.314, da 2ª VARA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12207/2007
Processo Nº: RT 00659-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WILTON BRUNO DA SIQUEIRA E SILVA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA. SUCESSORA DE NOVA ERA REVENDEDORA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte:
Isto posto, conheço da Impugnação à Sentença de Liquidação apresentada por REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA, e julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação.
Custas, pela Executada, no importe de R$ 55,35 (CLT, art. 789-A, caput e inciso VII).
Com o trânsito em julgado, cumpram-se as determinações contidas nos §§5º e seguintes do despacho de fls. 350. Intimem-se.

Notificação Nº: 12223/2007
Processo Nº: RT 01321-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GIRLEI DIVINO ELIAS COSTA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): JOÃO RODRIGUES NETO FEDERAL LOTERIAS + 001
ADVOGADO....: ELTON VIEIRA SANTOS
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de dez dias, indicar depositário para o bem penhorado.

Notificação Nº: 12204/2007
Processo Nº: RT 01526-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO DUARTE DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): APLICOR APLICAÇÃO TÊXTIL LTDA.
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 28/09/2007 ÀS 13:00 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 05/10/2007 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.ÁLVARO SÉRGIO FUZO.

Notificação Nº: 12228/2007
Processo Nº: RT 02248-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALLINE CABRAL DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANA CARMO GODINHO
RECLAMADO(A): PLANETA DOG PET SHOP LTDA. N/P: JALINE SANTOS DE SOUZA PONTENCIANO
ADVOGADO....: OSMAR AUGUSTO DE LIMA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequnte dos bens nomeados pelo Execuatado, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12219/2007
Processo Nº: RT 00006-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12199/2007
Processo Nº: RT 00239-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CELSO JUNIOR FREITAS DE LIMA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MM LAVAJATO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.93, da CEF, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12179/2007
Processo Nº: RT 00287-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DIOCESE DE OLIVEIRA LINO
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): JBS S.A. - GRUPO FRIBOI
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificitivo ao julgado, fica o RECLAMADA para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIME-SE O RECLAMADA.

Notificação Nº: 12186/2007
Processo Nº: RT 00317-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARTA EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 365,47, sem prejuízo das atualizações cabíveis.
Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.
Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 12200/2007
Processo Nº: RT 00391-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANE PEIXOTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HÉLDER DA SILVA TELES
RECLAMADO(A): FERREIRA SERV. DE LIMP. TRANSP E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEONEL HILARIO FERNANDES
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 195,64, sem prejuízo das atualizações cabíveis.
Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.
Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 12178/2007
Processo Nº: RT 00523-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO DOS SANTOS CAVALCANTE
ADVOGADO....: MARGARIDA GARCIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA MARTA LTDA.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Vista à Executada da transferência de fls.108 para, querendo, opor Embargos à Execução.

Notificação Nº: 12205/2007
Processo Nº: RT 00832-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS VASCONCELOS DA SILVA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): CRUZEIRO CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 12190/2007
Processo Nº: RT 01134-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO FERREIRA BARBOSA NETO
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): MANTECORP INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 12192/2007
Processo Nº: RT 01134-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO FERREIRA BARBOSA NETO
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 12196/2007
Processo Nº: RT 01245-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON NERES ALVES
ADVOGADO....: MARIVALDO CAVALCANTE FRAUZINO
RECLAMADO(A): REVISAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA.
ADVOGADO....: FABRÍCIO AUGUSTO REIS
DESPACHO: Intimem-se as Partes para tomarem ciência de que foi designado o dia 17/09/2007, às 11:15 horas, audiência de inquirição de testemunha, na 18ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG.

Intimem-se.

Notificação Nº: 12183/2007
Processo Nº: RT 01252-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
DESPACHO: Em tempo: com a juntada da peça de fls. 383/393 o presente feito deve tramitar em segredo de justiça. À Secretaria para as providências cabíveis. Em razão da concessão da antecipação de tutela (fls. 369), expeça-se o alvará para levantamento do FGTS depositado na conta vinculada do Reclamante, devendo ficar retido o valor de R$ 260,00, conforme requerimento do Reclamante, de fls. 384. Após, expeça-se alvará para liberação do valor retido à Sra. SHIRLEY DE OLIVEIRA CARMO, representante dos menores alimentandos. Intime-se a mesma a receber o alvará no endereço constante da qualificação de fls. 387. Concomitantemente, oficie-se ao Juízo da 5ª Vara de Família, Sucessões e Cível desta Capital, para cumprimento do disposto no item 2.2.10 da r. sentença (fls. 374). Intime-se o Reclamante

Notificação Nº: 12222/2007
Processo Nº: RT 01278-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA CONCEIÇÃO HONORATO DE JESUS LUZ
ADVOGADO....: ARNALDO MACHADO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.
ADVOGADO....: ARNALDO MACHADO
DESPACHO: Vista ás partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 12181/2007
Processo Nº: RT 01363-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ AGOSTINHO RUGUE BERNARDES
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificitivo ao julgado, fica o RECLAMANTE para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 12193/2007
Processo Nº: RT 01400-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE MONTEIRO BEZERRA
ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 12194/2007
Processo Nº: RT 01400-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE MONTEIRO BEZERRA
ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 12180/2007
Processo Nº: ET 01472-2007-001-18-00-2 1ª VT
EMBARGANTE..: CEFAS LOURENÇO DO CARMO
ADVOGADO....: FRANCISCO ALENCAR DA SILVA
EMBARGADO(A): JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CEFAS LOURENÇO DO CARMO ajuíza Embargos de Terceiro, incidentalmente à execução desenvolvida nos autos nº 463/2005, pleiteando a declaração de sua ilegitimidade para figurar no pólo passivo dos autos principais. Haja vista que a exordial não cumpriu o disposto no art. 282, II, do CPC, este Juízo determinou a intimação do Embargante para emendá-la, em 10 dias, trazendo aos autos a correta qualificação do Embargado (fls. 124). Não obstante, citada determinação não foi cumprida, conforme certidão de fls. 126 dos autos. Assim sendo, com fulcro nos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, e 1.050, caput, todos do CPC, indefere-se a petição inicial dos presentes Embargos de Terceiro, declarando-se, conseqüentemente, EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, I, do CPC. Custas, pelo Embargante, no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V, interpretado à luz do princípio da causalidade), devendo o recolhimento ser efetuado no prazo de 05 dias. Com o trânsito em julgado e o pagamento das custas, junte-se cópia desta decisão nos autos principais, arquivando-se os presentes. Intime-se o Embargante.

Notificação Nº: 12195/2007
Processo Nº: RT 01474-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): ESCOLA APRENDER PENSANDO LTDA.
ADVOGADO....: NELIO CARVALHO BRASIL
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 12214/2007
Processo Nº: RT 01496-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO LOPES VAZ
ADVOGADO....: SARA CARDOSO DA SILVA
RECLAMADO(A): SETIMA DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
DESPACHO: Intime-se a Reclamada, a proceder à retificação dos dados junto à CEF, de forma a propiciar o levantamento do FGTS pelo Obreiro, no prazo de cinco dias, sob pena de multa diária R$ 76,00 por dia que exceder ao prazo determinado, até o limite de R$ 380,00. INTIME-SE A RECLAMADA.

Notificação Nº: 12212/2007
Processo Nº: ARI 01518-2007-001-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
RÉU(RÉ).: EMANUEL BENEVIDES JOSÉ BARBOSA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificitivo ao julgado, fica o AUTOR para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIME-SE O AUTOR.

Notificação Nº: 12188/2007
Processo Nº: ATC 01601-2007-001-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: VALTER CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA ARMINDA REIS
REQUERIDO(A): SOCIEDADE RESIDENCIAL PORTAL BURITIS E FLAMBOYANTS S.A. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Homologo a desistência manifestada às fls. 13 dos autos, extinguindo a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Intime-se o Requerente.

Notificação Nº: 12221/2007
Processo Nº: CAU 01606-2007-001-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: EDÍLSON BORGES DE SOUZA
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ).: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES EM GERAL DE GOIÂNIA SINROUPAS N/P DE FREDERICO MARTINS EVANGELISTA
ADVOGADO: OSVALDO FROES ARANTES

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Réu ciente de que os autos encontram a sua disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Intime-se o Réu.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 685/2007
PROCESSO Nº RT 01582-2002-001-18-00-0
Reclamante:JORBAS PEREIRA DA SILVA
Reclamado:CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
Exeqüente(s) : UNIÃO FEDERAL
Executado(a)(s) : CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) ANTÔNIO DIAS JÚNIOR E CYANNA CARVALHO DIAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 485,14 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO CREAIS E QUATORZE CENTAVOS), valor atualizado até o dia 30/03/2007, correspondente a contribuição previdenciária sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos.
E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)ANTÔNIO DIAS JÚNIOR E CYANNA CARVALHO DIAS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Sete dias do mês de Agosto de Dois mil e Sete.
MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 687/2007
PROCESSO Nº ET 01620-2005-001-18-00-7
Reclamante(s) : VANIA LILIAN CLEMENTE DE PAULA
Reclamado(a)(s) : FAZENDA NACIONAL
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de Embargos à Execução fls. X, iniciando-se o prazo legal, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:
...CONCLUSÃO: ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução apresentados pela UNIÃO e julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação supra. Sem custas (art. 790-Am Um da CLT). Intimem-se.
E para que chegue ao seu conhecimento de CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Sete dias do mês de Agosto de Dois mil e Sete.
MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 686/2007
PROCESSO Nº RTN 01810-2005-001-18-00-4
Credor(a): GILBERTO GUEDES DE SOUZA
Devedor(a): GDT LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA
1ª Praça: 28/09/2007 - às 13 horas
Leilão: 05/10/2007 - às 13 horas
Localização do(s) bem(ns): RUA JOSÉ HERMANO, N. 293, ESQ. C/RUA GERALDO NEY, CAMPINAS, GOIÂNIA-GO.
A Doutora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 28/09/2007, às 13 horas, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, na Av. 85 nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO (auditório do Cristal Plaza Hotel), será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$19.680,00 (dezenove mil, seiscentos e oitenta reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 153, na guarda do(a) depositário(a), LEÔNIDAS DE OLIVEIRA NASCIMENTO.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
328(TREZENTOS E VINTE E OITO) QUILATES DE ESMERALDAS EM BRUTO, CUJO TAMANHO E CRISTALIZAÇÃO PERMITIRA SEU APROVEITAMENTO FUTURO EM PEDRA LAPIDADAS, FACETADAS OU EM CABOCHÕES, AVALIADAS EM R$60,00, O QUILATE, TOTALIZANDO R$19.680,00(DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o(a credor(a) a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica designado leilão para o dia 05/10/2007, às 13 horas, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr.(s) ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás.
A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) adquirente(s), devendo ser depositada juntamente com o principal.
Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), o(s) arrematante(s) deverá(ão) exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, , JOSÉ CUSTÓDIO NETO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 27 dias do mês de agosto de dois mil e sete.
MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA - Juíza do Trabalho -

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 683/2007
PROCESSO Nº RT 01526-2006-001-18-00-9
Credor(a): FÁBIO DUARTE DA SILVA
Devedor(a): APLICOR APLICAÇÃO TÊXTIL LTDA
1ª Praça: 28/09/2007 - às 13 horas
Leilão: 05/10/2007 - às 13 horas
Localização do(s) bem(ns): RUA 01, QD. D-01, LT. 09, ST. NORTE FERROVIÁRIO, GOIÂNIA-GO.
A Doutora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 28/09/2007, às 13 horas, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, na Av. 85 nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO (auditório do Cristal Plaza Hotel), será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$10.200,00 (dez mil e duzentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 218, na guarda do(a) depositário(a), SANDRO DIAS SALUSTIANO.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
02(DOIS) COMPRESSORES DE AR, MARCA SCHUL 2, 175 PF, 20 PÉS, 250 LITROS, 5 HP, INDUSTRIAL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO CADA EM R$4.000,00, TOTALIZANDO R$8.000,00; 02(DUAS) MÁQUINAS DE FLOCAGEM (AVELUDAMENTO), MODELO FC-60, COMPLETA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADAS CADA EM R$1.100,00, TOTALIZANDO R$2.200,00(DOIS MIL E DUZENTOS REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$10.200,00(DEZ MIL E DUZENTOS REAIS).
OBS.: OS COMPRESSORES ACIMA SÃO COMPLETOS COM MOTOR E DEMAIS ITENS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o(a credor(a) a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica designado leilão para o dia 05/10/2007, às 13 horas, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr.(s) ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás.
A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) adquirente(s), devendo ser depositada juntamente com o principal.
Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), o(s) arrematante(s) deverá(ão) exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, , JOSÉ CUSTÓDIO NETO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 24 dias do mês de agosto de dois mil e sete.

MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
- Juíza do Trabalho -

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIENCIA Nº 684/2007
PROCESSO Nº RT 01617-2007-001-18-00-5
Reclamante(s) : ANGELA LEAO DOS SANTOS DUTRA
Reclamado(a)(s) : STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 17/09/2006 às 08h30, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.
Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2007, compareceu perante este setor o(a) Reclamante ANGELA LEAO DOS SANTOS DUTRA , RG nº 3269380 2 VIA DGPC-GO , CPF nº 851.448.271-87, residente e domiciliado(a) na RUA PEDRO BALA QD 5 B LT 9 , PARQUE TREMENDAO III , em GOIÂNIA - GO, com o fim de propor
RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
em face de STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA , situado(a) EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO , prestando as seguintes informações:
DO CONTRATO DE TRABALHO
O Reclamante informou que foi admitido em 01/03/2004 aos serviços da Reclamada , exercendo as funções de TELEFONISTA.
Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 01/03/2004.
DA DATA E FORMA DE DISPENSA
Alega que foi dispensado, sem justa causa, em 28/02/2005, sem ser pré-avisado.
Informa que a Reclamada não procedeu à anotação da data de saída na sua CTPS, razão pela qual está pleiteando a devida anotação pelo reclamado, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo, nos termos do art. 39, § 1º, da CLT.
DOS REQUERIMENTOS
Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.

- Entrega do TRCT (código próprio) e dos formulários de seguro-desemprego e, alternativamente, indenização substitutiva.
Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.
Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.
Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.
O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteraçao da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé.
Importa o valor da causa em R$ 760,00.
Nestes termos,
Pede deferimento.
E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s) STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Sete dias do mês de Agosto de Dois mil e Sete.

MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13152/2007
Processo Nº: COR 00781-1997-002-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA NOS ESTADOS DE GOIAS E TOCANTINS + 001
ADVOGADO....: NEUZA VAZ G. DE MELO
DESPACHO: Vistos... Em audiência as partes avençaram a realização de perícia contábil para possibilitar a futura conciliação entre as partes (fl. 4370). Naquela oportunidade ficou assentado o seguinte: Em que pese as partes não chegarem aos termos definitivos de uma conciliação na presente audiência, alguns parâmetros a serem observados numa possível futura transação ficarão agora estabelecidos: 1 - Concorda o Ministério Público do Trabalho com a exclusão do crédito relativo aos empregados associados ao Sindicato durante a vigência da Sentença Normativa resultante do DC nº 028/94 (fls. 07/17 - 1º volume), devendo a apuração ficar circunscrita aos trabalhadores não associados; 2 - Também serão excluídos do crédito exeqüendo os valores porventura deduzidos pelos empregadores dos salários pagos no período supra indicado e não repassados ao Sindicato réu, ficando tal comprovação a cargo do executado, mediante demonstração documental e assentimento do exeqüente; 3 - Concordam o Ministério Público do Trabalho com a exclusão do crédito relativo a empregados não associados que consintam, documental e expressamente, em abrir mão da devolução das importâncias objeto da presente execução. Para tanto, caberá ao Sindicato apresentar declaração do trabalhador em que conste, mediante inequívocos termos, a renúncia ao dito crédito;
Deste modo, extrai-se que para a realização da perícia compete ao Sindicato apresentar a lista dos empregados não associados no período da vigência do DC 028/1994 (item 1); os valores descontados de empregados e não repassados ao Sindicato réu (item 2), o que também coube ao Sindicato executado; os eventuais empregados não associados que renunciem à devolução das importâncias descontadas de sua remuneração, ficando também a cargo do Sindicado apresentar a declaração expressa da renúncia (item 3).
Por outro lado, no termo de comparecimento de fl. 4384/4385, o Sindicato também se obrigou apresentar a lista de empregados não associados e ainda o extrato bancário demonstrativo do valor depositado pelas empresas em razão da determinação contida no DC nº 28/1994.
Logo, desnecessária nova intimação da DRT, pois a listagem dos empregados não associados trata-se de documento em poder da referida parte, sendo que aqueles documentos referidos no item 2 e 3 também ficaram a cargo do devedor, não podendo este Juízo aguardar indefinidamente que o Sindicato obtenha informações quanto aos valores deduzidos pelos empregadores dos salários pagos no período supra indicado e não repassados ao Sindicato réu, bem como das renúncias ao crédito dos empregados não associados, paralisando assim indefinidamente o curso da execução. Concedo ao Sindicato o prazo de 10 dias para que apresente os documentos acima referidos, necessários para a realização da perícia avençada. Intime-se o executado e, na seqüência, o MPT.

Notificação Nº: 13153/2007
Processo Nº: COR 00781-1997-002-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS VIGILANTES DOS EMPREGADOS EMP SEG VIG TRANSP VAL SIM EST DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: Vistos... Em audiência as partes avençaram a realização de perícia contábil para possibilitar a futura conciliação entre as partes (fl. 4370). Naquela oportunidade ficou assentado o seguinte: Em que pese as partes não chegarem aos termos definitivos de uma conciliação na presente audiência, alguns parâmetros a serem observados numa possível futura transação ficarão agora estabelecidos: 1 - Concorda o Ministério Público do Trabalho com a exclusão do crédito relativo aos empregados associados ao Sindicato durante a vigência da Sentença Normativa resultante do DC nº 028/94 (fls. 07/17 - 1º volume), devendo a apuração ficar circunscrita aos trabalhadores não associados; 2 - Também serão excluídos do crédito exeqüendo os valores porventura deduzidos pelos empregadores dos salários pagos no período supra indicado e não repassados ao Sindicato réu, ficando tal comprovação a cargo do executado, mediante demonstração documental e assentimento do exeqüente;
3 - Concordam o Ministério Público do Trabalho com a exclusão do crédito relativo a empregados não associados que consintam, documental e expressamente, em abrir mão da devolução das importâncias objeto da presente execução. Para tanto, caberá ao Sindicato apresentar declaração do trabalhador em que conste, mediante inequívocos termos, a renúncia ao dito crédito;
Deste modo, extrai-se que para a realização da perícia compete ao Sindicato apresentar a lista dos empregados não associados no período da vigência do DC 028/1994 (item 1); os valores descontados de empregados e não repassados ao Sindicato réu (item 2), o que também coube ao Sindicato executado; os eventuais empregados não associados que renunciem à devolução das importâncias descontadas de sua remuneração, ficando também a cargo do Sindicado apresentar a declaração expressa da renúncia (item 3).
Por outro lado, no termo de comparecimento de fl. 4384/4385, o Sindicato também se obrigou apresentar a lista de empregados não associados e ainda o extrato bancário demonstrativo do valor depositado pelas empresas em razão da determinação contida no DC nº 28/1994.
Logo, desnecessária nova intimação da DRT, pois a listagem dos empregados não associados trata-se de documento em poder da referida parte, sendo que aqueles documentos referidos no item 2 e 3 também ficaram a cargo do devedor, não podendo este Juízo aguardar indefinidamente que o Sindicato obtenha informações quanto aos valores deduzidos pelos empregadores dos salários pagos no período supra indicado e não repassados ao Sindicato réu, bem como das renúncias ao crédito dos empregados não associados, paralisando assim indefinidamente o curso da execução.
Concedo ao Sindicato o prazo de 10 dias para que apresente os documentos acima referidos, necessários para a realização da perícia avençada. Intime-se o executado e, na seqüência, o MPT.

Notificação Nº: 13065/2007
Processo Nº: RT 01754-1998-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE..: EVANGELISTA CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SOLERA E SOLERA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tendo em vista que os bens foram reavaliados nas fls. 422/424, indefiro o pedido de nova repetição da avaliação, haja vista que não justificada qualquer das hipóteses do art. 683 do CPC. Designo, contudo, ante a alegação de inexistência de outros bens, nova praça para os bens penhorados nos autos, cumpridas as formalidades legais.

Notificação Nº: 13149/2007
Processo Nº: RT 00900-1999-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: VIVIAN OLINDA PEREIRA VIGGIANO
ADVOGADO....: CAROLINA CHAVES SOARES
RECLAMADO(A): GRUPO MCKENDALL + 001
ADVOGADO....: DEMERVIL JOSE TEIXEIRA
DESPACHO: Vistos... Defiro apenas o último requerimento formulado às fls. retro. Oficie-se ao juízo deprecado dando-lhe conhecimento do petitório e deste ato a fim de que se digne em adotar as providências cabíveis visando à constrição dos créditos de aluguel pagos fraudulentamente ao sócio executado Delvi Junias Berger por intermédio da empresa RIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA. Intime-se.

Notificação Nº: 13081/2007
Processo Nº: RT 01296-1999-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: NELSON PEREIRA ROCHA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): WAGNER MORAIS BRITO RUA 17 + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.603/617.

Notificação Nº: 13141/2007
Processo Nº: RT 00403-2001-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA NOGUEIRA CARDOSO
ADVOGADO....: NYLTON ALENCAR DE ALMEIDA FRANCO
RECLAMADO(A): POUPA GANHA ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO
DESPACHO: Vistos... Configura-se grupo econômico quanto duas ou mais empresas, embora cada uma delas possua personalidade jurídica distinta, estiverem sob direção, controle ou administração de outra, constituindo grupo industrial, comercial ou de qualquer atividade econômica, implicando, para os fins da relação de emprego, responsabilidade solidárias, como se empregador único fossem (art. 2º, §2º, CLT). Admite-se sua existência mediante vínculos hierárquicos, caracterizado, a rigor, pela figura da holding, onde uma empresa mãe controla as demais empresas filiadas; ou por vínculos de coordenação entre as empresas, geralmente caracterizado pelo comando ou direção comum de uma delas, ainda que através de uma pessoa física que figure ou não nos contratos sociais dessas empresas.
São indícios claros da existência do grupo econômico a complementaridade ou apenas a correlação entre as atividades econômicas, industriais ou comerciais das empresas envolvidas, a coincidência de alguns dos integrantes dos seus quadros societários e identidade de endereço dentre as empresas.
No presente caso, a reclamante/exeqüente veio noticiar que a empresa executada POUPA GANHA ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA é integrante do grupo MEIO NORTE, à frente do qual estaria, como é público e notório, o também executado PAULO DELFINO FONSECA GUIMARÃES, pretendendo, com isso, a constrição patrimonial de algumas das empresas integrantes de tal grupo econômico.
Tendo em vista a documentação juntada (fls. 611/9), especialmente cópia de ato judicial emitido junto à Justiça do Trabalho da 22ª Região, entendo que a exeqüente se desincumbiu, a contento, da comprovação da existência do noticiado grupo econômico.
Registro, ainda, que não há mais o criticável óbice da jurisprudência ao reconhecimento da existência de grupo econômico, na fase de execução, sem que as demais empresas tenham participado do processo de conhecimento, posto que cancelada a Súmula 205 do C. TST.
Declaro, portanto, diante da documentação trazida à baila, a existência de grupo econômico formado pela empresa executada e SISTEMA MEIO NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA, CANADÁ VEÍCULOS e SISTEMA TIMOM DE RÁDIO DIFUSÃO, nos termos do art. 2º, §2º da CLT, que deverão responder de forma solidária pelos créditos em execução.
No entanto, há de se assegurar o contraditório, daí porque, antes da penhora, devem ser citadas.
Deverá a reclamante/exeqüente, pois, indicar os endereços daquelas empresas.
Ao ensejo, verifico, pelas fls. 600/7, que o Dr. Nylton Alencar de Almeida Franco (OAB/GO nº 23156), advogado da autora, fez carga dos autos em 28.02.2007, somente os devolvendo em 24.08.2007, após a expedição de mandado de busca e apreensão, ignorando as notificações emitidas pela Secretaria.
Destarte, tendo em vista o disposto no art. 196 do CPC, de aplicação subsidiária, não poderá mais aquele causídico ter vistas dos presentes autos fora de Secretaria, devendo ser expedido ofício à Seção estadual da OAB dando-lhe conhecimento das fls. 600/7 e deste ato a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis à imposição de multa e procedimento disciplinar contra tal falta. Intime-se.

Notificação Nº: 13095/2007
Processo Nº: RT 00565-2002-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO MANOEL
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): WRW INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA REP POR WAGNER MORAES BRITO
ADVOGADO....: ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS
DESPACHO: Intime-se o reclamante/exeqüente a requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do contido à fl. 457, especialmente indicando depositário fiel para a concretização da penhora, sob pena de suspensão do feito.

Notificação Nº: 13069/2007
Processo Nº: RT 01830-2002-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA ALVES DA ROCHA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): VETARE INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA-ME. (SUCESSORA DE PAZINI E PAZZINI LTDA) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Intime-se o reclamante/exeqüente a requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do expediente de fl. retro, especialmente indicando depositário fiel para os bens.

Notificação Nº: 13126/2007
Processo Nº: RT 00362-2003-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LUIZ BORGES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ELAINE LEITE SILVA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando meios hábeis ao recebimento de seu crédito. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 13084/2007
Processo Nº: RT 00848-2003-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EMIVAL IGNACIO PEREIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MARTINS E OLIVEIRA(CONSTRUTORA ARUANA)
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica intimada a , no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca das Cartas Precatórias devolvidas.

Notificação Nº: 13132/2007
Processo Nº: RT 01062-2003-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EMERSON LUSTOSA LOPES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Intime-se o reclamante/exeqüente a requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante dos expedientes de fls. 231/52 e 254/8, especialmente informando se ainda insiste no pleito de fls. 224/5.

Notificação Nº: 13080/2007
Processo Nº: RT 01112-2003-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ALVINA DOURADO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ DE ARIMATEIA SILVA
RECLAMADO(A): NILTON DA SILVA GUIMARAES + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante, querendo, manifestar acerca da devolução da carta precatória de fls. 157/194, no prazo legal.

Notificação Nº: 13075/2007
Processo Nº: RTN 00063-2004-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO SILVESTRE DE JESUS
ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: Vistos... Defiro o requerimento de fl. retro. Aguarde-se pelo prazo solicitado, após o que, não havendo nova manifestação, fica desde já ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio. Intime-se.

Notificação Nº: 13134/2007
Processo Nº: RT 01104-2004-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE..: DIMAS ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A + 001
ADVOGADO....: WEDERSON CHAVES DA COSTA
DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.579/581.

Notificação Nº: 13101/2007
Processo Nº: RT 01207-2004-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA FRANCISCA DE OLIVEIRA PAULO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): VASTI DE SOUSA FORTUNATO
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: DESPACHO DE FLS. 176: ...Vistos... Com fulcro no art. 620 do CPC, de aplicação subsidiária (ainda que de forma mitigada) à espécie, defiro o requerimento de fls. retro, cancelando o leilão designado para o dia 31.08.2007 e determinando que a reclamante/exeqüente se manifeste, em 5 (cinco) dias, a respeito das alegações formuladas. Requisite-se o edital de fls. 163/4.
Intimem-se as partes. Em 27.08.2007.

Notificação Nº: 13093/2007
Processo Nº: RT 01313-2004-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO MARCOS MORAES
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): TEMPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
DESPACHO: Vistos... Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, inclusive informando se deseja a substituição dos bens penhorados por outros de mais fácil comercialização. Decorrido in albis este prazo, designe-se nova praça, cumpridas as formalidades legais. Intime-se.

Notificação Nº: 13073/2007
Processo Nº: RT 00849-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO HUMBERTO DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): JULIANA ASSMAN
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado a, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do ofício de fls. 102/103.

Notificação Nº: 13074/2007
Processo Nº: RT 00849-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO ANTÔNIO SANTOS NASCIMENTO + 001
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): JULIANA ASSMAN
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado a, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do ofício de fls. 102/103.

Notificação Nº: 13125/2007
Processo Nº: AEF 01242-2005-002-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: PAULO SOUZA RIBEIRO + 002
ADVOGADO: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
DESPACHO: Vistos... Liminarmente, deixo de conhecer dos embargos à execução opostos às fls. 262/79, uma vez que apresentados contra a decisão que julgou improcedente o pedido de Exceção de Pré-Executividade, quando é sabido que decisões do gênero, quando denegatórias, não são atacáveis por recurso de imediato e muito menos por embargos à execução, considerados estes como procedimento incidental à disposição do devedor para se opor ao executivo, e não a atos praticados na tramitação do processo. Ainda que não fosse assim, falta aos embargos o pressuposto processual da garantia integral do juízo, na medida em que inexiste qualquer constrição patrimonial até o momento.
Dito isso, passo ao juízo de admissibilidade do recurso de fls. 254/60. Ele é tempestivo, adequado e a parte do ato por ele impugnada é recorrível, dado o cunho de definitividade. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. As matérias foram devidamente delimitadas e justificadas, não havendo que se exigir o mesmo quanto a valores, não questionados. Diante do exposto, recebo o agravo de petição interposto. Subam os autos ao E. TRT local, com nossas singelas homenagens. Intime-se, via advogado (fl. 272), o executado Paulo Souza Ribeiro.

Notificação Nº: 13064/2007
Processo Nº: RTN 01367-2005-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DORCINO RIBEIRO
ADVOGADO....: MARCIA ANTONIA DE LISBOA
RECLAMADO(A): FUNASA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
ADVOGADO....: POLYANA RODRIGUES DE ALMEIDA LIMA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls.394, cujo teor segue abaixo:
...Vistos... Cumpridas que foram, finalmente, as determinações de fl. 150, designo o dia 17 de setembro de 2007, às 10:50 horas, para realização de audiência visando ao prosseguimento da instrução processual e julgamento, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 72 horas, ou trazê-las para sessão independentemente de cientificação judicial. Ao ensejo, faculto ao reclamante manifestação sobre os documentos juntados às fls. retro pela reclamada. Intimem-se as partes. Em 27.08.2007.

Notificação Nº: 13099/2007
Processo Nº: RT 01444-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RELVA MARIA FERREIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: DANIELA VALCACER BRANDSTETTER
DESPACHO: Julgo bom o lanço conjunto oferecido em praça, uma vez que satisfaz parte substancial do crédito e representa 50% (cinqüenta por cento) da avaliação do bem penhorado pretendido -- praticamente a estimação mínima considerada por este Juízo -- e, por conseqüência, homologo a arrematação realizada, nos termos do art. 888 da CLT, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Expeçam-se o competente auto e, decorrido in albis o prazo para pagamento ou nomeação voluntária de bens, carta e mandado de entrega.

Notificação Nº: 13100/2007
Processo Nº: RT 01444-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RELVA MARIA FERREIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
DESPACHO: Julgo bom o lanço conjunto oferecido em praça, uma vez que satisfaz parte substancial do crédito e representa 50% (cinqüenta por cento) da avaliação do bem penhorado pretendido -- praticamente a estimação mínima considerada por este Juízo -- e, por conseqüência, homologo a arrematação realizada, nos termos do art. 888 da CLT, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Expeçam-se o competente auto e, decorrido in albis o prazo para pagamento ou nomeação voluntária de bens, carta e mandado de entrega.

Notificação Nº: 13096/2007
Processo Nº: RT 00225-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSELINO SALES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA + 001
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: Cumpridas que foram as determinações de fl. 216, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito recursal a título de custas finais (art. 789-A, CLT), em guia própria. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 13094/2007
Processo Nº: RT 00244-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ADENILDO DE OLIVEIRA ROCHA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 13062/2007
Processo Nº: RT 00430-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA. + 001
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: Vistos... Cumpridas que foram as determinações de fl. 426, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 417 a título de custas finais (art. 789-A, II, CLT), em guia própria. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 13063/2007
Processo Nº: RT 00430-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG + 001
ADVOGADO....: KAREN KAJILA
DESPACHO: Vistos... Cumpridas que foram as determinações de fl. 426, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 417 a título de custas finais (art. 789-A, II, CLT), em guia própria. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 13070/2007
Processo Nº: RT 00440-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: HELENA PEREIRA QUINTILIANO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): BIOCITO ULTRASSONOGRAFIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ORSIDNEI AP. ORRICO JUNIOR
DESPACHO: Vistos... Intime-se a reclamante/exeqüente a requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante da proposta conciliatória formulada às fls. retro, com a advertência de que o silêncio poderá ser entendido como aquiescência tácita.

Notificação Nº: 13150/2007
Processo Nº: RT 00548-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13148/2007
Processo Nº: RT 00831-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES CAMARGO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Extrai-se da certidão de fls. 48 e 80 forte indício de dissolução, ou pelo menos paralisação irregular das atividades da empresa executada, além de sua insuficiência patrimonial, em infração à lei e aos seus credores, sendo o não pagamento do crédito ora exeqüendo uma demonstração clara dessa violação, permitindo que os sócios sejam chamados a responder pela dívida com seu patrimônio pessoal. Desta forma, defiro o requerimento de fls. retro tão somente para, com base nos arts. 10 do Decreto nº 3708/19, 50 do novo Código Civil, 596 do CPC, 28 da Lei nº 8078/90 (CDC) e 18 da Lei nº 8884/94, todos de aplicação subsidiária, desconsiderar a personalidade jurídica da empresa, determinando o prosseguimento do feito executório igualmente em face de seus sócios cotistas, cujos nomes e endereços, constantes da fl. 142, deverão ser anotados na capa dos autos e demais assentamentos do feito. Liberem-se ao reclamante/exeqüente, como parte do pagamento de seu crédito, os depósitos de fls. 76/7. Com a comprovação do montante total efetivamente levantado, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se carta precatória de citação dos sócios executados. Intime-se.

Notificação Nº: 13103/2007
Processo Nº: RT 01501-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE RIBEIRO RODRIGUES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ROMUALDO GONÇALVES FERNANDES
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
DESPACHO: Vistos... Deverá a reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, inclusive informando se deseja a substituição do bem penhorado por outros de mais fácil comercialização. Decorrido in albis este prazo, e tendo em vista já terem sido realizadas duas hastas públicas sem sucesso, bem como o disposto no art. 686 do CPC, aplicável subsidiariamente, fica desde já determinada a desconstituição da penhora de fl. 43 e a suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, também colhido em subsídio. Intime-se e, oportunamente, se necessário, cientifique-se o depositário.

Notificação Nº: 13147/2007
Processo Nº: RT 01553-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: DONISETE FLAUSINO DE SOUSA
ADVOGADO....: LAZARO REGIS BORGES
RECLAMADO(A): NIK COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (ME) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13097/2007
Processo Nº: RT 01763-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO LUIZ ALVES DE MORAIS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EL SHADAI CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vistos... Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, inclusive informando se deseja a substituição dos bens penhorados por outros de mais fácil comercialização. Decorrido in albis este prazo, designe-se nova praça, cumpridas as formalidades legais. Intime-se.

Notificação Nº: 13040/2007
Processo Nº: RT 01807-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EDINEIVA RAMOS DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls.120 cujo teor segue abaixo:
...Vistos... Disponibilizado que foi o numerário oriundo, inicialmente, dos autos nº 1971/2006, determino, por ora, que a segunda reclamada/executada purgue sua mora em 48 horas, recolhendo as custas processuais (R$55,32), depositando o importe de R$82,54, equivalente a 45% da contribuição previdenciária incidente sobre a avença, além da primeira parcela de R$1.244,77 destinada à reclamante/exeqüente, tudo conforme estabelecido às fls. 108/9 e 113, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se. Em 27.08.2007.

Notificação Nº: 13040/2007
Processo Nº: RT 01807-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EDINEIVA RAMOS DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls.120 cujo teor segue abaixo:
...Vistos... Disponibilizado que foi o numerário oriundo, inicialmente, dos autos nº 1971/2006, determino, por ora, que a segunda reclamada/executada purgue sua mora em 48 horas, recolhendo as custas processuais (R$55,32), depositando o importe de R$82,54, equivalente a 45% da contribuição previdenciária incidente sobre a avença, além da primeira parcela de R$1.244,77 destinada à reclamante/exeqüente, tudo conforme estabelecido às fls. 108/9 e 113, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se. Em 27.08.2007.

Notificação Nº: 13008/2007
Processo Nº: RT 01808-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ARLINDO ARACANJO DE SOUSA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls.135 cujo teor segue abaixo:
...Vistos... Disponibilizado que foi o numerário oriundo, inicialmente, dos autos nº 1971/2006, e já tendo sido recolhidas as custas processuais, resta cumprido o acordo de fls. 109/12, daí porque extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o importe convencionado de R$1.537,37 ao reclamante/exeqüente, aí incluídos os honorários assistenciais remanescentes. Feito, recolha-se o saldo restante do depósito de fls. retro a título de contribuição previdenciária, em guia própria. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Em 27.08.2007.

Notificação Nº: 13036/2007
Processo Nº: RT 01809-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA TEODORO CRISPIM
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNLEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls.118 cujo teor segue abaixo:
...Vistos... Disponibilizado que foi o numerário oriundo, inicialmente, dos autos nº 1971/2006, determino, por ora, que a segunda reclamada/executada purgue sua mora em 48 horas, recolhendo as custas processuais, depositando o importe de R$84,07, equivalente a 45% da contribuição previdenciária incidente sobre a avença, além da primeira parcela de R$1.271,93 destinada à reclamante/exeqüente, tudo conforme estabelecido às fls. 108/9 e 111, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se. Em 27.08.2007.

Notificação Nº: 13036/2007
Processo Nº: RT 01809-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE..: DIVINA TEODORO CRISPIM
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNLEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls.118 cujo teor segue abaixo:
...Vistos... Disponibilizado que foi o numerário oriundo, inicialmente, dos autos nº 1971/2006, determino, por ora, que a segunda reclamada/executada purgue sua mora em 48 horas, recolhendo as custas processuais, depositando o importe de R$84,07, equivalente a 45% da contribuição previdenciária incidente sobre a avença, além da primeira parcela de R$1.271,93 destinada à reclamante/exeqüente, tudo conforme estabelecido às fls. 108/9 e 111, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se. Em 27.08.2007.

Notificação Nº: 13061/2007
Processo Nº: RT 01815-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSENILDE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: Disponibilizado que foi o numerário oriundo, inicialmente, dos autos nº 1971/2006, e já tendo sido recolhidas as custas processuais, resta cumprido o acordo de fls. 111/3, daí porque extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o importe convencionado de R$1.381,56 à reclamante/exeqüente, aí incluídos os honorários assistenciais remanescentes. Feito, recolha-se o saldo restante do depósito de fls. retro a título de contribuição previdenciária, em guia própria. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 13016/2007
Processo Nº: RT 01817-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DUIMARA NEPONOCENO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls.137 cujo teor segue abaixo:
...Vistos... Disponibilizado que foi o numerário oriundo, inicialmente, dos autos nº 1971/2006, e já tendo sido recolhidas as custas processuais, resta cumprido o acordo de fls. 115/8, daí porque extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o importe convencionado de R$1.450,57 à reclamante/exeqüente, aí incluídos os honorários assistenciais remanescentes. Feito, recolha-se o saldo restante do depósito de fls. retro a título de contribuição previdenciária, em guia própria. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Em 27.08.2007.

Notificação Nº: 13000/2007
Processo Nº: RT 01818-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: EVA ROSA FERNANDES
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNLEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls.133 cujo teor segue abaixo:
...Vistos... Disponibilizado que foi o numerário oriundo, inicialmente, dos autos nº 1971/2006, e já tendo sido recolhidas as custas processuais, resta cumprido o acordo de fls. 111/4, daí porque extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o importe convencionado de R$1.526,66 à reclamante/exeqüente, aí incluídos os honorários assistenciais remanescentes. Feito, recolha-se o saldo restante do depósito de fls. retro a título de contribuição previdenciária, em guia própria. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).
Em 27.08.2007.

Notificação Nº: 13001/2007
Processo Nº: RT 01828-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMI DOS SANTOS LISBOA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls.133 cujo teor segue abaixo: ...Vistos... Disponibilizado que foi o numerário oriundo, inicialmente, dos autos nº 1971/2006, e já tendo sido recolhidas as custas processuais, resta cumprido o acordo de fls. 111/4, daí porque extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o importe convencionado de R$1.602,27 ao reclamante/exeqüente, aí incluídos os honorários assistenciais remanescentes. Feito, recolha-se o saldo restante do depósito de fls. retro a Título de contribuição previdenciária, em guia própria. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Em 27.08.2007.

Notificação Nº: 13009/2007
Processo Nº: RT 01829-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: NILSON ALEIXO RIBEIRO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls.131 cujo teor segue abaixo: ...Vistos... Disponibilizado que foi o numerário oriundo, inicialmente, dos autos nº 1971/2006, e já tendo sido recolhidas as custas processuais, resta cumprido o acordo de fls. 107/10, daí porque extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o importe convencionado de R$1.577,85 ao reclamante/exeqüente, aí incluídos os honorários assistenciais remanescentes. Feito, recolha-se o saldo restante do depósito de fls. retro a título de contribuição previdenciária, em guia própria. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Em 27.08.2007.

Notificação Nº: 13052/2007
Processo Nº: RT 01836-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CICERO AZEVEDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: Disponibilizado que foi o numerário oriundo, inicialmente, dos autos nº 1971/2006, e já tendo sido recolhidas as custas processuais, resta cumprido o acordo de fls. 139/42, daí porque extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o importe convencionado de R$950,77 ao reclamante/exeqüente, aí incluídos os honorários assistenciais remanescentes. Feito, recolha-se o saldo restante do depósito de fls. retro a título de contribuição previdenciária, em guia própria. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 13005/2007
Processo Nº: RT 01837-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: KATIENE DIAS FURTADO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls.131 cujo teor segue abaixo: ...Vistos... Disponibilizado que foi o numerário oriundo, inicialmente, dos autos nº 1971/2006, e já tendo sido recolhidas as custas processuais, resta cumprido o acordo de fls. 109/12, daí porque extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o importe convencionado de R$1.342,45 à reclamante/exeqüente, aí incluídos os honorários assistenciais remanescentes. Feito, recolha-se o saldo restante do depósito de fls. retro a título de contribuição previdenciária, em guia própria. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Em 27.08.2007.

Notificação Nº: 13004/2007
Processo Nº: RT 01838-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls.130 cujo teor segue abaixo: ...Vistos... Disponibilizado que foi o numerário oriundo, inicialmente, dos autos nº 1971/2006, e já tendo sido recolhidas as custas processuais, resta cumprido o acordo de fls. 108/11, daí porque extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o importe convencionado de R$1.541,91 à reclamante/exeqüente, aí incluídos os honorários assistenciais remanescentes. Feito, recolha-se o saldo restante do depósito de fls. retro a título de contribuição previdenciária, em guia própria. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Em 27.08.2007.

Notificação Nº: 13033/2007
Processo Nº: RT 01839-2006-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE..: RENILDA FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls.132 cujo teor segue abaixo:
...Vistos... Disponibilizado que foi o numerário oriundo, inicialmente, dos autos nº 1971/2006, e já tendo sido recolhidas as custas processuais, resta cumprido o acordo de fls. 108/11, daí porque extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o importe convencionado de R$1.125,05 à reclamante/exeqüente, aí incluídos os honorários assistenciais remanescentes. Feito, recolha-se o saldo restante do depósito de fls. retro a título de contribuição previdenciária, em guia própria. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Em 27.08.2007.

Notificação Nº: 13054/2007
Processo Nº: RT 01855-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ZILDA FAUSTINO DE LIMA COSTA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNLEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: Disponibilizado que foi o numerário oriundo, inicialmente, dos autos nº 1971/2006, e já tendo sido recolhidas as custas processuais, resta cumprido o acordo de fls. 111/4, daí porque extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o importe convencionado de R$1.460,26 à reclamante/exeqüente, aí incluídos os honorários assistenciais remanescentes. Feito, recolha-se o saldo restante do depósito de fls. retro a título de contribuição previdenciária, em guia própria. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 13043/2007
Processo Nº: RT 01858-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GESSI LOPES DA BOMFIM
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls.162 cujo teor segue abaixo:
...Vistos... Disponibilizado que foi o numerário oriundo, inicialmente, dos autos nº 1971/2006, e já tendo sido recolhidas as custas processuais, resta cumprido o acordo de fls. 141/4, daí porque extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o importe convencionado de R$1.284,41 à reclamante/exeqüente, aí incluídos os honorários assistenciais remanescentes. Feito, recolha-se o saldo restante do depósito de fls. retro a título de contribuição previdenciária, em guia própria. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Em 27.08.2007.

Notificação Nº: 13013/2007
Processo Nº: RT 01877-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JACKSON RIBEIRO MARTINS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls.156 cujo teor segue abaixo:
...Vistos... Disponibilizado que foi o numerário oriundo, inicialmente, dos autos nº 1971/2006, libere-se diretamente ao reclamante o saldo total dos depósitos de fls. 147 e 155, devendo ser retida a quantia de R$236,11, a título de honorários assistenciais, cuja liberação cabe à advogada da autora, mediante guia específica (fl. 145). Após, enviem-se os autos à Contadoria para apuração da contribuição previdenciária e imposto de renda decorrentes da avença e não recolhidos pela segunda reclamada até o momento. Intimem-se as partes. Em 27.08.2007.

Notificação Nº: 13051/2007
Processo Nº: RT 01905-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO REIS MODESTO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: Disponibilizado que foi o numerário oriundo, inicialmente, dos autos nº 1971/2006, e já tendo sido recolhidas as custas processuais, resta cumprido o acordo de fls. 111/4, daí porque extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o importe convencionado de R$2.884,19 ao reclamante/exeqüente, aí incluídos os honorários assistenciais remanescentes. Feito, recolha-se o saldo restante do depósito de fls. retro a título de contribuição previdenciária, em guia própria. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 13046/2007
Processo Nº: RT 01906-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: Disponibilizado que foi o numerário oriundo, inicialmente, dos autos nº 1971/2006, e já tendo sido recolhidas as custas processuais, resta cumprido o acordo de fls. 110/3, daí porque extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o importe convencionado de R$1.606,25 ao reclamante/exeqüente, aí incluídos os honorários assistenciais remanescentes. Feito, recolha-se o saldo restante do depósito de fls. retro, bem como o de fl. 124, a título de contribuição previdenciária, em guia própria. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 13020/2007
Processo Nº: RT 01908-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JUVENAL BATISTA RIBEIRO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls.136 cujo teor segue abaixo:
...Vistos... Disponibilizado que foi o numerário oriundo, inicialmente, dos autos nº 1971/2006, e já tendo sido recolhidas as custas processuais, resta cumprido o acordo de fls. 114/7, daí porque extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o importe convencionado de R$1.393,13 ao reclamante/exeqüente, aí incluídos os honorários assistenciais remanescentes. Feito, recolha-se o saldo restante do depósito de fls. retro a título de contribuição previdenciária, em guia própria. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Em 27.08.2007.

Notificação Nº: 13017/2007
Processo Nº: RT 01909-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO BARBOSA MENDONÇA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls.130 cujo teor segue abaixo:
...Vistos... Disponibilizado que foi o numerário oriundo, inicialmente, dos autos nº 1971/2006, e já tendo sido recolhidas as custas processuais, resta cumprido o acordo de fls. 109/11, daí porque extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o importe convencionado de R$4.816,98 ao reclamante/exeqüente, aí incluídos os honorários assistenciais remanescentes. Feito, recolha-se o saldo restante do depósito de fls. retro a título de contribuição previdenciária, em guia própria. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Em 27.08.2007.

Notificação Nº: 13053/2007
Processo Nº: RT 01916-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: NEIDE APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: Disponibilizado que foi o numerário oriundo, inicialmente, dos autos nº 1971/2006, e já tendo sido recolhidas as custas processuais, resta cumprido o acordo de fls. 109/12, daí porque extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o importe convencionado de R$1.572,35 à reclamante/exeqüente, aí incluídos os honorários assistenciais remanescentes. Feito, recolha-se o saldo restante do depósito de fls. retro a título de contribuição previdenciária, em guia própria. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 13042/2007
Processo Nº: RT 01917-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO CONSTANTINO PICCIRILLO MELHADOS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: À 2ª Reclamada: Tomar ciência do despacho de fls.122 cujo teor segue abaixo:
...Vistos... Disponibilizado que foi o numerário oriundo, inicialmente, dos autos nº 1971/2006, determino, por ora, que a segunda reclamada/executada deposite, em 48 horas, o importe de R$878,93, equivalente a 45% da contribuição previdenciária incidente sobre a avença, conforme estabelecido à fl. 108, sob pena de prosseguimento da execução no particular. Intime-se. Em 27.08.2007.

Notificação Nº: 13037/2007
Processo Nº: RT 01918-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ECIMEIRIA RODRIGUES CAMPOS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls.129 cujo teor segue abaixo:
...Vistos... Disponibilizado que foi o numerário oriundo, inicialmente, dos autos nº 1971/2006, e já tendo sido recolhidas as custas processuais, resta cumprido o acordo de fls. 106/9, daí porque extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o importe convencionado de R$1.584,32 à reclamante/exeqüente, aí incluídos os honorários assistenciais remanescentes. Feito, recolha-se o saldo restante do depósito de fls. retro a título de contribuição previdenciária, em guia própria. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Em 27.08.2007.

Notificação Nº: 13012/2007
Processo Nº: RT 01919-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: VILMA DA SILVA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls.136 cujo teor segue abaixo:
...Vistos... Disponibilizado que foi o numerário oriundo, inicialmente, dos autos nº 1971/2006, e já tendo sido recolhidas as custas processuais, resta cumprido o acordo de fls. 113/6, daí porque extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o importe convencionado de R$1.427,66 à reclamante/exeqüente, aí incluídos os honorários assistenciais remanescentes. Feito, recolha-se o saldo restante do depósito de fls. retro a título de contribuição previdenciária, em guia própria. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Em 27.08.2007.

Notificação Nº: 12996/2007
Processo Nº: RT 01959-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls.130 cujo teor segue abaixo:
...Vistos... Disponibilizado que foi o numerário oriundo, inicialmente, dos autos nº 1971/2006, e já tendo sido recolhidas as custas processuais, resta cumprido o acordo de fls. 107/10, daí porque extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se os importes convencionados de fls. 120 e 127 à reclamante/exeqüente, aí incluídos os honorários assistenciais. Feito, recolha-se o saldo do depósito de fl. 128 a título de contribuição previdenciária, em guia própria. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Em 27.08.2007.

Notificação Nº: 12997/2007
Processo Nº: RT 01959-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls.130 cujo teor segue abaixo:
...Vistos... Disponibilizado que foi o numerário oriundo, inicialmente, dos autos nº 1971/2006, e já tendo sido recolhidas as custas processuais, resta cumprido o acordo de fls. 107/10, daí porque extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se os importes convencionados de fls. 120 e 127 à reclamante/exeqüente, aí incluídos os honorários assistenciais. Feito, recolha-se o saldo do depósito de fl. 128 a título de contribuição previdenciária, em guia própria. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Em 27.08.2007.

Notificação Nº: 13107/2007
Processo Nº: RT 01978-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 158, cujo teor segue abaixo:
...Vistos... Disponibilizado que foi o numerário oriundo, inicialmente, dos autos nº 1971/2006, libere-se diretamente ao reclamante o saldo total dos depósitos de fls. 152 e 157, devendo ser retida a quantia de R$342,89, a título de honorários assistenciais, cuja liberação cabe à advogada do autor, mediante guia específica (fl. 150). Após, enviem-se os autos à Contadoria para apuração da contribuição previdenciária e imposto de renda decorrentes da avença e não recolhidos pela segunda reclamada até o momento. Intimem-se as partes. Em 27.08.2007.

Notificação Nº: 13121/2007
Processo Nº: RT 01983-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR PEREIRA DOS PASSOS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: Vistos... Encontra-se a primeira reclamada/executada, responsável principal, em local ignorado, tendo, em outros feitos e neste, restado infrutíferas as diligências realizadas no intuito de localizar bens à penhora (fl. 161). A segunda reclamada, responsável subsidiária, foi intimada para indicar bens da principal devedora, sob pena de prosseguimento da execução em seu desfavor. Todavia, limitou-se a afirmar que a obrigação de localizar bens da primeira reclamada/executada pertence à credora. Assim, tendo a segunda reclamada/executada deixado de cumprir ao determinado na fl. 166, e considerando-se que na qualidade de devedores subsidiários pelos créditos do reclamante/exeqüente figuram tanto os sócios da executada (prestadora) quanto a própria empresa tomadora, não havendo, entre eles, ordem de preferência -- uma vez que tanto se beneficiaram do labor do credor trabalhista os sócios como a empresa tomadora -–, defiro o pedido de fl. 165, autorizando o prosseguimento da execução em desfavor da segunda reclamada, responsável subsidiária, a se processar de forma definitiva. Atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se, apenas, mandado de citação, uma vez que o juízo encontra-se integralmente garantido pelo depósito recursal de fl. 104, desde já convertido em penhora. Intime-se o reclamante/exeqüente.

Notificação Nº: 12995/2007
Processo Nº: RT 01997-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AOS RECLAMANTE E SEU PROCURADOR: Tomarem ciência do despacho de fls. cujo teor segue abaixo: ...Vistos... Disponibilizado que foi o numerário oriundo, inicialmente, dos autos nº 1971/2006, libere-se diretamente ao reclamante o saldo total dos depósitos de fls. 172 e 175, devendo ser retida a quantia de R$632,42, a título de honorários assistenciais, cuja liberação cabe à advogada do autor, mediante guia específica (fl. 166). Após, enviem-se os autos à Contadoria para apuração da contribuição previdenciária e imposto de renda decorrentes da avença e não recolhidos pela segunda reclamada até o momento. Intimem-se as partes. Em 27.08.2007.

Notificação Nº: 13091/2007
Processo Nº: RT 00038-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará n. 494/2007.

Notificação Nº: 13151/2007
Processo Nº: RT 00281-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE CARLOS RODRIGUES PENA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Configura-se grupo econômico quanto duas ou mais empresas, embora cada uma delas possua personalidade jurídica distinta, estiverem sob direção, controle ou administração de outra, constituindo grupo industrial, comercial ou de qualquer atividade econômica, implicando, para os fins da relação de emprego, responsabilidade solidárias, como se empregador único fossem (art.2º, § 2º, CLT). Admite-se a sua existência mediante vínculos

hierárquicos, caracterizado, a rigor, pela figura da holding, onde uma empresa mãe controla as demais empresas filiadas; ou por vínculos de coordenação entre as empresas, geralmente caracterizado pelo comando ou direção comum de uma delas, ainda que através de uma pessoa física que figure ou não nos contratos sociais dessas empresas.
São indícios claros da existência do grupo econômico a complementaridade ou apenas a correlação entre as atividades econômicas, industriais ou comerciais das empresas envolvidas, a coincidência de alguns dos integrantes dos seus quadros societários e identidade de endereço dentre as empresas.
No presente caso há fortíssimos indícios da existência de grupo econômico formado pela empresa executada, Resban Rede de Segurança e Vigilância Bancária Ltda e a Granham Bell Monitoramento e Segurança Ltda, Fesa S.A. Empreendimentoss e Participaçõesw Ltda, Bell Telecomunicações Sistemas de Segurança do Brasil Ltda, EMIW Participações e Administração Ltda, conforme se extrai dos documentos juntados nas fls. retro pelo credor. Observa-se que as referidas empresas se fazem representar em audiências nesta Justiça do Trabalho representadas por prepostos comuns, apresentando inclusive uma única carta de preposição assinada por todas para nomeação deste preposto, como se vê da fl. 151. Ressalte-se que o preposto que representou a executada nestes autos também representou as empresas acima referidas nos autos nº 02186-2006-001-18-00-3 e que quem assinou o contrato de prestação de serviços do ora exeqüente também representa a empresa BELL Telecomunicações Sistema de Segurança do Brasil Ltda, conforme se vê das fls. 17/18 e 143, 148, 150 e 151, a qual inclusive se encontra no mesmo endereço da executada Resban Rede de Segurança e Vigilância Bancária Ltda. Declaro, portanto, a existência de grupo econômico formado pelas empresas Resban Rede de Segurança e Vigilância Bancária Ltda e a Granham Bell Monitoramento e Segurança Ltda, Fesa S.A. Empreendimentoss e Participaçõesw Ltda, Bell Telecomunicações Sistemas de Segurança do Brasil Ltda, EMIW Participações e Administração Ltda, nos termos do art. 2º, § 2º da CLT, sendo que todas responderão de forma solidária pelos créditos em execução. Tendo em vista que não consta dos autos os endereços das demais empresas, mas apenas o da BELL Telecomunicações Sistema de Segurança do Brasil Ltda, o qual é, como já dito acima, idêntico ao da executada originária, expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação, em desfavor da BELL Telecomunicações Sistema de Segurança do Brasil Ltda, cujo nome e endereço deverão ser incluídos nos registros do feito. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 13068/2007
Processo Nº: AAT 00295-2007-002-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: LUIZ LEONARDO NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
RÉU(RÉ).: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO: RAFAEL FERNANDES MACIEL
DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. retro, ordenando que a reclamada junte aos autos em 5 (cinco) dias, ou entregue diretamente à perita, sob recibo, o prontuário médico do reclamante, para fins de conclusão do laudo oficial, sob as penas do art. 359 do CPC, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 13079/2007
Processo Nº: RT 00313-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: GISELLE DIVINA DA SILVA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Reclamante, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário de fls. 539/582, no prazo legal.

Notificação Nº: 13105/2007
Processo Nº: RT 00325-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR MOURA DA SILVA (MENOR ASSISTIDO POR VALDESON MOURA DA SILVA)
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇOES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
DESPACHO: Vistos... Cumprido que foi o acordo de fls. 53/4 no que pertine ao reclamante, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Deixo de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT) e da contribuição previdenciária, ante seus ínfimos valores (R$22,12 + R$9,90 e R$50,40 + R$13,39, respectivamente), com base no permissivo das Portarias nºs 049/2004 do Ministério da Fazenda e 1293/2005 do Ministério da Previdência Social. Desconstituo, ainda, a penhora de fl. 51, liberando-a. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito à credora previdenciária, caso requerida. Intimem-se as partes, o depositário e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 13136/2007
Processo Nº: RT 00337-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: DORVALINO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005
ADVOGADO....: PRISCILLA ANTUNES PONTES
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Tomarem ciência do despacho de fl. 527, cujo teor segue abaixo: ... Vistos... Deverão os reclamados/exeqüentes requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando meios hábeis ao recebimento de seu crédito. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intimem-se. Em 28.08.2007. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 13137/2007
Processo Nº: RT 00337-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: DORVALINO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC + 005
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Tomarem ciência do despacho de fl. 527, cujo teor segue abaixo: ... Vistos... Deverão os reclamados/exeqüentes requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando meios hábeis ao recebimento de seu crédito. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intimem-se. Em 28.08.2007. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 13138/2007
Processo Nº: RT 00337-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: DORVALINO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS + 005
ADVOGADO....: PRISCILLA ANTUNES PONTES
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Tomarem ciência do despacho de fl. 527, cujo teor segue abaixo: ... Vistos... Deverão os reclamados/exeqüentes requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando meios hábeis ao recebimento de seu crédito. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intimem-se. Em 28.08.2007. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 13139/2007
Processo Nº: RT 00337-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: DORVALINO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 005
ADVOGADO....: FLÁVIA PÓVOA DA CRUZ JUSTO
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Tomarem ciência do despacho de fl. 527, cujo teor segue abaixo: ... Vistos... Deverão os reclamados/exeqüentes requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando meios hábeis ao recebimento de seu crédito. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intimem-se. Em 28.08.2007. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 13140/2007
Processo Nº: RT 00337-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: DORVALINO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA + 005
ADVOGADO....: ROOSEVELT SANTOS PAIVA
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Tomarem ciência do despacho de fl. 527, cujo teor segue abaixo: ... Vistos... Deverão os reclamados/exeqüentes requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando meios hábeis ao recebimento de seu crédito. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intimem-se. Em 28.08.2007. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 13055/2007
Processo Nº: RT 00338-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DIAS MIRANDA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): ESTRELA SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls.154, cujo teor segue abaixo:
...Vistos... Revelando-se, realmente, inservível a carta de apresentação fornecida, da forma em que precariamente elaborada, defiro o requerimento de fls. retro, ordenando que a reclamada/executada junte aos autos, em 48 horas, uma nova, com as correções expendidas no petitório do autor, sob pena de incidir, retroativamente, na multa fixada à fl. 147. Intimem-se. Em 24.08.2007.

Notificação Nº: 13072/2007
Processo Nº: RT 00407-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES FERNANDES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): OSMAR LÚCIO CUSTÓDIO
ADVOGADO....: IRANILDE PIRES DE CARVALHO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 13143/2007
Processo Nº: RT 00428-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CILMA ROMEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 441, cujo teor segue abaixo: ... Vistos... Face ao retro certificado, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Deixo de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), ante seu ínfimo valor (R$11,06 + R$4,51), com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Em 28.08.2007.

Notificação Nº: 13144/2007
Processo Nº: RT 00428-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CILMA ROMEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 441, cujo teor segue abaixo: ... Vistos... Face ao retro certificado, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Deixo de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), ante seu ínfimo valor (R$11,06 + R$4,51), com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Em 28.08.2007.

Notificação Nº: 13085/2007
Processo Nº: RT 00489-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GALDINO DA SILVA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC N:P/ ORION ANDRADE + 005
ADVOGADO....: YASMINI FALONE YWAMOTO
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas a, caso queiram, contra-arrazoarem Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13086/2007
Processo Nº: RT 00489-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GALDINO DA SILVA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC + 005
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas a, caso queiram, contra-arrazoarem Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13087/2007
Processo Nº: RT 00489-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GALDINO DA SILVA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 005
ADVOGADO....: YASMINI FALONE IYAMOTO
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas a, caso queiram, contra-arrazoarem Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13041/2007
Processo Nº: AC 00531-2007-002-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: JOAO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
ADVOGADO: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RÉU(RÉ).: RICARDO PASSO VIEIRA
ADVOGADO: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
DESPACHO: Por conseguinte, nos autos da reclamatória trabalhista interposta por João Paulo Brzezinki da Cunha em face de Ricardo Passo Vieira, conheço os embargos de declaração opostos, para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima, que passa integrar o presente decisum. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13088/2007
Processo Nº: RT 00553-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSEILDO ALVES NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EFIKCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE MARIA DA SILVA PRADOS
DESPACHO: Deverá as partes aditarem o acordo, especialmente para informar sobre a responsabilidade das partes pelo pagamento dos honorários periciais, isto também no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13089/2007
Processo Nº: RT 00553-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSEILDO ALVES NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MB ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: AIRTON BORGES
DESPACHO: Deverá as partes aditarem o acordo, especialmente para informar sobre a responsabilidade das partes pelo pagamento dos honorários periciais, isto também no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13127/2007
Processo Nº: RT 00852-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): KENNE ROGER DE MENDONÇA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
DESPACHO: Vistos... Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do certificado no anverso da fl. retro, especialmente indicando o paradeiro do executado.
Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 13098/2007
Processo Nº: RT 00894-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES CONCEIÇÃO DE SOUSA
ADVOGADO....: KARLA ELIZABETH F. DA SILVA ISAAC
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO....: CONCEIÇAO DE MARIA NASCIMENTO COSTA
DESPACHO: Homologo o cálculo de liquidação de fl. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R$56,23, sem prejuízo de futuras atualizações. A conseqüência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida.

Notificação Nº: 13076/2007
Processo Nº: RT 00908-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JACINTO DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): UNIVERSO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas a manifestarem acerca do Laudo Pericial de 178/188, no prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 13050/2007
Processo Nº: ADI 00998-2007-002-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES SINDICAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO ESTADO DE GOIÁS FESSPUMG
ADVOGADO: CLAUBER CAMARGO
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS FISCAIS DE GOIÁS - SINDFFISC + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls.88 cujo teor segue abaixo:
...
AD-00998-2007-002-18-00-1
AC-00494-2007-002-18-00-1
Vistos... Intimem-se as partes para informarem no prazo de 5 (cinco) dias se têm outras provas a produzir nos autos da AD-00998-2007-002-18-00-1,

especificando-as justificadamente, cientes que em caso de inércia será encerrada a instrução do feito, devendo os autos virem conclusos para julgamento dos feitos acima sublinhados. Goiânia, 22 de agosto de 2007, 4ª feira.

Notificação Nº: 13128/2007
Processo Nº: MS 01162-2007-002-18-00-4 2ª VT
IMPETRANTE..: LEANDRO XAVIER SABAG
ADVOGADO....: MARCIO NASCIMENTO COUTO
IMPETRADO(A): PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Defiro o pedido de fl. retro, por considerar aplicável à espécie o art. 475-J do CPC, por se tratar o presente feito de mandado de segurança, o qual possui disciplina legal expressa, sujeitando-se a regulamentação própria. Intime-se o impetrante/executado, diretamente e por meio de seu advogado, para efetuar no prazo de quinze dias, o pagamento do montante da condenação, sob pena de acréscimo de multa no percentual de dez por cento do valor objeto da condenação (art. 475-J do CPC).

Notificação Nº: 12994/2007
Processo Nº: RT 01178-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ALINE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 67, cujo teor segue abaixo:
...Vistos... Para segura análise de seu petitório de fls. retro, e liquidação de acordo a ser eventualmente ordenada, deverá a reclamante comprovar o montante soerguido a título de FGTS em conta vinculada.
Intime-se. Em 27.08.2007.

Notificação Nº: 13131/2007
Processo Nº: RT 01182-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO BORGES BATISTA
ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO GOIÂNIA SHOPPING
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS
DESPACHO: Vistos... Defiro o requerimento de fls. retro. No entanto, como não foi recolhida a integralidade da contribuição, deve o feito prosseguir. Atualize-se o valor exeqüendo, junto à Contadoria, com a dedução do importe comprovado. Após, venham os autos conclusos para outras deliberações. Intime-se.

Notificação Nº: 13090/2007
Processo Nº: RT 01386-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ELDER DA PAZ XAVIER
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): PROBANK SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.(NOVA RAZÃO SOCIAL DE VIA TELECOM INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES S/A)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Revelando o intuito de não interposição de recurso contra a r. sentença extintiva de fl. 371, defiro o requerimento de fl. retro, com fulcro no ar. 780 da CLT, exceto no que pertine à procuração de fl. 06.

Notificação Nº: 13071/2007
Processo Nº: CCS 01436-2007-002-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: LILIANE DE OLIVEIRA FREITAS LEÃO
ADVOGADO: MAGDALENA CANDIDA DA SILVA
DESPACHO: Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. retro, extinguindo o feito com resolução do mérito, tudo nos termos dos arts. 269, III, do CPC e 831, parágrafo único, da CLT, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Custas processuais, no importe de R$9,82, calculadas sobre o valor da transação, a serem suportadas pela reclamada, que deverá comprovar seu recolhimento em até 5 (cinco) dias. Como a avença refere-se a contribuição sindical e honorários advocatícios, não são devidos contribuição previdenciária ou imposto de renda, considerado, aqui, seu valor (art. 832, § 3º, CLT). Cumprido o acordo, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 13083/2007
Processo Nº: ET 01450-2007-002-18-00-9 2ª VT
EMBARGANTE..: CASA DAS TINTAS DE ANÁPOLIS LTDA.
ADVOGADO....: GLÁUCIA JUNQUEIRA VALADARES
EMBARGADO(A): CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos...
Intime-se a embargante a indicar em 5 (cinco) dias, diante do informado à fl. retro pelos Correios, o correto endereço da segunda embargada (CCA AUTOMOTORES LTDA), sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito quanto a ela.

Notificação Nº: 13111/2007
Processo Nº: RT 01461-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO VIEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): PANIFICADORA MASTER
ADVOGADO....: CELSO D ALCANTARA BARBOSA
DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber a certidão narrativa acostada à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13115/2007
Processo Nº: AAT 01470-2007-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: ISABEL PONCIANA DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
RÉU(RÉ).: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. EMBRATEL
ADVOGADO: JAIME JOSÉ DOS SANTOS
DESPACHO: Vistos... Tendo em vista que os quesitos suplementares constantes das fls. 472/474 revelam apenas a discordância da reclamada com as conclusões do expert, entende este Juízo não haver ali esclarecimentos de ordem técnica que necessitem de manifestação do perito, pois as alegações expendidas pela reclamada referem-se ao mérito da questão. Indefiro, assim, o pedido de intimação do perito. Para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 27/09/2007, as 11:10 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST, ficando facultado a apresentação de rol de testemunhas, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão da oportunidade para tanto. Intimem-se as partes e seus advogados.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 830/2007
PROCESSO Nº RT 01160-1987-002-18-00-0
Exeqüente: CIRO BATISTA DOS SANTOS
Advongado(a): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, OAB/GO: 7.772
Executada: AUTO POSTO GRANDÃO LTDA + 002
1ª Praça: 02/10/2007 às 09:00 horas
2ª Praça: 09/10/2007 às 09:00 horas
O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado na AV. MEIA PONTE, QD. 03-A, JD. CALIFÓRNIA INDUSTRIAL, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário Sr. CIRO BATISTA DOS SANTOS, conforme laudo de avaliação de fls.181 e que é o seguinte:
- 01 (um) Lote de terras para construção urbana de n° 02, Qd. 3-A, sito à Av. Meia Ponte, no Jardim Califórnia Industrial, nesta, contendo edificação de uma casa de 07 (sete) cômodos, sendo o piso de cimento queimado, coberta de telha plan, em regular estado de conservação. Obs: Não foi possível vislumbrar a extensão do terreno.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu,_____,Maíra Branquinho Cardoso, estagiária, digitei, e eu, Marcello Pena, subscrevi, conferi e subscrevi aos 28 dias do mês de agosto de 2007.
Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 829/2007
PROCESSO Nº RT 01375-2000-002-18-00-0
EXEQÜENTE: ADEVAIR MARQUES MARTINS
EXECUTADO: FRIBRAS FRIGORÍFICO INDUSTRIAL INHUMAS LTDA + 002
A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei.
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado PAULO CÉSAR BENTO TEIXEIRA e JAIR DUARTE , atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R$ 43.706,38, referente ao valor da execução.

E para que chegue ao conhecimento de PAULO CÉSAR BENTO TEIXEIRA e JAIR DUARTE é passado o presente Edital.
Goiânia, ao(s) 28 dias do mês de agosto de 2007.
Eu, Maíra Branquinho, digitei e eu, Marcello Pena,_____Diretor de Secretaria, subscrevi.
EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 828/2007
PROCESSO Nº RT 01978-2006-002-18-00-7
Reclamante(s) : ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA
Reclamado(a)(s) : PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz Substituto da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) A RECLAMADA PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 158, cujo teor segue abaixo:
Vistos...
Disponibilizado que foi o numerário oriundo, inicialmente, dos autos nº 1971/2006, libere-se diretamente ao reclamante o saldo total dos depósitos de fls. 152 e 157, devendo ser retida a quantia de R$342,89, a título de honorários assistenciais, cuja liberação cabe à advogada do autor, mediante guia específica (fl. 150).
Após, enviem-se os autos à Contadoria para apuração da contribuição previdenciária e imposto de renda decorrentes da avença e não recolhidos pela segunda reclamada até o momento.
Intimem-se as partes.
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Oito dias do mês de Agosto de Dois mil e Sete.
Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 831/2007
PROCESSO Nº RT 00337-2007-002-18-00-6
Reclamante(s) : DORVALINO DIAS DOS SANTOS
Reclamado(a)(s) : COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz Substituto da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) A RECLAMADA COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fls. 527, cujo teor segue abaixo:
Vistos...
Deverão os reclamados/exeqüentes requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando meios hábeis ao recebimento de seu crédito.
Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.
Intimem-se.
Em 28.08.2007.
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Oito dias do mês de Agosto de Dois mil e Sete.
Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 827/2007
PROCESSO Nº RT 00489-2007-002-18-00-9
Reclamante(s) : ANTÔNIO GALDINO DA SILVA
Reclamado(a)(s) : COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz Substituto da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) A RECLAMADA COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, atualmente em lugar incerto e não sabido, para apresentar, caso queira, contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante. Prazo e fins legais.
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Oito dias do mês de Agosto de Dois mil e Sete.
Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11938/2007
Processo Nº: RT 00988-1999-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: JOAO MARCOS GUIMARAES SILVA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11835/2007
Processo Nº: RT 00762-2002-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: NASSER OLIVEIRA SHIBLI
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: KLEBER MOREIRA DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 713/714, cujo teor é o seguinte: 'A executada Caixa Econômica Federal peticiona, às fls. 676/678, alegando, em síntese, a existência de erro material na conta de liqüidação. Alega que, no mês de julho de 1999, constou como base salarial a quantia de R$21.556,76, quando o correto seria R$2.156,76, bem como alega que não teria havido a dedução, em referido mês, da quantia de R$276,43, paga a título de horas extras. Requer a retificação da conta. Conforme promoção da Contadoria à fl. 700, tem-se que, efetivamente, houve erro material quanto a base de cálculo utilizada no mês de julho de 1999, sendo correta aquela apontada pela executada (qual seja, R$2.156,76). Efetuada a correção, conforme conta de fl. 701/708, que ora é homologada. Entretanto, relativamente à dedução de valores pagos a título de horas extras, tem-se que não se trata de erro material, mas verdadeira impugnação à conta. Entretanto, conforme guia de fl. 698 e certidão de fl. 673, o prazo para a executada opôr embargos decorreu in albis em 09/07/2007. Apresentada a insurgência da devedora em 13/07/2007, a mesma é intempestiva, razão porque não merece conhecimento. Registre-se que, ainda que assim não fosse, conforme esclarecimento da Contadoria de fl. 700, relativamente às horas extras pagas no mês de julho de 1999, não haveria o que se falar em dedução de valores, vez que foram apuradas apenas as médias de horas extras, para efeito de incidências reflexas em férias + 1/3. Intime-se a executada.'

Notificação Nº: 11845/2007
Processo Nº: RT 00831-2003-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO ALMEIDA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LIDER SERVIÇOS GERAIS LTDA + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 299, cujo teor segue: 'Quanto aos pedidos de fl. 298, ou seja, para que seja intimado o exeqüente da renúncia ao mandato e ainda para que constitua nos autos outro procurador, remeto o advogado do exeqüente aos termos de fl. 293. Mantenho o indeferimento anterior, pelo seu próprio fundamento. Cumpra-se o restante do despacho de fls. 285/286 (expedição de certidão de crédito e após arquivamento dos autos). Intime-se o exeqüente, aos cuidados de seu advogado, via Diário da Justiça Eletrônico.' Tomar ciência ainda de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 11928/2007
Processo Nº: RT 01376-2003-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MICHEL BATISTA DE ASSIS
ADVOGADO....: FRANCISCO P S JUNIOR
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11834/2007
Processo Nº: RT 00100-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER DE FÁTIMA BARBOSA JUNIOR
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VASP VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. + 008
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA.
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos à execução e impugnação à conta (fls. 706/710), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos à execução opostos, e CONHEÇO E REJEITO a impugnação à conta, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela executada, no importe de R$44,26 (art. 789, V, da CLT). Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 11850/2007
Processo Nº: RT 00177-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: DULCE FALEIROS DE SOUZA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada, caso queira, impugnar os cálculos no prazo de cinco dias, nos termos do artigo 13, da Portaria nº 001/2007 desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Notificação Nº: 11836/2007
Processo Nº: RT 00336-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: IDAILDO BARBOSA RAMOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CAPITAL PRESTACIONAL SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de impugnação à conta (fls. 214/216), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO a impugnação à conta, nos termos da fundamentação supra. Libere-se ao exeqüente o valor incontroverso líquido (R$3.597,09), consoante créditos indicados às fls. 173/176, utilizando-se da conta judicial de fl. 184. Intime-se o exeqüente, inclusive diretamente. Custas, pela executada, no importe de R$44,26 (art. 789, V, da CLT). Por apresentarem as retificações cabíveis, homologo os cálculos de fls. 208/213, fixando o valor total devido em R$5.737,24, atualizado até 30/08/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 11837/2007
Processo Nº: RT 00336-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: IDAILDO BARBOSA RAMOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GOIÂNIA GOLFE CLUBE SPE LTDA. + 002
ADVOGADO....: GILDO FAUSTINO DA S. NASCIMENTO E OUTRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de impugnação à conta (fls. 214/216), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO a impugnação à conta, nos termos da fundamentação supra. Libere-se ao exeqüente o valor incontroverso líquido (R$3.597,09), consoante créditos indicados às fls. 173/176, utilizando-se da conta judicial de fl. 184. Intime-se o exeqüente, inclusive diretamente. Custas, pela executada, no importe de R$44,26 (art. 789, V, da CLT). Por apresentarem as retificações cabíveis, homologo os cálculos de fls. 208/213, fixando o valor total devido em R$5.737,24, atualizado até 30/08/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 11908/2007
Processo Nº: RT 00960-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BOA VISTA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIÃO ALVES GONÇALVES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11894/2007
Processo Nº: RT 01261-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: RELTON SANTOS RAMOS
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 290/296. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 11936/2007
Processo Nº: RT 01269-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: CARITA PATRÍCIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Vistos. Libere-se à exeqüente seu crédito remanescente (R$153,76) e após recolham-se os importes de previdência (R$6,36 – conta especial) e de custas (R$16,77), em guias e códigos próprios, consoante crédito indicado à fl. 291.Cumpridas as determinações sobreditas, arquivem-se os autos.Intimem-se.

Notificação Nº: 11954/2007
Processo Nº: RT 01295-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: EBENILDO CHAVES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (EXTRA HIPERMERCADO) + 001
ADVOGADO....: ANAPAULA MARCELINO REIS OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 127, cujo teor segue: 'Libere-se ao exeqüente seu crédito (R$5.557,49) e após recolham-se os importes de imposto de renda (R$55,99), de previdência (R$32,09) e de custas (R$141,14), mediante guias e códigos próprios, fazendo uso do crédito que se encontra à disposição do Juízo na conta indicada à fl. 117 e consoante cálculos de atualização de fls. 123/126. Eventual sobra na presente execução também será objeto de deliberação oportuna. Intimem-se exeqüente e segunda executada, aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça.'

Notificação Nº: 11932/2007
Processo Nº: RT 01373-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE COSTA GODOY
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
DESPACHO: Vistos. Libere-se o saldo da execução à empresa executada, consoante crédito indicado à fl. 351. Liberado o crédito remanescente, arquivem-se os autos.Intime-se.

Notificação Nº: 11847/2007
Processo Nº: RT 01492-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AUGUSTO SILVA FIGUEIRA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP-CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 91, cujo teor segue: 'Homologo o acordo celebrado entre as partes: José Augusto S. Figueira e CBP – Companhia Brasileira Indústria e Comércio de Papéis Ltda. (fl. 63 - prot. 035079-1/2), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R$1.323,85, conforme apurado nos cálculos de fls. 51/56, pela executada. Libere-se ao exeqüente o saldo total da conta indicada à fl. 90. Intime-se, inclusive diretamente. Considerando que a verba previdenciária já fora constituída, consoante sentença transitada em julgado e cálculos da execução, isto aliado ao fato de ser defeso às partes transigirem acerca de crédito de terceiro, comprove a executada, em guia própria, o recolhimento previdenciário, custas e imposto de renda, consoante cálculos da liquidação, no prazo de 15 dias (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, do colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no DJ de 20/04/2006, bem como art. 28 da Lei nº 10.833/2003), sob pena de execução. Intime-se o INSS, para os devidos fins legais. Intimem-se.'

Notificação Nº: 11940/2007
Processo Nº: CCS 01580-2006-003-18-00-7 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOFAGO
ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES
RÉU(RÉ).: LUIZ DROGAS COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, Libere-se ao sindicato autor o valor apurado a título de honorários advocatícios, conforme apurado à fl. 77, utilizando-se do saldo da conta de fl. 100. Intime-se.Concomitantemente, proceda-se ao recolhimento dos valores devidos nos autos, a título de custas e contribuições sindicais, utilizando-se das guias de fls. 89/91 e do saldo total existente na conta judicial indicada à fl. 100.Comprovado o levantamento e os recolhimentos, e estando em condições, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 11943/2007
Processo Nº: RT 01645-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: HELIO CABRAL DE MENEZES JUNIOR
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 438/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11851/2007
Processo Nº: RT 01804-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: WEDERSON MARTINS SILVA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): DAVI ISAC MODA EM COURO LTDA.
ADVOGADO....: SIMONE AZEVEDO DE CAMARGO

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 11848/2007
Processo Nº: RT 02068-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO GOMES DUARTE
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11855/2007
Processo Nº: CCS 00039-2007-003-18-00-2 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: ANTONIO MARTINS BORGES NETO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À REQUERENTE: Comprovar nos autos os recolhimentos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11947/2007
Processo Nº: RT 00118-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERREIRA RIOS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: Tomar ciência que, por conveniência administrativa, a audiência foi antecipada, ou seja, será realizada a INSTRUÇÃO PROCESSUAL no dia 05/09/2007, às 13:30 horas, mantidas as cominações da ata de audiência de fls. 150/151.

Notificação Nº: 11955/2007
Processo Nº: AIN 00170-2007-003-18-00-0 3ª VT
REQUERENTE..: AÍRTON SALES DA SILVA
ADVOGADO....: HERNANE OLIVEIRA PINTO
REQUERIDO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
DESPACHO: À 2ª RECLAMADA: Ciência da decisão de fl. 276: 'Vistos, Considerando o teor da certidão de fl. 275, e sendo certo que o reclamante não procedeu à emenda da petição inicial, no que pertine aos limites de responsabilidade de cada um dos demandados, configurada, in casu, a inépcia da petição inicial. Em razão disso, e tendo em vista o disposto no art. 282, III, do CPC, determina-se a extinção do feito sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, I e IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, por força do disposto no art. 769 da CLT. Custas, pelo reclamante, no importe de R$20.000,00, calculadas sobre R$1.000.000,00 (um milhão de reais), valor dado à causa, de cujo recolhimento fica dispensado, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, deferida à fl. 42.Intimem-se'.

Notificação Nº: 11843/2007
Processo Nº: CCS 00186-2007-003-18-00-2 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: AIRIZOLIM MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À REQUERENTE: Fica intimada Vossa Senhoria, no prazo de cinco dias, comprovar os recolhimentos.

Notificação Nº: 11844/2007
Processo Nº: CCS 00204-2007-003-18-00-6 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA SINDPIT-DOGS
ADVOGADO: ALBERICO PIMENTEL FILHO
RÉU(RÉ).: OTAIR JOSÉ DE SOUZA CATATAU LANCHES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO REQUERIDO: Fica intimada Vossa Senhoria, no prazo de cinco dias, comprovar os recolhimentos.

Notificação Nº: 11840/2007
Processo Nº: RT 00588-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: JUCIELE GONÇALVES LEAL
ADVOGADO....: MARIA ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
ADVOGADO....: ANA PAULA RODRIGUES BARROS
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada, caso queira, impugnar os cálculos no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 13, da Portaria nº 001/2007 desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Notificação Nº: 11846/2007
Processo Nº: RT 00720-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: HULDA OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
DESPACHO: A(O) RECLAMADO(A): Tomar ciência do despacho de fl. 40, cujo teor segue: '1- Homologo a conta de fl. 38, fixando o valor devido a título de previdência em R$14,09, atualizado até 31/08/2007. 2- Diante da impossibilidade de se recolher o valor previdenciário inferior a R$29,00, conforme orientação contida na Resolução INSS/DC nº 39/00, intime-se a reclamada para adicionar o valor devido ao recolhimento que importar valor igual ou superior a R$29,00, com indicação do processo em referência. 3- Feito, vista ao INSS, dos termos acima e também para os fins do § 4º do art. 832, e § 3º, do art. 879, ambos da CLT. 4- Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Intimem-se reclamada e INSS.'

Notificação Nº: 11849/2007
Processo Nº: RT 00914-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL MATEUS DOS SANTOS
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: À 1ª RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, no prazo de 48 horas, proceder à baixa na CTPS do reclamante.

Notificação Nº: 11842/2007
Processo Nº: RT 01152-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CÁSSIO DA SILVA BORGES
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: fica a V. Sª intimado para que, no prazo de cinco dias, compareça em Secretaria para retirar as guias CD/SD, carta de apresentação e CTPS, que se encontram acostadas à contracapa.

Notificação Nº: 11950/2007
Processo Nº: RT 01238-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA SOARES MENDES
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Tomar ciência que, por conveniência administrativa, a audiência foi antecipada, ou seja, será realizada a INSTRUÇÃO PROCESSUAL no dia 05/09/2007, às 13:50 horas, mantidas as cominações da ata de audiência de fls. 53/54.

Notificação Nº: 11873/2007
Processo Nº: RT 01542-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO CANDIDO COELHO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): VIP VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista qua a notificação da reclamada foi devolvida pelos Correios com a informação que o destinatário 'mudou-se', deverá o reclamante fornecer o atual endereço da reclamada, em 05 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos da Portaria nº 001/2007 desta 3ª VT.

Notificação Nº: 11931/2007
Processo Nº: RT 01553-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): DIVINO CESAR ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que os autos foram arquivados, nos termos do art. 844 da CLT, devido à ausência injustificada do(a) reclamante na primeira audiência.

Notificação Nº: 11941/2007
Processo Nº: RT 01554-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: OSEAS SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER- COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 19/09/2007, às 09:25 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência UNA.

Notificação Nº: 11929/2007
Processo Nº: CCS 01562-2007-003-18-00-6 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: DENISE DE AZEVEDO BENTO + 019
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao reclamante: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 06/09/2007, às 13:20 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 11890/2007
Processo Nº: RT 01567-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA CARDOSO
ADVOGADO....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência que a audiência foi alterada para UNA - rito ordinário, mantida a mesma data, ou seja, será realizada no dia 21/09/2007, às 10:20 horas, com as cominações do art. 844 da CLT. Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, sendo que as partes poderão trazer suas testemunhas, em número máximo de 03 (três).

Notificação Nº: 11887/2007
Processo Nº: RT 01573-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLI JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO....: ANDRÉIA SEPTIMIO BELLO ALVES
RECLAMADO(A): AGR LTDA. OBRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência que a audiência foi alterada para UNA - rito ordinário, mantida a mesma data, ou seja, será realizada no dia 24/09/2007, às 09:00 horas, com as cominações do art. 844 da CLT. Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, sendo que as partes poderão trazer suas testemunhas, em número máximo de 03 (três).

Notificação Nº: 11884/2007
Processo Nº: RT 01593-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVANILDO LUIZ ARAÚJO BARBOSA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência que a audiência foi alterada para UNA - rito ordinário, mantida a mesma data, ou seja, será realizada no dia 25/09/2007, às 09:20 horas, com as cominações do art. 844 da CLT. Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, sendo que as partes poderão trazer suas testemunhas, em número máximo de 03 (três).

Notificação Nº: 11896/2007
Processo Nº: CCS 01594-2007-003-18-00-1 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ANTONIO DE PADUA FELIPE
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 06/09/2007, às 13:40 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 11901/2007
Processo Nº: CCS 01595-2007-003-18-00-6 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: AMBROSINA RIBEIRO E SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 06/09/2007, às 08:40 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 11898/2007
Processo Nº: CCS 01596-2007-003-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO ANDRE SOARES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 06/09/2007, às 14:00 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 11874/2007
Processo Nº: CCS 01600-2007-003-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: CLAYTON CHARLES DE LIMA + 018
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 06/09/2007, às 09:00 horas, para realização de audiência UNA, observadas as cominações do art. 844 da CLT.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 332/2007
PROCESSO Nº RT 00388-1988-003-18-00-0
RECLAMANTE: CELIO BENTO FERREIRA
RECLAMADA: WHISKERIA 707 LTDA. + 003
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os executados, a empresa WHISKERIA 707 LTDA., CNPJ nº 37.587.391/0001-00; e os sócios, Srs(as). ARTHUR RIBEIRO NETO, CPF nº 166.267.451-15; e MARIA AMELIA LEAO RIBEIRO, CPF nº 588.724.771-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência de que os autos encontram-se com vista aos executados, para que, no prazo de 05 dias, caso queiram, ofereçam embargos (art. 884, da CLT - princípio da celeridade).
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três de Agosto de Dois mil e Sete.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 331/2007
PROCESSO Nº RT 00754-2004-003-18-00-2
RECLAMANTE: MARCO ADRIANE DE MIRANDA SA DOS SANTOS
RECLAMADA: ELIANE REGINA REZENDE DE GODOI
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a executada ELIANE REGINA REZENDE DE GODOI, CPF nº 467.234.981-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que os autos encontram-se com vista aos executados, para que, no prazo de 05 dias, caso queiram, ofereçam embargos (art. 884, da CLT - princípio da celeridade).
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Dois de Agosto de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 334/2007
PROCESSO Nº AM 02134-2005-003-18-00-9
Exeqüente : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Executado : CPS FERRO E AÇO LTDA.
Data da Praça 24/09/2007, às 08h.10min.
Data do Leilão 28/09/2007, às 13h.00min.
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada nas dependências deste Juízo, sito na Av. T-1, Esq. c/ T-51, St Bueno, Goiânia/GO , onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fls.186, encontrado no seguinte endereço: AV. ANHANGUERA, QD. 23, LT. 06, B. CAPUAVA, CEP 74.450-010 GOIÂNIA/GO, e que é o seguinte:

01 (um) aparelho de solda, marca SUMIG, modelo MIG 203C, cor vermelha, número de série 874620CE, em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R$ 2.500,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três de Agosto de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 333/2007
PROCESSO Nº RT 00341-2007-003-18-00-0
RECLAMANTE: MANOEL TAVARES RODRIGUES
RECLAMADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC + 005
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 487/501), ficando a reclamada intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três de Agosto de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 336/2007
PROCESSO Nº RT 01480-2007-003-18-00-1
RECLAMANTE: ODEVALDO RODRIGUES DE MAGALHÃES
RECLAMADO: CELMI PEREIRA COSTA + 002
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada CELMI PEREIRA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a audiência marcada para o dia 12/09/2007, às 08:00 horas, nos autos do processo supra, foi alterada para UNA - rito ordinário, mantida a mesma data, ou seja, será realizada no dia 12/09/2007, às 09:20 horas, com as cominações do art. 844 da CLT.
Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, sendo que as partes poderão trazer suas testemunhas, em número máximo de 03 (três). E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Sete de Agosto de Dois mil e Sete.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 335/2007
PROCESSO Nº RT 01523-2007-003-18-00-9
RECLAMANTE: RENATO FABIANO AFONSO DIAS
RECLAMADA: COMERCIAL CARNEIRO PRODUTOS HOSPITALAR LTDA.
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a empresa COMERCIAL CARNEIRO PRODUTOS HOSPITALAR LTDA., CNPJ nº 310.265.0001-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a audiência marcada para o dia 17/09/2007, às 08:20 horas, nos autos do processo supra, foi alterada para UNA - rito ordinário, mantida a mesma data, ou seja, será realizada no dia 17/09/2007, às 10:00 horas, com as cominações do art. 844 da CLT.
Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, sendo que as partes poderão trazer suas testemunhas, em número máximo de 03 (três).
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Sete de Agosto de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 338/2007
PROCESSO Nº RT 01572-2007-003-18-00-1
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: LUIZ MOREIRA NEVES
RECLAMADA: TRANSPORTE RODOCAP LTDA
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificada a reclamada TRANSPORTE RODOCAP LTDA, CNPJ nº 60.685.237/0003-47, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 21/09/2007, às 08:50 horas, para a Audiência INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado. Caso não queira comparecer pessoalmente, sendo pessoa jurídica, a reclamada poderá se fazer representar por preposto empregado (orientação jurisprudencial nº 99 da SDI-1) que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações o obrigarão. É recomendável a assistência por advogado e a apresentação de defesa escrita, acompanhada das provas documentais. Os documentos deverão estar numerados, observando-se as disposições do Provimento 01/96 do E. TRT 18ª Região. Havendo controvérsia quanto à jornada de trabalho e tendo mais de 10 (dez) empregados, a reclamada fica desde já intimada a exibir os registros de ponto do reclamante, sujeitando-se ao disposto no En. 338, do C. TST. Na audiência deverá apresentar os documentos da representação processual (procuração, cópia dos atos constitutivos da empresa e a carta de preposição (se for o caso). A ausência de defesa importará no julgamento à revelia e a ausência da reclamada ou de seu preposto, em confissão quanto à matéria de fato. Poderá, ainda, na primeira audiência, apresentar rol de testemunhas (até 3), indicando seus nomes e endereços completos (inclusive o CEP), sob pena de preclusão.
Pedidos: Anotações na CTPS do reclamante (assinatura na data de admissão e anotação da data de saída), sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 760,00
E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Sete de Agosto de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11748/2007
Processo Nº: RT 02035-1991-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CARLOS ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRIN CONSTRUTORA E INCORPORADORA NACIONAL LTDA (MASSA FALIDA) SIND DA M F FREDERICO DE CARVALHO LOPES + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) EXEQÜENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O DOCUMENTO DE FLS. 270/4. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 11734/2007
Processo Nº: RT 01138-1992-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: SIMPLICIO LOPES DE LIMA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONCENTRO LTDA (MASSA FALIDA) SINDICO FREDERICO CARVALHO LOPES + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Indefiro a penhora do imóvel descrito às fls. 365-71, conforme pleiteado às fls. 383, tendo em vista que não é de propriedade de nenhum dos devedores nos autos. Intime-se o credora para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 11747/2007
Processo Nº: RT 00559-1998-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA + 003
ADVOGADO....: MAURO CESAR RIBEIRO
DESPACHO: Fica a devedora intimada para tomar ciência de que os depósitos de fls. 176, 179-81 e 194-203, foi convertido em penhora.

Notificação Nº: 11757/2007
Processo Nº: RT 00861-1998-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: REGINA CELIA COTRIM ABREU
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
RECLAMADO(A): VICTORIA COMERCIO IMPORTACAO E EXP ASSESSORIA EM VENDAS MARKETING LTDA + 005
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARCAL
DESPACHO: Dê-se vista das certidões de fls. 206 e 208 à credora, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 11739/2007
Processo Nº: RT 01038-1998-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA AUGUSTA TEICHEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JL CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
DESPACHO: Reclamada/credora: Intime-se a credora para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 11766/2007
Processo Nº: RT 00060-2003-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: FABIO CARDOSO GONCALVES + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 003
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DESPACHO: CONSIDERANDO QUE NÃO FORAM ENCONTRADOS OUTROS BENS PASSÍVEIS DE PENHORA E FACE À EXISTÊNCIA DE PENHORA NOS AUTOS, DESMEMBRA-SE A EXECUÇÃO PARA DETERMINAR O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, DE FORMA DEFINITIVA, DAS SEGUINTES PARECELAS: MULTA DO ART. 467/CLT, AVISO PRÉVIO, MULTA DO ART. 477 E MULTA DE 40% DO FGTS. FICA INTIMADA A DEVEDORA PARA FINS DO ART.884, DA CLT. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11738/2007
Processo Nº: RT 01375-2003-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: RENATA CRISTINA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos. Dê-se vista da peça retro colacionada à credora, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 11745/2007
Processo Nº: RT 01020-2005-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEIME ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): FOS - BOI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 004
ADVOGADO....: JOAO ROSA BATISTA
DESPACHO: VISTA À CREDORA DOS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 216/218, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 11740/2007
Processo Nº: RT 01161-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: IVONE MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: LEANDRO XAVIER SABAG
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: REclamante receber depósitos recursais, comprovar o valor levantado e requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11762/2007
Processo Nº: RT 01429-2005-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MARCO AURÉLIO RODRIGUES (OSLEC S.A.)
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 11792/2007
Processo Nº: RT 02026-2005-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA GRAZIELA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: ROZEMBERG VILELA DA FONSECA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: Ficam as partes intimadas, de que foi designada audiência especial de conciliação para o dia 12/09/2007, às 13h:10min.

Notificação Nº: 11793/2007
Processo Nº: RT 02026-2005-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA GRAZIELA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: ROZEMBERG VILELA DA FONSECA
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas, de que foi designada audiência especial de conciliação para o dia 12/09/2007, às 13h:10min.

Notificação Nº: 11743/2007
Processo Nº: RT 00601-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ANILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE JUGMANN NETO
DESPACHO: Considerando o requerimento formulado pelo procurador do reclamante, conforme certidão de fls. 634, diga a reclamada em cinco dias.

Notificação Nº: 11764/2007
Processo Nº: RT 00621-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: EULER APARECIDO VOLPATO DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ BERTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SIGILO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
ADVOGADO....: HELON VIANA MONTEIRO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 11736/2007
Processo Nº: RT 00949-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO HENRIQUE NETO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: Julgo bom o lanço ofertado às fls. 134, homologando a arrematação para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se de imediato o auto de arrematação. Decorrido o prazo legal, expeça-se o mandado de entrega de bens, intimando-se o arrematante para acompanhar a diligência.

Notificação Nº: 11784/2007
Processo Nº: RT 01302-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO FIRMINO DE MORAIS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MARE S BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 24/09/2007, ÀS 11:05 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 01/10/2007, ÀS 11:05 HORAS.

Notificação Nº: 11771/2007
Processo Nº: ATC 01389-2006-004-18-00-1 4ª VT
REQUERENTE..: RAFAEL ALMEIDA CABRAL
ADVOGADO....: RUI CARLOS
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA.
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: Homologo a conta de liquidação de fls. 144-8 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando a execução no valor de R$11.280,89, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 11742/2007
Processo Nº: RT 01432-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: MONALISA ANDRADE DE SOUSA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): MED ODONTO- ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA. + 003
ADVOGADO....: LUCIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA
DESPACHO: Mantenho o despacho de fls. 170, vez que não comprovado nos autos que as sócias indicadas pela credora, embora retirantes, ainda exerçam função de administradora da empresa executada. Penhore-se livremente no endereço de fls. 133.Não se obtendo êxito, intime-se a credora para indicar bens à penhora em cinco dias. Intime-se.

Notificação Nº: 11741/2007
Processo Nº: AAT 01460-2006-004-18-00-6 4ª VT
AUTOR...: ÉDSON SILVA SANTOS
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: SHV GÁS BRASIL LTDA.

ADVOGADO: LENISE ALVARENGA
DESPACHO: Diga a reclamada sobre os termos da petição de fls. 411 e documentos que a acompanham pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11735/2007
Processo Nº: RT 01538-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: IRANI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): W.C.R. CONFECÇÃO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Face aos termos do ofício retro colacionado, fica prejudicada a apreciação do pedido de fls. 100-3. Intime-se a credora para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 11800/2007
Processo Nº: RT 01780-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: VANTUIR FRANCISCO SALES
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
RECLAMADO(A): RENAUTO VEÍCULOS PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
DESPACHO: RECLAMANTE RECEBER CERTIDÃO PARA FINS DE SEGURO DESEMPREGO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 11781/2007
Processo Nº: RT 01917-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: CECÍLIA ALVES PUREZA
ADVOGADO....: AGUINALDO DINIZ
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
DESPACHO: COMPARECER À AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 05/10/2007, ÀS 11:00 HORAS, QUANDO AS PARTES DEVERÃO COMPARECER SOB AS PENAS DO ART.844 DA CLT, OU SEJA, PENA DE ARQUIVAMENTO PELA AUSÊNCIA DO RECLAMANTE E DE REVELIA E CONFISSÃO PELA AUSÊNCIA DA RECLAMADA. TODAS AS PROVAS DEVERÃO SER PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS OU ARROLÁ-LAS EM TEMPO HÁBIL, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 11802/2007
Processo Nº: RT 01969-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON ROCHA DE SOUZA
ADVOGADO....: HUMBERTO SILVA QUEIROZ
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 11744/2007
Processo Nº: RT 02128-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: VINÍCIUS GUSTAVO LASSI ALVES LEOCADIO
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRACAO + 002
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
DESPACHO: Intime-se o reclamante para proceder ao recolhimento das custas processuais, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11733/2007
Processo Nº: RT 02194-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: DIANA MACHADO PIRES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): RESBAN - REDE DE SEGURANÇA BANCÁRIA LTDA. + 006
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
DESPACHO: Face à discordância da credora, torno ineficaz a nomeação à penhora de fls. 127-9. Intime-se a devedora.

Notificação Nº: 11788/2007
Processo Nº: RT 02206-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DA MOTA MARINHO
ADVOGADO....: EDSON JARDIM RABELO JÁCOMO
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11786/2007
Processo Nº: RT 02210-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11759/2007
Processo Nº: RT 00064-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEY RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CARITA PAES LEME
RECLAMADO(A): REDE DOS COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO
DESPACHO: FICA INTIMADO O(A) RECLAMADO (A) PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA PARCELA PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA.

Notificação Nº: 11813/2007
Processo Nº: RT 00152-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON BATISTA RIBEIRO
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS AZEREDO COSTA
RECLAMADO(A): ELI E SU PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 11776/2007
Processo Nº: RT 00182-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ALVES DE MORAIS
ADVOGADO....: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO OESTE LTDA.
ADVOGADO....: JULIANO TORRANO PARREIRA
DESPACHO: Fica o credor intimado para se manifestar sobre o auto de penhora e o documento de fls. 85 em cinco dias.

Notificação Nº: 11763/2007
Processo Nº: RT 00334-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA RIBEIRO MORAIS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): RENATO CRISTOFOLI ME.
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 11772/2007
Processo Nº: RT 00574-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: EUNICE ANTÔNIA NOGUEIRA MIRANDA
ADVOGADO....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
RECLAMADO(A): CLÍNICA DE REPOUSO DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: GRACIELE PINHEIRO TELES.
DESPACHO: Vistas às partes da petição de fls. 338/9 pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11803/2007
Processo Nº: RT 00803-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINE HELENA CARDOSO BARCELOS
ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11765/2007
Processo Nº: RT 00861-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MARCOS NUNES LOPES
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS LTDA.
ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11780/2007
Processo Nº: RT 00863-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSAN DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NATÁLIA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11811/2007
Processo Nº: RT 00924-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANK CARVALHO SOARES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): JBS S.A.-GRUPO FRIBOI
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: VISTA ÀS PARTES DA MANIFESTAÇÃO DO PERITO, PRAZO COMUM DE 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 11773/2007
Processo Nº: RT 00990-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA BORGES PEREIRA
ADVOGADO....: MARY APARECIDA FREITAS MODANÊZ LEANDRO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA
ADVOGADO....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
DESPACHO: Intime-se a reclamada para comprovar os recolhimentos do FGTS na conta-vinculada da autora, conforme acordado às fls. 20, no prazo de cinco dias, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização equivalente.

Notificação Nº: 11774/2007
Processo Nº: RT 01024-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRO SABINO DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAÇATUBA LTDA.
ADVOGADO....: ALI NASSIF SARIEDINE JUNIOR
DESPACHO: Intime-se a reclamada para que apresente novas guias de TRCT e SD, conforme requerido pelo autor na petição de fls. 58, no prazo de cinco dias, sob pena de responder por indenização equivalente às respectivas verbas.

Notificação Nº: 11775/2007
Processo Nº: RT 01126-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CARLOS MANTOVANE
RECLAMADO(A): GRANJA LEITEIRA SOL DOURADO LTDA.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA S. NETO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO FGTS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11799/2007
Processo Nº: RT 01137-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: WELINGTON GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11758/2007
Processo Nº: RT 01193-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO FREITAS LIMA
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): RONALDO MUNIZ FERREIRA - ME
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11770/2007
Processo Nº: RT 01222-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO EUSÉBIO DA SILVA
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): PICOLLI TELECOM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APARECLHOS CELULARES LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ CARVALHO ZICA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11769/2007
Processo Nº: RT 01226-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para comprovar, em cinco dias, o depósito do FGTS referente ao perído contratual, conforme restou determinado na sentença.

Notificação Nº: 11756/2007
Processo Nº: RT 01232-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: DIASSIS ANTONIO BARBOSA
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
RECLAMADO(A): CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: CESAR ALEXANDRE AOKI CERRI
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 11761/2007
Processo Nº: RT 01263-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIRO FERREIRA DE FARIA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE ANTECIPAÇÃO TUTELA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS. FICA A RECLAMADA, AINDA, INTIMADA PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 11778/2007
Processo Nº: RT 01306-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO TEODORO DE JESUS
ADVOGADO....: ADONIAS PEREIRA BARROS
RECLAMADO(A): ANDRELINA LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11804/2007
Processo Nº: RT 01319-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: LUANA TORRES OLIVEIRA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11754/2007
Processo Nº: RT 01347-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR MARQUES RIBEIRO
ADVOGADO....: JOSÉ LUCIANO D. GUIMARÃES
RECLAMADO(A): J.B.S. S.A.(FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 11760/2007
Processo Nº: CCS 01522-2007-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P. HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: JOSÉ ALBERTO MENDES RIOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11768/2007
Processo Nº: RT 01586-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: AGEU PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDLENE GONÇALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA IUNDUSTRIAL DE SUINOCULTURA DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a procuradora do autor intimada para que assine a inicial, no prazo de cinco dias, sob pena de considerá-la ato inexistente, nos termos do art. 37, parágrafo único, do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 11752/2007
Processo Nº: RT 01597-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ELMA BARROS PEREIRA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RECLAMADO(A): I.V.L SOARES BRAVO LTDA. REP/P IRAMAR FERNANDES PEREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica intimado(a) para tomar ciência da decisão que indeferiu o pedido de antecipação de tutela, bem como de que foi designada audiência UNA para 13/09/2007, às 14:15 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados.
Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11749/2007
Processo Nº: RT 01602-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDENILTON SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): I.V.L SOARES BRAVO LTDA. REP/P IRAMAR FERNANDES PEREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica intimado(a) para tomar ciência da decisão que indeferiu o pedido de antecipação de tutela proferida nos autos, bem como de que foi designada audiência UNA para 02/10/2007, às 15:30 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados.
Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 862/2007
PROCESSO Nº RT 01148-1989-004-18-00-0
Reclamante: JOSÉ OSVALDO TELES DE SOUZA
Reclamada: MEDINA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA E OUTROS
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados MEDINA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, JORGE CARDOSO MEDINA e NILA GOMES DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:
TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 225. PRAZO E FINS LEGAIS.
E, para que chegue ao conhecimento de MEDINA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, JORGE CARDOSO MEDINA e NILA GOMES DE OLIVEIRA, é passado o presente Edital.
Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 27 dias do mês de agosto de dois mil e sete.
Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 860/2007
PROCESSO Nº RT 00890-1997-004-18-00-9
Exeqüente: EDSON RICARDO DOS SANTOS
Executada: ALCÂNTARA TECNOLOGIA EM TELECOM LTDA E OUTROS
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás.
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam citados VINÍCIUS GOULART DE ALCÂNTARA CAMPOS e FABÍOLA RIBEIRO RIVETTI, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R$29.097,91, atualizada até 30/06/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios VINÍCIUS GOULART DE ALCÂNTARA CAMPOS (CPF 251.179.551-53) e FABÍOLA RIBEIRO RIVETTI (CPF 660.188.201-10), qualificados às fls. 49, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Deverá, ainda, recolher imediatamente a parcela previdenciária e o I.R., se devidos, nos termos do Provimento nº 01/96, da Corregedoria do TST, sob pena de liberação do valor ao exeqüente como se líquido fosse, tudo conforme sentença e cálculos de liquidação regularmente homologados nos autos."
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de VINÍCIUS GOULART DE ALCÂNTARA CAMPOS e FABÍOLA RIBEIRO RIVETTI, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.
Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 27 dias do mês de agosto de 2007.
Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 865/2007
PROCESSO Nº RT 01319-1997-004-18-00-1
Reclamante: DIVINO CARLOS TEIXEIRA
Reclamada: ANTÔNIO RODRIGUES DE FARIAS
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado DIVINO CARLOS TEIXEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:
Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005.
E, para que chegue ao conhecimento de DIVINO CARLOS TEIXEIRA, é passado o presente Edital.
Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 27 dias do mês de agosto de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 859/2007
PROCESSO Nº RT 00398-2000-004-18-00-0
Reclamante: ÉRICO ALVES SANTOS
Reclamados: PAULO CÉSAR ERNESTO + 02
1ª PRAÇA: 24/09/2007, ÀS 11:10 HORAS
2ª PRAÇA: 01/10/2007, ÀS 11:10 HORAS
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, em frente à 11ª Vara, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua T-28, n° 397. apto. 404, St Bueno - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) ANTÔNIO SÉRGIO DE CARVALHO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690, § 2º, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço.
Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 27 dias do mês de agosto de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
- 01 (um) torno marca RIDGE, modelo 535, de 1/2 a 2 polegadas, motor 1,5, 220 vts, 03 fases, série 1161, cor vermelha e cinza, funcionando, em regular estado de conservação, avaliado em R$14.000,00 (quatorze mil reais).
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada nova praça para o dia e horário acima mencionados.
RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 859/2007
PROCESSO Nº RT 00398-2000-004-18-00-0
Reclamante: ÉRICO ALVES SANTOS
Reclamados: PAULO CÉSAR ERNESTO + 02
1ª PRAÇA: 24/09/2007, ÀS 11:10 HORAS
2ª PRAÇA: 01/10/2007, ÀS 11:10 HORAS
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, em frente à 11ª Vara, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua T-28, n° 397. apto. 404, St Bueno - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) ANTÔNIO SÉRGIO DE CARVALHO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690, § 2º, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço.
Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 27 dias do mês de agosto de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):

- 01 (um) torno marca RIDGE, modelo 535, de 1/2 a 2 polegadas, motor 1,5, 220 vts, 03 fases, série 1161, cor vermelha e cinza, funcionando, em regular estado de conservação, avaliado em R$14.000,00 (quatorze mil reais).
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada nova praça para o dia e horário acima mencionados.
RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 861/2007
PROCESSO Nº RT 00615-2003-004-18-00-4
Reclamante: CELIO PEREIRA DOS SANTOS
Reclamada: VISÃO MM REPRESENTAÇÕES E OUTROS
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado CELIO PEREIRA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:
Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005.
E, para que chegue ao conhecimento de CELIO PEREIRA DOS SANTOS, é passado o presente Edital.
Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 27 dias do mês de agosto de dois mil e sete.
Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
RENATO HIENDLMAYER
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 858/2007
PROCESSO Nº RT 01302-2006-004-18-00-6
Exequente: FÁBIO FIRMINO DE MORAIS
Executada: MARES BAR E RESTAURANTE LTDA
1ª PRAÇA: 24/09/2007, ÀS 11:05 HORAS
2ª PRAÇA: 01/10/2007, ÀS 11:05 HORAS
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua 15, nº 1.927, Qd. H-23, Lt. 05, Setor Marista, Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário o Sr. Manoel Macário Ferreira Filho.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço.
Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 27 de agosto de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
A) 01 (um) freezer/refrigerador, sem marca e potência aparentes, 2 portas parte inferior grandes e 3 portas superiores pequenas, porta em inox, tamanho aprox. 2,00 por 1,50 de altura, em bom estado de conservação, avaliado em R$3.500,00;
B) 01 (um) freezer/sem marca aparente, 2 porta em inox, tampo em granito preto (balcão), medindo aprox. 1,50 por 1,00 m de altura, em bom estado de conservação, avaliado por R$1.000,00;
C) 01 (um) aparelho de ar condicionado, marca Eletrolux, 7.500 BTUs, em ótimo estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$800,00;
D) 01 (uma) mesa p/ escritório, estrutura em metal, tampo em granito, medindo aprox. 2,00 m por 0,80 de largura, avaliada por R$700,00.
Total da avaliação: R$6.000,00 (seis mil reais)
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima.
RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 858/2007
PROCESSO Nº RT 01302-2006-004-18-00-6
Exequente: FÁBIO FIRMINO DE MORAIS
Executada: MARES BAR E RESTAURANTE LTDA
1ª PRAÇA: 24/09/2007, ÀS 11:05 HORAS
2ª PRAÇA: 01/10/2007, ÀS 11:05 HORAS
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua 15, nº 1.927, Qd. H-23, Lt. 05, Setor Marista, Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário o Sr. Manoel Macário Ferreira Filho.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço.
Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 27 de agosto de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
A) 01 (um) freezer/refrigerador, sem marca e potência aparentes, 2 portas parte inferior grandes e 3 portas superiores pequenas, porta em inox, tamanho aprox. 2,00 por 1,50 de altura, em bom estado de conservação, avaliado em R$3.500,00;
B) 01 (um) freezer/sem marca aparente, 2 porta em inox, tampo em granito preto (balcão), medindo aprox. 1,50 por 1,00 m de altura, em bom estado de conservação, avaliado por R$1.000,00;
C) 01 (um) aparelho de ar condicionado, marca Eletrolux, 7.500 BTUs, em ótimo estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$800,00;
D) 01 (uma) mesa p/ escritório, estrutura em metal, tampo em granito, medindo aprox. 2,00 m por 0,80 de largura, avaliada por R$700,00.
Total da avaliação: R$6.000,00 (seis mil reais)
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima.
RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 857/2007
PROCESSO Nº RT 01882-2006-004-18-00-1
Reclamante: CÉLIA RODRIGUES DE ALMEIDA
Reclamada: HOTEL DOS VIAJANTES +01
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado JOÃO FRANCISCO DA ROCHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:
Manifestar-se sobre os termos da petição de fls. 578 e documento que a acompanha, no prazo de cinco dias.
E, para que chegue ao conhecimento de JOÃO FRANCISCO DA ROCHA, é passado o presente Edital.
Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 24 dias do mês de agosto de dois mil e sete.
Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 855/2007
PROCESSO Nº RT 02114-2006-004-18-00-5
Reclamante: SANDRA MOREIRA DOS SANTOS
Reclamada: ZOO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA (ZOO BRASIL PET SHOPP)
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás.
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada ZOO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA (ZOO BRASIL PET SHOPP), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$10.894,94, atualizada até 30/08/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ZOO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA (ZOO BRASIL PET SHOPP), é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.
Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 24 de agosto de 2007.
Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 866/2007
PROCESSO Nº RT 02205-2006-004-18-00-0
Reclamante: MARCOS ALVES DA SILVA
Reclamada: DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA) +01
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás.
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA e JOSÉ RODRIGUES ROCHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:

TOMAREM CIÊNCIA DA CONVERSÃO DO DEPÓSITO DE FLS. 94 EM PENHORA, BEM COMO DO DESMEMBRAMENTO DA EXECUÇÃO, ATÉ O LIMITE DA REFERIDA CONSTRIÇÃO. FICAM INTIMADOS TAMBÉM PARA FINS DO ART. 884 DA CLT.
E para que chegue ao conhecimento de DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA e JOSÉ RODRIGUES ROCHA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 27 dias do mês de agosto de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 864/2007
PROCESSO Nº RT 02207-2006-004-18-00-0
Reclamante: NALDO SÍLVIO DE SOUZA
Reclamada: DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás.
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:
TOMAR CIÊNCIA DA CONVERSÃO DO DEPÓSITO DE FLS. 90 EM PENHORA, BEM COMO DO DESMEMBRAMENTO DA EXECUÇÃO, ATÉ O LIMITE DA REFERIDA CONSTRIÇÃO. FICA INTIMADA TAMBÉM PARA FINS DO ART. 884 DA CLT.
E para que chegue ao conhecimento de DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho.
Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 27 dias do mês de agosto de 2007.
Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 863/2007
PROCESSO Nº RT 02211-2006-004-18-00-8
Reclamante: WILSON PEREIRA BARBOSA JÚNIOR
Reclamada: DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA) +01
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás.
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA e JOSÉ RODRIGUES ROCHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:
TOMAREM CIÊNCIA DA CONVERSÃO DO DEPÓSITO DE FLS. 96 EM PENHORA, BEM COMO DO DESMEMBRAMENTO DA EXECUÇÃO, ATÉ O LIMITE DA REFERIDA CONSTRIÇÃO. FICAM INTIMADOS TAMBÉM PARA FINS DO ART. 884 DA CLT.
E para que chegue ao conhecimento de DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA e JOSÉ RODRIGUES ROCHA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho.
Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 27 dias do mês de agosto de 2007.
Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 856/2007
PROCESSO Nº ACPG 00696-2007-004-18-00-6
Consignante: PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ
Consignada: ROSENI DE OLIVEIRA CARMO
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada ROSENI DE OLIVEIRA CARMO do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "POSTO ISTO, julgo o pedido na ação de consignação em pagamento cumulada com ação de prestação de contas PROCEDENTE, com fulcro nos artigos 916, § 1° c/c artigo 897 c/c 319 do CPC c/c artigo 844 e 769 da CLT, para declarar a correção da conta apresentada e para declarar extinta a obrigação correspondente do Autor/Consignante PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ em face da Requerida/Consignada ROSENI DE OLIVEIRA CARMO, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Fica autorizado o levantamento do valor depositado pela Consignada, deduzido o valor das custas processuais. Custas pela Requerida/Consignada no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação. Ciente o Autor/consignante. Intime-se a Requerida/Consignada. Nada mais. Renato Hiendlmayer, Juiz do Trabalho".
E, para que chegue ao conhecimento de ROSENI DE OLIVEIRA CARMO, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 24 dias do mês de agosto de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho
QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11897/2007
Processo Nº: RT 01002-1992-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ALO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Concedo ao exeqüente mais 10 dias de prazo para apresentar os artigos de liquidação, sob pena de extinção da execução.

Notificação Nº: 11899/2007
Processo Nº: RT 00396-2004-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE SANTANA BISPO CARDOSO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DARCI ROLDAO DE CARVALHO SOUZA + 002
ADVOGADO....: WALDOMIRO DE AZEVEDO FERREIRA
DESPACHO: AO 2º EXECUTADO: Nada a determinar quanto ao documento de fl. 387, eis a advogada substabelecente não tem procuração nos autos. De todo modo, indefiro o pedido de fls. 384/386, eis que já está precluso o prazo para alegar a impenhorabilidade do bem. Ainda que assim não fosse, não foi apresentada nenhuma prova de que o bem penhorado é indispensável para a executada desenvolver suas atividades laborais.

Notificação Nº: 11853/2007
Processo Nº: RT 01704-2005-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: AS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 01/10/07 às 11:30h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 11895/2007
Processo Nº: RT 00026-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: DIANE VILA VERDE GARCIA
ADVOGADO....: GABRIEL DE PAULA NASCENTE
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITAT PARA A HUMANIDADE
ADVOGADO....: EDUARDO DE SOUSA RODOVALHO
DESPACHO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R$1.502,45. O saldo total dos depósitos recursais de fls. 176 e 247 é de R$1.453,29, conforme extratos juntados às fls. 271/272. Assim, ante a ínfima diferença ainda devida, concedo ao reclamado o prazo de 05 dias para efetuar o depósito do valor de R$49,16, sob pena de execução, ciente de que o prazo para interposição de embargos, se for o caso, terá início a partir da data do depósito.

Notificação Nº: 11878/2007
Processo Nº: RT 00953-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIOMAR MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
RECLAMADO(A): TRANSCALIXTO MUDANÇAS E CARGAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
DESPACHO: À RECLAMADA: Conforme manifestação da Contadoria de fls.423, os cálculos de fls.405/413 estão em perfeita consonância com a decisão de fls.397/402. Portanto, indefere-se o pedido de fls.420. Intime-se a reclamada acerca do acima disposto.

Notificação Nº: 11887/2007
Processo Nº: RT 01117-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDIMAR PEREIRA CHAVES
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Alvará Judicial nº 279/2007, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11893/2007
Processo Nº: RT 01204-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY GONÇALVES GIMENES
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho para levantar saldo remanescente do depósito de fl. 242.

Notificação Nº: 11891/2007
Processo Nº: RT 01238-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA BEATRIZ DE CARVALHO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 440/441, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Ante o exposto, REJEITO os pedidos deduzidos nos EMBARGOS À EXECUÇÃO interpostos por Teleperformance Brasil Ltda, nos termos da fundamentação. Fixo a execução no valor de R$46.301,53, atualizado até 30/06/2007, sem prejuízo de atualizações futuras (cálculos de fls. 400/408). Custas na forma da lei. Intimem-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 11892/2007
Processo Nº: RT 01238-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA BEATRIZ DE CARVALHO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 440/441, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Ante o exposto, REJEITO os pedidos deduzidos nos EMBARGOS À EXECUÇÃO interpostos por Teleperformance Brasil Ltda, nos termos da fundamentação. Fixo a execução no valor de R$46.301,53, atualizado até 30/06/2007, sem prejuízo de atualizações futuras (cálculos de fls. 400/408). Custas na forma da lei. Intimem-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 11888/2007
Processo Nº: RT 01704-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JAKSON ANANIAS BARCELOS
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.
ADVOGADO....: ARNALDO MACHADO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Da conta judicial de fls. 286, a Secretaria deverá: liberar ao exeqüente seu crédito, retendo-se a contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 11894/2007
Processo Nº: RT 02036-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILANCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR
DESPACHO: AS PARTES: Com razão o requerente na manifestação de fl. 464. Considerando que a sentença foi omissa, fixo os honorários periciais em R$500,00, que deverão ser requisitados ao egrégio Regional, tendo em vista o reclamante foi sucumbente no objeto da perícia e é beneficiário da justiça gratuita. Intimem-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 11867/2007
Processo Nº: RT 02043-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: GRACE KELLY DE SOUSA GARCIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE CASTRO ALVES PACHECO
RECLAMADO(A): PSH PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
DESPACHO: À RECLAMANTE: Recebo o recurso ordinário interposto pelo INSS. Dê-se vista ao reclamante. Prazo de 08 dias para recurso.

Notificação Nº: 11883/2007
Processo Nº: RT 02125-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCIVON DINIZ LINHARES JUNIOR
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo os recursos ordinários interpostos pelas reclamadas. Dê-se vista ao reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 11844/2007
Processo Nº: RT 02130-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE DAS DORES SOBRINHO GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO R. SOUSA
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 532/534, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Posto isto, JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, os embargos de declaração opostos por UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 11843/2007
Processo Nº: RT 02167-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: AGEU GARCEZ DE ARAÚJO
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 393/394, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Posto isto, JULGA-SE IMPROCEDENTES os embargos de declaração opostos por FUNAPE – FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 11886/2007
Processo Nº: RT 00151-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: KEYLA RODRIGUES DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: MARINA BATISTA DA SILVA LOBATO FERNANDES
RECLAMADO(A): KEYNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS ORTOPÉDICOS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefere-de o pedido de conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar, no que tange ao recebimento do Seguro Desemprego, haja vista que conforme recibo de fls.231, a reclamante já começou a receber o benefício. Portanto, deverá a mesma pleitear junto ao órgão competente, o recebimento das demais parcelas. Ademais, a reclamante não juntou nos autos qualquer declaração do órgão supracitado, sobre a causa da ruptura do pagamento do referido benefício.Intime-se a reclamante do acima disposto, bem como para receber os documentos que se encontram acostados na contracapa dos autos e à fls.231. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11869/2007
Processo Nº: RT 00235-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO RODRIGUES PINHEIRO
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Receber sua CTPS, bem como os documentos mencionados no 3º§ de fls.155, os quais deverão ser desentranhados dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11884/2007
Processo Nº: RT 00333-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA MARIA SOARES SIQUEIRA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: À 1ª RECLAMADA: Converto o depósito de fls.113 em penhora. Intime-se a primeira co-reclamada.

Notificação Nº: 11875/2007
Processo Nº: RT 00401-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: ALEX MARCIEL DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): CERÂMICA MARAJÓ LTDA.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11874/2007
Processo Nº: AC 00533-2007-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR...: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
ADVOGADO: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RÉU(RÉ).: RICARDO PASSOS AVALIAÇÕES E PERICIAS S/C LTDA. + 002
ADVOGADO: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para que apresente a este juízo a certidão cartorária atualizada do imóvel que indica à penhora às fls.258. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11880/2007
Processo Nº: RT 00544-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIS DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): MARIETH DE FÁTIMA ESTEVES RODRIGUES
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 107/110, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, afasto a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ANDRÉ LUIS DOS SANTOS, Reclamante, em face de MARIETH DE FÁTIMA ESTEVES RODRIGUES, Reclamada, nos autos da presente ação trabalhista. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 84,76 calculadas sobre R$ 4.238,24 valor dado à causa; isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 11871/2007
Processo Nº: RT 00622-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): EDIVAM BATISTA MOTO SERVICE LTDA.
ADVOGADO....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$112,59), sob pena de execução.

Notificação Nº: 11885/2007
Processo Nº: RT 00685-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: ELTON ALVES BEZERRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA DO VALE LTDA.
ADVOGADO....: FILEMON PEREIRA NEVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11865/2007
Processo Nº: RT 00703-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO DE OLIVEIRA E SOUZA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS (SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL)
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 275/276, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Pelo exposto, resolve a Egrégia 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes, apreciando os itens supra especificados, mantendo a decisão inalterada nos demais pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 11877/2007
Processo Nº: RT 00725-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: JULIE GOMES VIEIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Intime-se a exequente, a fim de que tome ciência acerca da certidão de fls.79, e forneça elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 11850/2007
Processo Nº: RT 00908-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: IRENO ALVES DA ROCHA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 339/340, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Posto isto, JULGA-SE PROCEDENTES os embargos de declaração opostos por MULTICOOPER – COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 11873/2007
Processo Nº: RT 00926-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARCOS DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): MAIA MESQUITA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO SOARES DE FREITAS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 11841/2007
Processo Nº: RT 00962-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO HENRIQUE DE MOURA DIAS
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA (ITAMBE)
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES VASCONCELOS
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 237/238, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Posto isto, JULGA-SE IMPROCEDENTES os embargos de declaração opostos por COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. - ITAMBÉ, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 11842/2007
Processo Nº: RT 01068-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA DE FÁTIMA ALVARES
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
RECLAMADO(A): LÍVIA MARIA CHAMPS CASTRO BORGES (LIVIA CHAMPS)
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 492/494, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Posto isto, JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, os embargos de declaração opostos por TEREZINHA DE FÁTIMA ALVARES, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se; JULGA-SE ainda PROCEDENTES, EM PARTE, os embargos de declaração opostos por LÍVIA MARIA CHAMPS CASTRO BORGES, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 11858/2007
Processo Nº: RT 01107-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO FELIX
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): OSCAR SILVERIO DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP. P/ IRACY VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: AMADO CUSTODIO CORREA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 18/09/07 às 08:50h, para realização de audiência UNA. Notifique-se o reclamado por mandado. Intimem-se a reclamante e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 11898/2007
Processo Nº: RT 01224-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: EVA FRANCISCO FERREIRA (REPRESENTANDO O ESPÓLIO DE LIODORO SALVADOR FERREIRA)
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ADUINO FERREIRA DA FONSECA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
DESPACHO: À RECLAMANTE: Sem razão o reclamante porque os documentos de fls. 13/24 não atendem à determinação deste Juízo, ressaltando este Juízo que nenhum deles foi emitido pelo INSS, nem há prova de que a reclamante representa o espólio. Concedo ao reclamante mais 30 dias de prazo para cumprir a determinação de fls. 26, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Notificação Nº: 11890/2007
Processo Nº: RT 01226-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA QUINÁLIA ETERNA DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): PET MANIA VETERINÁRIA E PET SHOP
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS ROCHA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 11881/2007
Processo Nº: RT 01247-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: HUGO OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 177/179, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para determinar ao Reclamado VILA NOVA FUTEBOL CLUBE, que comprove nos autos o recolhimento integral do FGTS remanescente na conta vinculada do Reclamante HUGO OLIVEIRA SILVA, com relação ao todo período laborado, bem como das eventuais diferenças sobre a multa de 40% sobre os valores faltantes; sob pena de execução direta dos valores

correspondentes. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo Reclamado, no importe de R$ 10,64 calculadas sobre R$ 200,00 valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 11882/2007
Processo Nº: RT 01256-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RG METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTROS
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 63/66, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, afasto a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados por FLÁVIO GOMES FERREIRA, Reclamante, em face de RG METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA, Reclamada, nos autos da presente ação trabalhista. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 1.338,42 calculadas sobre R$ 66.921,00 valor dado à causa; isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 11840/2007
Processo Nº: RT 01275-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO FUNCK
ADVOGADO....: HELIO AILTON PEDROZO
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA UCHÔA
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 192/193, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Posto isto, JULGA-SE IMPROCEDENTES os embargos de declaração opostos por RICARDO FUNK, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se; JULGA-SE ainda IMPROCEDENTES os embargos de declaração opostos por WAL MART BRASIL LTDA., nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.'. Prazo e fins legais.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 11868/2007
Processo Nº: RT 01279-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 11845/2007
Processo Nº: RT 01281-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: JANER DE FREITAS FIGUEIREDO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 93/94, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Posto isto, JULGA-SE PROCEDENTE os embargos de declaração opostos por JANER DE FREITAS FIGUEIREDO, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 11876/2007
Processo Nº: RT 01283-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA CRISTINA GUANAES
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ALINY NUNES TERRA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11848/2007
Processo Nº: RT 01285-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: ANNA RAFAELY TAVEIRA NEVES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002
ADVOGADO....: KEILA-MAR MACHADO FAGUNDES
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 144/145, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Posto isto, JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, os embargos de declaração opostos por COBRA TECNOLOGIA S.A., nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 11849/2007
Processo Nº: RT 01285-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: ANNA RAFAELY TAVEIRA NEVES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: EDUARDO MACHADO GIRARDI
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 144/145, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Posto isto, JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, os embargos de declaração opostos por COBRA TECNOLOGIA S.A., nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 11879/2007
Processo Nº: RT 01410-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: PAULO BARBOSA DE LIMA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ADONIAS ORLANDO DE SOUSA + 001
ADVOGADO....: JUAREZ PEREIRA DA SILVA
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 97/100, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados por PAULO BARBOSA DE LIMA, Reclamante, em face de ADONIAS ORLANDO DE SOUSA e WILMA CIDIÃO DE SOUZA, Reclamados, nos autos da presente reclamatória trabalhista. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 1.161,14, calculadas sobre R$ 58.057,04, valor dado à causa, isento. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 11900/2007
Processo Nº: CCS 01434-2007-005-18-00-5 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: EDUARDO LUIZ MESQUITA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 26/29, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos do Autor, para condenar o Réu a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e multa calculados na forma acima explicitada. Custas pelo Réu , no importe de R$12,00, calculadas sobre R$ 600,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 11902/2007
Processo Nº: RT 01466-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ADIRLEI JOSE DAMACENO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 108/110, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante.
Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea “a”, e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observarão o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Mtb, PFN e às Receitas Federal e Estadual, haja vista o reconhecimento de pagamento salarial não contabilizado. Tendo sido reconhecido parte de pagamento de salário por fora, observe a contadoria o disposto no art. 876, parágrafo único, da CLT, com a redação dada pela Lei 11.457, de 16 de Março de 2007. Custas pela Reclamada, no importe de R$100,00, calculadas sobre R$5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 11864/2007

Processo Nº: CCS 01591-2007-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ANDRE GUSTAVO UMBELINO LOUSA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Incluo o feito na pauta do dia 18/09/07 às 08:30h, para realização de audiência UNA. Notifique-se o réu. Intimem-se a autora e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 11859/2007
Processo Nº: CCS 01593-2007-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Incluo o feito na pauta do dia 17/09/07 às 08:50h, para realização de audiência UNA. Notifique-se o réu. Intimem-se a autora e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 526/2007
PROCESSO Nº RT 01688-2003-005-18-00-0
Reclamante: MARLON MILHOMEN DOS SANTOS
Reclamada: CBP CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA
A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica CITADO o Reclamante, MARLON MILHOMEN DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, a importância de R$969,44 (novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), atualizada até 29/07/2005. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 217, abaixo transcrito:
"...cite-se o reclamante via edital para pagar o valor apurado á fl. 168..."
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARLON MILHOMEN DOS SANTOS, é passado o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Sete de Agosto de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 518/2007
PROCESSO Nº RT 00017-2005-005-18-00-3
Exequente: ROGÉRIO MENDES RIBEIRO
Executados: FOS BOI STAR LTDA, ROBERTA EVANGELISTA RIBEIRO, GERLANE LIMA DE SOUZA SANTOS e ARNALDO FERREIRA DOS SANTOS
A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o(s) executado(s) ROBERTA EVANGELISTA RIBEIRO CPF 926.155.201-30, GERLANE LIMA DE SOUZA SANTOS CPF 892.985.431-15 e ARNALDO FERREIRA DOS SANTOS CPF 704.870.491-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, a importância de R$1.395,65 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), atualizada até 12/02/2007.
Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 201, abaixo transcrito:
"Retire-se da capa dos autos e demais registros, o endereço da reclamada. Defere-se o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada para que a execução prossiga em face dos sócios ROBERTA EVANGELISTA RIBEIRO CPF 926.155.201-30, GERLANE LIMA DE SOUZA SANTOS CPF 892.985.431-15 e ARNALDO FERREIRA DOS SANTOS CPF 704.870.491-87, haja vista que resta comprovado nos autos que a empresa encontra-se em local incerto e não sabido. Contudo, antes de se efetuar a penhora em bens dos sócios, necessário se faz que estes sejam pessoalmente citados de que a execução a partir de agora se processa em face deles e que os seus bens particulares responderão pelo débito trabalhista. Para tanto, deverá a Secretaria citá-los por edital, bem como proceder com as alterações pertinentes nos dados cadastrais referentes ao presente processo, no que pertine à inclusão do nome dos sócios no pólo passivo da presente ação."
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ROBERTA EVANGELISTA RIBEIRO, GERLANE LIMA DE SOUZA SANTOS e ARNALDO FERREIRA DOS SANTOS, é passado o presente Edital.
Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Sete de Agosto de Dois mil e Sete.
NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO
Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 523/2007
PROCESSO Nº AEF 01181-2005-005-18-00-8
AUTOR: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
RÉU: SUPERMERCADO CARRETÃO LTDA
A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADA (S) o Réu SUPERMERCADO CARRETÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi recebido o Agravo de Petição interposto pela UNIÃO. Prazo e fins legais.
E para que chegue ao conhecimento de SUPERMERCADO CARRETÃO LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Sete de Agosto de Dois mil e Sete.
NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO
Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 519/2007
PROCESSO Nº RT 01353-2006-005-18-00-4
Reclamante: CRISTINA MARIA DE SOUSA
Exequente: UNIÃO FEDERAL
Executados: ANSELMO & PEREIRA LTDA e HENRIQUE CESAR ANSELMO DUTRA
A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica(m) CITADA(S) a executada(s), ANSELMO & PEREIRA LTDA - CNPJ 01.945.634/0001-80 e HENRIQUE CESAR ANSELMO DUTRA - CPF 003.780.301-83, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir(em) a execução, a importância de R$420,44 (quatrocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos), referente à verba previdenciária e custas processuais devidas, atualizada até 31/07/2007.
Tudo conforme teor da r. decisão de fl. 45/46, abaixo transcrita:
"Retire-se da capa dos autos e demais registros, os endereços dos reclamados. Cite-os por edital." E para que chegue ao conhecimento de ANSELMO & PEREIRA LTDA e HENRIQUE CESAR ANSELMO DUTRA, é passado o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Sete de Agosto de Dois mil e Sete.
NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 521/2007
PROCESSO Nº RT 01753-2006-005-18-00-0
Exequente: WELLINGTON GOMIDES PEDROSO DO VALE
Executados: N. M. TRANSPORTES DE CARGAS LTDA (MARANATA CARGAS), MAYSA NUNES DE OLIVEIRA MOREIRA e SILAS VICENTE DA SILVA
A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o(s) executado(s), SILAS VICENTE DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, a importância de R$345,55 (trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), atualizada até 28/02/2007.
Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 81, abaixo transcrito:
"Retire-se dos registros, o endereço do terceiro co-reclamado. Cite-o por edital..."
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s),SILAS VICENTE DA SILVA, é passado o presente Edital.
Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Sete de Agosto de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO
Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 524/2007
PROCESSO Nº RT 01907-2006-005-18-00-3
Exequente: WELBER DANTAS COELHO
Executados: CLC- COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA, FRANCISCO FERNANDES CAPEL, ANTÔNIO CAPEL GARCIA e HELOÍSA SELMA FERNANDES CAPEL
A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADA a executada, HELOÍSA SELMA FERNANDES CAPEL, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que o depósito de fl. 155, no importe de R$260,54 (duzentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos) foi convertido em penhora. Prazo e fins legais.

E para que chegue ao conhecimento de HELOÍSA SELMA FERNANDES CAPEL, é passado o presente edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Sete de Agosto de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO
Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 525/2007
PROCESSO Nº RT 01907-2006-005-18-00-3
Exequente: WELBER DANTAS COELHO
Executados: CLC- COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA, FRANCISCO FERNANDES CAPEL, ANTÔNIO CAPEL GARCIA e HELOÍSA SELMA FERNANDES CAPEL
Data da Praça 02/10/2007 às 13:05 horas.
Data do Leilão 26/10/2007 às 13:00 horas.
Localização do(s) bem(ns): Rua 3, nº 399, Centro, Goiânia/GO (itens 01/03) e Rua 31-A, nº 126, Aptº 1102, Ed. Dom Fernando, Setor Aeroporto, Goiânia/GO (fl. Itens 04/13)
A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R$26.458,37 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 87 e 147, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). Antônio Capel Garcia - CPF 026.499.181-87 (itens 01/03), com endereço à Av. Dona Leopoldina, Qd. 14, Lt. 1, St. Mansões do Campus, Goiânia/GO e Heloísa Selma Fernandes Capel - CPF 306.775.641-07 (itens 04/13), com endereço à Rua 31-A, nº 126, Aptº 1102, Ed. Dom Fernando, Setor Aeroporto, Goiânia/GO.
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 - 01 (um) Roteador Cyclades Patchro/PC, novo, sem uso. Avaliado em R$2.800,00;
02 - 01 (uma) Placa Cy Multserial YE - 16 PTS, novo, sem uso. Avaliada em R$2.200,00;
03 - 01 (um) Roteador Cyclades PR-3000, novo, sem uso. Avaliado em R$8.800,00;
04 - 05 (cinco) Diodo Ponte SKKT19/14E, cód. 102972, semikron, novo. Avaliados em R$353,23 cada um;
05 - 02 (dois) Diodo Ponte SKKH 26/06, cód. 017213, semikron, novos. Avaliados em R$342,03 cada um;
06 - 02 (dois) Diodo Ponte SKKH 27/06, cód. 155845, semikron, novos. Avaliados em R$333,61 cada um;
07 - 02 (dois) Diodo Ponte SKKH 41/14, cód. 102199, semikron, novos. Avaliados em R$355,79 cada um;
08 - 02 (dois) Diodo Tiristor SKKH 92/08, cód. 119350, semikron, novos. Avaliados em R$321,20 cada um;
09 - 03 (três) Diodo Ponte SKKH 91/04D, cód. 033049, semikron, novos. Avaliados em R$472,30 cada um;
10 - 02 (dois) Diodo Tiristor SKKH 56/16 e cód. 119369, semikron, novos. Avaliados em R$445,92 cada um;
11 - 01 (um) Servidor de impressão Jetdiree, modelo T300 HP, s/nº S6271B6269. VCC 1-1, novo. Avaliado em R$1.950,00;
12 - 02 (dois) Disquetes Jaz 6-B, cartucho Iomega, cód. 078522. Avaliados em R$835,60 cada um;
13 - 04 (quatro) Teclados p/PDA - Palm, com adaptador 14509, marca Clone, cód. 002552, séries 9117138836, 9117138622, 9117138524 e 9117138288, novos. Avaliados em R$390,42 cada um.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, no dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser efetivado pelo Leiloeiro Oficial Álvaro Sérgio Fuzo - inscrito na JUCEG sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Sete de Agosto de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 520/2007
PROCESSO Nº RT 00303-2007-005-18-00-0
Exeqüente: MARSOLÂNGIA GOMES SOARES DA SILVA
Executado: COLÉGIO DISCIPLINA LTDA
Data da Praça 02/10/2007 às 13:00 horas.
Data do Leilão 26/10/2007 às 13:00 horas.
Localização do(s) bem(ns): Rua T-27, nº 1374, St. Bueno, Goiânia/GO
A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R$11.150,00 (onze mil, cento e cinquenta reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 120, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). Osvaldo Bertolino Júnior - CPF 002.597.698-27, com endereço à Av. T-5, nº1154, aptº 101, Ed. Landi, St. Bueno, Goiânia/GO.
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 - 223 (duzentos e vinte e três) Carteiras escolares com estrutura de metal, assento e encosto de madeira em perfeito estado de conservação. Avaliadas em R$50,00 cada uma, totalizando R$11.150,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, no dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser efetivado pelo Leiloeiro Oficial Álvaro Sérgio Fuzo - inscrito na JUCEG sob o nº 035.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Sete de Agosto de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 527/2007
PROCESSO Nº RT 01572-2007-005-18-00-4
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: GILVAN MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): MECEJANA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
DATA DA AUDIÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 08:50 HORAS.
A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA(S) a(s) Reclamada(s), MECEJANA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) à audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, no dia e hora acima mencionados, a fim de responder aos termos da reclamação que por esta Vara tramita. A Reclamada, na audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, no máximo de 3 (três). O não-comparecimento de Vossa Senhoria à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá Vossa Senhoria estar presente, sendo facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponente. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer contestação escrita. Todos os documentos deverão ser juntados com a defesa. Os documentos deverão vir organizados observando-se as disposições do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.
Obs.:1 - Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.
2 - As partes deverão arrolar suas testemunhas, no prazo de 10 dias, antes da realização da audiência, sob pena de preclusão e de serem ouvidas as que comparecerem espontaneamente.
"DOS PEDIDOS:
Ante o exposto, provado e caracterizado está o direito do Reclamante no recebimento das verbas alinhadas nos itens desta exordial, que deverão ser devidamente corrigidas a partir da lesão dos seus direitos, e consequentemente acrescidas de custas e despesas processuais, conforme passa declinar, nos quais deve ser a reclamada condenada.
REQUERIMENTO

ADMISSÃO	02/12/2006
DEMISSÃO	10/06/2007

SALÁRIO BASE	380,00	
MAIOR REMUNERAÇÃO		
remuneração mensal	700,00	
reflexo das horas extras		170,14
reflexo do ad. noturno	15,31	
TOTAL		885,45
VERBAS	VALORES	
AVISO PRÉVIO		885,45
13º SALÁRIO		
7/12 proporcionais		516,51
FGTS s/13º		41,32
FÉRIAS		
7/12 proporcionais		516,51
1/3 das férias		172,17
SALDO DE SALÁRIOS		
30 dias		885,45
FGTS		
FGTS de 7 meses		512,14
Multa de 40%		204,86
SEGURO DESEMPREGO		
3 parcelas de R$630,91		1.892,73
MULTA DO ART. 477 DA CLT	885,45	
ADICIONAL NOTURNO		107,17
HORA NOTURNA		
39 horas		66,98
INTERVALO INTRAJORNADA	524,63	
SALÁRIO DO MÊS DE ABRIL/2007	300,00	
HORAS EXTRAS		
286 horas a 100%		989,73
H. Extras s/ad. noturno		31,12
TOTAL		1.020,85
TOTAL		R$8.532,24

Requer, a V. Exª, se digne determinar a notificação das Reclamadas na pessoa do representante legal, para que conteste, querendo, a presente RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, sob pena de revelia e confissão, devendo ser julgada procedente a presente RECLAMATÓRIA, bem como carrear para aos autos os documentos que se fizerem necessários, sob pena do artigo 74 e parágrafos da CLT c/c artigo 355 do CPC (folhas de pagamentos, livro de registro de empregados, folhas/cartões de ponto, FGTS e INSS, etc.) prova requerida; Requer o recolhimento da Rescisão indireta do contrato de trabalho do obreiro. REQUER SEJA O PRESENTE FEITO PROCESSADO VIA RITO ORDINÁRIO, e consequente notificação por EDITAL, pois o reclamado encontra-se em lugar incerto e não sabido. Pleiteia anotação e baixa na Carteira de Trabalho, fazendo constar a data de admissão em 02.12.2006, função de garçom, remuneração no valor de R$380,00 (fixo) + comissões, e data de saída em 10/07/2007, projetando o aviso prévio, conforme orientação jurisprudencial 82 da SDI-1 do TST, bem como, o recolhimento das contribuições previdenciárias independentemente da aplicação das sanções administrativas inerentes.
Protesta pela produção de provas por todos os meio admitidos em lei, inclusive para oitiva de testemunhas, cujo rol será apresentado na oportunidade e no prazo legal pelo depoimento pessoal do REPRESENTANTE da RECLAMADA, o que desde já o requer a V. Exª.
Requer, finalmente à V. Exª, os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, com base na LEI 1.060/50, c/c Lei 4.215 e nos termos do artigo 19 do Código de Processo Civil, tendo em vista que o RECLAMANTE, se trata de pessoa pobre, desprovido de recursos financeiros, não tendo condições para pagamento de custas e despesas processuais, indicando desde já, os seus patronos abaixo assinados, com endereços já descritos nesta exordial, o que desde já aceitam a incumbência.
Dá-se à causa, o valor de R$8.532,24 (oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos) para efeitos de alçada.
Termos em que, PEDE DEFERIMENTO."
E, para que chegue ao conhecimento de MECEJANA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. é passado e mandado publicar o presente Edital, com as informações acima descritas.
Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Sete de Agosto de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 522/2007
PROCESSO Nº RT 01567-2007-005-18-00-1
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: ZELIA LAURINTINO DE SOUZA
RECLAMADO(A): LIDAR ADMINISTRAÇAO DE SERVIÇOS LTDA
DATA DA AUDIÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 08:30 HORAS.
A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA(S) a(s) Reclamada(s), LIDAR ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) à audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, no dia e hora acima mencionados, a fim de responder aos termos da reclamação que por esta Vara tramita. A Reclamada, na audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, no máximo de 3 (três). O não-comparecimento de Vossa Senhoria à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá Vossa Senhoria estar presente, sendo facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponente. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer contestação escrita. Todos os documentos deverão ser juntados com a defesa. Os documentos deverão vir organizados observando-se as disposições do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.
Obs.:1 - Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.
2 - As partes deverão arrolar suas testemunhas, no prazo de 10 dias, antes da realização da audiência, sob pena de preclusão e de serem ouvidas as que comparecerem espontaneamente.
"DOS PEDIDOS:
...Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.
Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.
Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.
Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.
O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé.
Importa o valor da causa em R$ 760,00.
Nestes termos, Pede deferimento.
E, para que chegue ao conhecimento de LIDAR ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA é passado e mandado publicar o presente Edital, com as informações acima descritas.
Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Sete de Agosto de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11741/2007
Processo Nº: RT 01746-1999-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ARLINDO DE ABREU CARVALHO
ADVOGADO....: ANA PAULA ABREU AGUIAR BAVARESCO
RECLAMADO(A): INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PAO DE OURO LTDA + 003
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante o teor da certidão de fl. 565, considerando que a execução teve seu curso suspenso pelo prazo de um ano, intime-se o exeqüente, diretamente, via postal, e por seu procurador, via DJE, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 11688/2007
Processo Nº: RT 00565-2000-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ECIO DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
RECLAMADO(A): RADIO CLUBE DE GOIANIA S/A + 001
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se a executada, via DJE, para, no prazo de vinte dias, comprovar nos autos os recolhimentos já efetuados a partir de outubro/2006, conforme requerido à fl. 848.

Notificação Nº: 11689/2007
Processo Nº: RT 00565-2000-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ECIO DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
RECLAMADO(A): JORGE REIS DA COSTA + 001
ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se a executada, via DJE, para, no prazo de vinte dias, comprovar nos autos os recolhimentos já efetuados a partir de outubro/2006, conforme requerido à fl. 848.

Notificação Nº: 11687/2007
Processo Nº: RT 00735-2000-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMERO ALVES CARDOSO

ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): COMERCIAL GENTIL MOREIRA S/A + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Verifica-se à fl. 270 que o sócio executado Luís Antônio Gentil Moreira foi citado por edital, estando em local incerto e não sabido. Não há, nos autos, portanto, endereço hábil para cumprimento de eventual mandado de penhora e avaliação. Ademais, este Juízo já procedeu à consulta junto ao Bacenjud em relação ao mesmo. Nada obstante, o exeqüente poderá, mesmo suspenso o curso da execução, fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito, quando as obtiver. Aguarde-se o decurso do prazo fixado à fl. 429. Dê-se ciência ao exeqüente do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 11770/2007
Processo Nº: RT 00792-2000-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERNANDO CAMARGO PADILHA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
RECLAMADO(A): CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 1580/1582, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra,que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo PROCEDENTE EM PARTE a impugnação aos cálculos oposta pelo exeqüente. Remetam-se os autos ao cálculo para retificação da conta de liquidação, observado-se a fundamentação acima, sendo que deverá ser deduzido dos cálculos o valor já levantado pelo autor e o imposto de renda (fl. 1533). Após, intimem-se as partes. Custas, no importe de R$ 44,26, a serem suportadas pela executada, nos termos do art. 789-A, V, da CLT, valor este a ser incluído na conta de liquidação.

Notificação Nº: 11702/2007
Processo Nº: RT 01053-2001-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAO MARIA TEIXEIRA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JÁCAMO
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: O exeqüente, intimado a indicar meios ao prosseguimento da execução, informa através da petição de fls. 418/419 a nova denominação social da executada, bem como seu atual endereço; requer seja alterada na capa dos autos a denominação da empresa executada, requer, ainda, a citação da mesma para proceder o pagamento da dívida. Para apreciação do requerimento de alteração da capa dos autos, intime-se o exeqüente para juntar aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o Contrato Social da executada, atualizado. Considerando que a executada já foi citada para pagar ou garantir a execução (fl.267), considerando ainda, que, várias foram as diligências infrutíferas em busca de bens de propriedade da mesma, inclusive junto ao BACENJUD, indefiro o requerimento de nova citação. Assim, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 01 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo em caso de inércia

Notificação Nº: 11695/2007
Processo Nº: RT 00410-2002-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FATIMA FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA S. E S. PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará JudiciaL.

Notificação Nº: 11745/2007
Processo Nº: RT 01339-2002-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO JOSE VITA
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FCC ITALIAN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: Diante do teor da manifestação de fl. 575, nomeio o exeqüente fiel depositário do imóvel penhorado à fl. 517. Intime-o, diretamente, via postal, e por sua procuradora, via DJE, dando-lhe ciência, bem como para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 11718/2007
Processo Nº: RT 00114-2004-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR DE ALMEIDA CORTES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALVES
DESPACHO: A (O) RECLAMADO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER NOVO ALVARÁ.

Notificação Nº: 11665/2007
Processo Nº: RT 00353-2005-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: VILMA BATISTA RIBEIRO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: DR. GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
DESPACHO: AOS EXECUTADOS: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DEFERIDA A ARREMATAÇÃO DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS (78 FARDOS DE LÃ DE AÇO BRILHANTE, 14X10X8). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11696/2007
Processo Nº: RT 01390-2005-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO FABRÍCIO DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefere-se o requerimento de fls. 462, tendo em vista que serão liberados ao exeqüente, por ora, apenas os depósitos recursais de fls. 222 e 339. Assim, intime-se o exeqüente deste despacho, bem como para receber o alvará e comprovar o valor levantado no prazo de 05 dias. Cumprida a determinação acima, atualize os cálculos e façam-me os autos conclusos.

Notificação Nº: 11769/2007
Processo Nº: RT 01462-2005-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ARCENI ROCHA DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): C. B. P. - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. + 003
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E S P R DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefere-se o pedido da exeqüente de fls. 419/422, eis que não restou comprovado nos autos que a empresa Carta Goiás Industria e Comércio de Papeis Ltda. seja sucessora ou integre o mesmo grupo econômico da empresa executada, uma vez que não foram preenchidos os requisitos legais exigidos pelo art. 2, § 2 da CLT. Para reconhecer a existência de grupo econômico ou a sucessão trabalhista é necessário provas concretas a este respeito, não basta o comprovante de inscrição e situação cadastral. Considerando que o Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO informa a impossibilidade atender ao pedido de reserva de crédito (fl. 426), intime-se o exeqüente do teor deste despacho, bem como para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 11692/2007
Processo Nº: RT 01585-2005-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: LIOZÍRIO DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: WILMA DE SOUSA SILVA
RECLAMADO(A): FUAD RASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA B. MARQUEZ
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Diante do teor da manifestação de fl. 321, defere-se o pedido alí formulado. Aguarde-se por mais trinta dias a regularização do polo ativo deste feito. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 11670/2007
Processo Nº: RT 02064-2005-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: EURÍDICE MARIA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): MASTER NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DEFERIDA A ARREMATAÇÃO DO (S) BEM (NS) PENHORADO (S) NOS AUTOS (01 MICROCOMPUTADOR AMD SEMPRO 2200 + 960 MB RAM RD ROM52X, MONITOR 14 POLEGADAS COLORIDO, TECLADO, MOUSE E ESTABILIZADOR). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11671/2007
Processo Nº: RT 02064-2005-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: EURÍDICE MARIA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): UNIDAS LANÇAMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CRISTIANO VIEIRA BESSA
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DEFERIDA A ARREMATAÇÃO DO (S) BEM (NS) PENHORADO (S) NOS AUTOS (01 MICROCOMPUTADOR AMD SEMPRO 2200 + 960 MB RAM RD ROM52X, MONITOR 14 POLEGADAS COLORIDO, TECLADO, MOUSE E ESTABILIZADOR). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11744/2007
Processo Nº: RT 02095-2005-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ADERSON PEREIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 11706/2007
Processo Nº: RT 02126-2005-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DIAS PEREIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MACARINI PIMENTA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE AO SDMJ (SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA, ÀS SEGUNDAS E QUINTAS-FEIRAS, DAS 14:00 H ÀS 14:30 H) A FIM DE COMBINAR COM O OFICIAL DE JUSTIÇA O DIA E HORA PARA ACOMPANHÁ-LO NA DILIGÊNCIA, DENTRO DO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 11721/2007
Processo Nº: RT 02238-2005-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA VITORINO DE OLIVA
ADVOGADO....: VINICIUS VITORINO DE OLIVA
RECLAMADO(A): EDITORA AQUARIUS LTDA.
ADVOGADO....: LUÍS GUSTAVO NICOLI
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: intime-se a exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 11694/2007
Processo Nº: RT 00015-2006-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: DENISE DE HOLANDA FREITAS
RECLAMADO(A): GRUPO FRIBOI FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO - DR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 322/324, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHO, em parte, a Impugnação aos Cálculos oposta pelo exeqüente. Custas, pela executada, no valor de R$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme art. 789-A, inc. X, da CLT. Remetam-se os autos à Contadoria para adequação da conta à presente decisão. Com o retorno dos autos, intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11717/2007
Processo Nº: RT 00287-2006-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: JORGE J. NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: Dê-se vista, sucessivamente, ao exequente, à 1ª reclamada e à 2ª reclamada, pelo prazo de dez dias, da peça de fls. 250/257, devendo as partes manifestar-se, também, para os fins do art. 879 da CLT.

Notificação Nº: 11697/2007
Processo Nº: RT 00547-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: APRIGIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FLORENTINOS PIZZERIA LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, inclusive manifestando-se quanto ao teor da certidão de fl. 177, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado, em caso
de inércia. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos

Notificação Nº: 11698/2007
Processo Nº: RTN 00598-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: SABRINA PARREIRA FERNANDES
ADVOGADO....: RODOLFO OTÁVIO PEREIRA DA MOTA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AMERCON INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 523/539, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, nos autos da reclamatória ajuizada por Sabrina Parreira Fernandes em face de Amercon Industrial Ltda., decide-se declarar a existência de relação de emprego entre as partes, no período de 05.04.2004 até 27.12.2005, julgando procedente em parte o pedido, devendo a reclamada efetuar pagamento das parcelas devidas à eclamante, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, cumprindo as obrigações de fazer, no mesmo prazo. Ainda, decide-se julgar improcedente o pedido na reconvenção movida por Amercon Industrial Ltda. em face Sabrina Parreira Fernandes.
O valor devido a título de FGTS, acrescido de multa de 40%, deverá ser depositado em conta vinculada da obreira, ficando assegurado o respectivo saque. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST.
Comprove-se, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciária e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pela reclamada/reconvinte no importe de R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), calculadas sobre R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS, imediatamente, ao Ministério do Trabalho e à CEF, após o trânsito em julgado da sentença. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11690/2007
Processo Nº: RT 00669-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: IVONILSON JOSÉ DE ARAÚJO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. (ARISCO INDUSTRIAL LTDA.)
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXECUTADO: Rejeito liminarmente a impugnação aos cálculos
apresentada às fls. 268/271, uma vez que ainda não foi garantido o juízo, não tendo sido oportunizada a discussão da conta de liquidação. Aguarde-se o cumprimento da carta precatória expedida à fl. 265.
Intime-se o executado/reclamante.

Notificação Nº: 11774/2007
Processo Nº: RT 00698-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RECLAMADO(A): CENTRO DE ALFABETIZAÇÃO ALFA BETA N/P SÓCIA IVANY MAMEDE LIMA
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista ao exeqüente do ofício de fls. 91/101, pelo prazo de dez dias, devendo requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 11703/2007
Processo Nº: RT 00998-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO SIQUEIRA MATOS
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. - ITAMBÉ
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Indefere-se o pedido formulado à fl. 338 pelos mesmos fundamentos exarados à fl. 333. Expeça-se mandado de penhora e avaliação, conforme determinado à fl. 333, observando-se as demais orientações alí consignadas. Intime-se o exeqüente do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 11758/2007
Processo Nº: RT 01650-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CAETANO DOS REIS
ADVOGADO....: DEUSMAR MESSIAS DA SILVA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 11752/2007
Processo Nº: RT 01766-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: CRISTILAINE MUNIZ DE SOUSA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Tomar ciência de que houve oposição de embargos à execução, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer resposta aos referidos embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11748/2007
Processo Nº: RT 01790-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO FERREIRA DA SILVA MOTA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 11763/2007
Processo Nº: RT 01803-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: MAX ADRIANO CARVALHO DE MELO
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PILAR (JURGEN AXEL SCHULZE GABLER)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 137/140, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por MAX ADRIANO CARVALHO DE MELO no processo 01803-2006-006-18-00-5 e condeno a reclamada CONSTRUTORA PILAR(JURGEN AXEL SCHULZE GALBER) a pagar ao reclamante, em 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma da lei 8177/91.
Custas pela reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00 valor arbitrado para este fim. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114,VIII e CLT, art. 876, § único). Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência. Deverá o reclamante juntar aos autos, em cinco dias, sua CTPS para que sejam anotados os registros determinados na fundamentação supra. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11764/2007
Processo Nº: RT 01932-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando que há depósito recursal nos autos suficiente à garantia do Juízo, será empreendido o rito previsto no artigo 884 da CLT - A Secretaria intimará as partes para vista dos autos, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela devedora;

Notificação Nº: 11775/2007
Processo Nº: RT 02084-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MAYARA CARDOSO SILVA
ADVOGADO....: FREDERICO MAX RIBAS RODRIGUES ALVES
RECLAMADO(A): COSTA E FURQUIM LTDA
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tendo em vista o teor da certidão de fl. intime-se o reclamado, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 15 dias, fornecer a s informações solicitadas pelo perito na petição protolizada sob o n. 073266-1/2, bem como para trazer a este juizo o computador que utilizou na data de 08 e 09 de novembro de 2006 e entregá-lo na Secretaria, sob pena de expedir-se mandado de busca e apreensão do referido bem

Notificação Nº: 11766/2007
Processo Nº: RT 02156-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: GRACILENE DE OLIVEIRA PIMENTEL
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): ABZAI FEITOSA DE CARVALHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Diante do teor da certidão de fl. 61, intimese a exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução.
Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 11710/2007
Processo Nº: RT 02173-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SILVÉRIO BATISTA FILHO, ESPÓLIO DE (REP. P/ SANDRA MARIA NOVAIS LOPES)
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): CONVIG - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 001
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 388, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, recebo os Embargos Declaratórios opostos por ESPÓLIO DE ANTÔNIO SILVÉRIO BATISTA FILHO e CONVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA e os julgo IMPROCEDENTES, mantendo-se a sentença, nos seus exatos termos. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 11711/2007
Processo Nº: RT 02173-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SILVÉRIO BATISTA FILHO, ESPÓLIO DE (REP. P/ SANDRA MARIA NOVAIS LOPES)
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): AGR - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO + 001
ADVOGADO....: MARIA BENTA FAGUNDES CARVALHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 388, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, recebo os Embargos Declaratórios opostos por ESPÓLIO DE ANTÔNIO SILVÉRIO BATISTA FILHO e CONVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA e os julgo IMPROCEDENTES, mantendo-se a sentença, nos seus exatos termos. intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 11736/2007
Processo Nº: RT 00122-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: TERESINHA RAMOS RODRIGUES
ADVOGADO....: LÍGIA KAMILA DARQUES ARAÚJO
RECLAMADO(A): V & I ARTEFATOS DE TAPEÇARIA E ARTIGOS DO MOBILIÁRIO LTDA.
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R$57,36 , atualizado até 31/08/2007.Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 11771/2007
Processo Nº: RT 00224-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO JUVENTINO DE ASSIS
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): PALITOS SANTA RITA LTDA.
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia, 18/09/2007 às 08:58 horas, para encerramento da instrução, sendo facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 11701/2007
Processo Nº: RT 00244-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS FERREIRA NETO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NEGRÃO DE LIMA
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 11773/2007
Processo Nº: RT 00319-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RODRIGUES LEÃO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): AGROSERVICE EMPREITEIRA AGRICOLA LTDA.
ADVOGADO....: LUIS CARLOS TEIXEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista o teor da petição de fl. 94, intime-se o reclamante para, no prazo de cinco dias, informar a este Juízo se recebeu o benefício do segurodesemprego e o FGTS, sendo que seu silêncio será interpretado como regularidade dos documentos apresentados pela reclamada. Quedando-se silente, arquivem-se os autos, com as baixas pertinentes.

Notificação Nº: 11729/2007
Processo Nº: RT 00324-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: HEIDY GONÇALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): ESCOLA CASTELINHO MÁGICO LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO LUIZ DA CUNHA FILHO
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO

PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 11685/2007
Processo Nº: RT 00387-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR PAULO MARQUES
ADVOGADO....: WALKYRIA FERREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: iNclua-se o feito na pauta de audiência do dia 12/09/2007, às 13:50 horas, para encerramento da instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 11727/2007
Processo Nº: RT 00505-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ELIAS ALVES
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): N & M TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 129/133, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por JOSÉ ELIAS ALVES na reclamatória trabalhista nº.00505-2007-006-18-00-9 e condeno a reclamada N & M TRANSPORTES LTDA a pagar ao reclamante as parcelas acima deferidas, nos termos da fundamentação supra que integra o presente decisum. Julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados pela reclamada/reconvinte na Reconvenção formulada nos autos acima citados e condeno o reclamante/reconvindo a pagar-lhe as parcelas deferidas na fundamentação supra que integra este dispositivo.
Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. Custas pela reclamada, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$2.000,00, valor dado à causa. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05. 99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Deverá a reclamada anotar a CTPS do reclamante e comprovar os recolhimentos ao FGTS e INSS, no prazo de cinco dias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11732/2007
Processo Nº: RT 00519-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: LOURIMAR ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): SÃO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARIANGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 11708/2007
Processo Nº: RT 00605-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ARIELLI CURADO ANDRADE BUENO
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 11709/2007
Processo Nº: RT 00605-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ARIELLI CURADO ANDRADE BUENO
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 11691/2007
Processo Nº: RT 00682-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: JACKELINE DE MELO FERNANDES
ADVOGADO....: BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Sem êxito a penhora via BACENJUD (certidão fl. 231), intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia.
Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução.
Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 11768/2007
Processo Nº: RT 00708-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: EDIVÂNIA NONATO TITO
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Diante do teor da certidão de fl. 66, intimese a exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo
previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 11740/2007
Processo Nº: RT 00754-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLA MARTINS DE BRITO
ADVOGADO....: ZÉLIO DE ÁVILA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA/ME + 001
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES FALEIRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que restou infrutífera a consulta junto ao BACENJUD (fl. 102), intime-se a exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no
art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 11743/2007
Processo Nº: RT 00789-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: KAMILLA BARBOSA DA COSTA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): AÍDA DIAS GOMES
ADVOGADO....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: Dê-se vista à reclamante da impugnação de fls. 41/44. prazo legal.

Notificação Nº: 11712/2007
Processo Nº: RT 00842-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: TELCON GOMES FEITOSA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 388, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados por TELCON GOMES FEITOSA nos autos da reclamatória nº. 00842-2006-006-18-00-6 em face de HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, tudo nos termos da fundamentação
que integra o presente decisum. Juros e correção na forma da lei 8177/91. Custas pela reclamada, no importe de R$350,15, calculadas sobre R$ 17.507,62, valor dado à causa. Isento.Intimem-se as partes

Notificação Nº: 11735/2007
Processo Nº: RT 00848-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA JAQUELINE SABINO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): BRILHO TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R$ 68,50 , atualizado até 31/08/2007.Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 11765/2007
Processo Nº: RT 00853-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLESSANDRA ALVES SOARES
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exeqüente para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, no prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 11699/2007
Processo Nº: RT 00892-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 285/298, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se rejeitar argüição de ilegitimidade passiva ad causam e julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por Antônio Moreira dos Santos em face de Atento Brasil S/A e Vivo S/A, devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo, sendo reconhecida a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, pelos débitos da empregadora. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidos os valores comprovadamente quitados sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias e fiscal, onde cabíveis, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pelas reclamadas, no importe de R$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R$10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11700/2007
Processo Nº: RT 00892-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 285/298, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se rejeitar argüição de ilegitimidade passiva ad causam e julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por Antônio Moreira dos Santos em face de Atento Brasil S/A e Vivo S/A, devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo, sendo reconhecida a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, pelos débitos da empregadora. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidos os valores comprovadamente quitados sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias e fiscal, onde cabíveis, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pelas reclamadas, no importe de R$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R$10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11760/2007
Processo Nº: RT 00899-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: JERÔNIMO LUIZ DA SILVEIRA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): SILVA & SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA. + 002
ADVOGADO....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 11772/2007
Processo Nº: RT 00912-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: GLEICY ROSÁRIO MENDES
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefere-se, por ora, o requerimento de fls. 87/88, haja vista que, as reclamadas sequer foram intimadas para cumprirem as determinações constantes da sentença referentes ao recolhimento do FGTS, anotação de CTPS e fornecimento de guias TRCT e CD/SD. Ressalta-se que as intimações das reclamadas para cumprirem as determinações acima somente se darão após a apresentação da CTPS na Secretaria deste Juízo pela reclamante, que, para tanto, já foi devidamente intimada, conforme fl. 85. Intime-se a reclamante do teor deste despacho.

Notificação Nº: 11693/2007
Processo Nº: AAT 00915-2007-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR...: ALESSANDRA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO: ARLINDO JOSE COELHO
RÉU(RÉ).: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: WENDEL GONÇALVES MENDES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que foi nomeada a Dra. KATHARINA DE CÂMARA PINTO CREMONESI para realização de perícia nos autos supra, sendo concedido PRAZO COMUM DE 05 DIAS para oferecimento de quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram.

Notificação Nº: 11742/2007
Processo Nº: RT 00917-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: IDIANY ALVES MARTINS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
RECLAMADO(A): ABDALA E ORTIZ CONFECÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER CÓPIA AUTENTICADA DA SENTENÇA DE FLS. 30/36 E DA CERTIDÃO DE FL. 40 PARA QUE DE POSSE DAS MESMAS POSSA DIRIGIR-SE AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E REQUERER O BENEFÍCIO DO SEGURO-DESEMPREGO ADMINISTRATIVAMENTE.

Notificação Nº: 11756/2007
Processo Nº: RT 00929-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIELLY RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ANDERSON JASKULSKI
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA- ME + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 11730/2007
Processo Nº: RT 00953-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: THAIS RAMOS SILVESTRE PEREIRA
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): APOLO EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
DESPACHO: RECLAMADA: Diante do pequeno valor apurado a título de contribuição previdenciária, V. Sa. deverá incluir o valor devido (R$ 18,60) em arrecadação relativa ao mês subseqüente, anotando na GPS a referência ao processo supra, conforme estabelece a Resolução nº 39 de 2000 do INSS.

Notificação Nº: 11731/2007
Processo Nº: CCS 00965-2007-006-18-00-7 6ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: JOSE NETO DO COUTO
ADVOGADO: WILSON DE SOUZA PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 170/171, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITO os embargos declaratórios opostos por ESPÓLIO DE JOSÉ NETO DO COUTO. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11757/2007
Processo Nº: RT 00971-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ROKSANE ETERNA SANTOS.
ADVOGADO....: JORGE RISERIO IVO
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA-ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 11707/2007
Processo Nº: RT 01104-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ELZA PEREIRA MARQUES
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa.

intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 11715/2007
Processo Nº: RT 01109-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 316/319, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por CRISTIANE PEREIRA DA SILVA na reclamatória trabalhista nº 01109-2007-006-18-00-9 em face de TELEPERFORMANCE CRM, e subsidiariamente, BRASIL TELECOM S/A, conforme fundamentação supra, parte integrante do presente decisum . ustas pela reclamante, no importe de 1.753,69, calculadas sobre R$87.684,59, valor dado à causa. Isenta.

Notificação Nº: 11716/2007
Processo Nº: RT 01109-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 316/319, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por CRISTIANE PEREIRA DA SILVA na reclamatória trabalhista nº 01109-2007-006-18-00-9 em face de TELEPERFORMANCE CRM, e subsidiariamente, BRASIL TELECOM S/A, conforme fundamentação supra, parte integrante do presente decisum . ustas pela reclamante, no importe de 1.753,69, calculadas sobre R$87.684,59, valor dado à causa. Isenta.

Notificação Nº: 11726/2007
Processo Nº: RT 01113-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS POLIDÓRIO LUSTOSA
ADVOGADO....: PAULO ANTÔNIO GOMES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. COPRESGO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intimarpa o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua tCTPS e o extrato de sua conta vinculda do FGTS.

Notificação Nº: 11734/2007
Processo Nº: RT 01126-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: KENIA DANIEL DOS SANTOS QUEIROS
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE
ADVOGADO....: DR. IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: RECLAMADA: Diante do pequeno valor apurado a título de contribuição previdenciária, V. Sa. deverá incluir o valor devido (R$8,19) em arrecadação relativa ao mês subseqüente, anotando na GPS a referência ao processo supra, conforme estabelece a Resolução nº 39 de 2000 do INSS.

Notificação Nº: 11747/2007
Processo Nº: RT 01149-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: CLAÚDIO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 92/103, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, nos autos da reclamatória ajuizada por Cláudio Martins dos Santos em face do Setor Mão de Obra Efetiva Ltda. e do Banco do Brasil S/A, decide-se rejeitar a preliminar de carência da ação e julgar procedente em parte o pedido, devendo ser efetuado pagamento das verbas devidas ao obreiro, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo, sendo reconhecida a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado, pelos débitos da empregadora. O valor devido a título de diferença de FGTS, acrescido de multa de 40%, deverá ser recolhido em conta-vinculada, ficando assegurado o seu levantamento. O descumprimento de tal obrigação importará no pagamento de indenização equivalente ao prejuízo causado ao reclamante, que deverá juntar aos autos cópia do extrato de sua conta-vinculada. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307
do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciária e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pelos reclamados, no importe de R$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R$10.000,00 (dez mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11733/2007
Processo Nº: RT 01169-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ANTONIO DOS REIS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): GLOBAL ONLINE
ADVOGADO....: LEONARDO ROCHA MACHADO
DESPACHO: RECLAMADA: Diante do pequeno valor apurado a título de contribuição previdenciária, V. Sa. deverá incluir o valor devido (R$ 15,42) em arrecadação relativa ao mês subseqüente, anotando na GPS a referência ao processo supra, conforme estabelece a Resolução nº 39 de 2000 do INSS.

Notificação Nº: 11720/2007
Processo Nº: RT 01215-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 11759/2007
Processo Nº: RT 01216-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY RICARDO NUNES
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDÃO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 11751/2007
Processo Nº: RT 01222-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE HELIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): CE QUI SERVE RESTAURANTE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 11686/2007
Processo Nº: RT 01238-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: NEWLIMAR GONÇALVES DE MELLO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): PRIMUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Diante do teor da certidão de fl. 369, intimese com urgência o reclamante para, no prazo de 48h informar o correto endereço da testemunha Julimar Siqueira Nunes, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11719/2007
Processo Nº: RT 01325-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO LEITE PEREIRA COSTA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 11737/2007
Processo Nº: AC 01397-2007-006-18-00-1 6ª VT
AUTOR...: ADEMIR ALVES DE BRITO
ADVOGADO: ADEMIR ALVES DE BRITO
RÉU(RÉ).: PAULO CÉSAR ESPÍRITO SANTO DE PAULA
ADVOGADO: DINAMARA GONÇALVES CAVALCANTE CANEDO RAMOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 140/143, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES OS PEDIDOS contidos na presente Ação de Cobrança de Honorários Advocatícios ajuizada por ADEMIR ALVES DE BRITO em face de PAULO CÉSAR ESPÍRITO SANTO DE PAULA- Autos 01397-2007-006-18-00-1, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum

Condeno o autor ao pagamento de custas, fixadas em R$ 621,13, calculadas sobre R$11.512,84, valor dado à causa. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11739/2007
Processo Nº: RT 01543-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: MACILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: O reclamante, através da petição de fl. 58/67 apresenta emenda à petição inicial. No entanto, verifica-se não tratar de emenda à petição inicial, haja vista que para tal é preciso que o Juízo, verificando que a petição inicial não preenche os requisitos exigidos nos arts. 282 e 283, ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determine que o autor a emende, ou a complete, no prazo de 10 (dez) dias, conforme preceitua o art. 284 do CPC, aplicável à espécie por força do art. 769 da CLT. No caso em tela, verifica-se tratar de aditamento da petição inicial, vez que o reclamante procura modificar os pedidos. Sabe-se que, feita a citação, é defeso ao autor modificar o pedido ou a causa de pedir, sem o consentimento do réu, conforme dispõe o art. 264 do CPC, também, aplicado subsidiariamente à espécie. Assim, tendo em vista que o reclamado foi notificado, e, ante a exigüidade do prazo que antecede a audiência, aguarde-se a realização desta, para que o reclamado tome ciência do aditamento da petição inicial de fls. 282/283. Intime-se.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10438/2007
Processo Nº: RT 00373-1994-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: ADENILZA SILVA SOUZA MARTINS + 153
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO
ADVOGADO....: ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA
DESPACHO: DÊ-SE VISTA À RECLAMADA DA IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO DE FLS. 6580/6584 E DA PETIÇÃO DE FLS. 6587. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 10448/2007
Processo Nº: RT 01817-1998-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: FARIOSMAR MOREIRA ASSUNCAO
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): SERCON SERVICOS DE CONSERVACAO E PORTARIA LTDA ME + 004
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Intime-se o(a) credor(a) e seu(ua) advogado(a), novamente para, em 30 (trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a este(a) último(a) fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias. Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias, solicite-se ao Juízo deprecado (fls. 654) a devolução da precatória efetuando-se, quando devolvida, a sua juntada aos autos. Para expedição da certidão deverão ser observados os termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 10460/2007
Processo Nº: RT 00806-2001-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MATADOURO E FRIGORIFICO ACREUNA LTDA MF SUC FRIG PLAN LTDA/ PLAN NEG COM IND LTDA REP P/ JOAO CARLOS FERNANDES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para esclarecer e justificar, em 05 (cinco) dias, os termos do pedido de fl. 114 uma vez que não consta dos autos a certidão de habilitação junto ao processo da massa falida. Esclareça-se, ainda, que nos autos do processo 397/2001 desta Vara do Trabalho figura como reclamante pessoa diversa daquela identificada na petição suso mencionada.

Notificação Nº: 10440/2007
Processo Nº: RT 00391-2003-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE EUZEBIO DE MORAIS
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): HN SOLUCOES EM RECURSOS HUMANOS LTDA + 002
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA CARDOSO FISCHER
DESPACHO: CIÊNCIA À DEVEDORA: Indefere-se o pedido de expedição de certidão narrativa formulado pela reclamada HN SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA, às fls. 913, eis que a verificação de valores e datas de liberação das devoluções decorrentes de levantamento indevido pelo reclamante poderá ser feita mediante a extração de cópias de documentos constantes dos autos. Faculta-se à devedora HN SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias para extrair as cópias necessárias.

Notificação Nº: 10417/2007
Processo Nº: RT 01712-2003-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: WILSON GUEDES NUNES
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): PROSSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANCA
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: CIÊNCIA À DEVEDORA: Prejudicada a apreciação dos pedidos de fl. 286 porquanto o crédito do reclamante já foi quitado e os encargos recolhidos. Frise-se, ainda, a inexistência de valor a ser liberado à executada. Intime-se a devedora.Após, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 10400/2007
Processo Nº: RT 01146-2004-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ADROALDO GILSON DE BARROS ROCHA
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 314 DOS AUTOS, DE SEGUINTE TEOR: Desnecessária a intimação do reclamado para retificação da DIRF porquanto a regularização de pendência junto à Receita Federal poderá ser feita mediante a entrega de cópia do DARF (fl. 385) e demais documentos contidos nos autos. Faculta-se ao(à) exeqüente fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias para extrair as cópias necessárias. Intime-se o(a) Autor(a). Transcorrido o prazo suso assinalado, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 10406/2007
Processo Nº: RT 01630-2004-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA BEATRIZ GUIMARAES DE FREITAS CARVALHO ALVES
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Homologo o cálculo de liquidação de fls. 567-590, fixando-se a condenação no valor de R$9.211,49, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Considerando que os depósitos recursais garantem o juízo, suspenda-se a execução por 05 (cinco) anos, eis que provisória, nos termos do art. 899/CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10429/2007
Processo Nº: RT 00614-2005-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR PORFÍRIO DE ANDRADE
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: VALÉRIA GOMES BARBOSA
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Providencie-se, ainda, a transferências dos depósitos recursais (fls. 289 e 375) para conta judicial, na Caixa Econômica Federal, agência 2555. Por outro lado, indefiro o levantamento dos valores suso mencionados porquanto garantem, parcialmente, a execução que encontra-se suspensa aguardando a solução do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada)fls. 384-5). Intime-se a devedora.Após, aguarde-se por mais 04 (quatro) anos o trânsito em julgado das decisões exeqüendas consoante despacho de fl. 505.

Notificação Nº: 10405/2007
Processo Nº: RT 01154-2005-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: IARA MORAES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ALAUAR
RECLAMADO(A): ISA MARIA DA SILVA (NITRO FACÇÃO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 10454/2007
Processo Nº: RT 01498-2005-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON FERREIRA DA SILVEIRA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): CAXOTE LANCHE (PIT-DOG) REP. P/ CLARISMUNDO SOUZA DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: PROCEDER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O LEVANTAMENTO JUNTO À CEF DAS GUIAS RETIRADAS NA SECRETARIA, VISANDO A DEDUÇÃO NO MONTANTE DO CRÉDITO EXEQUENDO.

Notificação Nº: 10410/2007
Processo Nº: RTV 01535-2005-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: KENIA DAYANA DE AZEVEDO CUNHA
ADVOGADO....: RANIER MARTINS CARVALHO
RECLAMADO(A): ALESSANDRA DIAS CURTI SOUZA PAULA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO FIGUEIRÓ E RESENDE
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Indefere-se o requerimento de prosseguimento da execução em face da empresa indicada, eis que esta não faz parte da relação processual. Intime-se o credor. Aguarde-se por 05 (cinco) dias. Transcorrido o prazo supra, expeça-se certidão de crédito, intimando-se o credor para o levantamento.

Notificação Nº: 10453/2007
Processo Nº: RT 00595-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA GOMES FERREIRA GONDIM + 002
ADVOGADO....: FERNANDA PINANGÉ SILVA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: MURILO NUNES MAGALHÃES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Convolo em penhora o bloqueio do numerário de fl. 338 que será reservado para pagamento dos salários dos reclamantes devidos nesta Reclamatória Trabalhista e nos autos nºs 975, 976, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986 e 987, todas de 2006, que tramitam nesta Vara do Trabalho. Por outro lado, considerando que o valor suso mencionado não é suficiente para pagamentos dos salários devidos a todos os reclamantes, necessário que seja aguardado o trânsito em julgado das decisões proferidas nos autos suso mencionados e apuração dos valores devidos para todos os reclamantes. Esclareça-se, por fim, que tendo sido a reclamada absorvida pela Secretaria da Saúde, consoante consta do acórdão proferido (fls. 289-90), o Estado de Goiás responderá pelos créditos devidos pela FUNSAÚDE. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10456/2007
Processo Nº: RT 01028-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ONOFRE COSTA JUNIOR
ADVOGADO....: ONOFRE COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF + 001
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS RECLAMADAS: Intimem-se as reclamadas para, no prazo comum de 10 (dez) dias, manifestarem-se acerca dos termos da petição de fls. 780-1. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

Notificação Nº: 10457/2007
Processo Nº: RT 01028-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ONOFRE COSTA JUNIOR
ADVOGADO....: ONOFRE COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS RECLAMADAS: Intimem-se as reclamadas para, no prazo comum de 10 (dez) dias, manifestarem-se acerca dos termos da petição de fls. 780-1. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

Notificação Nº: 10442/2007
Processo Nº: RT 01378-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES FRANCISCO ALVES
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 531/532 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS proposta por EURÍPEDES FRANCISCO ALVES, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante, fixando o valor desta execução em R$6.745,77, sem prejuízo de futuras atualizações. Transitada em julgado esta decisão, atualizem-se os cálculos e intime-se a devedora para providenciar o depósito do valor da execução em 02 (dois) dias, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado, nos termos do art. 655-A, do CPC. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10455/2007
Processo Nº: RT 01433-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR ARANTES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): IDEAL MARMORES, GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
DESPACHO: Dê-se vista ao Credor quanto à manifestação e documentos juntados pela Devedora às fls.159/165. Prazo de cinco dias. Deverá o Credor, no mesmo prazo, informar ao Juízo acerca do recebimento das duas primeiras parcelas do acordo, efetuado por depósitos bancários direto na conta dos patronos do Autor, tal como noticiado pela Devedora, sob pena de considerar-se quitadas referidas parcelas.

Notificação Nº: 10409/2007
Processo Nº: RT 01740-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: KARINY RIBEIRO CAMELO
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): UNIMED GOIÂNIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS CAETANO DA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 392-7, fixando-se a condenação em R$2.996,90, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Considerando que o(s) depósito(s) recursal/recursais, a princípio, é/são suficiente(s) para cobrir o valor executado, converto-o(s) em penhora. Intime-se o(a) Devedor(a), via Diário de Justiça Eletrônico, da conversão do(s) depósito(s) em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 10458/2007
Processo Nº: RT 01749-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: HEBERT RODRIGUES QUINTÃO
ADVOGADO....: WASHINGTON LOPES CARDOSO
RECLAMADO(A): SEBIVAL - SEGURANÇA BANCÁRIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: NEUZA VAZ G. DE MELO
DESPACHO: Requisite-se o mandado expedido às fls. 522. Homologo a avença noticiada às fls. 524/525, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, exceto quanto à contribuição social, porquanto este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a parcela previdenciária, após a homologação dos cálculos, é devida conforme apurada. Destarte, deverá a devedora comprovar, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela acordada, o recolhimento previdenciário (cotas empregado e empregador) e custas processuais, conforme apurado (fls. 464), bem como aquela(s) relativa(s) ao(s) mandado(s) expedido(s), sob pena de execução direta. Arcará, ainda, a devedora, com o recolhimento do imposto de renda incidente sobre as parcelas acordadas, importando a inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado. Libere-se ao credor o saldo da conta de fls. 462. Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Federal. Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 10459/2007
Processo Nº: RT 01793-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO ROLIM BEZERRA
ADVOGADO....: FERNANDO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o Reclamante para apresentar os contracheques ou sua evolução salarial referente ao período requisitado pela Contadoria (fl. 529), a fim de possibilitar a liqüidação de sentença. Apresentados os documentos ou mesmo a indicação dos respectivos valores, devolvam-se os autos do processo à Contadoria.

Notificação Nº: 10472/2007
Processo Nº: RT 01843-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO LOPES DIAS
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR- INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Considerando que o(s) depósito(s) recursal/recursais, a princípio, é/são suficiente(s) para cobrir o valor executado, converto-o(s) em penhora. Intime-se o(a) Devedor(a), via Diário de Justiça Eletrônico, da conversão do(s) depósito(s) em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 10472/2007
Processo Nº: RT 01843-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO LOPES DIAS
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR- INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Considerando que o(s) depósito(s) recursal/recursais, a princípio, é/são suficiente(s) para cobrir o valor executado, converto-o(s) em penhora. Intime-se o(a) Devedor(a), via Diário de Justiça Eletrônico, da conversão do(s) depósito(s) em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 10413/2007
Processo Nº: RT 01923-2006-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE..: KENIO FERREIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MÁRIO DE DEUS DA MOTA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - INTIME-SE O(A) CREDOR(A) PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, IMPORTANDO SEU SILÊNCIO NA SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO.

Notificação Nº: 10470/2007
Processo Nº: RT 01964-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): JOSIAS GONZAGA CARDOSO
ADVOGADO....: MÁRIO GONSAGA JACÓ
DESPACHO: DESPACHO DE FL. 102: INTIME-SE O CREDOR DA PENHORA REALIZADA, BEM COMO PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CÁLCULOS HOMOLOGADOS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 10399/2007
Processo Nº: RT 02006-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: MANUEL SANTANA RIBEIRO NUNES
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): RICARDO DE OLIVEIRA BUENO
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMADO PARA, EM 02 (DOIS) DIAS, PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES DEVIDAS NA CTPS DO RECLAMANTE, NOS TERMOS DO ART. 29, § 2º, 'C', DA CLT, SOB PENA DA SECRETARIA DESTA EG. VARA FAZÊ-LO, COM ULTERIOR COMUNICAÇÃO DA PROVIDÊNCIA À AUTORIDADE COMPETENTE - DRT - PARA IMPOSIÇÃO DE PENA ADMINISTRATIVA À PARTE, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES LEGAIS (CLT, ART. 39, § 1º), DESDE JÁ AUTORIZADA.

Notificação Nº: 10468/2007
Processo Nº: RT 00147-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA FERREIRA GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: MARCOS ALEXANDRE BATISTA DE CASTRO
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA DEVEDORA: A PENHORA HAVIDA NESTE FEITO (FL. 47) RESTOU LEVANTANDA EM RAZÃO DA PENHORA DO MONTANTE BLOQUEADO NA CONTA BANCÁRIA.

Notificação Nº: 10388/2007
Processo Nº: RT 00174-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA KARLA SOUZA DAMATA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 494/495 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por LUCIANA KARLA SOUZA DAMATA para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra que integra este decisum para todos os efeitos legais.

Notificação Nº: 10395/2007
Processo Nº: RT 00174-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA KARLA SOUZA DAMATA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A + 001
ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 494/495 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por LUCIANA KARLA SOUZA DAMATA para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra que integra este decisum para todos os efeitos legais.

Notificação Nº: 10445/2007
Processo Nº: RT 00174-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA KARLA SOUZA DAMATA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 458-87.

Notificação Nº: 10461/2007
Processo Nº: RT 00425-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL APARECIDO COELHO DORNELAS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): STATUS BUFFET LTDA.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: A Executada efetuou o depósito do valor integral da execução (R$306,08 – fls.101). Suspendam-se as hastas públicas designadas, comunicando ao Setor de Praças e ao Leiloeiro. Desonera-se a penhora constante do auto de fls.70. Intime-se. Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da guia de fl.101, observado o limite líqüido e certo de R$172,85 (cálculo de fl. 98), já incluído o valor do INSS cota parte empregado, ante a impossibilidade de se efetuar o recolhimento de valores inferiores a R$29,00 ante o teor da RESOLUÇÃO/INSS Nº 39/00. O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liqüidação, no prazo de cinco dias. Transcorrido o prazo para eventual impugnação, deverá a Secretaria proceder ao recolhimento das custas judiciais, zerando o saldo da conta judicial. Com a devolução da guia DARF devidamente recolhida, arquivem-se os autos do processo.

Notificação Nº: 10391/2007
Processo Nº: RT 00620-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE BENÍCIO DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 463/474 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeitam-se as preliminares invocadas, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por PEDRO HENRIQUE BENÍCIO DA SILVA em face das empresas ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A condenando a primeira e subsidiariamente essa última a pagarem ao autor, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se o disposto na Súmula nº 200 e na OJ 140/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decisum, sob pena de execução, observando-se o Provimento Geral Consolidado. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$10.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios ao MTb/DRT e à PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada um deles.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10392/2007
Processo Nº: RT 00620-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE BENÍCIO DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 463/474 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeitam-se as preliminares invocadas, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por PEDRO HENRIQUE BENÍCIO DA SILVA em face das empresas ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A condenando a primeira e subsidiariamente essa última a pagarem ao autor, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se o disposto na Súmula nº 200 e na OJ 140/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decisum, sob pena de execução, observando-se o Provimento Geral Consolidado. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$10.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios ao MTb/DRT e à PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada um deles.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10418/2007
Processo Nº: RT 00716-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: DARLENE LEILA CAMPOS
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): LIRA E FERNANDES REZENDE LTDA
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 73-81, fixando-se a condenação em R$216,92, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Considerando que o(s) depósito(s) recursal/recursais, a princípio, é/são suficiente(s) para cobrir o valor executado, converto-o(s) em penhora. Intime-se o(a) Devedor(a), via Diário de Justiça Eletrônico, da conversão do(s) depósito(s) em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 10397/2007
Processo Nº: RT 00757-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO DE SOUZA AGUIAR

ADVOGADO....: ZÉLIO DE ÁVILA
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 403/409 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeita-se a preliminar de inépcia da inicial e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MÁRCIO DE SOUZA AGUIAR em face da empresa COLÉGIO DISCIPLINA LTDA, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas acima deferidas, bem como a depositar a diferença de FGTS e a multa de 40% incidente sobre todo o montante de FGTS devido em função deste contrato de trabalho, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto na Súmula 200/TST. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada a época própria, na forma estabelecida na Lei n. 8177/91 e na Súmula 381/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decisum, sob pena de execução, observando-se o Provimento Geral Consolidado autorizando-se a dedução da parte obreira. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 1.000,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$50.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício à PGF, observando-se o momento processual oportuno. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10471/2007
Processo Nº: RT 00765-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE TINOCO DE MEDEIROS
ADVOGADO....: RANDAL JOAQUIM GONÇALVES
RECLAMADO(A): SCRITA AZUL PAPELARIA E MAGAZINE LTDA.
ADVOGADO....: CLIDENOR BEZERRA COSTA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 10443/2007
Processo Nº: RT 00790-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JEDOVARGAS LOPES DE FRANÇA
ADVOGADO....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 322/323 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante, fixando o valor desta execução em R$3.026,39, já incluídas as custas relativas aos embargos (R$44,26), sem prejuízo de futuras atualizações. Transitada em julgado esta decisão, atualizem-se os cálculos e libere-se ao credor o depósito de fl. 306 até o limite de seu crédito. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10462/2007
Processo Nº: RT 00795-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCIVON DOS REIS SILVA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): MACHADO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA + 003
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: Dê-se vista ao advogado do credor da certidão de fls. 326 e do recibo juntado às fls. 329 para manifestação. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10441/2007
Processo Nº: RT 00817-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR CONSTÂNCIO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES E OUTROS
DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A) ENGEMAK ENGENHARIA LTDA (FLS. 183/191).

Notificação Nº: 10412/2007
Processo Nº: RT 00842-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO AFONSO PEREIRA COSTA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CASTRO E MOURA PRESTADORA DE SERVIÇOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CLISTHENIS DE AZEVEDO SEVERINO
DESPACHO: CIÊNCIA À DEVEDORA: Intime-se a devedora do bloqueio de seu crédito (R$4.992,71) efetuado junto ao Banco Itaú S/A, inclusive, do prazo de 05 (cinco) dias para oposição de embargos.

Notificação Nº: 10475/2007
Processo Nº: RT 00880-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: JEFSON OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): RG METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
DESPACHO: As partes acordaram nos termos da petição de folhas 137/138, no valor líquido de R$ 1.500,00. Com o presente acordo, as partes dão quitação do objeto do pedido e encerram toda e qualquer controvérsia em torno da existência ou não de vínculo empregatício, ficando estipulada multa de 50% sobre a(s) parcela(s) inadimplida(s), antecipando-se a(s) vincenda(s). ACORDO HOMOLOGADO, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT). Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 30,00, calculadas sobre R$ 1.500,00, dispensadas na forma da lei. As guias serão expedidas para a Caixa Econômica Federal (agência 2555). O(A) reclamado(a) deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, onde cabíveis, no prazo legal, inclusive a cota-parte do(a) empregado(a), se for o caso, sob pena de execução. Os autos do processo deverão ser encaminhados posteriormente ao credor previdenciário. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Retire-se o feito da pauta do dia 14/09/07 às 09:30 horas, incluindo-o nesta data e horário. Intimem-se
Audiência encerrada às 16h55min. Nada mais.

Notificação Nº: 10450/2007
Processo Nº: RT 00951-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRO SANTOS FREITAS
ADVOGADO....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES
RECLAMADO(A): RODRIGO SANTOS SILVA
ADVOGADO....: ADÃO MARTINS BARBOSA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para, em 02 (dois) dias, devolver a CTPS do reclamante, devidamente anotada, sob pena de busca e apreensão do documento e expedição de ofício à DRT para as sanções cabíveis.

Notificação Nº: 10398/2007
Processo Nº: RT 00994-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ENEIDSON JOSÉ DE ARAÚJO
ADVOGADO....: SULAMITA GOMES DE ALMEIDA ROCHA
RECLAMADO(A): JUAREZ JOSÉ DE ARAÚJO + 001
ADVOGADO....: ANADIR DIAS CORRÊA JÚNIOR
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 117/125 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Acolhe-se a prescrição nos moldes fixados, extingue-se o processo sem julgamento do mérito quanto ao pedido de indenização por danos morais e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ENEIDSON JOSÉ DE ARAÚJO em face da empresa JUAREZ JOSÉ DE ARAÚJO e da pessoa física JUAREZ JOSÉ DE ARAÚJO, condenando essas últimas a pagarem ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, bem como o FGTS com multa de 40%, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto na Súmula 200/TST. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada a época própria, na forma estabelecida na Lei n. 8177/91 e na Súmula 381/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decisum, sob pena de execução, observando-se o Provimento Geral Consolidado. Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$15.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício à PGF, observando-se o momento processual oportuno. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10451/2007
Processo Nº: RT 01127-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AILTON DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE SÁ ARAÚJO VENÂNCIO
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
DESPACHO: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 44, fixando-se o valor da contribuição social em R$133,95. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a). Na hipótese do(a) devedor(a) efetuar o depósito mediante guia, após o decurso do prazo para embargos, efetue-se o recolhimento. Mantendo-se inerte, expeça-se mandado de penhora e avaliação em face do(a) devedor(a), incluindo as custas de liquidação, bem como aquelas devidas no processo de execução, no importe de R$11,06.

Notificação Nº: 10393/2007
Processo Nº: RT 01138-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 236/248 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeitam-se as preliminares invocadas, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por RICARDO RODRIGUES DA COSTA em face das empresas SPCC – SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA, TELEPERFORMANCE CRM S/A e BRASIL TELECOM S/A, condenando-se as duas primeiras, solidariamente e subsidiariamente essa última, a pagarem ao autor, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto na Súmula 200/TST. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada a época própria, na forma estabelecida na Lei n. 8177/91 e na Súmula 381/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decisum, sob pena de execução, observando-se o Provimento Geral Consolidado, autorizando-se a dedução da parte obreira. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$15.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício à PGF, observando-se o momento processual oportuno. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10446/2007
Processo Nº: RT 01138-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): SPCC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 002
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 236/248 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeitam-se as preliminares invocadas, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por RICARDO RODRIGUES DA COSTA em face das empresas SPCC – SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA, TELEPERFORMANCE CRM S/A e BRASIL TELECOM S/A, condenando-se as duas primeiras, solidariamente e subsidiariamente essa última, a pagarem ao autor, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto na Súmula 200/TST. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada a época própria, na forma estabelecida na Lei n. 8177/91 e na Súmula 381/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decisum, sob pena de execução, observando-se o Provimento Geral Consolidado, autorizando-se a dedução da parte obreira. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$15.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício à PGF, observando-se o momento processual oportuno. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10447/2007
Processo Nº: RT 01138-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 002
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 236/248 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeitam-se as preliminares invocadas, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por RICARDO RODRIGUES DA COSTA em face das empresas SPCC – SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA, TELEPERFORMANCE CRM S/A e BRASIL TELECOM S/A, condenando-se as duas primeiras, solidariamente e subsidiariamente essa última, a pagarem ao autor, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto na Súmula 200/TST. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada a época própria, na forma estabelecida na Lei n. 8177/91 e na Súmula 381/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decisum, sob pena de execução, observando-se o Provimento Geral Consolidado, autorizando-se a dedução da parte obreira. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$15.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício à PGF, observando-se o momento processual oportuno. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10473/2007
Processo Nº: RT 01145-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA GONÇALVES DE MELO
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ESCOLA UNIVERSIDADE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LTDA
ADVOGADO....: AGENOR SABINO NEVES
DESPACHO: Intime-se a Reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar nos autos uma nova CTPS, porquanto o documento apresentado às fls.80 já não disponibiliza mais páginas para a anotação de qualquer outro contrato de trabalho. Apresentado o documento, proceda a Secretaria as devidas anotações, com comunicação à DRT para aplicação de multa administrativa, em razão da inércia da Reclamada. Devolva-se à Reclamante a CTPS acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10411/2007
Processo Nº: RT 01181-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEINEOMAR APARECIDO LOPES
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Homologo a avença noticiada às fls. 118/119, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R$ 70,00. Isento. Arcará a devedora com o recolhimento do imposto de renda incidente sobre a parcela acordada, importando a inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado. Cumprido o acordo, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Federal para ciência dos termos desta homologação, bem como manifestação acerca da regularidade do recolhimento previdenciário. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10407/2007
Processo Nº: RT 01268-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: EDIARDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do documento de fl. 259.

Notificação Nº: 10389/2007
Processo Nº: RT 01415-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: NEUZELI TAVEIRA VILA NOVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): MODA VIROU MANIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BENEDITO JOSÉ MENDES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 148/152 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO em face da pessoa física de MARIA ROMILDA SOARES SILVA e julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por NEUZELI TAVEIRA VILA NOVA em face da empresa MODA VIROU MANIA LTDA, exceto quanto a assistência judiciária, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pela reclamante, no importe de R$208,95, calculadas sobre o valor de R$10.477,91, isentas.

Notificação Nº: 10394/2007
Processo Nº: RT 01415-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: NEUZELI TAVEIRA VILA NOVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): MARIA ROMILDA SOARES SILVA + 001
ADVOGADO....: BENEDITO JOSÉ MENDES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 148/152 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO em face da pessoa física de MARIA ROMILDA SOARES SILVA e julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por NEUZELI TAVEIRA VILA NOVA em face da empresa MODA VIROU MANIA LTDA, exceto quanto a assistência judiciária, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pela reclamante, no importe de R$208,95, calculadas sobre o valor de R$10.477,91, isentas.

Notificação Nº: 10396/2007
Processo Nº: RT 01420-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS RODRIGUES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 399/404 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por RUBENS RODRIGUES em face da empresa VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, as diferenças anteriormente indicadas e a retificar as anotações da CTPS, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se o disposto na Súmula nº 200 e na OJ 140/TST. Descontos previdenciários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decisum, sob pena de execução,

observando-se o Provimento Geral Consolidado. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 10,64, em face do disposto no art. 789/CLT, independente do valor arbitrado à condenação – R$ 350,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios ao MTb/DRT e à PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada um deles. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10401/2007
Processo Nº: RT 01423-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: GERSON ELIAS DE SOUSA JUNIOR
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA INICIAL, QUAL SEJA: DIA 19/09/2007, ÀS 13:40 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, NOS TERMOS DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 10386/2007
Processo Nº: RT 01453-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): TERMOPOT TERMOFOMAGENS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA ATA DE FL. 32 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Às 15h14min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: Ausentes. CONCILIAÇÃO: As partes acordaram nos termos da petição de folhas 24/26, no valor líquido de R$ 4.700,00. A reclamada recolherá a contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, observando a proporcionalidade do valor do acordo em relação aos pedidos da petição inicial. ACORDO HOMOLOGADO, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT). Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 94,00, calculadas sobre R$ 4.700,00, dispensadas na forma da lei. As guias serão expedidas para a Caixa Econômica Federal (agência 2555). O(A) reclamado(a) deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, onde cabíveis, no prazo legal, inclusive a cota-parte do(a) empregado(a), se for o caso, sob pena de execução. Os autos do processo deverão ser encaminhados posteriormente ao credor previdenciário. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Retire-se o feito da pauta do dia 04/09/07 às 08:15 horas, incluindo-o nesta data e horário. Intimem-se.

Notificação Nº: 10386/2007
Processo Nº: RT 01453-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): TERMOPOT TERMOFOMAGENS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA ATA DE FL. 32 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Às 15h14min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: Ausentes. CONCILIAÇÃO: As partes acordaram nos termos da petição de folhas 24/26, no valor líquido de R$ 4.700,00. A reclamada recolherá a contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, observando a proporcionalidade do valor do acordo em relação aos pedidos da petição inicial. ACORDO HOMOLOGADO, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT). Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 94,00, calculadas sobre R$ 4.700,00, dispensadas na forma da lei. As guias serão expedidas para a Caixa Econômica Federal (agência 2555). O(A) reclamado(a) deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, onde cabíveis, no prazo legal, inclusive a cota-parte do(a) empregado(a), se for o caso, sob pena de execução. Os autos do processo deverão ser encaminhados posteriormente ao credor previdenciário. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Retire-se o feito da pauta do dia 04/09/07 às 08:15 horas, incluindo-o nesta data e horário. Intimem-se.

Notificação Nº: 10423/2007
Processo Nº: RT 01591-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA OLIVEIRA ALMEIDA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): I.V.L SOARES BRAVO LTDA. REP/P IRAMAR FERNANDES PEREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 19 DOS AUTOS, 1º §, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Indefiro o pedido de antecipação da tutela relativo à expedição de alvará para recebimento do FGTS, baixa na CTPS e certidão para habilitação aos benefícios do seguro desemprego, porquanto o direito inequívoco pleiteado somente poderá ser aferido quando da prolação da sentença, após a apresentação da defesa da reclamada e análise de todas as provas constantes dos autos. CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA DESIGNADA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA UNA, QUAL SEJA: DIA 06/09/2007 ÀS 14:10 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, NOS TERMOS DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 10419/2007
Processo Nº: CCS 01599-2007-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: MAURILIO VIEIRA DE SOUZA + 019
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 28/30 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE:
Trata-se de Ação de Cobrança de Contribuição Sindical proposta pelo SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS – SOEGO em face de Maurílio Vieira de Souzas e outros 19. Não houve citação dos Requeridos. A hipótese de litisconsórcio passivo não é incompatível com o processo do trabalho, havendo casos em que até se impõe, como nos de responsabilidade subsidiária decorrente de terceirização (TST, Súmula 331, IV) e empreitada (CLT, art. 455), ou solidária (CLT, art. 2º, § 2º). Não é o caso, porém, deste feito. As obrigações de cada um dos litisconsortes são individualizadas, acarretando a inviabilidade do exercício jurisdicional pois está em contramão aos princípios da economia processual e da celeridade, que norteiam o processo do trabalho independente da natureza da lide. Na prática, o litisconsórcio passivo facultativo simples apontado pelo Autor comporta possibilidade de exceções e incidentes individuais comprometedores daqueles princípios, senão tanto na fase de conhecimento, de forma significativa na execução. Será necessária a expedição de vários mandados executivos para garantia do juízo em razão de interesses materiais divisíveis e não-solidários. As medidas importarão em prazos distintos para embargos e possibilidade de inúmeros incidentes processuais (v.g. Ação de Embargos de Terceiro) que fatalmente travarão o processo executório. Na falta de um entendimento específico a respeito do assunto, temos:
"LITISCONSÓRCIO FACULTATIVO. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ARTIGO 842 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO. CONSEQUÊNCIAS. Não preenchendo os reclamantes os requisitos do artigo 842, da Consolidação das Leis do Trabalho impossível se torna a admissão do litisconsórcio facultativo, somado ao fato de que o número de litigantes compromete a rápida solução do litígio, principalmente na fase de execução. Registrando-se que o artigo 765 da Consolidação das Leis do Trabalho garante aos juízos ampla liberdade na direção do processo, bem como, conforme lição do ilustre jurista Manoel Antônio Teixeira Filho '...a formação do litisconsórcio só poderá ocorrer nas situações previstas em lei (CPC, art. 46, I a IV; CLT, art. 842), não sendo dado à parte constituí-lo segundo sua vontade exclusiva, vale dizer, de modo arbitrário, ainda que invocando aqueles princípios. A simples circunstância, p. ex., de os litisconsortes serem (ou terem sido) empregados do réu não é suficiente para justificar o estabelecimento de um regime litisconsorcial entre eles: impõe-se, para isso, o respeito aos requisitos (ou pressupostos) legais. O não atendimento a esses requisitos poderá conduzir, na maioria dos casos, a sérios tumultos do procedimento, que acarretaria graves lesões a um outro princípio, não menos relevante do que os já referidos: o da celeridade..." bem como, o fato de que a desmembração não é possível em decorrência dos efeitos embaraçantes, de ordem prática que provocaria tanto na Secretaria da Egrégia Junta de Conciliação e Julgamento, como na Distribuição e, ainda, para as partes, pelo que, não merece qualquer reparo a r. decisão que extinguiu o processo sem julgamento do mérito na forma do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, subsidiariamente aplicável por força do artigo 769 da Consolidação das Leis do Trabalho. Recurso a que se nega provimento." (TRT 23ª Região – Cuiabá/MT, RO 00143.2003.003.23.00-6, Relator Juiz Bruno Weiler, DJ/MT nº 6817, publicação 27.01.2004, circulação 28.01.2004, p. 22). Quanto à possibilidade do indeferimento, de ofício, pelo juiz, a doutrina e a jurisprudência são uníssonos, consoante preleciona Carlos Henrique Bezerra Leite (in Curso de Direito Processual do Trabalho, LTr, 5ª edição, pág. 369), "... o art. 46, parágrafo único, do CPC permite a limitação do litisconsórcio facultativo toda vez que o número de coligados dificultar a defesa ou a rápida solução do processo. A limitação poderá ser feita de ofício ou a requerimento da parte." Portanto, julgo, com fulcro no art. 267, IV, do CPC, EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO em face dos requeridos Mauro Alves de Miranda, Mauro Andrade Ferreira, Mauro Cardoso de Paula, Mauro Moreira Teixeira, Mauro Oliveira Mota, Mauro Silva, Maxley de Souza Gondim, Mayra Navarro Zuliam, Meire Soares, Melissa Morais de Castro, Messias Luiz Gonzaga Júnior, Michel Reis Esselin Biancaelin Biancadini, Micheli de Souza Teles, Michelle da Silva Novak, Miguel Canedo Martins Júnior, Miguel Rodrigues Mendes Júnior, Milene Alves da Cunha, Milton Batista Júnior e Milton Monteiro da Silva. Intime-se o Autor dos termos deste ato decisório a fim de que proponha, no prazo de dez dias, as ações em relação aos requeridos supra mencionados, as quais deverão ser distribuídas para este Juízo por dependência. Com a propositura das ações, deverá a Secretaria verificar a pauta de sorte que todos as ações sejam incluídas no mesmo dia, em seqüência. Na oportunidade, a Secretaria deverá retificar o pólo passivo, mantendo somente o primeiro requerido, Maurílio Vieira de Souza.

Notificação Nº: 10421/2007
Processo Nº: CCS 01599-2007-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: MAURILIO VIEIRA DE SOUZA + 019

ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 28/30 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Trata-se de Ação de Cobrança de Contribuição Sindical proposta pelo SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS – SOEGO em face de Maurílio Vieira de Souzas e outros 19. Não houve citação dos Requeridos. A hipótese de litisconsórcio passivo não é incompatível com o processo do trabalho, havendo casos em que até se impõe, como nos de responsabilidade subsidiária decorrente de terceirização (TST, Súmula 331, IV) e empreitada (CLT, art. 455), ou solidária (CLT, art. 2º, § 2º).
Não é o caso, porém, deste feito. As obrigações de cada um dos litisconsortes são individualizadas, acarretando a inviabilidade do exercício jurisdicional pois está em contramão aos princípios da economia processual e da celeridade, que norteiam o processo do trabalho independente da natureza da lide. Na prática, o litisconsórcio passivo facultativo simples apontado pelo Autor comporta possibilidade de exceções e incidentes individuais comprometedores daqueles princípios, senão tanto na fase de conhecimento, de forma significativa na execução. Será necessária a expedição de vários mandados executivos para garantia do juízo em razão de interesses materiais divisíveis e não-solidários. As medidas importarão em prazos distintos para embargos e possibilidade de inúmeros incidentes processuais (v.g. Ação de Embargos de Terceiro) que fatalmente travarão o processo executório. Na falta de um entendimento específico a respeito do assunto, temos: 'LITISCONSÓRCIO FACULTATIVO. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ARTIGO 842 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO. CONSEQUÊNCIAS. Não preenchendo os reclamantes os requisitos do artigo 842, da Consolidação das Leis do Trabalho impossível se torna a admissão do litisconsórcio facultativo, somado ao fato de que o número de litigantes compromete a rápida solução do litígio, principalmente na fase de execução. Registrando-se que o artigo 765 da Consolidação das Leis do Trabalho garante aos juízos ampla liberdade na direção do processo, bem como, conforme lição do ilustre jurista Manoel Antônio Teixeira Filho '...a formação do litisconsórcio só poderá ocorrer nas situações previstas em lei (CPC, art. 46, I a IV; CLT, art. 842), não sendo dado à parte constituí-lo segundo sua vontade exclusiva, vale dizer, de modo arbitrário, ainda que invocando aqueles princípios. A simples circunstância, p. ex., de os litisconsortes serem (ou terem sido) empregados do réu não é suficiente para justificar o estabelecimento de um regime litisconsorcial entre eles: impõe-se, para isso, o respeito aos requisitos (ou pressupostos) legais. O não atendimento a esses requisitos poderá conduzir, na maioria dos casos, a sérios tumultos do procedimento, que acarretaria graves lesões a um outro princípio, não menos relevante do que os já referidos: o da celeridade...' bem como, o fato de que a desmembração não é possível em decorrência dos efeitos embaraçantes, de ordem prática que provocaria tanto na Secretaria da Egrégia Junta de Conciliação e Julgamento, como na Distribuição e, ainda, para as partes, pelo que, não merece qualquer reparo a r. decisão que extinguiu o processo sem julgamento do mérito na forma do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, subsidiariamente aplicável por força do artigo 769 da Consolidação das Leis do Trabalho. Recurso a que se nega provimento.' (TRT 23ª Região – Cuiabá/MT, RO 00143.2003.003.23.00-6, Relator Juiz Bruno Weiler, DJ/MT nº 6817, publicação 27.01.2004, circulação 28.01.2004, p. 22). Quanto à possibilidade do indeferimento, de ofício, pelo juiz, a doutrina e a jurisprudência são uníssonos, consoante preleciona Carlos Henrique Bezerra Leite (in Curso de Direito Processual do Trabalho, LTr, 5ª edição, pág. 369), '... o art. 46, parágrafo único, do CPC permite a limitação do litisconsórcio facultativo toda vez que o número de coligados dificultar a defesa ou a rápida solução do processo. A limitação poderá ser feita de ofício ou a requerimento da parte.'
Portanto, julgo, com fulcro no art. 267, IV, do CPC, EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO em face dos requeridos Mauro Alves de Miranda, Mauro Andrade Ferreira, Mauro Cardoso de Paula, Mauro Moreira Teixeira, Mauro Oliveira Mota, Mauro Silva, Maxley de Souza Gondim, Mayra Navarro Zuliam, Meire Soares, Melissa Morais de Castro, Messias Luiz Gonzaga Júnior, Michel Reis Esselin Biancaelin Biancadini, Micheli de Souza Teles, Michelle da Silva Novak, Miguel Canedo Martins Júnior, Miguel Rodrigues Mendes Júnior, Milene Alves da Cunha, Milton Batista Júnior e Milton Monteiro da Silva. Intime-se o Autor dos termos deste ato decisório a fim de que proponha, no prazo de dez dias, as ações em relação aos requeridos supra mencionados, as quais deverão ser distribuídas para este Juízo por dependência. Com a propositura das ações, deverá a Secretaria verificar a pauta de sorte que todos as ações sejam incluídas no mesmo dia, em seqüência.
Na oportunidade, a Secretaria deverá retificar o pólo passivo, mantendo somente o primeiro requerido, Maurílio Vieira de Souza.

Notificação Nº: 10435/2007
Processo Nº: RT 01611-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: LENO BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: DIVINO OZEAS DE SANTANA
RECLAMADO(A): FLÁVIO CASTRO SILVA (ESPÓLIO DE):REP/ POR SIMONE DA SILVA CARDOSO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA INAUGURAL FOI DESIGNADA PARA O DIA 20/09/2007, ÀS 13:30 HORAS.
O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT).
O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 359/2007
PROCESSO Nº RT 01423-2007-007-18-00-8
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 29/08/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 30/08/2007
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 359/2007
PROCESSO 7ª VT/Goiânia-GO Nº 01423-2007-007-18-00-8 RT
RECLAMANTE: GERSON ELIAS DE SOUSA JÚNIOR
RECLAMADA: COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS + 001
A Exma. Juíza do Trabalho ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA a reclamada COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS, a comparecer à audiência inicial, designada para o dia 19/09/2007, às 13:40 horas, onde deverá apresentar defesa (art.846,CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art.82 e 245 da CLT). Deverá estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, pena da Lei (art.844-CLT) sendo-lhes facultada substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado, onde são aduzidos os seguintes requerimentos: DO PEDIDO: Face ao exposto, e invocando o indispensável suplemento dessa MM. Vara, REQUER, digne-se Vossa Excelência determinar a citação da 1ª Reclamada por edital, haja vista endereço desconhecido, como em outras ações desta Justiça, e da 2ª Reclamada no endereço descrito no intróito desta reclamatória, para, querendo, contestar, sob pena de confissão e revelia, bem como espera seja esta julgada procedente, com a conseqüente condenação da Reclamada no reconhecimento do vínculo empregatício além do pagamento de todos os direitos trabalhistas, além das custas processuais, honorários advocatícios, na razão de 20% (vinte por cento) do valor apurado em sentença e demais pronunciações de Direito. Requer, ainda a condenação nas verbas não pagas sobre todo o pacto laboral, sejam elas: aviso prévio não pago, FGTS, seguro desemprego indenizado, férias, 13º salário, vale transporte, horas extras, diferença de salário, de acordo com a correção do salário mínimo, e ainda o D.S.R., em virtude da reclamada não ter procedido o devido acerto rescisório. E ainda a comunicação de praxe ao Ministério do Trabalho, através da DRT e a Previdência Social, através do INSS, vez que ambos os órgãos foram claramente enganados e lesados. O pagamento das parcelas incontroversas na primeira audiência, sob pena de aplicação da dobra prevista no art. 467 da CLT. A juntada de todos os contracheques e controle de horários do Obreiro e ainda contrato entre a COPRESGO e AGETOP e as Atas de inclusão e exclusão dos sócios e de administração onde conte a participação do Obreiro, sob pena de ser reconhecido vínculo empregatício com base no art. 3º da CLT, ao invés de Cooperado e ainda com amparo nos termos do art. 74, parágrafo 2º da CLT, sob pena de incorrer em confissão, quando aos horários de trabalho descritos na presente peça, nos termos do En. 338 do TST, caso não seja juntado, deverá ser considerado o horário apontado e art. 464 da CLT. A condenação ainda a indenizar ao pagamento dos vales transportes que nunca foram pagos. A condenação das duas horas excedentes às seis horas contratados, como horas extras habituais. As horas extras laboradas em virtude das 15 viagens realizadas por mês devem ser indenizadas em sua totalidade. A condenação a indenizar as diárias suprimidas não pagas em virtude sobre seu deslocamento. A condenação da diferença devida que fora suprimida do salário mensal no valor de R$40,00 durante todo o pacto laboral, bem como suas alterações ao longo dos anos mediante reajuste do salário mínimo. Tendo em vista o obreiro estar desempregado, mesmo tendo que manter a si próprio e sua família, requer a ASSISTÊNCIA JURÍDICA gratuita, nos termos da Lei 1060/50 e art. 5º, inciso I, XXIV, da C.F./88, uma vez que o mesmo encontra-se impossibilitado de demandar com a sua ex-empregadora. Protesta pela produção de todas as provas em direito permitidas, que ficam desde já requeridas, tais como: juntada de novos documentos, perícias, oitiva de testemunhas, entre outras, especialmente, o depoimento pessoal da reclamada, sob pena de confissão. Dá-se à causa de R$123.082,93 (cento e vinte e três mil, oitenta e dois reais e noventa e três centavos), para meros efeitos fiscais. Termos em que, Pede e espera deferimento. E, para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS, é passado o presente Edital, aos 28 de Agosto de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 360/2007
PROCESSO: RT 01606-2007-007-18-00-3
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 29/08/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 30/08/2007
RECLAMANTE: MANUELA DE CARVALHO E VASCONCELOS
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente

EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 26/09/2007 às 08:05 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Assim sendo, é a presente para RECLAMAR as verbas abaixo especificadas, referentes a todo o pacto laboral. 2.12.1) DAS VERBAS RECLAMADAS: Aviso prévio indenizado R$1.609,99; Férias em dobro 2004 e + 1/3 CF/88 R$4.473,30; Férias prop. 2005 e + 1/3 CF/88 R$2.862,19; 13° salário prop., de 2004 R$1.341,65; 13° salário prop.de 2005 R$1.207,49; FGTS referente a todo pacto Laborai R$919,56; Multa de 40% sobre FGTS R$367,82; Multa art. 477 da CLT R$1.609,99; Seguro Desemprego Indenizado (4x 700,00) R$2.800,00; Vale Transporte R$1.710,00; TOTAL GERAL R$18.901,99. Pugna-se desde já, pela aplicação da multa do art. 467 da CLT, caso não haja pagamento das verbas incontroversas em 1 ° audiência; III- DO PEDIDO FACE AO EXPOSTO e invocando o indispensável suplemento dessa MM. Vara, REQUER digne-se Vossa Excelência: a)- o chamamento da AGETOP ao processo, apoiando-se no entendimento jurisprudencial do nosso Tribunal que determina a responsabilidade subsidiária da empresa tomadora de serviços, inclusive quando se trata de pessoa jurídica de direito público, como no caso em apreço de acordo com o em. 331, IV do C. TST; b)- determinar a citação da reclamada, no endereço descrito no intróito desta reclamatória, para, querendo, contestar, sob pena de confissão e revelia, bem como espera seja esta julgada procedente, com a conseqüente condenação da reclamada nas custas processuais; c)- a comunicação de praxe ao Ministério do Trabalho, através da DRT e a Previdência Social, através do INSS, vez que ambos os órgãos foram claramente enganados e lesados; d)- finalmente, o pagamento das parcelas incontroversas na primeira audiência, sob pena de aplicação da dobra prevista no artigo 467 da CLT; e)-a juntada de todos os controle de horários da Obreira e ainda contrato entre a COOPRESGO e AGETOP e ainda com amparo nos termos do artigo 74, parágrafo 2° da CLT, sob pena de incorrer em confissão, quanto aos horários de trabalho descritos na presente peça, nos termos do En. 338 do TST, caso não seja juntado, deverá ser considerado o horário apontado e artigo 464 da CLT. f) a Condenação ao pagamento dos vales transportes que nunca foram pagos; g)- O benefício da ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, nos termos da Lei 1060/50 e art. 5° inciso I, XXIV, da C.F/88, uma vez que a autora encontra-se impossibilitada de demandar com a sua ex-empregadora; h) a condenação no pagamento de rodas as horas extras laboradas pela Reclamante, inclusive a inclusão em seu salário, por ter sido laborada habitualmente, desta forma, integrando seu salário, sobre todo o pacto de acordo com o em. 347 do TST, com a integração do aviso prévio, de acordo com o art. 487, § 5º da CLT, no DSR embasado no em. 172 TST, FGTS demonstrado pelo art. 63 do TST, gratificação natalina do Enunciado 45 do TST e sobre o intervalo intrajornada, OJ 307 SDI-I; i) honorários advocatícios, na razão de 20% (vinte por cento) do valor apurado em sentença e demais pronunciações de Direito. Protesta pela produção de todas as provas em direito perrnitidas, que ficam desde já requeridas, tais como junta& de novos documentos, perícias, oitiva de testemunhas, entre outras. Especialmente, o depoimento pessoal da reclama&, sob pena de confissão. Dá-se à causa o valor de lis 18.9{11,99, para que surta seus efeitos legais. Termos em que, Espera deferimento.
E para que cheque ao conhecimento do reclamado COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Oito de Agosto de Dois mil e Sete. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº01/2000.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13059/2007
Processo Nº: RT 01790-1993-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR SEVERINO DE SOUZA.
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): AUTO NIVEL IMP. DE VEICULOS LTDA (SÓCIO JUVENAL ALVES BARBOSA) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA REFERENTE À PESQUISA POR MEIO CONVÊNIO INCRA. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 13099/2007
Processo Nº: RT 00924-1996-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: NERINDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANCA DE GOIÁS LTDA + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 987. Prazo legal.

Notificação Nº: 13048/2007
Processo Nº: RT 01569-1997-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ONESIA GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO REZENDE GONCALVES
RECLAMADO(A): LOJAS DUPE CALÇADOS LTDA (NA PESSOA DO SOCIO SR. AZIZ IBRAHIM) + 002
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO S. R. OLIVEIRA
DESPACHO: A(O/S) PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 354/07. Prazo legal.

Notificação Nº: 13063/2007
Processo Nº: RT 00252-1998-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ OTAVIO DE MIRANDA
ADVOGADO....: EDNA MARIA DE BESSA
RECLAMADO(A): BATE BOLA CENTRO ESPORTIVO LTDA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 355/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 13028/2007
Processo Nº: RT 00239-1999-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: EMANUEL MESSIAS ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA + 005
ADVOGADO....: ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES
DESPACHO: À PROCURADORA DO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber os Alvarás nº 532 e 564/07, no prazo de 05 dias, devendo, na oportunidade, informar à essa Secretaria o nº de seu CPF e do CPF de seu constituinte, a fim de que seja preenchido corretamante a guia de IRRF anexada ao Alvará.

Notificação Nº: 13023/2007
Processo Nº: RT 00830-2002-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA AMARO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): ROGERIO GARCIA LOPES
ADVOGADO....: LEA ROCHA MACEDO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do ofício de fls. 256 para requerer o que entender de direito, no prazo legal, sob pena de suspensão da execução nos termos do despacho de fls. 249.

Notificação Nº: 13024/2007
Processo Nº: RT 01397-2003-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: THALES JOSE DE ARAUJO MONTEIRO
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber o Alvará acostado aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13086/2007
Processo Nº: RT 01504-2004-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE SIQUEIRA DA COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MM PIZZARIA LTDA ME (CASCATA PIZZAS EXPRESS) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 13089/2007
Processo Nº: RT 01588-2004-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: JOAO ALVES MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PITE INCORPORACOES E PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(íza) do Trabalho às fls. 278, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 72 HORAS, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 13049/2007
Processo Nº: RT 00449-2005-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO LOPES COELHO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CENTRAL RECURSOS HUMANOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A(O/S) PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 353/07. Prazo legal.

Notificação Nº: 13050/2007
Processo Nº: RT 00593-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MADSON TELES BRUGNOTI
ADVOGADO....: LEONARDO THOMÉ DOMINGOS
RECLAMADO(A): LACTOMIXX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Vista do(a) Ofício 736/2007 de fls. 162/163 (3ª VT/Anápolis-GO). Prazo legal.

Notificação Nº: 13018/2007
Processo Nº: RT 00957-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): M M EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE:
Tomar ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 25/09/2007, às 13:18 horas, na sede da 01ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 28/09/2007, às 14:00 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 13095/2007
Processo Nº: RT 02048-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: EMILIO DOS ANJOS BATISTA
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): SERVICE NET CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. + 002
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
DESPACHO: RECLAMANTE
Vista do(s) documento(s) de fls. 99/100, para requerer o que for de seu interesse no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 101.

Notificação Nº: 13094/2007
Processo Nº: RT 02264-2005-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: LIVIA SANTIELY DA SILVA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): EDINÊ DE SOUZA GOMES BARRETO (EDIJU CRIAÇÕES)
ADVOGADO....: LAZÁRO DE OLIVEIRA FÉLIX
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 146, Intime-se a reclamante para apresentar por escrito documento do Ministério do Trabalho e Emprego para comprovar o indeferimento do pagamento do benefício. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 13041/2007
Processo Nº: AIN 00097-2006-008-18-00-7 8ª VT
REQUERENTE..: JANILDO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GERUSA MARIA DA COSTA
REQUERIDO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ANDREIA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: PARA ÀS PARTES:
Tomarem ciência da decisão de Embargos de Declaração prolatada em 27/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13067/2007
Processo Nº: RT 00129-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DO NASCIMENTO VIEIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): QUALLITY COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A(À/OS) RECLAMANTE(S): Indicar meios hábeis para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do despacho de fls. 43.

Notificação Nº: 13030/2007
Processo Nº: CS 00578-2006-008-18-01-5 8ª VT
EXEQUENTE...: MÁRCIA CATARINA COELHO ALVES
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
EXECUTADO(A): DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
DESPACHO: AO RECLAMANTE:
Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 144/190, ressalvando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação.

Notificação Nº: 13093/2007
Processo Nº: AAT 01134-2006-008-18-00-4 8ª VT
AUTOR...: DAVID SILVA (ESPÓLIO) REPRESENTADO POR VALDIRENE MARTINS OLIVEIRA
ADVOGADO: MOEMA MOREIRA GOMIDE
RÉU(RÉ).: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS + 001
ADVOGADO: JOSÉ ANTÔNIO DE FREITAS JÚNIOR
DESPACHO: À(AO/S) 2ª RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 712 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13045/2007
Processo Nº: RT 01981-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: KESIANE FERREIRA TEIXEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista da petição e peças anexas de fls. 1767/1775, pelo prazo sucessivo de três dias, a começar pelo Reclamante, nos termos da ata de fls. 1747.

Notificação Nº: 13046/2007
Processo Nº: RT 01981-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: KESIANE FERREIRA TEIXEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista da petição e peças anexas de fls. 1767/1775, pelo prazo sucessivo de três dias, a começar pelo Reclamante, nos termos da ata de fls. 1747.

Notificação Nº: 13042/2007
Processo Nº: RT 00126-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA VILA NOVA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): ESCOLA ROSA DE SARON LTDA. N/P DE LÍVIA ALBERNAZ
ADVOGADO....: CELIA APARECIDA GUIMARAES DE OLIVEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA:
Vista da Petição de fls. 46 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(sa) vencida(s).

Notificação Nº: 13057/2007
Processo Nº: RT 00163-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMERE RABELO AMORIM
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE) + 001
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença de embargos de declaração prolatada em 24/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13060/2007
Processo Nº: RT 00222-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE SLAD DOS REIS
ADVOGADO....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): JB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença de embargos de declaração prolatada em 27/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13061/2007
Processo Nº: RT 00222-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE SLAD DOS REIS
ADVOGADO....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença de embargos de declaração prolatada em 27/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13021/2007
Processo Nº: RT 00290-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: GERSON MARTINS CORREIA
ADVOGADO....: SERGIO RICARDO G. ROCHA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE ÁRABE - MIGUEL ABRÃO DE CIA LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 499, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13029/2007
Processo Nº: RT 00370-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: IDELMA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): SUN FOODS AGRO INDUSTRIAL CENTRO OESTE LTDA.
ADVOGADO....: DR. HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: À RECLAMADA: De ordem, devolver a CTPS do Reclamante, no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 13047/2007
Processo Nº: RT 00601-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA SOUZA DANTAS MOTA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 13087/2007
Processo Nº: RT 00615-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO DE ALMEIDA MORAIS
ADVOGADO....: PAULO DE MORAIS ALMEIDA
RECLAMADO(A): BOLOGNESI ENGENHARIA LTDA. (N/P DE JOÃO CARLOS RODRIGUES TIMM) + 001
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 99/100 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13088/2007
Processo Nº: RT 00615-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO DE ALMEIDA MORAIS
ADVOGADO....: PAULO DE MORAIS ALMEIDA
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 99/100 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13092/2007
Processo Nº: RT 00734-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: KARLA JACIEANE OLIVEIRA SANTANA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA-ME N/P DE RENATO DE SOUZA VELOSO + 001
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 13096/2007
Processo Nº: RT 00784-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DE SOUZA GARIN SIMÕES CORREA
ADVOGADO....: WALTER SILVÉRIO AFONSO
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 159 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13097/2007
Processo Nº: RT 00784-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DE SOUZA GARIN SIMÕES CORREA
ADVOGADO....: WALTER SILVÉRIO AFONSO
RECLAMADO(A): BOLOGNESE ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 159 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13098/2007
Processo Nº: RT 00784-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DE SOUZA GARIN SIMÕES CORREA
ADVOGADO....: WALTER SILVÉRIO AFONSO
RECLAMADO(A): CSL - CONSTRUTORA SACCHI LTDA. + 002
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 159 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13032/2007
Processo Nº: RT 00824-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber o Alvará acostado aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13051/2007
Processo Nº: RT 00841-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS LUCIANO DE GIÁCOMO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DANIELLA OLIIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: CRISHIANNE MIRANDA PESSOA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber o cheque nº 02349-2, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 13090/2007
Processo Nº: RT 00844-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA
ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
RECLAMADO(A): LUCIANA ASSIS SILVA MORAES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 46, VISTA AO EXEQUENTE DO AUTO DE PENHORA E DOCUMENTOS (FLS. 41/44), PARA MANIFESTAÇÃO, PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13091/2007
Processo Nº: RT 00854-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: MEIRE LÚCIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 117.

Notificação Nº: 13022/2007
Processo Nº: RT 00870-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: ELBER ALVES SIMÃO
ADVOGADO....: MARIVALDO CAVALCANTE FRAUZINO
RECLAMADO(A): PORTO SEGUROS - CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO....: KATYUSSE KARLLA DE OLIVEIRA MONTEIRO ALENCASTRO VEIGA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência para inquirição da(s) testemunha(s) constantes da CPI nº 0147/2007 foi designada para o dia 14/09/2007, às 09:00 horas, a ser realizada na 2ª Vara do Trabalho de SÃO LUÍS/MA, sito à AV. SENADOR VITORINO FREIRE, 2001, ANEXO 'C', AREINHA, conforme consta do ofício de fls. 589/2007.

Notificação Nº: 13044/2007
Processo Nº: RT 00912-2007-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE..: GRACINEIDE DA CRUZ MORAIS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): ROBERTO E GLORIA LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO CRUVINEL MMACHADO DE ASSIS PEIXOTO
DESPACHO: (...). Intime-se o devedor para comprovar o recolhimento previdenciário, no importe de R$79,19, valor atualizado até 31/08/2007, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13052/2007
Processo Nº: RT 01022-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BRITO PONTES
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA BRITO
RECLAMADO(A): VILA SÃO JOSÉ BENTO COTOLENGO
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 297/315, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) RECLAMANTE, conforme estabelecido no r. despacho de fl. 276.

Notificação Nº: 13017/2007
Processo Nº: RT 01131-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: UBIRAMAR PEDRO DE FARIAS
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
RECLAMADO(A): MOTORNEI - RETIFICA DE MOTORES LTDA.
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
DESPACHO: AO RECLAMADA: Vista da Petição de fls.130/131. Prazo legal.

Notificação Nº: 13055/2007
Processo Nº: AC 01143-2007-008-18-00-6 8ª VT
AUTOR...: ADEMIR ALVES DE BRITO
ADVOGADO: ADEMIR ALVES DE BRITO
RÉU(RÉ).: CONCEIÇÃO APARECIDA MACHADO DE FARIA
ADVOGADO: DINAMARA GONÇALVES CAVALCANTE CANEDO RAMOS
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença dos embargos declaratórios prolatada em 24/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13043/2007
Processo Nº: RT 01149-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA FRANCISCA PEREIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): PUCCI IND. E COMÉRCIO DE COMPONENTES PARA CALÇADOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(O/S) RECLAMAANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos retificados pela reclamada.

Notificação Nº: 13037/2007
Processo Nº: RT 01198-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: VÍCTOR REZENDE TELES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UINIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos de declaração prolatada em 24/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13038/2007
Processo Nº: RT 01198-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: VÍCTOR REZENDE TELES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S PINHEIRO
RECLAMADO(A): CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos de declaração prolatada em 24/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13040/2007
Processo Nº: ACP 01236-2007-008-18-00-0 8ª VT
CONSIGNANTE..: FUNERÁRIA BRITÂNICA LTDA.
ADVOGADO.....: LEANDRO CESAR DOS REIS
CONSIGNADO(A): MANOEL BATISTA DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: PARA ÀS PARTES:
Tomarem ciência da decisão de Embargos de Declaração prolatada em 27/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13034/2007
Processo Nº: RT 01239-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARILENE SOUSA BUENO
RECLAMADO(A): BABILONIA EMPREENDIMENTOS LTDA. REP. P/ WILSON DIAS CARNEIRO
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
DESPACHO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(íza) do Trabalho às fls.87/88:
Comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 05 dias, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 13036/2007
Processo Nº: RT 01239-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARILENE SOUSA BUENO
RECLAMADO(A): BABILONIA EMPREENDIMENTOS LTDA. REP. P/ WILSON DIAS CARNEIRO
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(íza) do Trabalho às fls.87/88:
Comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 05 dias, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 13039/2007
Processo Nº: RT 01346-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMARCIA SILVA DE JESUS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): ILZABETH CARMO PEREIRA MAGALHÃES
ADVOGADO....: KÁTIA COSTA GOMES
DESPACHO: PARA ÀS PARTES:
Tomarem ciência da decisão de Embargos de Declaração prolatada em 24/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13066/2007
Processo Nº: RT 01403-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: JURANDIR PEREIRA DA SILVA NETO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): DIOENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos etc. O reclamante peticiona à fl. 51, requerendo a retificação de erro material no termo de acordo. Aduz que consta na ata de audiência a data de 29.10.2006, como sendo a data de desligamento do Reclamante da empresa, sendo a data da baixa da CTPS ocorreu em 01.05.2007. Verifica-se na petição de fls. 44, item 3, que as partes acordaram para retificação quanto à data de admissão, fazendo constar: data de admissão em 29.10.2006. Destarte, corrige-se erro material na ata de audiência de fls. 37 para constar que a data de 29/10/2006 refere-se à admissão. Assim leia-se: A CTPS do reclamante, já se encontra com a reclamada, para que seja procedida à retificação quanto à data de admissão fazendo-se constar: data de admissão em 29/10/2006, devendo o documento ser restituído a seu titular até 10/8/2007, por intermédio da Secretaria da Vara. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13054/2007
Processo Nº: RT 01432-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE KAREN DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO....: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 495/504 e 509/518. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13025/2007
Processo Nº: RT 01481-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR ALCANTARA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CELLINI JOALHEIROS LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 97 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. O reclamante requer prazo para impugnar a defesa, porquanto na audiência inicial realizada no dia 21.08.2007 (ata de fl. 60) não constou determinação para esse fim. Sanando a omissão, nesta oportunidade, concedo ao reclamante o prazo preclusivo de cinco dias para manifestação quanto a defesa e documentos. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, do inteiro teor deste despacho (DJ). (...)'.

Notificação Nº: 13068/2007
Processo Nº: CCS 01613-2007-008-18-00-1 8ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: FREDERICO ANTONIO SIMAO
RÉU(RÉ).: ARAKEN TESTA + 009
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 08:40 horas do dia 10/09/2007, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0470/2007
PROCESSO: AEF 01215-2005-008-18-00-3
AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
RÉU(RÉ): OPTICA SANTA FE LTDA.
A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)OPTICA SANTA FE LTDA E HELCIO JOSÉ DA MOTRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contraminutar agravo de petição interposto pelo autor, as fls. 61/71.E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu Eugenia Lourenço Borges, Técnico Judiciário, lavrei a presente que, após lido e achado conforme, será assinado pelo Diretora de Secretaria. Eu STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria , mandei digitar e subscrevi, aos Vinte e Oito de Agosto de Dois mil e Sete.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS,Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 423/2007
PROCESSO: AEXF 00845-2006-008-18-00-1
Exeqüente(s) : UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
Executado(s) : ANTONIO DIVINO DA COSTA CAMPOS
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado, ANTONIO DIVINO DA COSTA CAMPOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa nº11500003953-05 (Principal: R$4.043,52, atualizado até 31/07/2007) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu, Fábio Rezende Machado, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Nove de Agosto de Dois mil e Sete.ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 0468/2007
PROCESSO: RT 01350-2007-008-18-00-0
RECLAMANTE: NEIRON DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CHAPLIN LTDA

O(A) Doutor(a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 14/15, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:
DISPOSITIVO: "CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na reclamação trabalhista ajuizada por NEIRON DE SOUZA OLIVEIRA em face de CHAPLIN LTDA,, considerando as razões de fato expostas na fundamentação, determinando ao Diretor de Secretaria que proceda a devida baixa na CTPS do obreiro, com data de despedida em 14.04.2004, a expedição de ALVARÁ para saque do FGTS que estiver depositado, bem como a certidão narrativa para requerer o seguro desemprego, tudo após o trânsito em julgado. Custas pela reclamada no valor de R$15,20. O valor da causa é de R$760,00. Determino o recolhimento das custas, no prazo de 05 dias. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada por Edital. Nada mais. Às 11:30 horas, encerrou-se. ARMANDO BENEDITO BIANKI - Juiz do Trabalho". E para que chegue ao conhecimento de CHAPLIN LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e vete de agosto de dois mil e sete. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11209/2007
Processo Nº: RT 00014-1998-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO BORGES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): GOIASFABRIL TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
DESPACHO: Ao reclamante: vista da consulta ao detran. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11221/2007
Processo Nº: RT 01593-1999-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: CICERO FURTADO LEITE
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): JONABRE COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME + 003
ADVOGADO....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
DESPACHO: Às partes: Exclua-se do pólo passivo a empresa Jonabre Comércio de Ferramentas.
Dê-se ciência ao depositário de fls. 591 da cessação do encargo.
Devolva-se ao reclamante o depósito de fls. 611.
Inclua-se no cálculo as custas relativas aos Embargos de Terceiro.
Vista ao reclamante. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 11216/2007
Processo Nº: RT 00061-2005-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA VALÉRIA DE CAMARGO
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): FUJIOKA CINE FOTO SOM LTDA.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11189/2007
Processo Nº: RT 00729-2005-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: FABIO RODRIGO GEROLDINI
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): HVA PROMOÇÃO PUBLICIDADE E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: vista do ofício de fls. 191. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11214/2007
Processo Nº: RT 01720-2005-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO....: MARIA MARLI SANTOS MARTINS
RECLAMADO(A): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
ADVOGADO....: MAX WILSON FERREIRA BARBOSA
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11193/2007
Processo Nº: RT 00811-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSIVAN AUGUSTINHO DA SILVA
ADVOGADO....: NATALIA MARIA ESTRELA FOGACA
RECLAMADO(A): INSTITUTO NONINDO SPA ZEN + 002
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
DESPACHO: Ao reclamante: vista da consulta ao detran de fls. 221. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11190/2007
Processo Nº: RT 01475-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: LEILIANA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11204/2007
Processo Nº: RT 01973-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO VENCESLAU DOS ANJOS
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SPF ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: juntar extrato do FGTS do pacto laboral. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11210/2007
Processo Nº: CPE 01992-2006-009-18-00-5 9ª VT
EXEQUENTE...: JANE SILVA DOS ANJOS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
EXECUTADO(A): GLADES SILVA DE OLIVEIRA LEMOS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao procurador do reclamante: comparecer na Secretaria desta Nona Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para assinar auto de adjudicação.

Notificação Nº: 11203/2007
Processo Nº: RT 02083-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA FERREIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 172/173: ISTO POSTO, NÃO CONHEÇO da Impugnação aos Cálculos, por intempestiva, nos termos supra, que passa a integrar este decisum.Intimem-se. Mantendo-se inertes as partes, proceda a Secretaria o recolhimento do FGTS na conta vinculada do reclamante e das custas aos cofres da União, devolvendo-se à reclamada o saldo remanescente e remetendo-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 11215/2007
Processo Nº: RT 02090-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: ARILDO RAFAEL RAMOS
ADVOGADO....: MARIA ELIZABETH MACHADO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG) + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11217/2007
Processo Nº: RT 02226-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GABRIEL DE PAULA NASCENTE
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11202/2007
Processo Nº: CCS 00029-2007-009-18-00-5 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: EDSON NISHI
ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR
DESPACHO: Às partes: Homologo o acordo de fls. 179/180.Requisite-se o Mandado de fls. 178.Custas já recolhidas.Intimem-se.Cumprido o acordo, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 11199/2007
Processo Nº: RT 00086-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: WÁGNER ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: À reclamada: tomar ciência da penhora de crédito de fls. 69 (R$2.230,54). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11212/2007
Processo Nº: RT 00115-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: CELIMAR MARTINS ALVES
ADVOGADO....: MARCELO ALESSANDRO DA SILVA
RECLAMADO(A): TEMPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11205/2007
Processo Nº: RT 00394-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIS NONATO DO NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRILHO SEG. SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11192/2007
Processo Nº: RT 00406-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL ARAÚJO MIRANDA
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): ONE VÍDEO LOCADORA (FLAMBOYANT CAR VÍDEO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: apresentar CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11218/2007
Processo Nº: RT 00664-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSELINA MOURÃO SOUSA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): TEKTRON ADM. E SERV. LTDA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11213/2007
Processo Nº: RT 00802-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDINO NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARMO E CONCEIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: TEREZINHA CORDEIRO DA SILVA
DESPACHO: À reclamada: Intime-se a reclamada para que proceda o recolhimento previdenciário conforme resolução nº 39/00 do INSS e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 11223/2007
Processo Nº: RT 00877-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR MIRANDA RIBEIRO
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
DESPACHO: À reclamada: homologo o cálculo da contribuição previdenciária. Intime-se a reclamada para efetuar o pagamento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11194/2007
Processo Nº: RT 00909-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
DESPACHO: À reclamada: tomar ciência da penhora de fls. 55 (R$705,61). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11208/2007
Processo Nº: RT 00942-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: DAVI SALUSTIANO BATALHA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): EXPRESSO UNIÃO LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDO RAMOS BERNANDES DIAS
DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11206/2007
Processo Nº: RT 00967-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO ARRUDA DE SANTANA
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FORTESUL SERV. CONSTR. E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA
DESPACHO: À reclamada: Homologo o cálculo de fls. 35.
Intime-se a reclamada para que manifeste-se acerca dos cálculos, prazo de 10 dias.
Deverá a reclamada, até 05 dias após o prazo para manifestação, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 11191/2007
Processo Nº: RT 01188-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ARISTEU JOSÉ ALVES
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF.
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
DESPACHO: Às partes: Tendo em vista que não houve o retorno da Carta Precatória para oitiva da testemunha indicada pela reclamante (20ª Vara do Trabalho de Brasília, autos nº 09092-2007-020-10-00), adia-se a audiência sine die.Com o retorno da Carta Precatória, dê-se vista às partes da Carta Precatória e da certidão de fl. 801, originária do Juízo de Jataí-GO, informando a transferência da testemunha indicada pela reclamada para esta Capital.Após a manifestação, incluam-se os autos em pauta, intimando-se as partes para comparecimento, sob pena de confissão.Intimem-se.

Notificação Nº: 11198/2007
Processo Nº: RT 01303-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): COOPERSUINOS COOPERATIVA DE SUINOS DO ESTADO DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO: À reclamada: vista da petição de fls. 109. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11176/2007
Processo Nº: AAT 01578-2007-009-18-00-7 9ª VT
AUTOR...: MARIA JOSÉ SILVA GOMES
ADVOGADO: ANA CARITA PAES LEME
RÉU(RÉ).: INDEPENDÊNCIA ALIMENTOS SUC: COOPERATIVA INDL. DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA.(GOIÁS CARNES)
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: incluam-se os autos na pauta de 12/09/07 às 14:40 horas. Notifiquem-se.

Notificação Nº: 11188/2007
Processo Nº: RT 01581-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCIUS NUNES MARTINS
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO NUNES
RECLAMADO(A): EDINA FLORES DE PAULA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao autor: Retirem-se os autos de pauta.
Intime-se o procurador do reclamante para que, no prazo de 10 dias, regularize a petição inicial, apondo ali sua assinatura.

Notificação Nº: 11179/2007
Processo Nº: CCS 01600-2007-009-18-00-9 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO FERNANDO COELHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: incluam-se os autos na pauta de 12/09/07 às 14:20 horas. Notifiquem-se.

Notificação Nº: 11183/2007
Processo Nº: CCS 01601-2007-009-18-00-3 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ANTONIO FERREIRA DE FARIA FILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: incluam-se os autos na pauta de 11/09/07 às 08:50 horas. Notifiquem-se.

Notificação Nº: 11185/2007
Processo Nº: CCS 01602-2007-009-18-00-8 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ANA LIVERTINA PEREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: incluam-se os autos na pauta de 11/09/07 às 09:10 horas. Notifiquem-se.

Notificação Nº: 11207/2007
Processo Nº: CCS 01610-2007-009-18-00-4 9ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: NATAL DO NASCIMENTO PINTO FILHO + 019
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: O Sindicato dos Odontologistas no Estado de Goiás - SOEGO ajuíza a presente Ação de Cobrança de Contribuição Sindical contra 20 (vinte) profissionais visando o recebimento da contribuição sindical que entende devida.O litisconsórcio passivo facultativo, como o que ocorre no presente caso, é passível de limitação pelo Juízo, nos termos do art. 46, parágrafo único, do CPC, eis que a este cabe velar pela rápida solução do litígio, o que não se verificará com a apresentação de elevado número de defesa, cada uma com suas particularidades. Ante o vício da constituição do processo, garantindo a igualdade de tratamento a todos os réus, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas no importe de R$371,06, calculadas sobre o valor dado à causa, pelo autor.Intime-se.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 505/07
PROCESSO Nº RT 00007-2007-009-18-00-5
Exeqüente : FÁBIO ALVES DA SILVA
Advogado(a) : ANDRÉ LUIZ FAGUNDES DA CUNHA
Executado(a) : VINÍCIUS LOURENÇO ROSA REIS
Advogado(a) : JOAO RAMOS DE CAMPOS
1ª praça: 10/10/2007 às 11h. 35min.
2ª praça: 17/10/2007 às 11h. 35min.
Localização do(s) bem(ns): RUA HONESTINO GUIMARÃES N 132, ST CAMPINAS GOIANIA GO
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUA T-29, N 1562, QD 82, LT 05, ST BUENO, GOIÂNIA GO , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$4.377,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS), conforme Auto de Penhora de flS.55 (reavaliaçao fl. 74) E 73, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) VINICIUS LOURENÇO ROSA DOS REIS, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
05 PARES ALTO FALANTE 69, LYTHIUM, 300 WATTS, REAVALIADO EM R$220,00 CADA, TOTALIZANDO R$1.100,00
06 ALTO FALANTE SELENIUM BASS 250WATTS, REAVALIADO EM R$230,00 CADA TOTALIZANDO R$1.380,00
03 PARES DE ALTO FALANTE BRAVOX, 100 WATTS, REAVALIADO EM R$175,00 CADA, TOTALIZANDO R$525,00
06 KITS DE ALTO FALANTE LYTHIUM, 180 WATTS, REAVALIADO EM R$92,00 CADA, TOTALIZANDO R$552,00
02 CABOS RCA, REAVALIADO EM R$10,00 CADA, TOTALIZANDO R$20,00
01 UM TOCA CD, MARCA PIONEER DE HP 69000B, EM ESTADO DE NOVA, AVALIADO EM R$800,00
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Quatro dias do mês de Agosto de Dois mil e Sete.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 508/07
PROCESSO Nº CPEX 01464-2007-009-18-00-7
Exeqüente : ÂNDERSON DA SILVA PIANCÓ
Executado(a) : MARCENARIA E MADEIREIRA S.A. LTDA.
1ª praça: 10/10/2007 às 11h. 40min.
2ª praça: 17/10/2007 às 11h. 40min.
Localização do(s) bem(ns): AV. T-10, N 525, QD 105A, LT 73 ST BUENO GOIANIA GO
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUA T-29, N 1562, QD 82, LT 05, ST BUENO, GOIÂNIA GO , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 12, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) SERGIO LUIZ STURNER, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 UM VEICULO VW/APOLO GLS, ANO E MODELO 1991, COR CINZA, A GASOLINA, PLACA DE GOIANIA GO, KCR-7360, CHASSIS N 9BWZZZ642MB204837, CODIGO RENAVAM N 113539029, PINTURA BOA LATARIA BOA PARA CHOQUE DIANTEIRO QUEBERADO, BANCO DO MOTORISTA RASGADO, PNEUS RUINS, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM REGULAR FUNCIONAMENTO (MOTOR BAIXANDO OLEO)
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Quatro dias do mês de Agosto de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11438/2007
Processo Nº: RT 01008-1995-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: EVANGELISTA CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SAMPAIO PRADO + 002
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 11414/2007
Processo Nº: RT 00889-1997-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: JOAO CARLOS OLIVEIRA NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SG ENGENHARIA LTDA + 004
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: Vistos os autos. Deixo de conhecer dos embargos de declaração do exeqüente, por inadequados. Ressalte-se que o remédio intentado tem natureza eminentemente recursal, não sendo admissível, em sede trabalhista, contra despachos de mero expediente, decisões interlocutórias e atos ordinatórios, a teor do disposto no artigo 897 consolidado. Intime-se.

Notificação Nº: 11427/2007
Processo Nº: RT 01338-2001-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR ALVES FELIPE
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): TRIA ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA + 003
ADVOGADO....: SORAYA COSTA DE MIRANDA
DESPACHO: Vistos os autos. Suspendo a execução POR 30 dias, nos termos do art. 792, do CPC. Após o decurso do prazo supra, vista ao exeqüente por 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 11425/2007
Processo Nº: RT 01809-2003-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: MILTON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. De ordem: fica V. Sa. intimado para comprovar nos autos, no prazo de 5 dias, o valor levantado nos autos supra.

Notificação Nº: 11447/2007
Processo Nº: RT 01192-2005-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR FELICIANO GOMES
ADVOGADO....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TEREZA DOS REIS DE FREITAS
ADVOGADO....: SERGIO GOMES COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES:Tomar ciência do despacho de fls. 307:'deferida a arrematação do imóvel, e, considerando ainda o interesse do arrematante em manter a aquisição da fração ideal a que foi reduzida a penhora, nos termos do art.888 consolidado, homologo a arrematação pretendida às fls.302/303, devendo o valor remanescente do lanço ser restituído ao arrematante. Expeça-se o respectivo auto, devendo o arrematante vir assiná-lo em 24 horas.Intimem-se o arrematante e a executada.Suspendo, por conseguinte, a realização da nova praça determinada.

Notificação Nº: 11431/2007
Processo Nº: RT 01536-2005-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 007
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
DESPACHO: Vista dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 11426/2007
Processo Nº: RT 01429-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: IVANILSON GARCIA PEREIRA
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência da garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 11435/2007
Processo Nº: RT 01563-2006-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: GIOVANNA DE SOUZA ESCHER
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): FITNESS E ADVENTURE COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA.
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça e o leilão anteriormente designados (através do Edital nº 141/2007) foram cancelados, bem como de que nova praça dos bens penhorados será no dia 05/10/2007 às 14:00 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 26/10/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11442/2007
Processo Nº: RT 02014-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO FERNANDO MIRANDA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S/C + 002
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTROS
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11413/2007
Processo Nº: CS 00198-2007-010-18-01-8 10ª VT
EXEQUENTE...: CLEUBER CARMO DOS REIS
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
EXECUTADO(A): CEVEL - CECILIO VEICULOS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Tomar ciência da penhora realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 11437/2007
Processo Nº: RT 00231-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE MOREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELMO HÉLCIO FERREIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 11416/2007
Processo Nº: CAU 00608-2007-010-18-00-8 10ª VT
AUTOR...: GIVANILDO PIRES DA MATA + 027
ADVOGADO: MARIO FERREIRA SILVA NETO
RÉU(RÉ).: MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARMORES LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11417/2007
Processo Nº: CAU 00608-2007-010-18-00-8 10ª VT
AUTOR...: JOSÉ SANTANA DE SÁ AQUINO + 027
ADVOGADO: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
RÉU(RÉ).: MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARMORES LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11449/2007
Processo Nº: AAT 00702-2007-010-18-00-7 10ª VT
AUTOR...: OSVALDO BARBOSA LIMA (ESPÓLIO DE) REP. P/ JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RÉU(RÉ).: BRETONES CARVALHO ARQUITETURA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.
ADVOGADO: ALAN KARDEC DA CUNHA PEREIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RÉU. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 11452/2007
Processo Nº: RT 00720-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES
RECLAMADO(A): ELIEL VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: IRISVAN VIANA
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11451/2007
Processo Nº: RT 01130-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO VITOR DE SOUZA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: VISTA AO(À) EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta da diligência Detran, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 11415/2007
Processo Nº: RT 01229-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON JOSÉ MATOS DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): A & D CRIAÇÕES E CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
DESPACHO: Vista à reclamada, por 05 dias, da alegação de descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 11446/2007
Processo Nº: RT 01276-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES MIRANDA DE PAIVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA LEMES ROCHA
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:Ante o exposto, proposta a ação por CHARLES MIRANDA DE PAIVA em face de UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA decido:a) rejeitar a aplicação da Súmula 330 do C. TST;b) pronunciar a prescrição das pretensões exigíveis antes de 29.06.2002, com base no art. 7., XXIX, da CF/88, com exceção do FGTS, para o qual deverão ser observadas as Súmulas 206 e 362 do C. TST; c)e, no mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos veiculados na exordial, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.Liquidação por cálculos.Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito,observada época própria (Lei8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1,C. TST).Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST.O imposto de renda será suportado pelo reclamante, vez que sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais.Custas processuais pela reclamada, no importe de R$160,00,calculadas sobre R$8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.Expeçam-se ofícios à Delegacia Regional do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, encaminhando-lhes cópia desta sentença e da petição inicial, para conhecimento e adoção das providências que entenderem devidas.Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11445/2007
Processo Nº: RT 01314-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS SOARES PEREIRA DA SILVA + 003
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. - TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE CARVALHO
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:Ante o exposto, proposta a ação por ANTÔNIO CARLOS SOARES PEREIRA DA SILVA + 003 (CARLOS HENRIQUE CARDOSO MAGALHÃES, EDUARDO LIMA BERNARDO e JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA BARROS) em face de PROFORTE S.A-TRANSPORTES DE VALORES, decido:a) rejeitar a impugnação ao valor dado à ação;b) rejeitar as preliminares de inépcia da inicial e carência de ação por impossibilidade jurídica do pedido;
c) e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos veiculados na ação para condenar a reclamada ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.Ante o exposto, proposta a reconvenção por PROFORTE S.A-TRANSPORTES DE VALORES em face de ANTÔNIO CARLOS SOARES PEREIRA DA SILVA + 003 (CARLOS HENRIQUE CARDOSO MAGALHÃES, EDUARDO LIMA BERNARDO e JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA BARROS), decido julgar parcialmente procedente o pedido, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.
Liquidação por cálculos.Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).Juros de mora de 1% ao mês 'pro rata die', a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST.O imposto de renda será suportado pelos autores, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais.Custas processuais da ação, pela reclamada, no importe de R$57,50, calculadas sobre R$2.875,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.Custas processuais da reconvenção, pelos reclamantes-reconvindos, no importe de R$54,00, calculadas sobre R$2.700,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, de cujo recolhimento ficam isentos, em razão da justiça gratuita ora deferida.
Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, DRT e Polícia Federal.
Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.
Intimem-se as partes.Valéria Cristina de Sousa SilvaJuíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 11421/2007
Processo Nº: RT 01369-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO: Ante o exposto, proposta a ação por LUCIANO FERNANDES DE OLIVEIRA em face de TELEPERFORMANCE CRM S/A, decido: a)pronunciar a prescrição das parcelas exigíveis anteriormente a 16.07.2002, pela aplicação do art. 7., inciso XXIX, da CF/88 (prescrição quinquenal), devendo ser observada, com relação ao FGTS, as súmulas 206 e 362 do C. TST; b) e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A reclamada deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pela reclamada, no importe de R$600,00, calculadas sobre R$30.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.

Notificação Nº: 11432/2007
Processo Nº: RT 01381-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: WALLAND GOMES TORRES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 11439/2007
Processo Nº: CCS 01417-2007-010-18-00-3 10ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: EMILSON ROBERTO C. MACHADO
ADVOGADO: SÉRGIO MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ante o exposto, resolvo extinguir o processo sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267,I do CPC, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas pelo autor no importe de R$ 10,29 sobre R$ 510,76, valor dado à causa. Isento, na forma do art. 606, § 2º da CLT c/c 790-A da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11436/2007
Processo Nº: RT 01419-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO MIRANDA MATIAS
ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: Vistos os autos. Compulsando os autos verifico que à fl.21, este Juízo, antecipando a audiência designada para o dia 06.08.2007, extinguiu o feito sem julgamento de mérito, de conformidade com o art. 852, § 1º da CLT. Ocorre que, por equívoco, prosseguiu-se a marcha processual tendo sido realizada a audiência una na data retromencionada, com recebimento da defesa escrita e documentos e designação de julgamento sine die. Em decorrência disso, nova sentença veio aos autos às fls. 71/78. Ora, com a publicação da decisão de fl. 21 restou entregue a prestação jurisdicional, razão pela qual chamo o feito à ordem e declaro nulos todos os autos praticados após a publicação da sentença de fl. 21. Intimem-se.

Notificação Nº: 11440/2007
Processo Nº: RT 01445-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: FELICIDADE OLIVEIRA BATISTA
ADVOGADO....: AMIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): BENEDITO MOACIR COSTA ME + 001
ADVOGADO....: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS
DESPACHO: Ante o exposto, proposta a ação por FELICIDADE OLIVEIRA BATISTA em face de BENEDITO MOACIR COSTA ME + 001 (J. CÂMARA & IRMÃOS S.A), decido:
a) rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pelo segundo reclamado; b) e, no mérito, julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela reclamante, conforme fundamentação acima, que integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Custas processuais pela reclamante, no importe de R$3.986,06, calculadas sobre R$199.303,44, valor dado à causa, de cujo recolhimento fica isenta em razão da justiça gratuita ora deferida. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11441/2007
Processo Nº: RT 01445-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: FELICIDADE OLIVEIRA BATISTA
ADVOGADO....: AMIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): J. CÂMARA E IRMÃOS S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Ante o exposto, proposta a ação por FELICIDADE OLIVEIRA BATISTA em face de BENEDITO MOACIR COSTA ME + 001 (J. CÂMARA & IRMÃOS S.A), decido:
a) rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pelo segundo reclamado; b) e, no mérito, julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela reclamante, conforme fundamentação acima, que integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Custas processuais pela reclamante, no importe de R$3.986,06, calculadas sobre R$199.303,44, valor dado à causa, de cujo recolhimento fica isenta em razão da justiça gratuita ora deferida. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11450/2007
Processo Nº: RT 01452-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA DE PAULA BORGES
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ERVADOCEMAI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que tem o prazo de 48 horas para fornecer o número da CTPS, bem como o PIS/PASEP, para fins de expedição do Alvará de liberação do FGTS

Notificação Nº: 11443/2007
Processo Nº: RT 01506-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ALDENICE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): ALESSANDRA BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:Ante o exposto, proposta a ação por ALDENICE PEREIRA DOS SANTOS em face de ALESSANDRA BORGES DOS SANTOS, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela reclamante para condenar a reclamada ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.Condeno a reclamada, ainda, a proceder à anotação na CTPS da autora, no prazo de 48h do trânsito em julgado, para constar: a) admissão em 15.12.2006; b) função de auxiliar de serviços gerais; c) remuneração no importe de um salário mínimo mensal; d) saída em 21.07.2007, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo, comunicando à DRT a recusa.Liquidação por cálculos.Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).Juros de mora de 1% ao mês 'pro rata die', a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST.O imposto de renda será suportado pela autora, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais.Custas processuais pela reclamada, no importe de R$11,50, calculadas sobre R$575,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT.Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.
Intimem-se as partes.Valéria Cristina de Sousa Silva.Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 11430/2007
Processo Nº: CCS 01623-2007-010-18-00-3 10ª VT
AUTOR...: SESCON/GO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTABEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERICIAIS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ).: BENTLEY ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 10/09/2007, 08:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 146/2007
PROCESSO Nº RT 01563-2006-010-18-00-8
Reclamante: GIOVANNA DE SOUZA ESCHER
Exeqüente : FITNESS E ADVENTURE COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA.
Executada : GIOVANNA DE SOUZA ESCHER
Data da Praça 05/10/2007 às 14:00 horas
Data do Leilão 26/10/2007 às 13 horas
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 555,00 (quinhentos e cinqüenta e cinco reais), conforme auto de penhora de fl. 205, encontrados no seguinte endereço: RUA 1064 - QUADRA 128 - LOTE 08 (CASA DOS FUNDOS) - SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74.825-280 GOIÂNIA/GO, e que são os seguintes:
(01) VÍDEO CASSETE, MARCA SAMSUNG, EM PERFEITO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$ 200,00;
(01) DVD PANASONIC, EM PERFEITO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$ 355,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo adquirente dos bens. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Joelson da Conceição Lisbôa, Assistente 2, subscrevi, aos Vinte e Oito de Agosto de Dois mil e Sete. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11228/2007
Processo Nº: RT 01876-1998-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR MARTINS DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE JOSE OSTACHIO GUSMÃO N/P DE ILDA BATISTA DE ALMEIDA FIRMA INDIVIDUAL
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO SOTÉRIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: EXEQÜENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo: 05 dias.

OUTRO : CARLOS ANTONIO CAETANO JUNIOR
Notificação Nº: 11237/2007
Processo Nº: RT 00130-2000-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: JACIRENE MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLÁUDIO ANTONIO FERNANDES
RECLAMADO(A): FJ ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM COBRANÇA + 003
ADVOGADO....: JANETTE CRUVINEL LEAO
DESPACHO: Reclamante: Vista dos autos em secretaria. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11227/2007
Processo Nº: RT 01494-2002-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: OROZINO COSTA DE AMORIM
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): EDIMAC COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO....: ENI CABRAL
DESPACHO: EXEQUENTE - Libere-se ao exeqüente o valor dos depósitos de fls. 478/479, 485 e 630, os quais devem ser deduzidos dos cálculos.
Indefiro o pedido no tocante ao TRCT complementar, uma vez que o valor do FGTS não-depositado está incluído no valor da execução. Intime-se o exeqüente, inclusive para impulsionar a execução no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11235/2007
Processo Nº: RTN 00063-2004-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: NILSON FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: RECTE: Receber em Secretaria a Certidão Nº193/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11218/2007
Processo Nº: RT 00012-2005-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO MAGALHÃES RAMOS
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): POI SERVIÇOS GERAIS LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Receber, em Secretaria, seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11224/2007
Processo Nº: RT 00044-2005-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: REGINA CÉLIA RIBEIRO BARBOSA
ADVOGADO....: LUDMILA DE CASTRO TORRES
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A CELG
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: RECDA - VISTA DOS AUTOS EM SECRETARIA.

Notificação Nº: 11231/2007
Processo Nº: RT 00347-2005-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: JOILSON BENEDITO GARCIA DUARTE
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RENASCENÇA + 003
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
DESPACHO: EXEQÜENTE: Vista do Agravo de Petição. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo: 08 dias.

Notificação Nº: 11205/2007
Processo Nº: RT 01155-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO CORREA DE MELLO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: EXECUTADO - Tomar ciência de que foi apurado o saldo a descoberto da execução, devendo V. Sa. depositar a complementação do valor no importe de R$ 277,32, no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11220/2007
Processo Nº: CS 01674-2006-011-18-02-6 11ª VT
EXEQUENTE...: SHIRLEY GONÇALVES DE CASTRO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
EXECUTADO(A): UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO
DESPACHO: EXECUTADO - Efetuar o depósito do valor atualizado da execução, no importe de R$ 36.807,48, no prazo de 05 dias, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 11229/2007
Processo Nº: RT 01957-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AURÉLIO ISMAR DE SOUSA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo: 08 dias.

Notificação Nº: 11230/2007
Processo Nº: RT 01957-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AURÉLIO ISMAR DE SOUSA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo: 08 dias.

Notificação Nº: 11206/2007
Processo Nº: RT 02245-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: VALDILENE DE SOUZA MARTINS
RECLAMADO(A): PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11249/2007
Processo Nº: RT 00490-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: DOMERCINO DA COSTA GOMES
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CERTA TRANSPORTES E LOGISTICA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, Prazo de dias.

Notificação Nº: 11236/2007
Processo Nº: AAT 00550-2007-011-18-00-9 11ª VT
AUTOR...: ARISTON BELEM DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ROSSI CAVALCANTE NUNES
RÉU(RÉ).: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: Reclamante: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11208/2007
Processo Nº: RT 00624-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA FERREIRA
ADVOGADO....: DOMERVIL JOSE TEIXEIRA
RECLAMADO(A): AGM - ASSOCIAÇÃO GOIÂNIA DE MINICÍPIOS REP/P. PRESIDENTE JOAQUIM ALVES DE CASTRO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por AGM - ASSOCIAÇÃO GOIÂNA DE MUNICÍPIOS contra a R. Sentença de fls. 184/192 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta em face de ANA MARIA FERREIRA, para, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa.

Notificação Nº: 11217/2007
Processo Nº: RT 00652-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO APARECIDO FERREIRA
ADVOGADO....: DARI CRISTIANO DA CUNHA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Receber, em Secretaria, seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11239/2007
Processo Nº: RT 00699-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: LUDIMILA PORTO DE LORENZZI NUNES
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): PSH PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA. + 001
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por PSH PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA. contra a R. Sentença de fls. 152/179 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta por LUDIMILA PORTO DE LORENZZI NUNES, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa. INTIMEM-SE AS PARTES. Nada mais.

Notificação Nº: 11240/2007
Processo Nº: RT 00699-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: LUDIMILA PORTO DE LORENZZI NUNES
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MEDICALCOOP COOPERATIVA MÚLTIPLA A SERVIÇO DA MEDICINA E ODONTOLOGIA + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por PSH PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA. contra a R. Sentença de fls. 152/179 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta por LUDIMILA PORTO DE LORENZZI NUNES, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa. INTIMEM-SE AS PARTES. Nada mais.

Notificação Nº: 11233/2007
Processo Nº: RT 00771-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIO DUARTE
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A. + 001
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão proferida nos autos, cuja conclusão é: Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. contra a R. Sentença de fls. 191/200 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta em face de ELIO DUARTE, para, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa. INTIMEM-SE AS PARTES. Nada mais.

Notificação Nº: 11210/2007
Processo Nº: RT 00847-2007-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE..: ALEXANDRA DE RESENDE LEMOS
ADVOGADO....: LUIS CLAUDIO GODOI DE MELO E CUNHA
RECLAMADO(A): SB ESPORTES E SAÚDE LTDA (ATHLETICS SPORTS)
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDAO
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão de EMBARGOS DECLARATÓRIOS prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'III- CONCLUSÃO Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por SB ESPORTE E SAÚDE LTDA. contra a R. Sentença de fls. 292/298 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta por ALEXANDRA DE RESENDE LEMOS, para, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa. INTIMEM-SE AS PARTES. Nada mais. Goiânia (GO), 27 de agosto de 2007. (a) ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR.'

Notificação Nº: 11245/2007
Processo Nº: RT 00889-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCIENE ADRIANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALNÍRIA BATISTA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO PESQUISA-FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, rejeito as preliminares; e, no mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente Ação Trabalhista para condenar a reclamada FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE) a pagar à reclamante GLAUCIENE ADRIANA DE OLIVEIRA o quanto segue: aviso prévio, 13° salário proporcional (05/12), férias proporcionais + 1/3 de 2005/2006 (06/12), FGTS e multa do artigo 477, § 8º, da CLT. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, observada a evolução salarial do autor, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. No prazo de 48 horas deverá a reclamada expedir a guia de Comunicação de Dispensa – CD, sob pena de se converter em indenização equivalente o FGTS + 40% e o seguro-desemprego, nos termos do artigo 186 do Código Civil vigente. Oficie-se ao Município de Goiânia para que o mesmo apresente a CTPS da autora, no prazo de 10 dias, sob pena de busca e apreensão. No prazo de 48 horas da intimação deverá a reclamada providenciar a anotação na CTPS da reclamante com a seguinte informação: saída: 25.05.2006 (TST, SDI, Orientação Jurisprudencial nº 82. Na omissão providencie a Secretaria. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 4.000,00, no importe de R$ 80,00. JUNTE-SE. Intimem-se Nada mais.

Notificação Nº: 11245/2007
Processo Nº: RT 00889-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCIENE ADRIANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALNÍRIA BATISTA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO PESQUISA-FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, rejeito as preliminares; e, no mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente Ação Trabalhista para condenar a reclamada FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE) a pagar à reclamante GLAUCIENE ADRIANA DE OLIVEIRA o quanto segue: aviso prévio, 13° salário proporcional (05/12), férias proporcionais + 1/3 de 2005/2006 (06/12), FGTS e multa do artigo 477, § 8º, da CLT. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, observada a evolução salarial do autor, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. No prazo de 48 horas deverá a reclamada expedir a guia de Comunicação de Dispensa – CD, sob pena de se converter em indenização equivalente o FGTS + 40% e o seguro-desemprego, nos termos do artigo 186 do Código Civil vigente. Oficie-se ao Município de Goiânia para que o mesmo apresente a CTPS da autora, no prazo de 10 dias, sob pena de busca e apreensão. No prazo de 48 horas da intimação deverá a reclamada providenciar a anotação na CTPS da reclamante com a seguinte informação: saída: 25.05.2006 (TST, SDI, Orientação Jurisprudencial nº 82. Na omissão providencie a Secretaria. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 4.000,00, no importe de R$ 80,00. JUNTE-SE. Intimem-se
Nada mais.

Notificação Nº: 11209/2007
Processo Nº: RT 00914-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO BARIANI
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO ALVES BARRETO JÚNIOR
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Declaratórios opostos por ESTADO DE GOIÁS para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.

Notificação Nº: 11247/2007
Processo Nº: RT 00969-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DA ROCHA RODRIGUES
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES DE MELO (VIAÇÃO PARAUNA)
ADVOGADO....: CELIO ALVES DO PRADO
DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11232/2007
Processo Nº: CCS 01047-2007-011-18-00-0 11ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: FRANCINO SILVERIO RIOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência de decisão de fls.87, cujo teor é o seguinte: '...Diante da certidão de fl. 85, verifica-se que o(a) autora não cumpriu o disposto no art. 852-B, II, da CLT, o que atrai o arquivamento previsto no §1º do citado dispositivo legal, que ora fica determinado. Faculta-se à autora o desentranhamento dos documentos por ele(a) juntados, exceto procuração. Custas pelo(a) autora no importe de R$ 30,03, calculadas sobre R$ 1.501,30, dispensadas na forma da lei. Intime-se a autora. Baixas de estilo. Encerrou-se a audiência às 17h15. (a) ÉDISON VACCARI - Juiz do Trabalho Auxiliar.'

Notificação Nº: 11221/2007
Processo Nº: RT 01067-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO DIAS PEREIRA
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE FREITAS
RECLAMADO(A): MAURÍCIO SILVA & OLIVEIRA LTDA.(SUPERMERCADO PLANALTO) + 002
ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'III- DISPOSITIVO Ante o exposto, rejeito a preliminar de ilegitimidade de parte da terceira reclamada; acolho a preliminar de carência da ação para reconhecer a ilegitimidade de parte das reclamadas MAURÍCIO SILVA & OLIVEIRA LTDA. e CRISPIM & SEABRA LTDA., razão pela qual o feito em relação a elas fica julgado extinto sem resolução do mérito (CPC, artigo 267, VI); e, no mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar o reclamado SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA. a pagar ao reclamante OSVALDO DIAS PEREIRA o quanto segue: aviso prévio, 13º salário proporcional de 2002 (observada a prescrição) (05/12), férias proporcionais de 2002/2003 + 1/3 (05/12) e multa do § 8º do artigo 477 da CLT. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, observada a evolução de um salário mínimo, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. No prazo de 48 horas deverá a terceira reclamada expedir o TRCT, código 01, com a comprovação de integralidade dos depósitos, bem como a guia de Comunicação de Dispensa – CD, sob pena de se converter em indenização equivalente o FGTS + 40% e o seguro desemprego, nos termos do artigo 186 do Código Civil vigente. Também no prazo de 48 da intimação deverá a terceira reclamada efetuar a baixa na CTPS do autor com data de 30.04.2006. Na omissão, providencie a Secretaria. Custas processuais pela terceira reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 1.000,00, no importe de R$ 20,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. Goiânia (GO), 27 de agosto de 2007.(a) ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR.'

Notificação Nº: 11222/2007
Processo Nº: RT 01067-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO DIAS PEREIRA
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE FREITAS
RECLAMADO(A): SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA (COMERCIAL SÃO JOSÉ II) + 002
ADVOGADO....: CELSO D`ALCANTARA BARBOSA
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'III- DISPOSITIVO Ante o exposto, rejeito a preliminar de ilegitimidade de parte da terceira reclamada; acolho a preliminar de carência da ação para reconhecer a ilegitimidade de parte das reclamadas MAURÍCIO SILVA & OLIVEIRA LTDA. e CRISPIM & SEABRA LTDA., razão pela qual o feito em relação a elas fica julgado extinto sem

resolução do mérito (CPC, artigo 267, VI); e, no mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar o reclamado SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA. a pagar ao reclamante OSVALDO DIAS PEREIRA o quanto segue: aviso prévio, 13º salário proporcional de 2002 (observada a prescrição) (05/12), férias proporcionais de 2002/2003 + 1/3 (05/12) e multa do § 8º do artigo 477 da CLT. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, observada a evolução de um salário mínimo, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. No prazo de 48 horas deverá a terceira reclamada expedir o TRCT, código 01, com a comprovação de integralidade dos depósitos, bem como a guia de Comunicação de Dispensa – CD, sob pena de se converter em indenização equivalente o FGTS + 40% e o seguro desemprego, nos termos do artigo 186 do Código Civil vigente. Também no prazo de 48 da intimação deverá a terceira reclamada efetuar a baixa na CTPS do autor com data de 30.04.2006. Na omissão, providencie a Secretaria. Custas processuais pela terceira reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 1.000,00, no importe de R$ 20,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. Goiânia (GO), 27 de agosto de 2007.(a) ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR.'

Notificação Nº: 11207/2007
Processo Nº: RT 01105-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): ALCIONE BRAZ CARDOSO
ADVOGADO....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11242/2007
Processo Nº: RT 01131-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO ALVES TOLEDO OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Reclamante: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11243/2007
Processo Nº: RT 01301-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ROGER VIEIRA ROCHA
ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
DESPACHO: Partes - tomar ciência da decisão proferida nos autos, cuja conclusão é: Ante do exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por ROGER VIEIRA ROCHA contra a R. Sentença de fls. 89/95 nos autos da reclamação Trabalhista proposta em face de IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA., para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa.

Notificação Nº: 11212/2007
Processo Nº: RT 01327-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILLA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'III- DISPOSITIVO Ante o exposto, acolho a preliminar de ausência de responsabilidade da segunda reclamada, rejeito a preliminar de inépcia; e, no mais julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver as reclamadas LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. e ATENTO BRASIL S.A. dos pedidos formulados pela reclamante LUDMILLA GOMES DA SILVA. Custas processuais pela Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 1.507,63), no importe de R$ 30,15, que do pagamento fica dispensada na forma da Lei. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. Goiânia (GO), 23 de agosto de 2007. (a) ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR.'

Notificação Nº: 11213/2007
Processo Nº: RT 01327-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILLA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'III- DISPOSITIVO Ante o exposto, acolho a preliminar de ausência de responsabilidade da segunda reclamada, rejeito a preliminar de inépcia; e, no mais julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver as reclamadas LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. e ATENTO BRASIL S.A. dos pedidos formulados pela reclamante LUDMILLA GOMES DA SILVA. Custas processuais pela Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 1.507,63), no importe de R$ 30,15, que do pagamento fica dispensada na forma da Lei. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. Goiânia (GO), 23 de agosto de 2007. (a) ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR.'

Notificação Nº: 11244/2007
Processo Nº: RT 01331-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: MARILENA COSTA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
DESPACHO: Partes - tomar ciência da decisão proferida nos autos, cuja conclusão é: Ante do exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por MARILENA COSTA contra a R. Sentença de fls. 219/227 nos autos da reclamação Trabalhista proposta em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa.

Notificação Nº: 11226/2007
Processo Nº: RT 01387-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE KATIUSCIA MOREIRA COSTA RODRIGUES
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): EXCLUSIVE MODAS
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'III- DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada EXCLUSIVE MODAS a pagar ao reclamante TATIANE KATIUSCIA MOREIRA COSTA RODRIGUES o quanto segue: aviso prévio, saldo de salário (11 dias), 13º salário proporcional, férias proporcionais + 1/3 e multa do artigo 477 da CLT. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. No prazo de 48 horas deverá a reclamada expedir o TRCT, código 01, com a comprovação de integralidade dos depósitos, sob pena de se converter em indenização equivalente o FGTS + 40%, nos termos do artigo 186 do Código Civil vigente. No prazo de 48 horas da intimação deverá a reclamada providenciar a anotação na CTPS da reclamante com as seguintes informações: a) admissão: 22.02.2007; b) saída: 02.08.2007 (TST, SDI, Orientação Jurisprudencial nº 82); c) cargo: vendedora; e
d) salário: Salário mínimo + comissão. Para tanto deverá a reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação da reclamada para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Na omissão providencie a Secretaria. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 3.000,00, no importe de R$ 60,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. Goiânia (GO), 27 de agosto de 2007. (a) ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR.'

Notificação Nº: 11246/2007
Processo Nº: RT 01428-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE TAVARES DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): BAR E RESTAURANTE PICANHA DO CARLINHO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 11219/2007
Processo Nº: RT 01562-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: KARINNE DE TOLEDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: GLEISON BARTASSON CARNEIRO
RECLAMADO(A): COLÉGIO FONTE DE LUZ
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARTES:Tomar ciência de Decisão de fls. 20206/209, cujo teor é o seguint: '(...)Ante o exposto, julgo EXTINTA, SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, a presente Reclamação Trabalhista proposta em face de COLÉGIO FONTE DE LUZ por KARINNE DE TOLEDO GOMES DA SILVA, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Custas processuais pela reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 26.433,14), no importe de R$ 528,66, que do pagamento fica dispensada, na forma da Lei. Em 23 de agosto de 2007.(...)' Prazo e fins legais.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8547/2007
Processo Nº: RT 01038-1994-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI ELIAS MOREIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): WANDERSON DA COSTA RAMOS + 002
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
DESPACHO: Vistos, etc...Conforme cópia do cheque depositado na conta do executado (fl. 239), bem como certidão acima, o valor bloqueado (R$434,59, fl. 232) na conta poupança do executado WANDERSON DA COSTA RAMOS (nº 013 00702963-6), refere-se a valores recebidos por sua esposa na Reclamatória Trabalhista nº 2199/06, da 3ª VT de Goiânia-GO. Portanto, o mencionado valor constitui-se em crédito alimentar.Assim,determina-se a liberação ao 3ºexecutado, WENDERSON DA COSTA RAMOS, do saldo remanescente do depósito de fls. 226, ante sua impenhorabilidade, nos termos do art. 649, IV, do CPC.LIBERE-SE ao 3º executado, WENDERSON DA COSTA RAMOS, o saldo do depósito de fls. 226.INTIME-SE o executado. Após, INTIME-SE o exeqüente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8583/2007
Processo Nº: RT 00171-1997-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON NERI DA SILVA
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): ROSÂNGELA TOLEDO ROSA E CIA LTDA - NA PESSOA DA SÓCIA ROSÂNGELA TOLEDO ROSA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o pedido do exeqüente no sentido de expedição de mandado de penhora e avaliação de bens da executada SIMONE TOLEDO ROSA a ser cumprido no endereço onde ela trabalha, haja vista que, em se tratando de local de trabalho, o Oficial de Justiça não encontrará ali bens da referida sócia passíveis de serem penhorados. INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência deste despacho, bem como para manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (cinco) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos (conforme despacho de fl. 149).

Notificação Nº: 8593/2007
Processo Nº: RT 00661-2000-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: SANDER RIOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇAO COMERCIAL SANTA BARBARA LTDA (SOCIA NILVA DAS GRAÇAS SOUZA) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta do despacho de fls. 431, bem como da resposta negativa do INCRA às fls. 433. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8585/2007
Processo Nº: RT 01224-2001-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOAO NEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CWA ENGENHARIA EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUCAO PAVIMENTACAO URBANIZACAO OBRAS DE SANEAMENTO E MONTAGENS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE o exeqüente para manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias. Saliente-se, por oportuno, que o endereço do executado Wilmar Cardoso dos Santos (setor universitário), deverá ser confirmado pelo próprio exeqüente, antes de eventual tentativa de penhora.

Notificação Nº: 8548/2007
Processo Nº: RT 00178-2004-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: DINA SONIA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): DEOCLECIANO AZEVEDO NETO + 002
ADVOGADO....: CAROLINA CHAVES SOARES
DESPACHO: Vistos, etc...ANOTE-SE o nome e endereço da procuradora do executado DEOCLECIANO AZEVEDO NETO (procuração, fls. 431). Tendo em vista que na conta nº 5.396-3 em que houve o bloqueio de valores o executado DEOCLECIANO AZEVEDO NETO recebe apenas crédito de salários, conforme extrato e comunicação de fls. 432/433, DEFERE-SE o requerimento, formulado às fls. 430, no sentido de que seja efetuado DESBLOQUEIO imediato da conta mencionada, consoante art. 649, IV, do CPC. Saliente-se que o valor bloqueado não foi transferido à disposição deste Juízo. INTIME-SE o executado DEOCLECIANO AZEVEDO NETO.
Após, venham os autos conclusos para julgamento dos embargos de fls. 416/417.

Notificação Nº: 8543/2007
Processo Nº: RT 00898-2004-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO FERREIRA DA PAIXAO
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS + 001
RECLAMADO(A): ESIFIL EMPRESA DE SEGURANCA DE INSTALACOES FISICAS LTDA + 004
ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES
DESPACHO: Vistos, etc...os de fls. 54/56, deduzindo a importância de R$777,81, levantada pelo exeqüente em 03.08.07 (fl. 194). Após, INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência do valor atualizado da execução(R$ 2.221,43), bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 8554/2007
Processo Nº: RT 01618-2004-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: GENESIS JORGE VASCONCELOS
ADVOGADO....: HELION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): SCUDERIA PUB BAR E CHOPERIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...JUNTE-SE aos autos a atualização dos cálculos que está acostada à contracapa. INDEFERE-SE o requerimento, formulado pelo exeqüente às fls. 170, no sentido de que seja penhorado o veículo placa KBE-4239, uma vez que nenhum proveito traria à execução, já que o saldo devedor junto à alienante (R$7.886,29) é bem superior ao valor atualizado da execução (R$4.769,21).INTIME-SE o exeqüente.

Notificação Nº: 8578/2007
Processo Nº: RT 01711-2004-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: ULRICO COSTA JUNIOR
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DOCAS DO PARA - C.D.P. + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO PEREIRA DAS NEVES BORGES
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que os autos do AI/RR ainda não foram remetidos pelo TST a esta Vara do Trabalho, INDEFERE-SE o requerimento do exeqüente no sentido de expedição de certidão de trânsito em julgado. Resta prejudicado o pedido de liberação dos valores que encontram-se depositados, haja vista que no julgamento da impugnação aos cálculos (fl. 623) já foi determinada a liberação. INDEFERE-SE o pedido de inclusão no cálculo das ´´parcelas vincendas`` (fl. 627), tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação (certidão fl. 626, verso). Considerando que a executada, às fls. 578/581, juntou recibos de pagamento comprovando que já efetuou a inclusão da gratificação de função na folha de pagamento do exeqüente, INDEFERE-SE o pedido constante no 4º parágrafo da fl. 627. INTIME-SE o exeqüente.

Notificação Nº: 8586/2007
Processo Nº: RT 00224-2005-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO FREITAS GONÇALVES
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE o executado para pagar o valor relativo ao seguro desemprego e custas, no importe de R$3.744,79, conforme cálculo de fls.520, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução. Efetuado o pagamento, LIBERE-SE ao exeqüente o seu crédito, PROCEDA a Secretaria o recolhimento das custas de liquidação e ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 8587/2007
Processo Nº: RT 00224-2005-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO FREITAS GONÇALVES
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE o executado para pagar o valor relativo ao seguro desemprego e custas, no importe de R$3.744,79, conforme cálculo de fls.520, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução. Efetuado o pagamento, LIBERE-SE ao exeqüente o seu crédito, PROCEDA a Secretaria o recolhimento das custas de liquidação e ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 8569/2007
Processo Nº: RT 01777-2005-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: DUVACI JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA SILVESTRE
RECLAMADO(A): LARA LUCIANA DE REZENDE + 004
ADVOGADO....: LARA LUCIANA REZENDE
DESPACHO: Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento das executadas, Lara Luciana de Rezende, fls. 174, e Marina Cândida de Abreu, no sentido de devolução da importância penhorada, haja vista o despacho de fls. 160/162 e considerando que as executadas não comprovaram a origem dos valores.Saliente-se, por oportuno, que as executadas sequer informaram os seus endereços para fins de intimação.Contudo, INTIMEM-SE as executadas, por meio do Diário de Justiça Eletrônico, na pessoa da executada Lara Luciana de Rezende, advogada sob o nº23331, conforme consta das fls. 161.

Notificação Nº: 8544/2007
Processo Nº: RT 02097-2005-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EUFLÍSIO VIEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ CANDIDO FILHO
RECLAMADO(A): COMERCIAL IPIRANGA DE CONSTRUÇÕES LTDA (SUCESSORA DA MADEREIRA ANHANGUERA LTDA)
ADVOGADO....: MARIA DO LIVRAMENTO MICENA DE OLIVEIRA
DESPACHO: EXEQÜENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora (fls.176/177).

Notificação Nº: 8561/2007
Processo Nº: RT 00232-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: CRAUSLEY CARLOS BORGES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA. + 002
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRA
DESPACHO: Vistos, etc... Os cálculos não são mais passíveis de modificação (fls. 343, verso). Desta forma. LIBERE-SE ao exeqüente o valor líquido de R$16.894,43, já deduzido o imposto de renda (R$3.017,24) e o INSS (R$1.164,01 de INSS - cota parte do reclamante), conforme resumo de cálculo de fls. 345 e 330. LIBEREM-SE os honorários assistenciais, no importe de R$3.161,35, conforme resumo de cálculo de fls. 345. PROCEDA a Secretaria aos recolhimentos: a)imposto de renda, R$3.017,24; b) custas, R$337,71 e INSS, R$4.460,89. Os referidos valores deverão ser retirado da conta corrente de fls. 309, conta judicial nº 2555-042-01526007-0. Cumpridas as determinações acima, venham os autos conclusos para liberação do saldo remanescente do depósito de fls. 309 e também dos diversos depósitos existentes nos autos à executada, para posterior arquivamento dos autos. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 8562/2007
Processo Nº: RT 00232-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: CRAUSLEY CARLOS BORGES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: MAURA MARIA DE FARIA
DESPACHO: Vistos, etc... Os cálculos não são mais passíveis de modificação (fls. 343, verso). Desta forma. LIBERE-SE ao exeqüente o valor líquido de R$16.894,43, já deduzido o imposto de renda (R$3.017,24) e o INSS (R$1.164,01 de INSS - cota parte do reclamante), conforme resumo de cálculo de fls. 345 e 330. LIBEREM-SE os honorários assistenciais, no importe de R$3.161,35, conforme resumo de cálculo de fls. 345. PROCEDA a Secretaria aos recolhimentos: a)imposto de renda, R$3.017,24; b) custas, R$337,71 e INSS, R$4.460,89. Os referidos valores deverão ser retirado da conta corrente de fls. 309, conta judicial nº 2555-042-01526007-0. Cumpridas as determinações acima, venham os autos conclusos para liberação do saldo remanescente do depósito de fls. 309 e também dos diversos depósitos existentes nos autos à executada, para posterior arquivamento dos autos. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 8563/2007
Processo Nº: RT 00232-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: CRAUSLEY CARLOS BORGES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): SOLTEC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS + 002
ADVOGADO....: LUCIANA TESI
DESPACHO: Vistos, etc... Os cálculos não são mais passíveis de modificação (fls. 343, verso). Desta forma. LIBERE-SE ao exeqüente o valor líquido de R$16.894,43, já deduzido o imposto de renda (R$3.017,24) e o INSS (R$1.164,01 de INSS - cota parte do reclamante), conforme resumo de cálculo de fls. 345 e 330. LIBEREM-SE os honorários assistenciais, no importe de R$3.161,35, conforme resumo de cálculo de fls. 345. PROCEDA a Secretaria aos recolhimentos: a)imposto de renda, R$3.017,24; b) custas, R$337,71 e INSS, R$4.460,89. Os referidos valores deverão ser retirado da conta corrente de fls. 309, conta judicial nº 2555-042-01526007-0. Cumpridas as determinações acima, venham os autos conclusos para liberação do saldo remanescente do depósito de fls. 309 e também dos diversos depósitos existentes nos autos à executada, para posterior arquivamento dos autos. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 8553/2007
Processo Nº: RT 00399-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: DALVINA DE SOUSA NORMANDO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): LIMPSEG ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...DEFERE-SE o requerimento, formulado pela exeqüente às fls. 129/130, no sentido de que seja reaberto o prazo para manifestação sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça às fls. 126.Assim, no prazo de 05 dias, a exeqüente deverá se manifestar sobre o prosseguimento da execução, bem como sobre a possibilidade de acordo noticiada pela executada às fls. 128. INTIME-SE a exeqüente.

Notificação Nº: 8579/2007
Processo Nº: RT 00460-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: SILDA MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA (SORVELANCHE LANCHONETE)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... Considerando a certidão supra, a qual noticia que foram interpostos Embargos de Terceiro em face da penhora de fl. 74, SUSPENDE-SE o curso da execução até o trânsito em julgado da decisão a ser proferida no embargos (art. 1.052 do CPC). INTIME-SE o exeqüente.

Notificação Nº: 8572/2007
Processo Nº: RT 00901-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: VALÉRIA BOMFIM GOMES
DESPACHO: Vistos, etc... SUSPENDE-SE a execução pelo prazo de (01) um ano ou até nova manifestação do exeqüente. Decorrido o prazo acima fixado sem qualquer manifestação, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 8576/2007
Processo Nº: RT 00920-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA ROSA FLORENTINO
ADVOGADO....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): PHARMACY MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
DESPACHO: Vistos, etc... SUSPENDE-SE a execução pelo prazo de (01) um ano ou até nova manifestação do exeqüente. Decorrido o prazo acima fixado sem qualquer manifestação, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 8566/2007
Processo Nº: RT 01407-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JONATHAN FERNANDES DA COSTA
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
RECLAMADO(A): NATANAEL RAIMUNDO DA VEIGA(GOIÁS TENDAS LTDA.)
ADVOGADO....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução encontra-se garantida de fls. 82/83, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 70/75, no prazo legal.

Notificação Nº: 8568/2007
Processo Nº: RT 01578-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ALVEDI SOUZA LIMA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: Exequente, tomar ciência da penhora (fls.142), bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls.119/124, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 8557/2007
Processo Nº: RT 01589-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ÉRICA DE PAULA MARQUES
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que a execução encontra-se integralmente garantida pelo depósito de fls. 456,LIBERE-SE à executada o saldo do depósito de fls. 463 (conta nº 042/01533188-0). Após a liberação acima determinada, INTIME-SE o exeqüente para se manifestar sobre os Embargos à Execução de fls. 465/487, no prazo legal. INTIME-SE a executada.

Notificação Nº: 8598/2007
Processo Nº: RT 01673-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: ZELMA LUIZ FERREIRA
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): JÚLIO CÉSAR ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... EXPEÇA-SE ofício à Delegacia da Receita Federal, solicitando as duas últimas declarações de bens do imposto de renda do executado, JÚLIO CÉSAR ALVES PEREIRA, CPF Nº 843.495.301-34, fls.47 e 51. INTIME-SE o exeqüente.

Notificação Nº: 8589/2007

Processo Nº: RT 01791-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO CAMILO RAMOS
ADVOGADO....: ANTONIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORT. E EXPORT LTDA MASSA FALIDA E OUTROS REP P/ SÉRGIO REIS CRISPIM
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: Intime-se o reclamante para manifestar sobre os cálculos de fls. 106/112. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8555/2007
Processo Nº: RT 01916-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: ADÍRSON PAULO LOMEU
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): JOAQUIN CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: JOSE COELHO DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o exeqüente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, tendo em vista que restaram infrutíferas as diligências junto ao Banco Central (fls. 37) e DETRAN (fls. 40 e 43).

Notificação Nº: 8567/2007
Processo Nº: RT 00006-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: TWANNY TAMARA COSTA PIRES
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - SOES
ADVOGADO....: ITAMAR LINO DE OLIVEIRA
DESPACHO: Exequente, tomar ciência da penhora (fls.110), bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls.100/105, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 8565/2007
Processo Nº: RT 00096-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: RUDINEI SAVICKI
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): EDICARLOS DE ALMEIDA BEZERRA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8574/2007
Processo Nº: RT 00105-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ANCHIETA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): COMERCIAL CARDOSO & AMORIM LTDA. (REP. P. JOSÉ SOUTO AMORIM)
ADVOGADO....: GERALDO SOUSA DA SILVA
DESPACHO: Vistos, etc... SUSPENDE-SE a execução pelo prazo de (01) um ano ou até nova manifestação do exeqüente. Decorrido o prazo acima fixado sem qualquer manifestação, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 8580/2007
Processo Nº: RT 00145-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: LAURINDO GALLES LULA
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE o reclamante para informar, no prazo de 10 (dez) dias, se a reclamada devolveu a quantia descontada indevidamente e providenciou o parcelamento do valor das férias pagas antecipadamente, conforme determinado no despacho de fl. 288.

Notificação Nº: 8570/2007
Processo Nº: RT 00331-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: JHONATHAN JUNIO GONÇALVES SOUSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MARANELLO VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: SINARA DA SILVA VIEIRA
DESPACHO: Vistos, etc... ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o nome e endereço da procuradora da executada, conforme procuração de fl. 55. HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 53/65, para que surta seus efeitos legais. Custas processuais e de liquidação, pela executada, no importe de R$171,61 e R$47,23 , respectivamente, calculadas sobre o valor da execução (fl. 29). A executada deverá recolher, no prazo de 05 dias, a importância de R$1.104,50 (resumo de cálculo fl. 29) devidas à Seguridade Social, consoante previsto no art. 43 da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei 8.620/93. A executada juntou à fl. 57 cópia de declaração de firma mercantil individual, na qual constata-se que a empresa MARANELLO VEÍCULOS tem como titular o Sr. Adriano Peixoto Field's. Assim, tendo em vista que houve bloqueio de valor na conta bancária de titularidade do Sr. Maxson Monteiro (fl. 67), o qual não tem nenhuma participação na empresa executada, o referido valor deverá ser liberado ao Sr. MAXSON MONTEIRO logo que estiver disponível nos autos. A referida pessoa deverá ser excluída do pólo passivo da presente execução. Tendo em vista que o acordo foi integralmente cumprido (recibos fls. 62/65), AGUARDE-SE a executada comprovar os recolhimentos das custas e da contribuição previdenciária. INTIME-SE o Sr. MAXSON MONTEIRO, via postal, no seguinte endereço: Rua Professor José Gomes de Faria, qd. 20, lt. 20, Setor Rio Formoso, Goiânia-GO, CEP 74.370-220 (endereço informado nos autos dos Embargos de Terceiros nº1570/2007 desta Vara do Trabalho). INTIMEM-SE as partes. INTIME-SE o procurador do exeqüente para tomar ciência do acordo.

Notificação Nº: 8549/2007
Processo Nº: RT 00527-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO AURÉLIO CABRAL DE MELLO
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pelo reclamante, MARCO AURÉLIO CABRAL DE MELLO, e, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, para indeferir os pedidos de multas dos artigos 467 e 477 da CLT. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. INTIMEM-SE as partes. INTIME-SE o reclamante, ainda, para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelos reclamados, no prazo legal.

Notificação Nº: 8550/2007
Processo Nº: RT 00527-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO AURÉLIO CABRAL DE MELLO
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pelo reclamante, MARCO AURÉLIO CABRAL DE MELLO, e, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, para indeferir os pedidos de multas dos artigos 467 e 477 da CLT. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. INTIMEM-SE as partes. INTIME-SE o reclamante, ainda, para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelos reclamados, no prazo legal.

Notificação Nº: 8552/2007
Processo Nº: RT 00679-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON GOMES MOREIRA
ADVOGADO....: ROSSI CAVALCANTE NUNES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Vistos, etc...REITERE-SE a intimação de fls. 362 para que a reclamada comprove o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre a conciliação de fls.324/325, no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8591/2007
Processo Nº: RT 00780-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE MESSIAS GOMAS
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Reclamante, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.1094/1127, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 8558/2007
Processo Nº: RT 00825-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: IDELMA DE CAMARGO BORGES RIBEIRO
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO NUNES
RECLAMADO(A): FACULDADE CAMBURY - CENTRO TECNOLOGICO CAMBURY LTDA.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de Embargos Declaratórios de fls.123: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos por IDELMA DE CAMARGO BORGES e, no mérito, REJEITÁ-LOS. Tudo nos termos da fundamentação surpa que integra este dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8584/2007
Processo Nº: RT 00880-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DAVID AMARAL
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA FUNAPE + 001
ADVOGADO....: WELLINGTON LUIZ PEIXOTO
DESPACHO: Vistos, etc... A reclamada requer à fl. 165 a reconsideração do despacho de fl. 163 alegando que as custas e o depósito recursal foram pagos atempadamente (juntou os comprovantes às fls. 166/167). Pois bem, assim dispõe o art. 7º da Lei 5584/70: Art 7º, Lei 5584/70: ´´A comprovação do depósito

da condenação (CLT, art. 899, §§ 1º a 5º) terá que ser feita dentro do prazo para a interposição do recurso, sob pena de ser este considerado deserto.´´ Embora as custas e o depósito recursal tenham sido pagos dentro do prazo para interposição do recurso, a comprovação dos pagamentos nos autos foi feita fora deste prazo. INDEFERE-SE o pedido da reclamada no sentido de reconsideração do despacho que considerou o recurso ordinário deserto. INTIME-SE a reclamada.

Notificação Nº: 8551/2007
Processo Nº: RT 00906-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARTINS NILO DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTICIOS SAFITA LTDA.
ADVOGADO....: JURACI JOAQUIM GONÇALVES
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista o decurso in albis do prazo para a reclamada anotar a data de saída (22.12.06) na CTPS do reclamante, PROCEDA a Secretaria as anotações referidas, conforme estabelecido no acordo de fls. 22/23. EXPEÇA-SE Certidão para que o Reclamante habilite-se à percepção do benefício do seguro-desemprego junto ao órgão competente. Após, INTIME-SE o reclamante para receber os documentos mencionados acima, bem como para juntar aos autos, no prazo de 10 dias, o extrato analítico de sua conta vinculada do FGTS, a fim de que seja analisado seu requerimento de execução dos valores não depositados.

Notificação Nº: 8597/2007
Processo Nº: RT 00972-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: SHEYLA MARIA RONDON CAIXETA BONFIM
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: Reclamante, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.1068/1079, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 8559/2007
Processo Nº: RT 01065-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ELISABETE DA SILVA CAVALCANTE
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIVA
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de Embargos Declaratórios de fls.215/216: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos por ELISABETE DA SILVA CAVALCANTE e, no mérito, REJEITÁ-LOS, porém corrigindo o erro material existente na sentença. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8556/2007
Processo Nº: RT 01128-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: TORRICELLI DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: NUBIANA HELENA PEREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA BRITO
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pela reclamada, COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG, e rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8588/2007
Processo Nº: RT 01143-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLÁUDIA DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRO DE LÍNGUA ÁVILA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 8596/2007
Processo Nº: RT 01222-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CELLINI JOALHEIROS LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
DESPACHO: Reclamante, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.159/166, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 8594/2007
Processo Nº: RT 01235-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: BRUNO SCHETTINI DANTAS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
DESPACHO: Reclamada, contra-arrazoar o Recurso Adesivo de fls.132/135, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 8590/2007
Processo Nº: RT 01250-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: GISELLE DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 8581/2007
Processo Nº: AIN 01308-2007-012-18-00-9 12ª VT
REQUERENTE..: ANNAIÊ AVELINO DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
REQUERIDO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.169/172, que julgou sem resolução de mérito, bem como para contra-arrazoar o RO de fls.174/184, no prazo comum legal, querendo.

Notificação Nº: 8582/2007
Processo Nº: AIN 01308-2007-012-18-00-9 12ª VT
REQUERENTE..: ANNAIÊ AVELINO DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.169/172, que julgou sem resolução de mérito, bem como para contra-arrazoar o RO de fls.174/184, no prazo comum legal, querendo.

Notificação Nº: 8595/2007
Processo Nº: RT 01392-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RICARDO FURTADO
ADVOGADO....: JOAO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.103/108, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 8564/2007
Processo Nº: RT 01447-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: DELCIONE RODRIGUES REIS MONTEIRO
ADVOGADO....: ANA PAULA DE SÁ ARAÚJO VENÂNCIO
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8545/2007
Processo Nº: ACP 01521-2007-012-18-00-0 12ª VT
CONSIGNANTE..: FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
CONSIGNADO(A): DANILLA FABIANA DE ARVELLOS
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Vistos, etc... AGUARDE-SE a audiência inicial. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 8560/2007
Processo Nº: ET 01570-2007-012-18-00-3 12ª VT
EMBARGANTE..: MAXSON MONTEIRO
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
EMBARGADO(A): JHONATHAN JUNIO GONÇALVES SOUZA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... Ante a certidão supra, REJEITO, liminarmente, os presentes Embargos de Terceiros, haja vista que perderam seu objeto, pois no processo de execução já foi determinado o levantamento, pelo embargante, da quantia bloqueada em sua conta bancária. Saliente-se, a título de esclarecimento, que após a transferência de valor bloqueado via BACEN, a conta bancária do executado fica liberada para movimentação. INTIME-SE o embargante. Após, ARQUIVEM-SE os autos.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 320/2007
PROCESSO Nº RT 01118-1996-012-18-00-8
EXEQUENTE: SILVIO ROSA RODRIGUES
EXECUTADOS(A): VANGUARDA SEGURANCA DE GOIAS LTDA, AGNALDO ARCANJO DE BESSA , JOÃO ALVES DE MELO.
O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) os executados, VANGUARDA SEGURANCA DE GOIAS LTDA, AGNALDO ARCANJO DE BESSA e JOÃO ALVES DE MELO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do teor do despacho de fls. 315, a seguir transcrito:
Despacho de fls. 315: "Vistos, etc... Tendo em vista que os executados AGNALDO ARCANJO DE BESSA, JOÃO ALVES DE MELO e VANGUARDA SEGURANÇA DE GOIÁS não foram localizados para intimação, conforme informação dos Correios, fls. 312/314, intime-os por edital (art. 880, § 3º, da CLT). EXPEÇA-SE edital de intimação dos executados mencionados acima a fim de que se manifestem sobre os cálculos de fls. 156/160, atualizados às fls. 276/278, no prazo legal."
Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Vinte e Quatro dias do mês Agosto do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 322/2007
PROCESSO Nº RT 01794-2000-012-18-00-9
Exeqüente : LUCIENE CARDOSO DA SILVA
Advogado: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
Executado : ARILENE RODRIGUES DE CASTILHO
Advogado: KEILA ROSA RODRIGUES
Data da Praça: 27/09/2007 às 17h. 05min.
Data do Leilão: 05/10/2007 às 13h.00min.
O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3509 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1) 01 (um) computador Celeron 500, processador LG mini-torre, monitor 14 polegadas, teclado, mouse, duas caixas de som, estabilizador, com Windows 98, em bom estado, avaliado em R$ 700,00; 2) 07 ursos de pelúcia ´´Bilu`` médio, no valor de R$ 30,00 cada, total R$ 210,00.
Localização do(s) bem(ns): RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 106, CAMPINAS, GOIÂNIA-GO.
Bens na guarda do depositário: Sr. ARILENE RODRIGUES DE CASTILHO, conforme Auto de Penhora de fls. 121.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.
Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Vinte e Sete dias do mês Agosto do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 318/2007
PROCESSO Nº RT 00306-2006-012-18-00-1
Exeqüente : MARILENE CORREIA DE SANTANA
Advogado: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
Executado : DENISE SODRÉ ABRAHÃO
Advogado: EDIVALDO CARDOSO DE PAULA
Data da Praça: 13/09/07 às 17h. 10min.
Data do Leilão: 28/09/07 às 13h.00min.
O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3509 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1) 01 (um) aparelho de som tipo micro system, marca Gradiente, 3 x 1, com CD (3 CDs), duplo deck, rádio, duas caixas acústicas, cor preta, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 250,00; 2) 01 (um) microcomputador processador Celeron 300 MH, 32 MB memória RAM, placa de som, CD ROOM 40x, com todos os periféricos: teclado, mouse, estabilizador, monitor ADC 14 polegadas colorido; 3) 01 (uma) impressora marca XEROX, jato de tinta, modelo Docuprint C-3, todos em regular estado de conservação, funcionando, avaliados em R$500,00.
Localização do(s) bem(ns): RUA BELO HORIZONTE, QD. 105, LT. 12, C-1, PARQUE AMAZONAS, GOIÂNIA-GO.
Bens na guarda do depositário: Sr. DENISE SODRÉ ABRAHÃO, conforme Auto de Penhora de fls. 54.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Vinte e Quatro dias do mês Agosto do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 314/2007
PROCESSO Nº RT 01206-2006-012-18-00-2
Exeqüente(s): WASHINGTON LUIZ ALVES DE LIMA
Executado(s): LANCELOT SOLUÇÕES TÉCNICAS E GLOBAIS LTDA. (PROP. ODEILDO GARCIA)
O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(a)(s) o(a)(s) executado(a)(s), LANCELOT SOLUÇÕES TÉCNICAS E GLOBAIS LTDA. (PROP. ODEILDO GARCIA), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir o valor da execução discriminado a seguir, sob pena de PENHORA. R$4.040,00, correspondente ao principal, multa de 50% e FGTS. Valores atualizados até 09/07/07. Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Vinte e Quatro dias do mês Agosto do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 316/2007
PROCESSO Nº RT 02084-2006-012-18-00-1
Exeqüente : JEAN CARLOS DOS SANTOS FARIA
Advogado: ANTONIO DA SILVA
Executado : ELIT S CAR MULTIMARCAS LTDA.
Advogado: .
Data da Praça: 20/09/2007 às 17h. 00min.
Data do Leilão: 28/09/2007 às 13h.00min.
O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3509 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 (um) microcomputador Pentium 750 Mhz, monitor de torre CPU 15 polegadas, à cores, marca Proview, teclado, mouse, impressora HP Laserjet 51, funcionando, em bom estado de conservação, avaliado o conjunto em R$ 1.300,00.
Localização do(s) bem(ns): RUA R-37, ESQUINA COM AV. PLANÍCIE, QD. 37, LT. 02, Nº 15, VILA ITATIAIA, GOIÂNIA-GO.
Bens na guarda do depositário: Sr. WALTERLAN FERREIRA DA SILVA, conforme Auto de Penhora de fls. 34.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.
Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Vinte e Quatro dias do mês Agosto do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 315/2007
PROCESSO Nº RT 01569-2007-012-18-00-9
RECLAMANTE: NARA RUBIA BUENO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CENTRO COMÉRCIO DE APARELHOS TELEFÔNICOS LTDA. M.E.
Data da audiência: 10/09/2007 às 13:10 horas.
O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts. 821, da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da Portaria Nº 06/00 desta 12ª Vara do Trabalho.
Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Vinte e Quatro dias do mês Agosto do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11980/2007
Processo Nº: RT 00995-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO NARCISO DE SOUZA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): RESTAURANTE BOM DALI LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Libere-se ao reclamante o valor depositado à fl. 82, intimando-o para fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de um ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 11986/2007
Processo Nº: RT 01012-2005-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: MACKSUENDELL TEIXEIRA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): B&M SHOWS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
DESPACHO: ÀS PARTES:
Ficarem cientes do despacho de fls. 789/790, abaixo transcrito:
Vistos os autos,
À fl. 785 a executada disse que, embora o Dr. Ari Pedro Lorenzetti tenha se declarado suspeito para atuar no presente feito, 'continuou atuando no processo, conforme pode se ver em fls. 419, 664 e inclusive denegou seguimento ao agravo e petição em fls. 774, em flagrante contradição ao artigo 801 da CLT, devendo assim serem declarados nulos todos atos promanados pelo ilustre magistrado após a fl. 247 do processo'. Compulsando os autos, observo que procede a informação prestada pela executada. O aludido magistrado assinou os despachos e documentos de fls. 419, 664, 683 e 774.
Contudo, observo que os despachos emanados pelo ilustre magistrado não teve caráter decisório, sendo caracterizados apenas como despachos ordinatórios, não tendo dessa forma a executada experimentado qualquer prejuízo. Destaco que o único despacho com caráter decisório foi o de fl. 774, que denegou seguimento ao agravo de petição interposto pelas reclamadas. Desta forma, revogo o despacho de fl. 774 de lavra do Exmo. Juiz Ari Pedro Lorenzetti. Passo, portanto, a novo juízo de prelibação acerca do agravo de petição das executadas. A execução foi majorada com o julgamento da impugnação à conta de fls. 745/748. A executada interpôs agravo de petição contra a mencionada decisão, porém não efetuou o depósito do valor majorado da execução, razão pela qual denego seguimento ao agravo de petição de fls. 751/762, vez que não atendidos todos os pressupostos recursais. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo para recurso desta decisão, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 11987/2007
Processo Nº: RT 01012-2005-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: MACKSUENDELL TEIXEIRA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): WORLDSHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
DESPACHO: ÀS PARTES:
Ficarem cientes do despacho de fls. 789/790, abaixo transcrito: Vistos os autos, À fl. 785 a executada disse que, embora o Dr. Ari Pedro Lorenzetti tenha se declarado suspeito para atuar no presente feito, 'continuou atuando no processo, conforme pode se ver em fls. 419, 664 e inclusive denegou seguimento ao agravo e petição em fls. 774, em flagrante contradição ao artigo 801 da CLT, devendo assim serem declarados nulos todos atos promanados pelo ilustre magistrado após a fl. 247 do processo'. Compulsando os autos, observo que procede a informação prestada pela executada. O aludido magistrado assinou os despachos e documentos de fls. 419, 664, 683 e 774. Contudo, observo que os despachos emanados pelo ilustre magistrado não teve caráter decisório, sendo caracterizados apenas como despachos ordinatórios, não tendo dessa forma a executada experimentado qualquer prejuízo. Destaco que o único despacho com caráter decisório foi o de fl. 774, que denegou seguimento ao agravo de petição interposto pelas reclamadas. Desta forma, revogo o despacho de fl. 774 de lavra do Exmo. Juiz Ari Pedro Lorenzetti. Passo, portanto, a novo juízo de prelibação acerca do agravo de petição das executadas. A execução foi majorada com o julgamento da impugnação à conta de fls. 745/748. A executada interpôs agravo de petição contra a mencionada decisão, porém não efetuou o depósito do valor majorado da execução, razão pela qual denego seguimento ao agravo de petição de fls. 751/762, vez que não atendidos todos os pressupostos recursais. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo para recurso desta decisão, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 12065/2007
Processo Nº: RT 01669-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MÍRIAM DE CÁSSIA CARVALHO BORGES
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Ao exeqüente para, querendo, contraminutar o agravo de petição de fls. 1083/1087, no prazo e para os fins legais.

Notificação Nº: 12075/2007
Processo Nº: AIN 01805-2005-013-18-00-1 13ª VT
REQUERENTE..: MARIENE BARBOSA DA SILVA MONTEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANGELA MARIA AIRES TEIXEIRA
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ
ADVOGADO....: FABIANA GARCIA CAVALANTE MARQUES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Dou vista dos autos à reclamante, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme requerido à fl. 333.

Notificação Nº: 11978/2007
Processo Nº: ACP 01959-2005-013-18-00-3 13ª VT
CONSIGNANTE..: PPL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO.....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
CONSIGNADO(A): MÁRCIO GREIK LAMOUNIER DE SOUSA
ADVOGADO.....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, querendo, manifestar-se acerca da petição e documento de fls. 498/499, no prazo e para os fins legais.

Notificação Nº: 12050/2007
Processo Nº: RT 00158-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): INTERVISA BRASILIENSE AGENCIA DE VIAGENS LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Deverá o exeqüente manifestar-se acerca das cópias das declarações de bens dos sócios-executados de fls. 366/378, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 12012/2007
Processo Nº: RT 00179-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO BORGES DE ARRUDA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: À 2ª RECLAMADA:
Ficar ciente de que foi convertido em penhora os depósitos recursais de fls. 144 e 202 para fins do art. 884 da CLT, nos termos do despacho de fl. 252 dos autos.

Notificação Nº: 12057/2007
Processo Nº: AI 00310-2006-013-18-01-9 13ª VT
AGRAVANTE..: MAKRO ATACADISTA S/A
ADVOGADO...: ELBER CARLOS SILVA
AGRAVADO(A): EDSON CASSIMIRO CARDOSO + 003
ADVOGADO...: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO AGRAVADO: VISTA DOS AUTOS, PARA QUERENDO, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.
D E S P A C H O
Vistos os autos,
Autuem-se em apartado o agravo de instrumento.
Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.
Intime-se o agravado para, querendo, apresentar contra-minuta no prazo legal.
Certique-se nos autos principais a interposição do presente agravo de instrumento.

Notificação Nº: 12069/2007
Processo Nº: RT 01325-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL AMORIM DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): AGROGEO - MINERAIS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Dou vista ao exeqüente da petição de fl. 178, pelo prazo de 10 (dez) dias, devendo requerer o que for de seu interesse, em igual período.

Notificação Nº: 12080/2007
Processo Nº: RT 01556-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME CARVALHO DE SOUZA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 28/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 12081/2007
Processo Nº: RT 01556-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME CARVALHO DE SOUZA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. VIVO + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 28/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 12007/2007
Processo Nº: RT 01627-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ALINE ASSIS DE JESUS
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Deverá o procurador da reclamante informar nos autos o atual endereço de sua constituinte, bem como cientificá-la da data designada para realização da audiência.

Notificação Nº: 12004/2007
Processo Nº: RT 01685-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ERSON LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO TAINÃ
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
DESPACHO: À RECLAMADA:
Ficar ciente de que deverá promover as devidas retificações na CTPS do obreiro, conforme determinado na sentença de fls. 73/83, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa no importe de R$ 220,00.

Notificação Nº: 12073/2007
Processo Nº: RT 02039-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: NELSON DE OLIVEIRA MAGALHÃES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): SPCC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Determino à Secretaria que desentranhe os documentos de fls.12/30, conforme requerido à fl.356, intimando o reclamante para recebê-los, no prazo 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12061/2007
Processo Nº: RT 02142-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS MATIAS COSTA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): PREFEITURA DE GOIÂNIA ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE + 001
ADVOGADO....: SABRINA GOMES FREITAS MORAES
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 28/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 12062/2007
Processo Nº: RT 02142-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS MATIAS COSTA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE + 001
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 28/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 12051/2007
Processo Nº: RT 02152-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA FERNANDES DE LIMA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA:
Ficar ciente do despacho de fl. 563, abaixo transcrito, para as providências cabíveis:
Vistos os autos,
Disse o procurador do reclamante que é imprescindível a juntada dos PPRA's referentes ao período imprescrito para se aferir as medições de calor e ruído verificadas ao longo do contrato de trabalho porque 'não há como prestar validade às medições realizadas apenas por ocasião da diligência pericial, uma vez que as industrias implementam mudanças constantes em seu layout, bem como preparam o ambiente de trabalho para receber a inspeção pericial' (fl. 559). Dispõe o artigo 10º da Resolução 35/2007 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho que o 'Juiz poderá determinar a notificação da empresa reclamada para trazer aos autos cópias dos LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), e de laudo pericial da atividade ou local de trabalho, passível de utilização como prova emprestada, referentes ao período em que o reclamante prestou serviços na empresa'. Desta forma, com base no dispositivo supra, combinado com o art. 765 da CLT, determino à reclamada que junte os PPRA's referentes ao período imprescrito laborado pela autora no prazo de 10 (dez) dias. Após, vista ao reclamante do aludido documento pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12076/2007
Processo Nº: RT 02217-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSA MARIA DIAS DE SOUSA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): WGM2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 28/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 12006/2007
Processo Nº: RT 02247-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE..: SANDRA DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À 2ª RECLAMADA:
Ficar ciente do despacho de fl. 483, abaixo transcrito, para as providências cabíveis:
Vistos os autos, Dou vista à segunda reclamada do laudo pericial de fls. 415/465, bem como do laudo produzido pelo assistente técnico da autora (fls. 473/477), pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, conclusos.

Notificação Nº: 12047/2007
Processo Nº: RT 00277-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: JUVÊNCIO HENRIQUE DE ARAÚJO BENEDITO
ADVOGADO....: CLÁUDIA DA SILVA ROSA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA.-ME
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência de que foi penhorado em conta bancária de sua titularidade o valor de R$ 376,70, suficiente para garantia integral da execução, ciência esta dada para os efeitos do art.884 da CLT.

Notificação Nº: 11982/2007
Processo Nº: RT 00392-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 27/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 12082/2007
Processo Nº: RT 00444-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO FABIANO DE SOUSA NEVES
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: Libere-se ao reclamante seu crédito. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12066/2007
Processo Nº: RT 00617-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: JUBINER COELHO
ADVOGADO....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): CARGIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.
ADVOGADO....: DR. SEBASTIÃO ANTÔNIO DOS REIS
DESPACHO: À RECLAMADA: Dou vista à reclamada da petição e documentos de fls.339/342, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12074/2007
Processo Nº: RT 00623-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: MAGNUM DE SOUZA NETO
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Expeça-se alvará em favor do reclamante para saque dos depósitos fundiários, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12078/2007
Processo Nº: RT 00633-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON DE FREITAS SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: ROSSI CAVALCANTE NUNES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 28/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 12079/2007
Processo Nº: RT 00633-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON DE FREITAS SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: ROSSI CAVALCANTE NUNES
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 28/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 12044/2007
Processo Nº: RT 00667-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: Libere-se ao reclamante seu crédito. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12009/2007
Processo Nº: RT 00691-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSIVANIA MARISE DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): LAR HOSPEDAGEM LTDA. PLAY TIME + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Deverá a reclamante informar nos autos o atual endereço da primeira reclamada, LAR HOSPEDAGEM LTDA, a fim de que a mesma tome ciência da senteça de fls.110/111, bem como do despacho de fl.115. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12008/2007
Processo Nº: AI 00857-2007-013-18-01-5 13ª VT
AGRAVANTE..: AGUIMAR MARTINS BARBOSA
ADVOGADO...: HUDSON ROBSON LIMA
AGRAVADO(A): DENNER DANILO GOMES ARANTES + 001
ADVOGADO...: ZULMIRA PRAXEDES
DESPACHO: AO AGRAVADO: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS., PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 12056/2007
Processo Nº: RT 00918-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: RELBIA NURIA RIBEIRO
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência de que foi penhorado em conta bancária de sua titularidade o valor de R$ 1.384,14, suficiente para garantia integral da execução, ciência esta dada para os efeitos do art.884 da CLT.

Notificação Nº: 12063/2007
Processo Nº: RT 00947-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON LOPES DA ROCHA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): HUGO SÉRGIO REZENDE MELO
ADVOGADO....: ANDRÉ JONAS DE CAMPOS
DESPACHO: AS PARTES: Determino a intimação das partes para que informem nos autos se desejam produzir outras provas, no prazo de 05 (cinco) dias, sendo que em caso de resposta afirmativa deverão especificar a natureza e o objeto, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12055/2007
Processo Nº: AAT 01048-2007-013-18-00-8 13ª VT
AUTOR...: MARIA ZENAIDE XAVIER
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
DESPACHO: À AUTORA: Concedo à autora o prazo de 05 (cinco) dias para manifestação acerca do laudo pericial produzido pelo assistente técnico nomeado pela reclamada e juntado às fls.317/324.

Notificação Nº: 12005/2007
Processo Nº: RT 01079-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIANGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: À RECLAMADA:
Ficar ciente do despacho de fl. 444, abaixo transcrito, para as providências cabíveis:
Vistos os autos, Antes de qualquer outra providência, determino a intimação da reclamada para que apresente os PPRA's de todo o período trabalhado pelo obreiro, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 359 e seguintes do CPC. Com a apresentação dos documentos supra, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 12054/2007
Processo Nº: RT 01118-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCI HELENA DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO OSVALDO CRUZ LTDA.
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
DESPACHO: Ficar ciente do despacho de fl. 87, abaixo transcrito:

Vistos os autos, O advogado subscritor da petição de fls. 82/83 renunciou ao mandato que lhe foi outorgado. Considerando que a obreira está assistido por outros advogados, conforme procuração de fls. 8, aguarde-se o integral cumprimento do acordo. A reclamante fica autorizada a levantar pessoalmente os valores referentes às demais parcelas do acordo.

Notificação Nº: 12045/2007
Processo Nº: AAT 01178-2007-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR...: DARCI ANANIAS DA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
RÉU(RÉ).: LUSIANO BENTO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO: .
DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA O DIA 21/09/2007 ÀS 09:45 HORAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 844 DA CLT.

Notificação Nº: 12048/2007
Processo Nº: RT 01184-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO JOSÉ D MORAIS
ADVOGADO....: JOÃO FRANÇA DUARTE
RECLAMADO(A): TECNOSIGHT INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Às fls. 62/63 o reclamante requer a realização da perícia contábil na escrituração comercial da reclamada e a quebra do sigilo bancário de seus sócios a fim de "...apurar corretamente as ocorrências para não prejudicar os direitos do reclamante, que já foi muito prejudicado pelos atrasos e não quitação das verbas rescisórias...".
Indefiro o requerimento acima, eis que tais diligências são despiciendas, considerando-se o conjunto probatório existente nos autos.Além do mais, caso seja caracterizado a existência do "caixa 2", a apuração dos valores devidos ao obreiro observarão os parâmetros fixados na inicial.Para encerramento da instrução designo o dia 04/09/2007, às 11:35 horas, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 12049/2007
Processo Nº: RT 01184-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO JOSÉ D MORAIS
ADVOGADO....: JOÃO FRANÇA DUARTE
RECLAMADO(A): TECNOSIGHT INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Às fls. 62/63 o reclamante requer a realização da perícia contábil na escrituração comercial da reclamada e a quebra do sigilo bancário de seus sócios a fim de '...apurar corretamente as ocorrências para não prejudicar os direitos do reclamante, que já foi muito prejudicado pelos atrasos e não quitação das verbas rescisórias...'.
Indefiro o requerimento acima, eis que tais diligências são despiciendas, considerando-se o conjunto probatório existente nos autos.Além do mais, caso seja caracterizado a existência do 'caixa 2', a apuração dos valores devidos ao obreiro observarão os parâmetros fixados na inicial.Para encerramento da instrução designo o dia 04/09/2007, às 11:35 horas, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 12058/2007
Processo Nº: RT 01211-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MÔNICA FLAUZINO MENDES
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUCIANA AMANDA CÂMARA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Comparecer perante o balcão desta Secretaria a fim de receber sua CTPS devidamente anotada. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12067/2007
Processo Nº: RT 01273-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: GISLENE DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO....: ADÃO MARTINS BARBOSA
RECLAMADO(A): EL-LAIONS FASHION
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: A RECLAMADA: Deverá a reclamada efetuar o pagamento do valor devido a título de contribuição fundiária, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12013/2007
Processo Nº: RT 01298-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON BORGES MAGALHÃES
ADVOGADO....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
RECLAMADO(A): GEM BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 28/08/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 12077/2007
Processo Nº: AAT 01319-2007-013-18-00-5 13ª VT
AUTOR...: DANILTO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: PLAVIL IND. COM. DE PAPEL E PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi nomeada perita nos autos a Dra. Katharina da Câmara Pinto Cremonesi, bem como de que foi concedido às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e, querendo, indicar assistentes técnicos.

Notificação Nº: 11983/2007
Processo Nº: RT 01376-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL ALVES DOS REIS
ADVOGADO....: DANILO GONZAGA RÍSPOLI
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: AO RECLAMADO: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 415/416 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 12059/2007
Processo Nº: RT 01385-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: JAIR RIBEIRO
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA.
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.53/58 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 12060/2007
Processo Nº: RT 01437-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS LEITE SILVA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: AS PARTES: Nos termos do art. 833 da CLT, corrijo o erro material constante na ata de fls. 15/16, para constar onde se lê: “MARIA DAS GRAÇAS LEITE SILVA”, leia-se: “MARIA DAS GRAÇAS LEITE DA SILVA”. Intime-se o INSS para, querendo, manifestar-se acerca do acordo homologado às fls. 15/16, no prazo e para os fins legais.

Notificação Nº: 12071/2007
Processo Nº: RT 01438-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO SMITH DA SILVA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo noticiado às fls. 156/157, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais, no importe de R$ 110,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 5.500,00), pro rata, isento o reclamante, devendo a reclamada recolher sua parte, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. A Reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias, observada a proporcionalidade das parcelas de natureza salarial contidas na exordial, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução. Deverá a Reclamada/Executada calcular e recolher o imposto de renda relativamente às parcelas em que haja a devida incidência (Súmula 368, II, do TST), no prazo de 15 (quinze) dias. Disse o reclamante na exordial que “a primeira reclamada solicitou a CTPS do reclamante e, de posse do documento permaneceu, sem, contudo, registrá-la” e requereu a expedição de mandado de busca e apreensão. Considerando que a primeira reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, concedo ao reclamante o prazo de 10 (dez) para providenciar a expedição da segunda via de sua CTPS, de modo a viabilizar as anotações do contrato de trabalho. Com a juntada do aludido documento, determino à Secretaria que proceda as devidas anotações, conforme datas indicadas na exordial, ante a revelia da primeira reclamada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12084/2007
Processo Nº: RT 01439-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO GLADSON SILVA
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): AÇOFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A CTPS E GUIAS TRCT, CD/SD DO RECLAMANTE, EM 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 12068/2007
Processo Nº: RT 01515-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULA CRHISTINA BARBOSA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): LUX BOX ALUMÍNIO E BOX LTDA.

ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Determino à Secretaria que desentranhe os documentos de fls. 08/13, conforme requerido à fl. 18, intimando a reclamante para recebê-los, no prazo de 05 (cinco) dias.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 431/2007
PROCESSO Nº RT 00548-2006-013-18-00-1
Exeqüente: ANDERSON PEREIRA BESSA
Executado: QUALY SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO QUALY SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 2.062,19 (dois mil, sessenta e dois reais e dezenove centavo), correspondente a sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do Executado QUALY SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente-2, subscrevi, aos Vinte e Oito dias do mês de Agosto de Dois mil e Sete.
ARI PEDRO LORENZETTI
Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5375/2007
Processo Nº: RT 00013-1998-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ARTHUR RIBEIRO PINTO
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, do teor do ofício de fl. 360/362, oriundo da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 5356/2007
Processo Nº: RT 00949-2001-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GENI MARIA CORREIA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): WILSON ROSENO DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5358/2007
Processo Nº: RT 00062-2005-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES GARCIA
ADVOGADO....: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA
RECLAMADO(A): CASA DE RECUPERAÇÃO PRÍNCIPE DA PAZ
ADVOGADO....: PAULO ALBERNAZ ROCHA
DESPACHO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5377/2007
Processo Nº: RT 00125-2005-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WAYGTON RICARDO BRAZ
ADVOGADO....: ELIANA MACEDO FARIA PACHECO
RECLAMADO(A): ANIBAL MOREIRA BRAGA ARTE BAMBU VIME + 001
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 412/415, cujo dispositivo é o seguinte: 'Isto posto, conheço da impugnação do INSS e julgo improcedentes os pedidos nela contidos. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se.' Prazo legal.

Notificação Nº: 5378/2007
Processo Nº: RTN 00634-2005-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GUALTER DA SILVA ROCHA
ADVOGADO....: DI DIMO DE OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADO....: SAMI ABRÃO HELOU
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial n. 120/2007, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias, ressaltando que, em caso de omissão, os autos serão encaminhados ao arquivo definitivo e o alvará será mantido acostado à contracapa.

Notificação Nº: 5362/2007
Processo Nº: RT 00899-2006-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ALVES LUSTOSA. (ASSISTIDO P/ VALDINÁ VERA LUSTOSA)
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): CERÂMICA FAGUNDES LTDA
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
DESPACHO: À RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fl. 156, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 63,88 (sessenta e três reais e oitenta e oito centavos) - contribuição previdenciária - cota parte do empregado, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,32 (trinta e dois centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 64,20 (sessenta e quatro reais e vinte centavos), valor atualizado até 31.08.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 5364/2007
Processo Nº: RT 01069-2006-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES FERNANDES MOREIRA
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A.
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME
DESPACHO: À EXECUTADA: Dê-se vista à executada, por 05 dias, das alegações do exeqüente, às fls. 179, sob pena de serem consideradas verdadeiras.

Notificação Nº: 5381/2007
Processo Nº: ADI 00048-2007-051-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: EDSON EURÍPEDES DE FREITAS
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RÉU(RÉ).: CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS. (CRBS FILIAL CEBRASA) + 001
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão narrativa nº 009/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5373/2007
Processo Nº: RT 00073-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEYDSON GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDSON DE SOUZA BUENO
DESPACHO: 1ª RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, e proceder as devidas retificações, sob pena de maulta diária de R$ 50,00 até o limite de 05 dias, findos os quais a anotação deverá ser efetuada pela Secretaia da Vara, nos termos do § 1º do artigo 39 da CLT. o prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5374/2007
Processo Nº: RT 00073-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEYDSON GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDSON DE SOUZA BUENO
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias, CD/SD e TRCT, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5370/2007
Processo Nº: RT 00435-2007-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EMIVALDO GOMES DE JESUS
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ANTONIO DA SILVEIRA MARQUES (SILVEIRA MARQUES CONSTRUÇÕES - SUCESSORA DE MARCOS JOSÉ SALES - MJS)
ADVOGADO....: CONSTANTINO LOPES MENDES JÚNIOR

DESPACHO: AO EXECUTADO: Manifeste-se o executado acerca das alegações do INSS, no prazo de 05 dias, juntando aos autos cópia do comprovante de inscrição no SIMPLES bem como do pagamento específico das contribuições decorrentes do acordo entabulado neste feito, observando-se o disposto no art. 889-A/CLT, ficando ciente de que o seu silêncio será interpretado como confirmação das afirmações do órgão previdenciário.

Notificação Nº: 5360/2007
Processo Nº: RT 00437-2007-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAIR FERNANDES DE CASTRO
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Vista ao(a) reclamante do Laudo Pericial (resposta aos quesitos da 2ª Reclamada), pelo prazo de 05 (cinco dias).

Notificação Nº: 5380/2007
Processo Nº: RT 00540-2007-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DILSON SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO
DESPACHO: RECLAMANTE(S): Vista do Agravo de Instrumento de fls. 169/180, para, querendo, contraminutar. Prazo legal.

Notificação Nº: 5379/2007
Processo Nº: CCS 00618-2007-051-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RÉU(RÉ).: MODESTO DA COSTA ABRANTES (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO: .
DESPACHO: À PARTE AUTORA: À vista do teor da certidão de fls. 104-v, noticiando a inércia da Reclamante em regularizar o pólo passivo da ação no prazo de 10 dias estabelecido no despacho de fls. 103, decreta-se a nulidade do processo, com fulcro no inciso I do art. 13 do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, ex vi do art. 769, da CLT.
Intime-se. Após, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 5376/2007
Processo Nº: ET 00673-2007-051-18-00-9 1ª VT
EMBARGANTE..: MICHEL AYDAR NETO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
EMBARGADO(A): ANA FLÁVIA CAIXETA RODRIGUES
ADVOGADO....: CANSTANCIA ALVES DE MATOS
DESPACHO: RECLAMANTE(S): Vista do Agravo de Petição de fls. 176/180, para, querendo, contraminutar. Prazo legal.

Notificação Nº: 5365/2007
Processo Nº: RT 00792-2007-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): GR S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Determina-se a realização de perícia técnica (insalubridade). Para tanto, nomeio o Sr. Carlos Alberto Cremonesi.
Concede-se, às partes, o prazo comum de cinco dias para formular quesitos e, querendo, indicar assistentes técnicos, cujos honorários correrão às suas expensas. Deverá o perito informar à Secretaria da Vara, com antecedência de 05 dias, o dia e horário da realização da perícia, para ciência das partes e de eventuais assistentes técnicos por ela indicados.

Notificação Nº: 5368/2007
Processo Nº: ADI 00899-2007-051-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: JOEL DE SOUZA
ADVOGADO: CARLA BYANKA DE SOUSA LEAL
RÉU(RÉ).: INSTITUTO BRAHMA DE SEGURIDADE SOCIAL - IBSS
ADVOGADO: ROGERIO AVELAR
DESPACHO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para tentativa de conciliação, no dia 09.09.2007, às 10h35min, cientes as partes de que deverão comparecer obrigatoriamente. Intimem-se as partes e seus procuradores, sendo que a Reclamada deverá carrear aos autos o termo de adesão do autor ao Instituto e os extratos de todas as contribuições efetivadas pelo autor, conforme determinado às fls. 185, até o horário de início da audiência, sob pena de incidir em multa diária de R$1.000,00, limitada ao valor atribuído à causa.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6392/2007
Processo Nº: RT 00674-1996-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MARTINS LOURENÇO + 002
ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA
RECLAMADO(A): AMILTON BATISTA FARIA + 006
ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA
DESPACHO: Antes de qualquer outra providência, tendo em vista o teor da certidão de fls. 1130 e considerando o que dispõe o artigo 880, § 3º, da CLT, determino que o sócio Dagmar Alves Duarte seja citado via edital. Determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço do procurador da sócia Maria José Montalvão, subscritor da peça de fls. 1131 [vide seu endereço às fls. 1132]. Dê-se ciência ao sócio Manoel Ribeiro da Silva da contrição efetuada em suas aplicações financeiras (R$ 137,71), às fls. 1.148. Através da peça de fls. 1168/1171, o sócio Amilton Batista de Faria, em síntese, postula que o bem indicado à penhora pela sócia Maria José Montalvão, às fls. 1131, seja aceito; indica bem de sua propriedade à constrição e opõe embargos à presente execução. Considerando que o requisito essencial para análise dos embargos à execução é a integral garantia do Juízo (art. 884 da CLT), defiro, em parte, os requerimentos formulados pelo sócio Amilton Batista de Faria, a fim de determinar a intimação da União para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca dos bens indicados à penhora às fls. 1131 e 1170, pelos sócios descritos no parágrafo anterior. Intime-se o sócio Amilton Batista de Faria, litigando em causa própria, via Diário de Justiça. Com a manifestação da União ou decorrido in albis o prazo para prática de tal ato, retornem os autos conclusos. Anápolis-GO, 24 de agosto de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6386/2007
Processo Nº: RT 00222-2004-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDER VIJANO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SANTA LUZIA TORRE FORTE LTDA. + 004
ADVOGADO....: OSCAR FERREIRA DA CUNHA
DESPACHO: DESPACHO DE FLS. 267: Indefiro o pedido de liberação do alvará, que se encontra acostado à contracapa dos autos, ao Sr. Neilton Mendes, uma vez que o despacho de fls. 261 determinou que tal numerário fosse liberado ao sócio Sr. Sandro de Oliveira Serra, e não, à empresa executada. Intime-se a empresa executada. Após, tendo em vista que em 24.08.2007 decorreu in albis o prazo para o sócio Sandro de Oliveira Serra retirar seu alvará, que se encontra acostado à contracapa dos autos, determino à Secretaria que reitere a intimação de fls. 264. Anápolis-GO, 27 de agosto de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6371/2007
Processo Nº: RT 00557-2004-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINE DE CASSIA NASCIMENTO SEIXAS
ADVOGADO....: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA
RECLAMADO(A): LÍVIA MARIA DOS SANTOS FERNANDES (ESCOLA KARLA JACKIE)
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
DESPACHO: DESPACHO DE FLS. 235: À EXEQUENTE: Revendo os autos, verifico que existem três depósitos efetuados (fls. 151, 196 e 198), que não foram liberados à obreira. Em face do acima descrito e tendo em vista que decorreu in albis o prazo para oposição de embargos à execução, conforme demonstra o despacho de fls. 164, determino à Secretaria que intime a exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, devolver a certidão de crédito retirada às fls. 234. Com a devolução acima descrita, libere-se à exeqüente os numerários descritos às fls. 151, 196 e 198, acrescidos dos rendimentos. Após, atualize-se o quantum debeatur. Cumpridas as determinações supra, retornem os autos conclusos. Anápolis-GO, 27 de agosto de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6382/2007
Processo Nº: RT 00839-2004-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WILSON GARCÊZ BUENO
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PREST. DE SERV. MULTIDISCIPLINARES DA IND. DA CONST. CIVIL LTDA - COPRESGO + 009
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S). 602, 604, DEVENDO INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6354/2007
Processo Nº: RT 00352-2005-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR CORDEIRO DE GODOI JÚNIOR
ADVOGADO....: DRA. SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): MG DISTRIBUIDORA LTDA-ME + 002
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: DESPACHO DE FLS. 797/798: Tendo em vista o teor da petição de fls. 795, expeça-se novo mandado para remoção do restante dos bens constritos [169 fardos de macarrão], que deverá ser cumprido a partir do dia 28.08.2007. Intime-se o exeqüente,

imediatamente, via telefone, para, no prazo de 2 (dois) dias, comparecer ao Setor de Mandados, a fim de agendar com o Oficial de Justiça dia e horário para proceder à remoção do restante dos bens penhorados, bem como para se manifestar acerca da parte final da petição de fls. 795. Ressalto que o exeqüente deverá assinar o respectivo termo de compromisso, quando do cumprimento da diligência acima mencionada, sendo que, até então, o depositário originalmente constituído permanecerá em tal encargo. A remoção dos referidos bens deverá ser providenciada pelo novo depositário/exeqüente. Advirto ao exeqüente, mais uma vez, que eventual perecimento dos mencionados bens será assumido por ele, que terá o valor de avaliação dos mesmos, deduzido do quantum que lhe é devido. O pedido de liberação do numerário auferido por meio do primeiro leilão realizado, formulado pelo exeqüente às fls. 732/733, será apreciado após o cumprimento da diligência. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 24 de agosto de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6358/2007
Processo Nº: RT 00276-2006-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA CUNHA
ADVOGADO....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): FARMÁCIA E DROGARIA OESTE LTDA - ME
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
DESPACHO: À EXEQUENTE: DESPACHO DE FLS. 125/126: Analisando cotejadamente os contratos sociais juntados às fls. 110/113 e 114/119, verifico que a executada e aqueloutra empresa (Drogaria Carmo Ltda), estabelecida à Rua Frei João Batista Vogel, nº 289, Sala 20, Vila Formosa, Anápolis/GO, tratam-se de pessoas jurídicas distintas, com quadros sociais diversos, sendo que esta (Carmo), desde sua constituição, funciona no mesmo local. O fato do oficial de justiça, às fls. 81, ter informado que a executada mudou-se para o endereço da Drogaria Carmo Ltda, por si só, não tem o condão de tornar tal informação verossímil, dado o teor dos contratos sociais acima descritos. Em face do acima exposto, indefiro o pedido formulado pela exeqüente às fls. 123. Não obstante ao acima exposto, tendo em vista o teor da certidão de fls. 121, determino a imediata intimação do fiel depositário dos bens constritos às fls. 55, Sr. Adão Inácio de Abreu, via Oficial de Justiça, para, no prazo de 02 (dois) dias, informar nos autos, de modo claro e preciso, a atual localização dos referidos bens, sob pena de, não o fazendo, ser determinada a sua prisão. Intime-se a exeqüente. Anápolis-GO, 24 de agosto de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6367/2007
Processo Nº: AAT 00734-2006-052-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: AGOSTINHO GOMES DO NASCIMENTO JÚNIOR
ADVOGADO: MILTON SOARES DE MELO
RÉU(RÉ).: ANDES MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA + 001
ADVOGADO: CASSIANO MARTINS DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 533/559 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, rejeito as preliminares de inépcia e carência de ação, argüídas pela segunda reclamada e, no mérito, julgo procedente em parte os pedidos contidos na presente ação formulada por AGOSTINHO GOMES DO NASCIMENTO JÚNIOR em face de ANDES MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA e PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S/A, para condená-las, solidariamente, no pagamento de indenização por danos morais, ora fixados em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo de atualizações futuras, em face do sofrimento infligido ao autor, vítima de acidente de trabalho por negligência das rés no fornecimento de equipamentos para o trabalho, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação. Honorários advocatícios fixados em 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da condenação, devidos pelas reclamadas, porque sucumbentes. Honorários periciais, também devidos pelas reclamadas, que fixo em R$ 2.000,00 (dois mil reais), permitida a compensação dos valores já antecipados. P.R.I. Anápolis/GO, 23, agosto, 2007 (quinta-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6368/2007
Processo Nº: AAT 00734-2006-052-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: AGOSTINHO GOMES DO NASCIMENTO JÚNIOR
ADVOGADO: MILTON SOARES DE MELO
RÉU(RÉ).: PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S/A + 001
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 533/559 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, rejeito as preliminares de inépcia e carência de ação, argüídas pela segunda reclamada e, no mérito, julgo procedente em parte os pedidos contidos na presente ação formulada por AGOSTINHO GOMES DO NASCIMENTO JÚNIOR em face de ANDES MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA e PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S/A, para condená-las, solidariamente, no pagamento de indenização por danos morais, ora fixados em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo de atualizações futuras, em face do sofrimento infligido ao autor, vítima de acidente de trabalho por negligência das rés no fornecimento de equipamentos para o trabalho, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação. Honorários advocatícios fixados em 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da condenação, devidos pelas reclamadas, porque sucumbentes.
Honorários periciais, também devidos pelas reclamadas, que fixo em R$ 2.000,00 (dois mil reais), permitida a compensação dos valores já antecipados. P.R.I. Anápolis/GO, 23, agosto, 2007 (quinta-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6363/2007
Processo Nº: RT 00804-2006-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO AUGUSTO DE SOUZA JÚNIOR
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARCOS ROBERTO TARDIM MOREIRA
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se a reclamada/devedora para comprovar os recolhimentos de verba previdenciária e custas de execução, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 6362/2007
Processo Nº: RT 00822-2006-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ALINE PEREIRA ROCHA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CASA DOS SABORES CONFEITARIA LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA - DR
DESPACHO: CIÊNCIA À EXEQUENTE DO DESPACHO DE FLS. 149: Acolho a atualização dos cálculos de fls. 145/148, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução, atualizado até 31.08.2007, em R$ 3.697,97. Às fls. 142, a exeqüente requer a adjudicação do bem penhorado às fls. 98, contudo, seu crédito (R$ 3.211,50) é inferior ao valor de avaliação do referido bem (R$ 3.400,00), conforme demonstram os cálculos de fls. 145/148. Considerando o acima exposto e tendo em vista o que dispõe o art. 685-A, § 1º, do CPC, determino à Secretaria que intime a exeqüente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, proceda ao depósito da diferença entre o valor de seu crédito e o da avaliação do bem constrito (R$ 188,50), sob pena de seu pedido de adjudicação ser indeferido. Anápolis-GO, 24 de agosto de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6376/2007
Processo Nº: AMT 01021-2006-052-18-00-7 2ª VT
REQUERENTE..: WALTER MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DÍDIMO DE OLIVEIRA COSTA - DR
REQUERIDO(A): PETRO POSTO LTDA.-REPRES. PELO SR. EMÍLIO TEIXEIRA CAMPOS + 001
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
DESPACHO: CIÊNCIA À PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 24//09/2007, ÀS 10:01 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 15/10/2007, ÀS 09:01 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 6361/2007
Processo Nº: RT 01062-2006-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIME DE OLIVEIRA COUTO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS DINIZ + 001
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: DESPACHO DE FLS. 53: Considerando que ainda não se esgotaram os meios de se proceder a execução em face do devedor, indefiro o pedido de seu prosseguimento em face dos sócios da empresa União Indústria e Comércio de Ferro Ltda, formulado pelo reclamante às fls. 51. Não obstante ao acima exposto, tendo em vista o teor da certidão de fls. 48 e o que dispõe o art. 880, § 3º, da CLT, determino que o reclamado José Carlos Diniz seja citado por edital. Considerando que o nome do reclamado não consta no quadro social de empresa União Indústria e Comércio de Ferro Ltda (CNPJ 05.992.337/0001-46), juntada às fls. 19/24, oficie-se à Juceg requisitando que envie a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, o contrato social e todas alterações arquivadas por tal empresa. Intime-se o reclamante. Anápolis-GO, 27 de agosto de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6355/2007
Processo Nº: CS 00014-2007-052-18-01-1 2ª VT
EXEQUENTE...: DANIEL NERES DA SILVA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
EXECUTADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001
ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: DESPACHO DE FLS. 248: Antes de qualquer outra providência, venham os autos conclusos para que seja procedida pelo Juízo nova tentativa de bloqueio de contas dos executados junto ao Banco Central. Restando inócuo o cumprimento do ato acima descrito, tendo em vista o teor dos documentos de fls. 242/245, deferido ficará o pedido formulado pelo exeqüente às fls. 239/241, devendo a Secretaria expedir carta precatória para penhora, avaliação, averbação e Praceamento dos imóveis por ele indicados, até o limite do quantum debeatur. A supracitada deprecata deverá seguir acompanhada de cópias do presente despacho e das peças de fls. 239/246. Intime-se o exeqüente. Anápolis-GO, 27 de agosto de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6372/2007
Processo Nº: RT 00061-2007-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO GOMES MARTINS SOUZA
ADVOGADO....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 24/09/2007, ÀS 10:02 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 15/10/2007, ÀS 09:02 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 6359/2007
Processo Nº: RT 00101-2007-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: NÁDIA VALÉRIA FAGUNDES FAGUNDES SIADE
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6348/2007
Processo Nº: RT 00353-2007-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO ROCHA GARCIA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): FAB TURISMO LTDA
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA
DESPACHO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 41, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo. (Port.2ªVT/GJ/nª01/05, art.3º, inc.XIII).

Notificação Nº: 6349/2007
Processo Nº: RT 00459-2007-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: IOMAR PEREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CELSO ANTÔNIO DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: DESPACHO DE FL. 221: Defiro, pelo prazo de 10 (dez) dias, a dilação do prazo requerida pelos reclamados às fls. 220. Intimem-se os reclamados.
Anápolis-GO, 27 de agosto de 2007, 2ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6342/2007
Processo Nº: RT 00471-2007-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINÍCIUS ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ENGENHARIA E TECNOLOGIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL APARECIDO NETO
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6369/2007
Processo Nº: RT 00631-2007-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: NOELI ANTÔNIO GONÇALVES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): TOK GÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6366/2007
Processo Nº: RT 00661-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ALAIR BRAGA DOURADO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): BEIRUTE RESTAURANTE E PIZZARIA. + 001
ADVOGADO....: ADENIR TEIXEIRA PERES JUNIOR
DESPACHO: DESPACHO DE FLS. 54: Defiro o requerimento formulado pela reclamante às fls. 51, a fim de determinar que a reclamada seja intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, apor seu carimbo na CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos, sob pena de multa diária de R$ 50,00 (cinqüenta reais), até o limite de 05 (cinco) dias, a ser revertida em favor da obreira. No prazo acima descrito, deverá a reclamada trazer aos autos o TRCT, necessário para o levantamento dos depósitos fundiários efetuados, bem como proceder ao depósito da multa relativa à primeira parcela e da segunda parcela do acordo homologado às fls. 14/15, acrescida, também, da respectiva penalidade. Dê-se ciência à reclamante. Anápolis-GO, 27 de agosto de 2007, 2ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6360/2007
Processo Nº: RT 00716-2007-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: SONIA NUNES
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (SÍNDICO: JOÃO BOSCO DE BARROS)
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: DESPACHO DE FL. 66: Considerando o teor da certidão de fls. 62, determino à Secretaria do Juízo que proceda à autenticação de cópias desta decisão, da sentença de fls. 43/52, da petição inicial e da defesa, fazendo a entrega à obreira para que possa pleitear o recebimento do seguro desemprego pela via administrativa, conforme dispõe o Manual de Atendimento do Seguro Desemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa do Seguro Desemprego do Ministério do Trabalho (4ª Edição, capítulo XII, Requerimento Especial, pág. 45, códigos 100). Esclareço que, em caso de indeferimento do benefício do seguro-desemprego, por circunstância alheia à vontade da reclamante, a reclamada deverá indenizá-la em valor correspondente.
Determino, ainda, a expedição de alvará para levantamento de eventuais depósitos de FGTS depositado. Intime-se a reclamante dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho. Anápolis-GO, 27 de agosto de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6370/2007
Processo Nº: ACI 00741-2007-052-18-00-6 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - COORDENADORIA DA DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPO.
ADVOGADO....: ROBINSON NEVES FILHO
DESPACHO: CIÊNCIA AO REQUERIDO, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 96/106 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, rejeito a preliminar de ilegitimidade ativa “ad causam” e, no mérito, julgo procedentes os pedidos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA aforada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região (Coordenadoria da Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos) em face de HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO, para condená-lo ao cumprimento de obrigação de fazer consistente em promover a imediata contratação, em até 10 (dez) dias, de aprendiz nos termos do art. 429 da CLT, sob pena de incorrer em multa diária revertida em favor do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CNPJ 37.879.913/0001-30), tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pelo requerido, no importe de R$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor dado à causa. P.R.I. O Ministério Público deverá ser intimado pessoalmente.Anápolis/GO, 24, julho, 2007 (sexta-feira).
KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6365/2007
Processo Nº: RT 00768-2007-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO MICHEL DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA
RECLAMADO(A): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO....: PAULO ALBERNAZ ROCHA
DESPACHO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 115/120.

Notificação Nº: 6343/2007
Processo Nº: CCS 00814-2007-052-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO MARTINS DOS REIS
ADVOGADO: .

DESPACHO: CIÊNCIA À REQUERENTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 83/95 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, no mérito, julgo procedente em parte a AÇÃO DE COBRANÇA proposta por CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA em desfavor de SEBASTIÃO MARTINS DOS REIS, para condená-lo no pagamento das contribuições sindicais obrigatórias dos anos de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, observando-se o que dispõem os arts. 578 e seguintes da CLT e Decreto-lei nº 1.166/71, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos. Juros de mora contados a partir da citação válida. Correção monetária na forma da lei. Honorários advocatícios fixados em 10 % (dez por cento) do valor da condenação, devidos pelo requerido, porque sucumbente, em favor da requerente. Custas, pelo requerido, porque sucumbente, no importe de R$ 14,00 (quatorze reais), calculadas sobre o valor de R$ 700,00 (seiscentos reais), que arbitro à condenação. P.R.I. Em Anápolis/GO, 24 de agosto, 2007, (6ª f.). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6345/2007
Processo Nº: RT 00859-2007-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ELZI PACHECO DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): FRIGOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (SUCESSORA DE FRINÁPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ABATE DE BOVINOS E SUÍNOS LTDA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Defiro o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 39. Determino a Secretaria que proceda-se a alteração na capa dos autos e demais assentamentos para fazer constar o nome e endereço da sucessora da reclamada. Para audiência UNA, inclua-se o processo na pauta do dia 05.09.2007, às 13h50min. Intime-se o reclamante, com a advertência de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte). Intime-se o advogado do reclamante. Notifique-se o reclamando, com a advertência de que o seu não-comparecimento importará a aplicação dos efeitos da revelia e confissão ficta (CLT, art. 844, 2ª parte, c/c o art. 897 do CPC). Anápolis-GO, 27 de agosto de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6390/2007
Processo Nº: RT 00869-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEYTON WILLY VIRGILINO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 95/103 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por CLEYTON WILLY VIRGILINO DA SILVA em face de REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA., para condená-la no pagamento de horas extras e reflexos, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liqüidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 36,00, calculadas sobre o valor de R$ 1.200,00, que arbitro à condenação para tal fim. Com o trânsito em julgado: a) e liqüidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias, sob pena de execução, assim como o IRRF, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal, observando-se a legislação pertinente; b) oficiem-se à União, CEF e DRT/GO com cópia deste decisum. P.R.I. Anápolis/GO, 27, agosto, 2007 (segunda-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6344/2007
Processo Nº: RT 00886-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO HENRIQUE BORGES
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): SÓ FAX COMPUTADORES. (ROSENI MARTINS DE CARVALHO)
ADVOGADO....: HÉLIO JOSÉ LOPES
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO), PROCEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, CONFORME DETERMINAÇÃO CONSTANTE NA SENTENÇA DE FLS. 30/35.

Notificação Nº: 6381/2007
Processo Nº: RT 00914-2007-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ADELSON BRITO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DAVID DUTRA FILHO
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A. COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 10/09/2007 ÀS 13:30 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 222/2007
PROCESSO Nº RT 00674-1996-052-18-00-6
Exeqüente(s): JOSE MARTINS LOURENÇO
Executado(s): DAGMAR ALVES DUARTE
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), DAGMAR ALVES DUARTE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$4.370,84; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$21,85; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$4.414,81; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/06/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central Informatizada de Publicações deste Egrégio Regional. ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Oito de Agosto de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI,
JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 217/2007
PROCESSO: RT 00317-2003-052-18-00-8
RECLAMANTE: EURIPEDES GODOI PEREIRA
EXEQÜENTE: UNIÃO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADOS(AS): AGROMILL AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA e FÁBIO MAIA DOS SANTOS
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o executado FÁBIO MAIA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contraminutar o Agravo de Petição interposto pela União, às fls. 152/158, no prazo de 08 (oito) dias.
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central de Publicações deste Egrégio Regional.
Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Quatro de Agosto de Dois mil e Sete.
KLEBER DE SOUZA WAKI
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 215/2007
PROCESSO: AM 01021-2006-052-18-00-7
Reclamante: WALTER MENDES DE OLIVEIRA
Exeqüente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Executado : PETRO POSTO LTDA.- REPRES. PELO SR. EMÍLIO TEIXEIRA CAMPOS
Data da Praça 24/09/2007 às 10h.01min.
Data do Leilão 15/10/2007 às 09h.01min.
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) à público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s)na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 500,00 (Quinhentos reais), conforme auto de penhora de fls.103, encontrados no seguinte endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 288, CENTRO, ANÁPOLIS, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01 (uma) televisão de 29 polegadas, marca TOSHIBA, modelo Lumina Line Color Stream, stereo, mts, broadcast reception, nº série AA 058818, com controle remoto em pane, em bom estado e funcionando, avaliada por R$ 500,00 (Quinhentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr.Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos para fins de direito, é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central Informatizada de Publicações deste Egrégio Regional.
Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Quatro de Agosto de Dois mil e Sete.
KLEBER DE SOUZA WAKI
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 214/2007
PROCESSO: RT 00061-2007-052-18-00-2
Reclamante: LEONARDO GOMES MARTINS SOUZA
Exeqüente : LEONARDO GOMES MARTINS SOUZA
Executado : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA.
Data da Praça 24/09/2007 às 10h.02min.
Data do Leilão 15/10/2007 às 09h.02min.
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) à público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$2.484,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), conforme auto de penhora de fls.104, encontrados no seguinte endereço: RUA VP-RE, Q. 6-A, LT. 30/33, DAIA ANÁPOLIS, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 69 (sessenta e nove) caixas de coquetel noon, sabores coco, morango e amendoim, contendo cada caixa 12 (doze) unidades com 880 ml em garrafa pet, produzido pela executada, avaliadas por R$ 36,00 a caixa, totalizando R$ 2.484,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr.Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
E para que chegue ao conhecimento de todos para fins de direito, é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central Informatizada de Publicações deste Egrégio Regional.
Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Quatro de Agosto de Dois mil e Sete.
KLEBER DE SOUZA WAKI
JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5607/2007
Processo Nº: RT 00265-2005-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE NATIVIDADE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): ESCOLA GOMES BASTOS LTDA
ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Intime-se a reclamante/exeqüente para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pela executada às fls. 360/361...Anápolis-GO, 27 de agosto de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5610/2007
Processo Nº: RT 00609-2005-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CIMPREL - PROJETOS, REFORMAS E ENGENHARIA CIVIL LTDA + 004
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. De acordo com disposto no art. 649, IV, do CPC, com nova redação conferida pela Lei nº 11.382/2006, os proventos de aposentadoria são absolutamente impenhoráveis. A propósito, já decidiu o E. TRT da 18ª Região que é ilegal a penhora de percentual de salários e de vencimentos, na medida em que não se pode relativizar a impenhorabilidade prevista no supracitado dispositivo legal. Confira-se: AGRAVO DE PETIÇÃO. PENHORA. SALÁRIOS. ILEGALIDADE. É ilegal o bloqueio de percentual incidente sobre salário, em face do que dispõe o inciso IV, art. 649, do CPC. A norma legal reza ser absolutamente impenhorável o salário, e não relativamente. O advérbio absolutamente, utilizado no texto legal tem, qual assentado nos léxicos, a acepção de inteiro, integral, que não comporta restrição ou reserva. Afronta a lei e resvala para o arbítrio judicial entendimento que relativiza a impenhorabilidade de salários. (TRT-18ª R. - AP-00306-2001-007-18-00-1 - Redator designado Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim - DJ/GO nº 14.384, de 3/11/2004). AGRAVO DE PETIÇÃO. PENHORA. VENCIMENTOS. ILEGALIDADE. É ilegal o bloqueio de percentual incidente sobre vencimento, em face do que dispõe o inciso IV, art. 649, do CPC. A norma legal reza ser "absolutamente" impenhorável o vencimento, e não relativamente. O advérbio absolutamente, utilizado no texto legal tem, qual assentado nos léxicos, a acepção de inteiro, integral, que não comporta restrição ou reserva. Afronta a lei e resvala para o arbítrio judicial entendimento que relativiza a impenhorabilidade de vencimentos. (TRT-18ª R. - AP-00066-1992-004-18-00-4 - Redator designado Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim - DJ/GO nº 14.758, Seção 2, págs. 52/59, de 16/05/2006). Ora, se não pode ser admitida a penhora de percentual de salários e de vencimentos, é óbvio que também não se pode permitir que a constrição recaia sobre parte de proventos de aposentadoria, que, como já dito alhures, são absolutamente impenhoráveis, assim como os salários e os vencimentos. Posto isso, indefere-se o requerimento formulado pelo reclamante/exeqüente à fl. 244, no sentido de que seja determinado o bloqueio de 30% dos proventos de aposentadoria que, conforme se alega, são creditados em conta bancária de titularidade da 4ª executada (MARIA EUZA ALVES NEIVA). Concede-se ao reclamante/exeqüente o prazo de 10 dias para indicar outros bens de propriedade dos executados, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ou para requerer o que entender de direito, advertindo-se-lhe que a sua inércia importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis-GO, 27 de agosto de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5609/2007
Processo Nº: RT 00825-2005-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: CARÍCIO ALVES NETO
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ARROZ GRÃO FORTE LTDA E BRENO DIAS DE AZEVEDO (SÓCIO). + 001
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica o(a) reclamante intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada, juntado às fls. 236/241 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 5613/2007
Processo Nº: RT 00216-2006-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: REGINA MARIA MOREIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS BORGES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com o Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais, fone (062) 3092-1632, para combinar com o Sr. Oficial de Justiça a hora para cumprimento da diligência designada nestes autos.

Notificação Nº: 5614/2007
Processo Nº: RT 00222-2006-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: WILMA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA
RECLAMADO(A): LACTOMIXX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA NP DOS REPRESENTANTES LEGAIS + 001
ADVOGADO....: JEAN CARLO ROSA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com o Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais, fone (062) 3092-1632, para combinar com o Sr. Oficial de Justiça a hora para cumprimento da diligência designada nestes autos.

Notificação Nº: 5600/2007
Processo Nº: RT 00499-2006-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA APARECIDA GARCIA
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLINICA MEDICA LTDA
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Vistos, etc. Intime-se o reclamado/executado para, no prazo de 02 dias, depositar, mediante guia a ser expedida pela Secretaria do Juízo, a importância R$ 1.420,00, que corresponde à soma dos valores indicados nos orçamentos de fls. 892, 894 e 906, de modo a viabilizar o tratamento da doença ocupacional de que está acometida a reclamante/exeqüente, sob pena de pagamento de multa no importe de R$ 5.000,00. Anápolis-GO, 27 de agosto de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5593/2007
Processo Nº: AAT 00728-2006-053-18-00-2 3ª VT

AUTOR...: RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA. + 001
ADVOGADO: DRA. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
DESPACHO: Ficam as reclamadas intimadas para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamente, juntado às fls. 354/364 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 5594/2007
Processo Nº: AAT 00728-2006-053-18-00-2 3ª VT
AUTOR...: RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RÉU(RÉ).: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A + 001
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
DESPACHO: Ficam as reclamadas intimadas para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamente, juntado às fls. 354/364 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 5593/2007
Processo Nº: AAT 00728-2006-053-18-00-2 3ª VT
AUTOR...: RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA. + 001
ADVOGADO: DRA. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamente, juntado às fls. 354/364 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 5594/2007
Processo Nº: AAT 00728-2006-053-18-00-2 3ª VT
AUTOR...: RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RÉU(RÉ).: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A + 001
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamente, juntado às fls. 354/364 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 5617/2007
Processo Nº: RT 00746-2006-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NILCE MENDONÇA LIMA
ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA
RECLAMADO(A): ÉDEN JUNQUEIRA GONTIJO (GONTIJO CALÇADOS)
ADVOGADO....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com o Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais, fone (062) 3092-1632, para combinar com o Sr. Oficial de Justiça, dia e hora, para cumprimento da diligência designada nestes autos, devendo fornecer os meios necessários à remoção do bem.

Notificação Nº: 5606/2007
Processo Nº: CS 00083-2007-053-18-01-1 3ª VT
EXEQUENTE...: FERDINANDO OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO....: ROBSON MÁRCIO MALTA
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: DENISE PINELI CHAVEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Em se tratando de execução provisória, é inadmissível a penhora de dinheiro quando nomeados outros bens à penhora, uma vez que a execução deve processar-se da forma menos gravosa para o executado, consoante entendimento consubstanciado na Súmula nº 417, item III, do C. TST. No caso dos autos, em que a execução tramita de forma provisória, verifica-se que o executado, regularmente citado no dia 19/07/2007, nomeou bens à penhora (fls. 139/140). No entanto, a decisão de fl. 146 reputou ineficaz a nomeação em razão da sua intempestividade, sendo certo que a indicação não obedeceu à gradação legal (art. 655 do CPC c/c o art. 882 da CLT) e não foi aceita pelo reclamante/exeqüente, que requereu a penhora de dinheiro por intermédio do sistema BACEN JUD. Em suma: embora o executado tenha nomeado bens à penhora, a nomeação foi apresentada fora do prazo legal e, por isso mesmo, foi tida por ineficaz. Portanto, é admissível, in casu, a penhora de dinheiro, não se aplicando a Súmula 417, III, do C. TST. Ante o exposto, indefere-se o requerimento formulado pelo executado na petição de fls. 158/161, no sentido de que sejam penhorados os bens por ele ofertados ou outros que o reclamante/exeqüente indicar, exceto numerário depositado em conta-corrente. A execução encontra-se integralmente garantida pelo depósito recursal de fl. 90, no importe de R$ 4.808,65, e pelo depósito judicial de fl. 166, no valor de R$ 12.517,68, referente ao bloqueio on line efetivado na conta-corrente nº 5652-9 do Banco do Brasil S/A, agência 3388, de titularidade do executado (v. fl. 164). Assim, por tratar-se de execução provisória, que tramita até a penhora (CLT, art. 899), aguarde-se o trânsito em julgado do acórdão que julgar os recursos interpostos pelas partes, quando se tornará definitiva a execução. Intimem-se as partes...Anápolis-GO, 24 de agosto de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5608/2007
Processo Nº: CS 00094-2007-053-18-01-1 3ª VT
EXEQUENTE...: CLÁUDIO JOSÉ ALVES
ADVOGADO....: ROBSON MÁRCIO MALTA
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MAURICIO GONÇALVES FIGUEIREDO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vistos, etc. Mantém-se a decisão de fls. 181, por seus próprios e jurídicos fundamentos, restando indeferido, destarte, o 1º requerimento formulado pelo executado na petição de fls. 194/197, no sentido de deixar de fazer o bloqueio eletrônico em suas contas bancárias. Converte-se, pois, em penhora o bloqueio on line efetivado em conta bancária de titularidade do executado, no importe de R$ 95.824,94 (v. fl. 200), que se encontra depositado em conta judicial junto à CAIXA (cf. guia de fl. 202). Esclareça-se que o bloqueio supra-referido recaiu na conta indicada pelo executado na petição de fls. 194/197. Intime-se o executado da penhora em dinheiro ora efetivada, a fim de que, caso queira, oponha Embargos no prazo de 05 dias (CLT, art. 884), devendo o executado, no mesmo prazo, querendo, manifestar-se acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pela UNIÃO às fls. 164/169. Anápolis-GO, 27 de agosto de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5605/2007
Processo Nº: RT 00337-2007-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: LUZIMAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO COM. IMP. E EXP. LTDA (N/P SR. JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVÃO
DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Ficou assentado na sentença de fls. 45/49 que restou incontroversa a dispensa sem justa causa em 27/02/2007 (cf. documento de fl. 12). No entanto, determinou-se, no penúltimo parágrafo de fl. 48, que as reclamadas anotassem, na CTPS do reclamante, a unicidade contratual reconhecida e a data de saída em 29/03/2006 (com a projeção do aviso prévio - OJ nº 82 da SDI-1 do TST). Ora, se o reclamante foi dispensado em 27/02/2007, é óbvio que a data de saída a ser anotada em sua CTPS, considerando a projeção do aviso prévio, é 29/03/2007, e não 29/03/2006, como equivocadamente constou na sentença. Trata-se, in casu, de mero erro material, que pode ser corrigido de ofício, nos termos dos arts. 833 da CLT. Sendo assim, corrige-se, ex officio, o erro material existente na sentença de fls. 45/49 para se estabelecer que a data de saída a ser anotada na CTPS do reclamante é 29/03/2007 (com a projeção do aviso prévio). Deverão as reclamadas, no prazo de 05 dias, proceder, na CTPS do reclamante (documento acostado à contracapa dos autos), à anotação da unicidade contratual e a data de saída supramencionada, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, conforme já restou assentado na sentença. Deverão também as reclamadas, no mesmo prazo supra, fornecer ao reclamante, mediante depósito na Secretaria da Vara, o TRCT com o código 01, para saque do FGTS depositado, sob pena de expedição de ALVARÁ JUDICIAL para tal finalidade. Intimem-se as partes...Anápolis-GO, 27 de agosto de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5612/2007
Processo Nº: RT 00340-2007-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GRANJA ALEXAVES LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES + 001
DESPACHO: Fica o(a) reclamante intimado(a) para manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca dos Embargos à Execução opostos pela reclamada, às fls. 479/483 (Portaria 3ª VT-ANS nº 01/2006).

Notificação Nº: 5592/2007
Processo Nº: RT 00370-2007-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ELZA MARIA DA COSTA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): DONIVALDO SANTANA VIANA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Para, providenciar junto ao órgão competente, a 2ª via de sua CTPS para ser anotada pela secretaria.

Notificação Nº: 5599/2007
Processo Nº: RT 00761-2007-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SILVA LIMA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): DIVINO DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: ADRIANO COELHO LEÃO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Vistos, etc. Ante os termos da petição de fl. 33, intime-se o reclamado para, no prazo de 05 dias, apor o carimbo identificador na COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO - CAT fornecida ao reclamante (documento acostado à contracapa dos autos), de modo a possibilitar que este

possa perceber o correspondente benefício previdenciário. Anápolis-GO, 27 de agosto de 2007 (2ª-Feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5621/2007
Processo Nº: RT 00766-2007-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SÉRGIO PINHEIRO
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS LOCATÁRIOS DO ANASHOPPING + 001
ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 27/08/2007, foi prolatada a sentença de Embargos Declaratórios dos autos epigrafados (fls.139/141). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela 2ª Reclamada, ASSOCIAÇÃO DOS LOCATÁRIOS DO ANASHOPPING, em face do Reclamante, ANTÔNIO SÉRGIO PINHEIRO, para manter incólume a decisão homologatória de acordo de fls. 49/50, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. NADA MAIS. Intimem-se as partes. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5601/2007
Processo Nº: CCS 00820-2007-053-18-00-3 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a autora intimada nos termos da ata de fl. 76, cujo inteiro teor segue transcrito: Antecipe-se a audiência, anteriormente designada para o dia 14/09/2007 às 13h30min, para o dia 27/08/2007, às 12h45min, para proferir decisão. A Certidão de fl. 75 revela que o réu não foi citado por ser insuficiente o endereço indicado na inicial, o que inviabilizou a sua localização. Portanto, restou descumprido o art. 852-B, II, da CLT. Com efeito, com fundamento no art. 852-B, § 1º, da CLT, resolvo determinar a extinção do processo, sem resolução de mérito (arquivamento). Custas, pela autora, no valor de R$ 69,50, calculadas sobre o valor da causa de R$ 3.475,48, que deverão ser pagas no prazo de 05 dias, contados da intimação desta decisão, sob pena de execução. Fica autorizada a devolução dos documentos de fls. 14/69 à autora. NADA MAIS. Às 12h50min encerrou-se a audiência. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5602/2007
Processo Nº: CCS 00844-2007-053-18-00-2 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: FRANCISCA MARIA ALVES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a autora intimada nos termos da ata de fl. 78, cujo inteiro teor segue transcrito: Antecipe-se a audiência, anteriormente designada para o dia 21/09/2007 às 13h45min, para o dia 27/08/2007, às 12h50min, para proferir decisão. A Certidão de fl. 77 revela que o réu não foi citado por ser insuficiente o endereço indicado na inicial, o que inviabilizou a sua localização. Portanto, restou descumprido o art. 852-B, II, da CLT. Com efeito, com fundamento no art. 852-B, § 1º, da CLT, resolvo determinar a extinção do processo, sem resolução de mérito (arquivamento). Custas, pela autora, no valor de R$ 13,50, calculadas sobre o valor da causa de R$ 675,10, que deverão ser pagas no prazo de 05 dias, contados da intimação desta decisão, sob pena de execução. Fica autorizada a devolução dos documentos de fls. 14/68 à autora. NADA MAIS. Às 12h59min encerrou-se a audiência. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5618/2007
Processo Nº: AAT 00906-2007-053-18-00-6 3ª VT
AUTOR...: JOSÉ MARIA RIBEIRO DE MATOS
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RÉU(RÉ).: AMBEV CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - FILIAL CEBRASA
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Para audiência de instrução, inclua-se o processo na pauta do dia 12/09/2007, às 13h45min, sob os efeitos do Enunciado 74 do C.TST. Intime-se as partes e seus advogados. Dê-se vista ao reclamante, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da defesa e documentos apresentados pela reclamada, sob pena de preclusão. Intime-se. Anápolis-GO, 27 de agosto de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 217/2007
PROCESSO : RT 00668-2005-053-18-00-7
Exeqüente : VANDERLEI DONIZETE PEIXOTO
Executados : CIMPREL- PROJETOS, REFORMAS ENGENHARIA CIVIL LTDA, ARTUR CAETANO DOS SANTOS, ELVES PIRES DE SOUZA, MARIA EUZA ALVES NEIVA e ERÇO LUIZ NEIVA
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados a 4ª e 5º executados, MARIA EUZA ALVES NEIVA (CPF nº 066.628.971-91) e ERÇO LUIZ NEIVA (CPF nº 066.694.331-15), ex-sócios da 1ª executada, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem ou garantirem a execução, em 48 (quarenta e oito horas), a importância de R$ 7.860,22 (sete mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e dois centavos), correspondente à dívida judicial, atualizada até 29/06/2007, conforme atualização de cálculos de fls. 191/195, e custas executivas, sob pena de penhora.Poderão os ex-sócios da 1ª executada indicar bens de propriedade da sociedade ou dos atuais sócios, livres e desembaraçados, suficientes à integral garantia da execução, consoante regra insculpida no art. 596 do CPC.E para que chegue ao conhecimento dos executados, Sra. MARIA EUZA ALVES NEIVA e Sr. ERÇO LUIZ NEIVA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e sete de agosto de dois mil e sete (2ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 216/2007
PROCESSO Nº RT 00712-2006-053-18-00-0
Exeqüente: ANTÔNIO GOMES DA SILVA
Executada: PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a 1ª reclamada/executada, PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 43.744.226/0001-00), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução da dívida judicial no importe de R$ 5.496,84 (cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), atualizada até 30/05/2007, conforme cálculos de fls. 192/199, sob pena de penhora.
E, para que chegue ao conhecimento da 1ª reclamada/executada, PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria subscrevi, aos vinte e sete de agosto de dois mil e sete (2ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7067/2007
Processo Nº: RT 00780-1998-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: NADIR DA CONCEIÇAO ANDRADE MACIEIRA
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): TS AGROINDUSTRIA LTDA (N/P SOCIOS PAULO A. DE FRAGA VARGAS E GILBERTO TONIAZZO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PATRONO DA EXEQUENTE: CERTIFICO E DOU FÉ, que os presentes autos encontram-se recolhidos ao arquivo provisório há mais de um ano, sem manifestação (certidão fls. 349), motivo pelo qual, o exequente e seu advogado serão intimados para no prazo de trinta dias, indicarem, de forma conclusiva, os meios necessários para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ªRegião, em obediência à Portaria 4ªVT/ANS-001/2006.

Notificação Nº: 7061/2007
Processo Nº: RT 00786-1998-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ILDEU DE DEUS VIEIRA
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): CASA DO CIMENTO LTDA. REP.P/SIMONE DE FATIMA SILVA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. SOUSA
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: CERTIFICO E DOU FÉ, que os presentes autos encontram-se recolhidos ao arquivo provisório há mais de um ano, sem manifestação (certidão fls. 349), motivo pelo qual, o exequente e seu advogado serão intimados para no prazo de trinta dias, indicarem, de forma conclusiva, os meios necessários para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ªRegião, em obediência à Portaria 4ªVT/ANS-001/2006.

Notificação Nº: 7058/2007
Processo Nº: RT 00294-1998-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: DAVINO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO ALVES DA COSTA NETTO
RECLAMADO(A): CONCREMAR - ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: CERTIFICO E DOU FÉ, que os presentes autos encontram-se recolhidos ao arquivo provisório há mais de um

ano, sem manifestação (certidão fls. 349), motivo pelo qual, o exequente e seu advogado serão intimados para no prazo de trinta dias, indicarem, de forma conclusiva, os meios necessários para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ªRegião, em obediência à Portaria 4ªVT/ANS-001/2006.

Notificação Nº: 7101/2007
Processo Nº: RT 00619-1998-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FELIPE DA SILVA
ADVOGADO....: LEONILSON MACIEL DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): DIRCEU CORTEZ
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: A PATRONA DO EXECUTADO: 1 - Desconstituo a penhora formalizada às fls. 119. Intime-se o reclamado/depositário através de sua procuradora.
AO PATRONO DO RECLAMANTE: 2 - Sejam restituídas ao reclamante as fotos juntadas às fls. 166/183, devendo o mesmo ser intimado para recebê-las em Secretaria no prazo de cinco dias. Na omissão, prossiga-se com o arquivamento definitivo dos autos. Em 23.08.2007. Quéssio César Rabelo
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7099/2007
Processo Nº: RT 00358-1999-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DOMICIA PEREIRA DE MOURA
ADVOGADO....: SAULO FELIPE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): PEDREIRA CAMPINA VERDE + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO CANEDO
DESPACHO: Ao Reclamante: Comparecer a esta Secretaria para receber fita cassete, acostada aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7056/2007
Processo Nº: RT 00138-2000-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS JOAO DA SILVA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): ARMAZÉM GOIÁS LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Ao Patrono do Exeqüente:
CERTIFICO E DOU FÉ, que os presentes autos encontram-se recolhidos ao arquivo provisório há mais de um ano, sem manifestação, em pesquisa junto ao site do DETRAN/GO E INCRA, não foram localizados veículos e imóveis rurais em nome do executado, motivo pelo qual será intimado o exeqüente trabalhista e seu advogado, para no prazo de trinta dias, indicarem, de forma conclusiva, os meios necessários para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ªRegião, em obediência à Portaria 4ªVT/ANS-001/2006.Anápolis, 16 de agosto de 2007. Eva Bárbara Soares.

Notificação Nº: 7110/2007
Processo Nº: RT 00110-2004-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO GOMES DE JESUS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): GENA E FILHO LTDA (SUCESSORA DE LOJAS EMBAIXADOR LTDA) + 002
ADVOGADO....: GILDA NUNES DE S. NEIVA - DRA.
DESPACHO: A PATRONA DA EXECUTADA: Vistos, etc. Oficie-se ao Banco do Brasil S.A, agência 0324-7 solicitando a transferência da importância descrita às fls. 535, para a CEF, agência 0014, à disposição deste Juízo, a qual fica convertida em penhora. Intime-se a executada. (VALOR 48,45)

Notificação Nº: 7092/2007
Processo Nº: RTV 00306-2005-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO BENTO DA COSTA
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS - DR
RECLAMADO(A): WR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA + 002
ADVOGADO....: EURIVAL DE SOUZA BRITO
DESPACHO: AS PARTES: Vistos, etc. Homologo a conciliação noticiada às fls. 150, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. O recolhimento da contribuição previdenciária fora comprovada às fls. 148. Considerando a integral quitação do acordo, desconstituo a penhora de fls. 138. Tendo em vista o ínfimo valor das custas processuais e o alto custo para movimentação da máquina judiciária para sua cobrança, deixo de executá-las. Intimem-se as partes e o INSS. Em seguida, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis-GO, 27 de agosto de 2007.

Notificação Nº: 7107/2007
Processo Nº: RT 00668-2005-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR MARTINS DUARTE
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CIMPREL PROJETOS REFORMAS ENGENHARIA CIVIL LTDA. + 002
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE: Apesar de extemporânea, junte-se a petição protocolizada sob o n. 179151. Citem-se os sócios individualizados no despacho de fls. 147/148, por edital. Para deliberar acerca do requerimento de penhora de parte dos supostos proventos percebidos mensalmente pela executada MARIA EUZA ALVES NEIVA a título de aposentadoria, aguarde-se. Intime-se o exeqüente. Anápolis-GO, 27 de agosto de 2007.

Notificação Nº: 7102/2007
Processo Nº: RTN 00878-2005-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: STEFAN PÉRICLES GABRIEL
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTE E COMERCIO DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME
DESPACHO: AO PATRONO DA EXECUTADA: Intime-se a executada para, em 02 (dois) dias, informar nos autos o dia e horário em que o veículo descrito no auto de penhora de fls. 419 estará disponível, na sede da executada, para possibilitar nova averiguação no mesmo pelo Sr. Oficial de Justiça. Salienta-se que o veículo deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 15 (quinze dias). Deverá, ainda, no mesmo prazo acima assinalado (02 dias), indicar depositário para o veículo penhorado, sob pena de ser determinada a remoção do mesmo e ser depositado nas mão do exeqüente.

Notificação Nº: 7108/2007
Processo Nº: RT 00047-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ENEGLEICE LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCOS ROBERTO TARDIM MOREIRA
DESPACHO: Ao Patrono da Reclamada. Despacho de fl.220,com o seguinte teor: 1 – Junte-se a carta precatória nº 200/2007 devidamente cumprida pelo Juízo Deprecado. 2 – Ante a concordância da reclamante quanto à proposta de acordo formalizada através da petição de fls. 209/210, intime-se o advogado subscritor de referida petição a, no prazo de dez dias, proceder ao depósito judicial do valor do acordo referente ao crédito do reclamante. Ficam os executados cientes de que a execução prosseguirá quanto ao crédito previdenciário e custas processuais, cujo valor atualizado encontra-se na planilha de fls. 215. 3 - Na omissão quanto ao depósito do valor do acordo, prossiga-se a execução na forma determinada na Portaria 4ª VT nº 01/06. Em 22.08.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

OUTRO : MARCOS ROBERTO TARDIM MOREIRA
Notificação Nº: 7097/2007
Processo Nº: RT 00181-2006-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: IVONETE RODRIGUES DE ABREU
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: 1 - Ante o teor da certidão exarada às fls. 181, desconstituo a penhora formalizada às fls. 106. 2 - Intime-se o signatário da petição de fls. 183/184 a ter ciência quanto a discordância do exequente relativamente à proposta de acordo. 3 - Intimem-se os exequentes trabalhista e previdenciário a no prazo de 10 dias indicarem meios para o prosseguimento da execução, cientificando-lhes de que, na omissão, os autos serão remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de um ano, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6830/80. Em 24.08.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7098/2007
Processo Nº: RT 00181-2006-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: IVONETE RODRIGUES DE ABREU
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PATRONO DA EXEQUENTE: 1 - Ante o teor da certidão exarada às fls. 181, desconstituo a penhora formalizada às fls. 106. 2 - Intime-se o signatário da petição de fls. 183/184 a ter ciência quanto a discordância do exequente relativamente à proposta de acordo. 3 - Intimem-se os exequentes trabalhista e previdenciário a no prazo de 10 dias indicarem meios para o prosseguimento da execução, cientificando-lhes de que, na omissão, os autos serão remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de um ano, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6830/80. Em 24.08.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7090/2007
Processo Nº: RT 00244-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA STELA RIBEIRO GODINHO
ADVOGADO....: WALDIR PEDRO MARTINS
RECLAMADO(A): DROGARIA UNIVERSITÁRIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
DESPACHO: AO PATRONO DA EXEQUENTE: Vistos, etc. Intime-se o exeqüente para ter vista das peças de fls. 146/153 e para, em 05 (cinco) dias, indicar bens dos executados passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 7081/2007
Processo Nº: RT 00417-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES
RECLAMADO(A): BEIRUTE (LANCHONETE)
ADVOGADO....: ADENIR TEIXEIRA PERES JUNIOR
DESPACHO: A PATRONDA DO EXEQUENTE: Intime-se o arrematante/reclamante a, no prazo de cinco dias, proceder ao depósito judicial da comissão do leiloeiro, no importe de R$110,00, sob pena de não homologação do leilão. Em 24.08.2007.

Notificação Nº: 7088/2007
Processo Nº: RT 00582-2006-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: EDILEUSA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: VAGNER BARBOSA LIMA
DESPACHO: AO PATRONO DA EXEQUENTE: Vistos, etc.

Considerando a resposta do credor (fls. 121) à proposta de acordo de fls. 112/113 feita pelos executados e tendo em vista que nas demais execuções que tramitam nesta VT, em face dos executados, as pesquisas junto ao BACENJUD e ao DETRAN restaram infrutíferas, intime-se o exeqüente para, em 05 (cinco) dias, indicar bens dos executados passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 7111/2007
Processo Nº: RT 00587-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: AZIR BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARCOS ROBERTO TARDIM MOREIRA
DESPACHO: Ao Patrono do Reclamado. Despacho de fl.136:
1 – Junte-se a carta precatória nº 210/2007 devidamente cumprida pelo Juízo Deprecado.
2 – Prossiga-se na forma determinada na Portaria 4ª VT nº 01/06.
3 – Intime-se o subscritor da petição de fls. 123/124, quanto à não concordância do reclamante quanto à oferta de acordo (petição fls. 134).
Em 22.08.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7118/2007
Processo Nº: RT 00611-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): RODORÁPIDO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE: 1 - Recebo o agravo de petição interposto pelo INSS às fls. 228/232. 2 - Tendo em vista a existência de crédito trabalhista a executar, proceda, a Secretaria, à formação de autos suplementares, visando a apreciação do recurso em questão pelo E. Tribunal ad quem. Após, sejam os autos suplementares remetidos ao E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com observância das formalidades legais. 3 - Tendo em vista a não localização da reclamada no endereço constante dos autos, indique o exequente no prazo de cinco dias o atual endereço da mesma, objetivando sua citação.
Em 24.08.2007.

Notificação Nº: 7093/2007
Processo Nº: RT 00614-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS ANDREY GOMES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Ante os termos da certidão de fls. 176, intime-se o exeqüente para, em 05 (cinco) dias, indicar bens dos executados passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 7091/2007
Processo Nº: RT 00640-2006-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA CRUZ
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Ante os termos da certidão de fls. 126, intime-se o exeqüente para, em 05 (cinco) dias, indicar bens dos executados passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 7096/2007
Processo Nº: RT 00672-2006-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME FILHO
RECLAMADO(A): NEUZA DA COSTA SILVA NOGUEIRA (N/P DA SÓCIA PAROPRIETÁRIA) + 003
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
DESPACHO: AO APTRONO DA EXECUTADA: Vistos, etc. Intime-se a reclamada a, no prazo de dez dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, conforme planilha de fls. 129. Deixo de proceder à execução das custas de liquidação (R$0,48), nos termos da Portaria 049/2004, do Ministro de Estado da Fazenda. Na omissão da reclamada em comprovar o recolhimento do INSS devido, considerando que o crédito da autarquia (R$ 96,52) é inferior ao mínimo previsto na Portaria nº 1.293, de 05.07.2005, do Ministro de Estado da Previdência Social, seja expedida certidão de crédito previdenciário, para ser encaminhada ao INSS para que este, nos termos do artigo 1º e seu § 1º e artigo 2º da Portaria referenciada, promova, se for o caso, o agrupamento com outros créditos passíveis de cobrança unificada. Fica desde já autorizado o encaminhamento da certidão de crédito via postal, caso o INSS não a receba no prazo de sua regular intimação. Após, dê-se vista dos autos ao INSS, prazo de 10 dias. Não havendo manifestação do Órgão Previdenciário, sejam os autos enviados ao arquivo definitivo, com observância das formalidades legais. Anápolis-GO, 22 de agosto de 2007.

Notificação Nº: 7076/2007
Processo Nº: RT 00769-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: VALCY AUGUSTINHO DA SILVA
ADVOGADO....: HUMBERTO JOAO DA SILVA
RECLAMADO(A): CARLOS BRUNATO
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMADO: Considerando que a execução se processa apenas em face do reclamante, defiro o requerimento quanto à suspensão do feito pelo prazo de 30 dias formulado pelo credor/reclamado. Não havendo manifestação no prazo acima, sejam os autos remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de um ano, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80. Intime-se o reclamado. Em 22.08.2007.

Notificação Nº: 7077/2007
Processo Nº: RT 00769-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: VALCY AUGUSTINHO DA SILVA
ADVOGADO....: HUMBERTO JOAO DA SILVA
RECLAMADO(A): CARLOS BRUNATO
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMADO: Considerando que a execução se processa apenas em face do reclamante, defiro o requerimento quanto à suspensão do feito pelo prazo de 30 dias formulado pelo credor/reclamado. Não havendo manifestação no prazo acima, sejam os autos remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de um ano, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80. Intime-se o reclamado. Em 22.08.2007.

Notificação Nº: 7073/2007
Processo Nº: ACP 00793-2006-054-18-00-4 4ª VT
CONSIGNANTE..: COSAMA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
CONSIGNADO(A): SILAS MUNIZ DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO
DESPACHO: AO PATRONO DA CONSIGNANTE: CERTIFICO E DOU FÉ, que decorrido o prazo em 20/08/2007 (2ª feira), o exequente não se manifestou acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (certidão fls. 149); em cumprimento à Portaria 4ªVT/ANS-001/2006, o exequente será intimado para indicar bens passíveis de penhora, no prazo de cinco dias, com a advertência de que o seu silêncio importará na automática suspensão do curso da execução pelo prazo de um ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 7082/2007
Processo Nº: RT 00839-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: SAURA DE FREITAS LOURENÇO
ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): OSWALDO JACOB JÚNIOR - PESSOA FÍSICA PROFISSIONAL AUTÔNOMO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PATRONO DA EXEQUENTE: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7079/2007
Processo Nº: RT 00947-2006-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: JAKELINE GRACIANA DE SOUZA MELO
ADVOGADO....: GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): DOCUCENTER SERVIÇOS DE PROC. DE DOCUMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: A PATRONA DA EXEQUENTE: Em atenção à manifestação da Contadoria de fls. 460, intime-se a reclamante a, no prazo de cinco dias, apresentar sua CTPS em Secretaria para verificação de sua remuneração referente ao mês de março/2006, visando a correta liquidação do decisium.
Em 22.08.2007.

Notificação Nº: 7080/2007
Processo Nº: CCS 01117-2006-054-18-00-8 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PATRONO DA AUTORA/RECLAMANTE: Intime-se a autora a, no prazo de cinco dias, informar a este Juízo se houve a regular quitação das parcelas do acordo, conforme consta da Ata de fls. 106/107. Em 24.08.2007.

Notificação Nº: 7043/2007
Processo Nº: CCS 01122-2006-054-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: URIAS DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO: WILTON ALVES DE BRITO
DESPACHO: AO PATRONO DO AUTOR/EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado(a) para, no prazo de 05 dias, comparecer em Secretaria para receber Alvará/Guia.

Notificação Nº: 7043/2007
Processo Nº: CCS 01122-2006-054-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: URIAS DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO: WILTON ALVES DE BRITO
DESPACHO: AO PATRONO DO AUTOR/EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado(a) para, no prazo de 05 dias, comparecer em Secretaria para receber Alvará/Guia.

Notificação Nº: 7126/2007
Processo Nº: RT 01129-2006-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO PIRES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: LUCIANA DUTRA DE SOUZA
DESPACHO: À EXECUTADA: Comparecer a esta Secretaria, no prazo de cinco dias, para receber o Alvará/guia expedido em seu favor, para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 7059/2007
Processo Nº: RT 00010-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: IVONETE RODRIGUES DE ABREU
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CHRISTIANE DE SOUZA SILVA SANTOS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PATRONO DA EXEQUENTE: Vista concedida ao exequente trabalhista dos ofícios de fls. 91/92, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7123/2007
Processo Nº: RT 00016-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO HONORATO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): INSTITUTO BRASIL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRO GONÇALVES DA PAIXÃO
DESPACHO: Às Partes. Sentença de fls.261/262, cujo dispositivo segue adiante: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo improcedente os embargos de declaração. Intimem-se. Anápolis,23 de agosto de 2007. Quéssio César Rabelo - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7063/2007
Processo Nº: RT 00075-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JÚNIOR FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO TEOBALDO DE SECOS E MOLHADOS LTDA
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO
DESPACHO: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, apresentar sua CTPS nesta Secretaria.

Notificação Nº: 7104/2007
Processo Nº: RT 00094-2007-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: MARLI MOREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS ANTÔNIO FERREIRA MENDES
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES. Sentença, fls.139/142, cujo dispositivo segue transcrito:
Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, acolho os embargos de declaração, fazendo integrar à sentença originária o inteiro teor desta. Intimem-se. Anápolis-GO, 20 de agosto de 2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7060/2007
Processo Nº: RT 00127-2007-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: GIVANILDO GONÇALVES AMORIM
ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): BIO AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Vista concedida ao exequente trabalhista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7084/2007
Processo Nº: AAT 00153-2007-054-18-00-5 4ª VT
AUTOR...: LEDA APARECIDA DE LIMA
ADVOGADO: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: LABORATÓRIO DUCTO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA + 001
ADVOGADO: ADERBAL CAVALCANTE PEREIRA
DESPACHO: AO PATRONA DO RECLAMADO: Vista concedida ao reú do Recurso Ordinário da autora, prazo legal.

Notificação Nº: 7085/2007
Processo Nº: AAT 00153-2007-054-18-00-5 4ª VT
AUTOR...: LEDA APARECIDA DE LIMA
ADVOGADO: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
DESPACHO: AO PATRONA DO RECLAMADO: Vista concedida ao reú do Recurso Ordinário da autora, prazo legal.

Notificação Nº: 7089/2007
Processo Nº: RT 00156-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: HEULER PAULO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO MONTELES VIANA
RECLAMADO(A): F. B. RAMOS (POUSADA CAVALEIRO DOS PIRINEUS)
ADVOGADO....: IURI JAIME POMPEU DE PINA
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Vistos, etc. Considerando a promoção da Contadoria de fls. 71, intime-se o reclamante para jungir aos autos cópia de sua CTPS, conforme requerido na promoção, sob pena de serem tidos por corretos os recolhimentos previdenciários de fls. 32/38 efetuados pela reclamada. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7065/2007
Processo Nº: RT 00243-2007-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO LUIZ GARCIA LUCAS DA CUNHA
ADVOGADO....: GUILHERME ARRUDA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DIRETÓRIO ACADÊMICO XIX DE OUTUBRO DA FACULDADE DE ENFERMAGEM NO CENTRO UNIVERSITÁRIO DA UNIEVANGÉLICA DE ANÁPOLIS-GOIÁS
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Vista ao exequente das certidões de fls. 60 e 70, prazo de cinco dias, devendo neste mesmo prazo indicar meios para o prosseguimento da execução. Intime-se. Em 21/08/2007.

Notificação Nº: 7055/2007
Processo Nº: RT 00381-2007-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO GC AMBIENTAL
ADVOGADO....: HIDERALDO LUIZ SILVA
DESPACHO: Deverá o reclamante, no prazo de cinco dias, apresentar sua CTPS nesta Secretaria.

Notificação Nº: 7103/2007
Processo Nº: RT 00462-2007-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: VALTER LUIZ DE PAULA SOBRINHO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.
ADVOGADO....: REGINA COELI MEDINA DE FIGUEIREDO
DESPACHO: Às Partes: Designação da Audiência no Juízo Deprecado. De ordem da Exma. Juíza do Trabalho, Titular desta Vara, Dra. Fabíola Evangelista Martins e Garcia, informo-lhe que foi designada audiência para oitiva da testemunha nos autos da CP descrita na epígrafe - 19.09.2007, às 09h45min.

Notificação Nº: 7087/2007
Processo Nº: ET 00518-2007-054-18-00-1 4ª VT
EMBARGANTE..: PAULO DE TARSO PIAU
ADVOGADO....: CARLOS ELIAS NETO
EMBARGADO(A): BRENDA SARAIVA SÁ
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PATRONO DO EMBARGANTE: Vista concedida ao embargante da certidão negativa do Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7083/2007
Processo Nº: RT 00565-2007-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: SILVANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
DESPACHO: A PATRONA DO RECLAMANTE: Vista concedida ao reclamante do Recurso Ordinário do reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 7071/2007
Processo Nº: RT 00669-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ZEVALDO JANOCA DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): COPERMIL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
DESPACHO: Deverá a reclamada, no prazo de 05 dias, entregar os formulário para requerimento do Seguro Desemprego, TRCT, os 03 últimos recibos salariais e conectividade.

Notificação Nº: 7054/2007
Processo Nº: RT 00671-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ISALTO ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): GAZETA DO ENTORNO LTDA
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
DESPACHO: Deverá o reclamante, no prazo de cinco dias, apresentar sua CTPS nesta Secretaria.

Notificação Nº: 7064/2007
Processo Nº: RT 00672-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEUTOMAR FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): AMÉRICO RODRIGUES COELHO E CIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIVINO BARBOZA
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Vista concedida ao reclamante do recurso ordinário do reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 7066/2007
Processo Nº: RT 00694-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): J.C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PATRONO DA RECLAMANTE: Visto, etc. Intime-se a reclamante para receber sua CTPS que se encontra acostada na contraca dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7075/2007
Processo Nº: RT 00715-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO DAMIÃO DINIZ
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA
RECLAMADO(A): ARCON ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, apresentar sua CTPS nesta Secretaria.

Notificação Nº: 7074/2007
Processo Nº: RT 00768-2007-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA ELIANE BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO FERNANDES DE MORAES
RECLAMADO(A): APARECIDA GORETI DE SOUZA GOMES
ADVOGADO....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES
DESPACHO: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, apresentar sua CTPS nesta Secretaria.

Notificação Nº: 7106/2007
Processo Nº: RT 00776-2007-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA CAVALCANTE DE GODOI
ADVOGADO....: ANTÔNIO MONTELES VIANA
RECLAMADO(A): ALEXANDRE CLEMENTE MATOS JÚNIOR
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao Patrono do Reclamante. despacho de fl.22, com o seguinte teor: Vistos, etc. Ante os termos da petição de fls. 20, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração dos cálculos, para execução. Salienta-se que a CTPS obreira não fora entregue ao reclamado para que fossem procedidas as anotações, razão pela qual a multa por descumprimento de obrigação de fazer não deverá ser computada. Vindo aos autos a CTPS obreira, intime-se a reclamada para fazer as anotações pertinentes, no prazo de 05 dias. Anápolis-GO, 21 de agosto de 2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7109/2007
Processo Nº: RT 00798-2007-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIETE QUIRINA MACIEL
ADVOGADO....: DOUGLAS ELIAS DIB
RECLAMADO(A): GENIVALDA FERREIRA DE MELO
ADVOGADO....: FABRÍCIO LOPES DA LUZ
DESPACHO: Às Partes. Sentença de fls.45/49, cujo dispositivo segue transcrito: Ante o exposto, resolvo rejeitar as preliminares e, no mérito, julgar improcedentes os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Custas, pela Reclamante, no valor de R$545,40, calculadas sobre o valor dado à causa de R$27.270,39, isenta em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intimem-se. Anápolis, aos 23 de agosto de 2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 7094/2007
Processo Nº: CCS 00850-2007-054-18-00-6 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: JANDIRA GOMES DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À Autora. Decisão de fl.76, com o seguinte teor:Vistos, etc.
Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I da CLT.
A certidão de fl. 75, verso, noticia que a notificação endereçada ao requerido fora devolvida sob a alegação de -desconhecido-, frustrando, assim, a notificação válida do mesmo. Tem-se, pois, que a autora não se desincumbiu de indicar o correto endereço do réu, em desacordo com o art. 852-B, II, da CLT. Destarte, tratando-se de procedimento sumaríssimo, com supedâneo no § 1º do aludido dispositivo celetista, determino o arquivamento do feito. Desde já, defiro à autora o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, exceto os colacionados às fls. 11/12. Custas processuais, pela autora, no importe de R$ 22,33, calculada sobre o valor dado à causa, dispensada na forma da lei (art. 606, § 2º, c/c art. 790-A, inciso I, da CLT). Transitada em julgado, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se a autora. Anápolis-GO, 27 de agosto de 2007. Camila Baião Vigilato Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7124/2007
Processo Nº: MS 00864-2007-054-18-00-0 4ª VT
IMPETRANTE..: JOSÉ MÁRIO GUERREIRO
ADVOGADO....: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA
IMPETRADO(A): DELEGADO FISCAL DA RECEITA FEDERAL DE ANÁPOLIS.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Às Partes. Sentença de fls.209/212, cujo dispositivo segue adiante: Ante o exposto, resolvo conhecer e, no mérito, denegar a concessão de mandado de segurança, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Custas, pelo impetrante, no importe mínimo legal de R$10,64, considerando o valor dado à causa de R$500,00. Intimem-se. Anápolis-GO, 23 de agosto de 2007. Quéssio César Rabelo - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7095/2007
Processo Nº: RT 00894-2007-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE SALES LUCAS
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À Autora. Decisão de fl.19, com o seguinte teor:Vistos, etc. Vistos, etc. Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I da CLT. A certidão de fl. 18, verso, noticia que a notificação endereçada à reclamada fora devolvida sob a alegação de -mudou-se-, frustrando, assim, a notificação válida do mesmo. Tem-se, pois, que o reclamante não se desincumbiu de indicar o correto endereço do réu, em desacordo com o art. 852-B, II, da CLT. Destarte, tratando-se de procedimento sumaríssimo, com supedâneo no § 1º do aludido dispositivo celetista, determino o arquivamento do feito. Desde já, defiro ao autor o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, exceto os colacionados às fls. 06/07. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R$ 299,10, calculada sobre o valor dado à causa, das quais fica dispensado do recolhimento, nos termos da lei.
Transitada em julgado, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se o reclamante.
Anápolis-GO, 27 de agosto de 2007. Camila Baião Vigilato Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7050/2007
Processo Nº: ACP 00905-2007-054-18-00-8 4ª VT
CONSIGNANTE..: PAFISA PRÉ MOLDADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: MARCELO MENDES FRANÇA - DR.
CONSIGNADO(A): VALDIVINO DA COSTA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Ao Patrono do Consignante. despacho de fl.22 e certidão de fl.23, com o seguinte teor:
1 - Inclua-se em pauta, sendo obrigatório o comparecimento das partes. Intimem-se a consignante e seu procurador. Notifique-se o consignado. 2 - Comprove a consignante, no prazo de 02 dias, o depósito do valor pretendido na Caixa Econômica Federal, Ag.014 - PAB da Justiça do Trabalho, à disposição deste Juízo. Intime-se. Em 24.08.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Certifico e dou fé, que de ordem da Exma Sra. Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 06/09/07 às 14h50min. Anápolis, 27 de agosto de 2007. (2ª-f). Eva Bárbara Soares.

Notificação Nº: 7113/2007
Processo Nº: CP 00913-2007-054-18-00-4 4ª VT
REQUERENTE..: SIDNEY GAMA DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
REQUERIDO(A): MM COM. E REP. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: AS PARTES: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 10/09/2007 às 13h e 50min.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 299/2007
PROCESSO: RT 00684-2005-054-18-00-6
Exeqüente(s): PEDRO ATAIDES BUENO DE SIQUEIRA
Executado(s): MARIA EUZA ALVES NEIVA e ERÇO LUIZ NEIVA
O(A)Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), MARIA EUZA ALVES NEIVA e ERÇO LUIZ NEIVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, a seguir descrita , conforme cálculos de fls. 67/75 dos autos em epígrafe, os quais restam homologados neste ato, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Prazo e fins legais. PRINCIPAL-R$9.998,18; CUSTAS PROCESSUAIS-R$224,61;INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$1.349,42; INSS/EMPREGADO-R$389,87;DIVERSOS INSS REFERENTE AOS SALÁRIOS DE 11/2004 À 04/2005;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$62,90; IRFF A RECOLHER-R$842,46; CUSTAS DE 02 DILIGÊNCIAS EM ZONA RURAL-R$44,26 e CUSTAS DE 04 DILIGÊNCIAS EM ZONA URBANA-R$44,24; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$13.535,03; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/12/2005.
EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2006 - 4ª VT/ANS
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Vinte e Sete de Agosto de Dois mil e Sete. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 298/2007
PROCESSO: RT 00835-2006-054-18-00-7
RECLAMANTE: JOSÉ ROBERTO MARINHO
RECLAMADO(A): ARCON ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ARCON ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora realizada nos autos, da seguinte quantia: R$1.224,74, à fls. 96, nos termos do artigo 884 da CLT. Bem como de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar embargos. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Vinte e Sete de Agosto de Dois mil e Sete. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8579/2007
Processo Nº: RT 00569-1997-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMAR VIEIRA SOBRINHO
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA + 005
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
Vistos, etc... Por ora, aguarde-se o julgamento dos embargos de terceiro.Intime-se.

Notificação Nº: 8572/2007
Processo Nº: RT 00321-2000-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): M.O. CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES
DESPACHO: A PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Vistos, etc... Dos documentos de fls.589/591, dê-se vista ao exeqüente, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 90 (noventa) dias. Aparecida de Goiânia, 24 de agosto de 2007.Eduardo Tadeu Thon - Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8576/2007
Processo Nº: RT 00355-2003-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: TURENE DE SOUZA CAVALCANTE
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LINK ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
Vistos os autos.Defiro a vista dos autos requerida pelo Reclamante/exeqüente, por 05 (cinco) dias, devendo o alvará acostado à contracapa ficar retido com o Diretor de Secretaria.Intime-se o reclamante/exeqüente.

Notificação Nº: 8573/2007
Processo Nº: RT 00407-2003-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PRODEFENSE EMPRESA DE SEGURANCA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Vistos, etc... Da peça de fls.663/672 e documentos, dê-se vista ao exeqüente, por 05 (cinco) dias. Aparecida de Goiânia, 24 de agosto de 2007. Eduardo Tadeu Thon - Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8612/2007
Processo Nº: RT 00739-2004-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO PÁTIO ANDALUZ
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi designado o dia 02/10/207, às 13:10 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 04/10/2007, às 13:00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá após a finalização destes atos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 8574/2007
Processo Nº: RT 01027-2004-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSA MARIA DA COSTA CARDOZO
ADVOGADO....: LEONARDO BEZERRA CUNHA
RECLAMADO(A): ESCOLA CRESCENDO LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUIZ BERTO DO NASCIMENTO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Vistos, etc... Intime-se a exeqüente, a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, advertindo-o que seu silêncio poderá conduzir ao arquivamento definitivo dos autos, com expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR Nº 02/2005. Aparecida de Goiânia, 24 de agosto de 2007. Eduardo Tadeu Thon - Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8585/2007
Processo Nº: RT 00033-2005-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO GOMES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos, etc... Compulsando os autos, verifico que a executada/reclamada não e responsável pelos recolhimentos decorrentes das multas impostas às testemunhas, conforme deliberado no v. acórdão de fls.276/296. Em sendo assim, libere-se o crédito líquido do credor no importe de R$12.688,03. Intime-se.

Feito, recolham-se em guia própria os valores das custas. Após, certifique-se os valores à disposição do Juízo, fazendo em seguida os autos conclusos. Aparecida de Goiânia, 27 de agosto de 2007. Eduardo Tadeu Thon-Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8609/2007
Processo Nº: RT 00198-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BRÁS PIO DE SOUSA
ADVOGADO....: PAULINO ANTONIO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): FRANCHEL & GOTA SUAVE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi designado o dia 02/10/2007, às 13:08 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 04/10/2007, às 13:00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá após a finalização destes atos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 8569/2007
Processo Nº: RT 00315-2005-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
Vistos, etc... Intime-se o exeqüente, a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, desta feita, advertindo-o que seu silêncio poderá conduzir ao arquivamento definitivo dos autos, com expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 8566/2007
Processo Nº: RT 01020-2005-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANQUE DE LIMA CORTEZ
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): SAGEL SOCIEDADE GOIANA DE ELETRICIDADE LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
Vistos, etc...Dê-se ciência ao credor/reclamante do inteiro teor das certidões de fl.55, bem como da notificação de fl.56, para vir receber, em 05 (cinco) dias, sua CTPS.Após, expeça-se mandado para que seja penhorado o bem indicado pelo exeqüente (fl.267).

Notificação Nº: 8618/2007
Processo Nº: RT 01243-2005-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MAGDA APARECIDA PIRES VIEIRA
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): GRANJA SAITO S.A.
ADVOGADO....: ELIANA QUEIROZ DE ALMEIDA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8593/2007
Processo Nº: RT 01505-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SYDNEI BATISTA SOUZA
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA. (ÁGUA IPÊ)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Intimação ao Exequente para manifestar-se nos autos acerca da petição e documentos juntados às fls.338/374, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8564/2007
Processo Nº: RT 00480-2006-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL MARCELINO DE FREITAS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES CHAVES
RECLAMADO(A): TIO JORGE DIST. DE PROD. ALIM. IMP. E EXP. LTDA.
ADVOGADO....: HUDSON SILVA BRITO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
Vistos, etc... Requer o credor/reclamante, através da petição de fls.372/373, seja convertida a presente execução provisória em definitiva, sob o fundamento de que as contas em execução, refere-se ao período 01.04.2005 até a demissão, já transitado em julgado.Sem razão o credor/reclamante, eis que nos termos do v. Acórdão (fls.297/302), o julgamento, referente ao recurso ordinário apresentado pela reclamada, ficou sobrestado até que seja apreciado os pedidos que não foram objetos do Termo de Conciliação (17.03.2003 a 31.03.2005).Dê-se ciência.Em, 27 de agosto de 2007.

Notificação Nº: 8568/2007
Processo Nº: RT 00583-2006-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DARCI ANTÔNIO MOCFA + 002
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): DW BEER HOUSE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. (NOME DE FANTASIA KACTU S CHOPP)
ADVOGADO....: JOSé GILDO DOS SANTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
Vistos os autos.Intime-se o exeqüente a requerer o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Sem prejuízo do cumprimento da determinação supra, requisite-se à JUCEG cópia do contrato social da devedora, com suas respectivas alterações.

Notificação Nº: 8565/2007
Processo Nº: CCS 01180-2006-081-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOÃO BRASIL PEREIRA POUSO ALTO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
COMPARECER A ESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER O CRÉDITO DE SEU CONSTITUINTE.

Notificação Nº: 8582/2007
Processo Nº: RT 02224-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVAIR ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (REP. P/ ADM. JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM)
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: A PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Vistos, etc... Considerando o inteiro teor do despacho de fl.202 e tendo em vista a certidão de fl.205, considero que o credor/reclamante desistiu do pleito de fl.152. Intime-se. Feito, cumpra-se determinação de fls.142/143, no que tange a expedir certidão para habilitação no processo de falência, referente à devedora, dando ciência ao credor.
Em, 27 de agosto de 2007. Eduardo Tadeu Thon - Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8626/2007
Processo Nº: RT 02504-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GIVANILDO DE OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): DAYVSON CARRIJO (GALVANIZAÇÃO CENTRO-OESTE)
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos os autos. Recolham-se, em guias próprias, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas. O saldo remanescente à disposição do Juízo deverá ser liberado ao exeqüente. Para tanto, intime-se. Aparecida de Goiânia, 20 de agosto de 2007.Eduardo Tadeu Thon-Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8578/2007
Processo Nº: RT 02523-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVÂNIO COSTA TAVARES
ADVOGADO....: SAMUEL BAUDUINO PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): VRC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (TIO JORGE)
ADVOGADO....: HENRY BENEVIDES SANTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
Vistos os autos.Dê-se vista dos embargos de declaração à parte contrária, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8563/2007
Processo Nº: RT 02554-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LAURO DANTAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): CONTERSA - CONST. TERRAPLANAGEM E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Considerando que o Juízo encontra-se garantido através da penhora de fls. 199, vista ao credor para impugnação ao cálculo de liquidação (artigo 884 § 3º da CLT) .Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8581/2007
Processo Nº: RT 02647-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCIANO ROCHA B. COSTA
RECLAMADO(A): JOÃO PALESTINO EVENTOS
ADVOGADO....: SICAR OSORIO DE SOUSA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
Vistos os autos.Dê-se vista à parte contrária do recurso aviado pela parte ré, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8580/2007
Processo Nº: RT 00001-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS + 005
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): WILLIAN LUDOVICO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO BOAVENTURA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Vistos os autos. O valor à disposição do Juízo deverá ser liberado ao exeqüente. Após, encaminhem-se os presentes autos à Seção de Cálculo para apuração da multa pelo pagamento a destempo a última parcela acordada. Aparecida de Goiânia, 27 de agosto de 2007.Eduardo Tadeu Thon - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8583/2007
Processo Nº: RT 00245-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELSON BONFIM MIRANDA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): FACINIU S INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos. Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 03/10/2007, ÀS 15hs, para audiência de instrução, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto. Aparecida de Goiânia, 27 de agosto de 2007. Eduardo Tadeu Thon - Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8588/2007
Processo Nº: RT 00282-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR RIBEIRO MAGALHÃES
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARRO)
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Intimação ao Exequente/Embargado para contestar os Embargos à Execução, prazo legal.

Notificação Nº: 8586/2007
Processo Nº: RT 00286-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMAR JERÔNIMO MIQUELINO MAGALHÃES
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JOÃO BOSCO DE BARRO)
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Intimação ao Exequente/Embargado para contestar os Embargos à Execução, prazo legal.

Notificação Nº: 8605/2007
Processo Nº: RT 00290-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RUY MAURÉLIO TEIXEIRA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JOÃO BOSCO DE BARRO)
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Intimação ao Exequente/Embargado para contestar os Embargos à Execução, prazo legal.

Notificação Nº: 8584/2007
Processo Nº: RT 00299-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ORCIVON BATISTA NEVES
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): MADRI CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos. Os valores relativos à depósitos recursais, como é por demais cediço, é regulamentado/modificado por ato do C. Tribunal Superior do Trabalho. A partir de 01 de agosto do ano em curso, por força do Ato GDGCJ.GP nº 251/2007, de 16/07/2007, o valor do depósito recursal para interposição de recurso ordinário foi modificado para R$ 4.993,78. Assim, tendo o depósito de fl. 291 ultimado-se em 09.08.2007, deveria ter observado o novo valor, o que, todavia, não ocorreu. Ora, é ônus da parte zelar pela exatidão do respectivo recolhimento, observando-se ainda o prazo legal assinalado para a prática do ato, pelo que denego seguimento ao recurso, por deserto. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 27 de agosto de 2007. Eduardo Tadeu Thon-
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8589/2007
Processo Nº: RT 00304-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WANICE CARVALHO AGUIAR
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JOÃO BOSCO DE BARRO) + 001
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Intimação ao Exequente/Embargado para contestar os Embargos à Execução, prazo legal.

Notificação Nº: 8590/2007
Processo Nº: RT 00548-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GIANCARLO PINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA ABATEDOURO STRUTHIO GOLD EXP. E COM. LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: A PROCURADORA DA RECLAMANTE:
Intimação ao Exequente/Embargado para contestar os Embargos à Execução, prazo legal.

Notificação Nº: 8617/2007
Processo Nº: RT 00560-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON FRANCISCO VOIGT DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PRECISO METROLOGIA E QUALIDADE LTDA.
ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 28/08/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8592/2007
Processo Nº: RT 00597-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: BENJAMIM DOURADO DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE LATRUCH - OSTRICH RESTAURANTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: A PROCURADORA DA RECLAMANTE:
Intimação ao Exequente/Embargado para contestar os Embargos à Execução, prazo legal.

Notificação Nº: 8587/2007
Processo Nº: RT 00627-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA MONTEIRO MARQUES
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP E COMÉRCIO LTDA. (REPR. PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
DESPACHO: A PROCURADORA DA RECLAMANTE:
Intimação ao Exequente/Embargado para contestar os Embargos à Execução, prazo legal.

Notificação Nº: 8591/2007
Processo Nº: RT 00629-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNA LÚCIA MATA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP E COMÉRCIO LTDA. (REPR. PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
DESPACHO: A PROCURADORA DA RECLAMANTE:
Intimação ao Exequente/Embargado para contestar os Embargos à Execução, prazo legal.

Notificação Nº: 8594/2007

Processo Nº: RT 00649-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER FERREIRA SOARES
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SUL AMERICA LTDA. (SUCESSOR DE PEGUE PAG TEND TUDO LTDA.)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos. 1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 71/72, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2-A executada deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento. Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública. Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exeqüendo, não podendo as partes transigirem, neste particular. 3- Deve, ainda, a executada comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo. 4- Intimem-se as partes desta decisão. 5- Feito, encaminhem-se os presentes autos à contadoria deste Juízo para atualização dos valores de que trata o item 2 e apuração da quantia referida no item 3. 6- Após, intime-se a executada, via postal, com cópias dos cálculos supramencionados, a comprovar, em 30 (trinta) dias, os recolhimentos respectivos. 7- Na omissão, prossiga-se na execução. Aparecida de Goiânia, 27 de agosto de 2007. Eduardo Tadeu Thon - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8625/2007
Processo Nº: RT 00653-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: KELEN SOUZA ALVES
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
DESPACHO: A PROCURADORA DA RECLAMANTE:
Vistos os autos. Homologam-se os cálculos de fls.121/128 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se a União, prazo e fins legais. Citem-se os devedores, sendo a 1ª Reclamada, na pessoa do administrador judicial, salientando que o executado poderá opor embargos, caso queira, no prazo legal, independentemente da garantia do Juízo. Intime-se, ainda, o credor/reclamante para, querendo, impugnar os cálculos de liquidação, independentemente da segurança do Juízo. No silêncio das partes, expeça-se a respectiva certidão de crédito para habilitação no processo falimentar. Após, estando em condições, arquive-se o feito. Aparecida de Goiânia, 27 de agosto de 2007. Eduardo Tadeu Thon - Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8600/2007
Processo Nº: RT 00937-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO LUCIANO
ADVOGADO....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
RECLAMADO(A): SERV SEG. E VIG DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos. Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 04/10/2007, às 15hs, para audiência de instrução, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto. Aparecida de Goiânia, 27 de agosto de 2007. Eduardo Tadeu Thon - Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8619/2007
Processo Nº: CCS 00983-2007-081-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOSE FERREIRA FILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AOPROCURADOR DO AUTOR
Vista ao autor para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.104/105 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8567/2007
Processo Nº: RT 01039-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO MARQUES SANTOS SILVA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): DOMINGOS MOREIRA COSTA
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA SANTOS MAIA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
Vistos os autos.Considerando o inteiro teor do disposto no art. 182, do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal, o cheque ora sob a guarda da Secretaria deste Juízo deverá ser devolvido ao Reclamado, mediante certidão nos autos.Intime-se, pois, o Reclamado a levantar o referido documento, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8620/2007
Processo Nº: RT 01058-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): MARK SHOULD HOSPITALAR IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: WAGNER JOSÉ DA SILVA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 24/08/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8622/2007
Processo Nº: RT 01297-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MOISES DE BARROS
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. (N/P FELINO IVO FILHO)
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 24/08/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8623/2007
Processo Nº: RT 01347-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ESPERIDIÃO DE PAULA
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. POR SEU ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 24/08/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8624/2007
Processo Nº: RT 01385-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILVAN DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES FREIRE
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 24/08/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8621/2007
Processo Nº: RT 01397-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDILENE NERES COSTA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): CRECHE RECANTO DE MARIA
ADVOGADO....: DANIEL RODARTE CAMOZZI
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 24/08/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8577/2007
Processo Nº: RT 01441-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EURÍPEDES ALVES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO BOAVENTURA
RECLAMADO(A): KOALA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
Vistos os autos.Defiro o desentranhamento tão-somente dos documentos de fls. 11/31.Intime-se.Estando em condições, arquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 8575/2007
Processo Nº: RT 01507-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA DE FARIA MAIA
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
Vistos os autos.O Município é gerido pelos Poderes Executivo e Legislativo, harmônicos e independentes entre si, mas quem tem personalidade jurídica é o Município, que, em juízo, é representado pelo Prefeito ou procurador, a teor do disposto no artigo 12 do CPC, de aplicação subsidiária.A capacidade processual da Câmaras Municipais é limitada a defender interesses institucionais próprios e vinculados a sua independência e funcionamento.Como este não é o caso, intime-se o autor a emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

Notificação Nº: 8570/2007
Processo Nº: RT 01510-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE DANIELA SOUZA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP E COMÉRCIO LTDA. (REPR. PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Vistos, etc... JAQUELINE DANIELA SOUZA ajuizou a presente Reclamatória trabalhista em face da MASSA FALIDA DO ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E COMÉRCIO LTDA E MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com pedido de tutela antecipada, pretendendo, com fulcro no disposto no artigo 273, Inciso I, do CPC, a baixa de sua CTPS com data de 24/08/2007, bem como a expedição de certidão visando a percepção do seguro-desemprego. A antecipação dos efeitos da tutela disciplinada pelo artigo 273 do CPC, no qual se socorre o reclamante, dispõe que o Juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação. Ocorre que nada nos autos indica a presença de "dano irreparável ou de difícil reparação" (inciso I do art. 273 do CPC). Saliente-se que o indeferimento da tutela pretendida, neste momento processual, não acarretará qualquer prejuízo à reclamante, haja vista a proximidade da audiência designada. Pelo exposto, indefiro, por ora, a tutela pretendida, pleito que voltará a ser analisado após o estabelecimento do contraditório. Intime-se a autora. Após, aguarde-se a audiência designada. Em, 24 de agosto de 2007. Eduardo Tadeu Thon - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8571/2007
Processo Nº: RT 01510-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE DANIELA SOUZA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP E COMÉRCIO LTDA. (REPR. PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Vistos, etc... JAQUELINE DANIELA SOUZA ajuizou a presente Reclamatória trabalhista em face da MASSA FALIDA DO ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E COMÉRCIO LTDA E MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com pedido de tutela antecipada, pretendendo, com fulcro no disposto no artigo 273, Inciso I, do CPC, a baixa de sua CTPS com data de 24/08/2007, bem como a expedição de certidão visando a percepção do seguro-desemprego. A antecipação dos efeitos da tutela disciplinada pelo artigo 273 do CPC, no qual se socorre o reclamante, dispõe que o Juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação. Ocorre que nada nos autos indica a presença de dano irreparável ou de difícil reparação (inciso I do art. 273 do CPC). Saliente-se que o indeferimento da tutela pretendida, neste momento processual, não acarretará qualquer prejuízo à reclamante, haja vista a proximidade da audiência designada. Pelo exposto, indefiro, por ora, a tutela pretendida, pleito que voltará a ser analisado após o estabelecimento do contraditório. Intime-se a autora. Após, aguarde-se a audiência designada. Em, 24 de agosto de 2007. Eduardo Tadeu Thon - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8595/2007
Processo Nº: AAT 01519-2007-081-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: ADAILSON ARAÚJO NOVAIS (REP. POR SEUS PAIS IRANI FRANCISCO DE NOVAIS E ROSILENE ARAÚJO NOVAIS)
ADVOGADO: IÊDA PEREIRA DE MELO
RÉU(RÉ).: PANIFICADORA A CAMINHO DE JESUS (ASSOCIAÇÃO SERVOS DE DEUS)
ADVOGADO: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: Vistos os autos. Preliminarmente, intimem-se as partes e os respectivos procuradores, todos via postal, com AR, informando-lhes o recebimento dos presentes autos por esta Justiça Especializada, bem como os dados ora atribuídos ao feito. Na oportunidade, as partes deverão ser intimadas a declinar as testemunhas que pretendem ouvir, com as respectivas qualificações e endereços, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante. Com o decurso do prazo acima assinalado, considerando tudo que dos autos constam, inclusive, o v. acórdão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, encaminhem-se os presentes autos à d. Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região para manifestação.

Notificação Nº: 8616/2007
Processo Nº: RT 01569-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA DE ESTOFADOS E ESPUMA ADG LTDA.
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência de que os autos supra, foram incluídos na pauta do dia 02/10/2007, às 14:40 horas, para audiência UNA.

Notificação Nº: 8615/2007
Processo Nº: RT 01571-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RAMILSON DE PAULA SILVEIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): CENTAURO GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência de que os autos supra, foram incluídos na pauta do dia 10/09/2007, às 13:40 horas, para audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 0739-2004-081-18-00-0
Exeqüente: DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS
Executada :ASSOCIAÇÃO PÁTIO ANDALUZ
Praça : 02/10/2007 às 13h10min. - a ser realizada por este Juízo
Leilão: 04/10/2007 às 13h00min.
Localização do(s) bem(ns): * AV. W-6, CHÁCARA 261, CHÁCARA SÃO PEDRO - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.
O Doutor EDUARDO TADEU THON, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 331, na guarda do depositário, Sr. Sebastião Batista Naves.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1) A casa geminada nº 150 contendo garagem, sala, 03 (três) quartos, sendo uma suite, cozinha e pequeno quintal, pronta, mas sem o vidro da frente, razão pela qual, não foi possível lacrá-la. Todavia, o depositário, Sr. Paulo Roberto Moreira, tem plena certeza e convicção de que não pode comercializá-la, sob as penas da lei. O imóvel foi avaliado por R$ 100.000,00 (cem mil reais), preço pelo qual estão sendo comercializadas as outras casas igualmente construídas. Valor total da avaliação: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos instituto.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 04/10/2007 às 13h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.
A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal.
Eu,_____Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e sete.
EDUARDO TADEU THON
JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 225/2007
Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 0198-2005-081-18-00-0
Exeqüente: JOSÉ BRÁS PIO DE SOUSA
Executado :FRANCHEL & GOTA SUAVE COSMÉTICOS LTDA.
Praça : 02/10/2007 às 13h08min. - a ser realizada por este Juízo
Leilão: 04/10/2007 às 13h00min.
Localização do bem: *RUA CARIJÓS, QD. 30, LT. 28, ST. JD. ELDORADO - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.

O Doutor EDUARDO TADEU THON, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados, em R$ 10.542,40 (dez mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), conforme Autos de Penhora e Avaliação de fls. 126 e 232, na guarda, respectivamente, dos depositários, Geraldo da Consoloção Pereira e Wilson Luiz Jacinto da Silva. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01) 1.253 (mil duzentos e cinqüenta e três) unidades de gel massageador marca Belkit, referência B002, com 200 ml cada frasco, avaliado em R$ 5,99 cada unidade, totalizando R$ 7.505,47 (sete mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e sete centavos); 2)Penhora de 507 (quinhentos e sete) unidades de gel massageador (doutorzinho) 200 gr, marca "gota suave", referência 1925, avaliada cada unidade no valor de R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos), total da penhora em R$ 3.036,93 (três mil, trinta e seis reais e noventa e três centavos). Valor total:R$ 10.542,40.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos instituto. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 04/10/2007 às 13h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e sete. EDUARDO TADEU THON - JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
Endereço: Rua 9 e 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, Setor Araguaia - CEP: 74.981-100
Telefones: (62)3901-3684 - (62)3901-3685 (fax)
e-mail: 1vtap@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 224/2007
Processo nº RT 00488-2007-081-18-00-6
RECLAMANTE: SIMONE CRISTINA DA SILVA
RECLAMADO(A): CRÉDITOS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
O Doutor EDUARDO TADEU THON, JUIZ DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADA a reclamada CRÉDITOS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comprovar os recolhimentos das contribuições sociais incidentes sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido, no prazo de 10 (dez) dias, conforme despacho de fls.83 transcrito.
DESPACHO: Vistos, etc... A Lei 11.457/2007 alterou a redação do § único, do artigo 876, da CLT, para atribuir à Justiça do Trabalho competência para executar, de ofício, as contribuições sociais devidas em decorrência de decisão proferida pelos Juízes e Tribunais do Trabalho, resultantes de condenação ou homologação de acordo, inclusive sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido. Em sendo assim e considerando que a r. sentença reconheceu a existência de vínculo empregatício no período de 17.08.2006 a 26.12.2006 (fl.66), primeiramente, intime-se a parte ré, via edital, a comprovar os recolhimentos das contribuições socais incidentes sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido, no prazo de 10 (dez) dias. Após, façam-se conclusos os autos. Em, 24 de agosto de 2007. Eduardo Tadeu Thon - Juiz do Trabalho." E para que chegue ao conhecimento da reclamada CRÉDITOS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ORIGINAL ASSINADO, OSMANE FERNANDES MACIEL, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e sete de agosto de dois mil e sete. ORIGINAL ASSINADO
EDUARDO TADEU THON
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7890/2007
Processo Nº: RT 00087-2005-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WASIHINTON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDERSON ZAMPRONHA
RECLAMADO(A): RODOVIÁRIO UBERABA LTDA. + 001
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Ficar ciente do despacho de fl. 342, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Nos autos da execução trabalhista, promovida por WASIHINTON FERREIRA DOS SANTOS em face de RODOVIÁRIO UBERABA LTDA + 001, o credor foi intimado a requerer o que fosse de seu interesse, sob pena de expedição da presente certidão e arquivamtno definitivo dos autos. Diante da inércia do credor, arquivem-se definitivamente os presentes autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 18ª Região. Expeça a Secretaria certidão de crédito, possibilitando ao credor trabalhista ajuizar ação de execução quando entender conveniente. Intime-se o credor. Após, arquivem-se os presentes autos. Em 23.08.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 7879/2007
Processo Nº: CPE 00378-2005-082-18-00-9 2ª VT
EXEQUENTE...: ADAILTON NOGUEIRA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
EXECUTADO(A): BRASILPUMA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COLCHÕES LTDA. N/P DOS SÓCIOS RUBENS BEZERRA E MARIA DO CARMO BEZERRA
ADVOGADO....: NILO DE SOUZA PORTO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Ficar ciente de que foi determinado o dia 28/09/2007, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 28/09/2007, às 14 horas.

Notificação Nº: 7885/2007
Processo Nº: RT 01374-2005-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONIDAS RODRIGUES CARVALHO JUNIOR
ADVOGADO....: GUILHERME EÇA DE FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): P & L PROJETOS, EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: ORLANDO LEAÕ NUNES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECTE;
Dê-se vista ao credor dos documentos de fls.95/98,(Bacenjud negativo e consulta junto ao Detran Negativa) por 30 dias.

Notificação Nº: 7905/2007
Processo Nº: ACP 00100-2006-082-18-00-2 2ª VT
CONSIGNANTE..: NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
CONSIGNADO(A): RAIMUNDO GREGÓRIO DA SILVA (ESPÓLIO DE, REP. P/ WELLINGTON DE OLIVEIRA SILVA) + 004
ADVOGADO.....: ALAN BATISTA ALVES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Ficar ciente do despacho de fl. 127, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Considero regularizado o pólo passivo da presente ação. Inclua-se o processo na pauta do sia 09/10/2007, às 15:20 Hs, para audiência de instrução. intimem-se as partes e os procuradores, sob pena de confissão, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão, ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05(cinco) dias. Ressalta-se que os consignados estão sendo representados pela Srª Elizângela Gregório da Silva (fl. 61). Em 23.08.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 7906/2007
Processo Nº: ACP 00100-2006-082-18-00-2 2ª VT
CONSIGNANTE..: NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
CONSIGNADO(A): RAIMUNDO GREGÓRIO DA SILVA (ESPÓLIO DE, REP. P/ ANA NERES FRANCISCO) + 004
ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Ficar ciente do despacho de fl. 127, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Considero regularizado o pólo passivo da presente ação. Inclua-se o processo na pauta do sia 09/10/2007, às 15:20 Hs, para audiência de instrução. intimem-se as partes e os procuradores, sob pena de confissão, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão, ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05(cinco) dias. Ressalta-se que os consignados estão sendo representados pela Srª Elizângela Gregório da Silva (fl. 61). Em 23.08.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 7884/2007
Processo Nº: CS 00483-2006-082-18-01-1 2ª VT
EXEQUENTE...: HÉLIO CARDOSO SILVA
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA
EXECUTADO(A): FUGA COUROS HIDROLÂNDIA LTDA
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA INÁCIO FERREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECDA;
Intime-se a executada a juntar aos presentes autos, em 15 (quinze) dias, cópia dos cartões de ponto do exequente.

Notificação Nº: 7888/2007
Processo Nº: RT 01000-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: NOEME FERREIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: LUCIANA RODRIGUES
RECLAMADO(A): GRIFFE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECTE;
Intime-se a credora a requerer o que for de seu interesse, em 30 dias,. Na omissão, remetam-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 7891/2007
Processo Nº: AAT 01252-2006-082-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: MAURÍCIO ALVES DE MATOS
ADVOGADO: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RÉU(RÉ).: COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Ficar ciente do despacho de fl. cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. 330/331, com exceção da discriminação das parcelas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela reclamada, no importe de R$ 180,00, calculadas sobre o valor do acordo de R$ 9.000,00. Deverá a reclamada comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, devendo ser observada a correspondência entre as parcelas salariais e indenizatórias do pedido, no prazo legal. A reclamada deverá, ainda, comprovar o recolhimento do imposto de renda incidente sobre as parcelas do acordo, no prazo legal. Diante da compelxidade da perícia, arbrito os honorários periciais em R$ 1.300,00, devendo a reclamada comprovar seu recolhimento, em 05(cinco) dias. Intimem-se as partes, o perito e o INSS. Deverá a Secretaria proceder à baixa na estatística e registros desta Vara. Em 24.08.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR.'

Notificação Nº: 7904/2007
Processo Nº: RT 01587-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PEREIRA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): RUI JOSÉ REZENDE
ADVOGADO....: JEFFERSON GODINHO DE ALMEIDA
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Isto posto, CONHEÇO dos embargos apresentados pelo devedor, e, no mérito, JULGO-OS PROCEDENTES EM PARTE, fixando em R$ 534,26 o valor da execução, na data do cálculo de fls. 172/176, mantendo subsistente a penhora de fl. 160. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 27 de agosto de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 7922/2007
Processo Nº: RT 02787-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE JOSÉ BATISTA DA COSTA (REPRESENTADO POR JULIANA SILVA COSTA)
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): ENECOL ENGENHARIA ELETRICIDADE LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA PEREIRA DE MELO
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA:
Fica intimada a reclamada a comparecer na Secretaria desta Vara para proceder as devidas anotações na CTPS do reclamante, bem como a comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias de todo período, sob pena de execução, em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 7880/2007
Processo Nº: RT 00019-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: HILKSON SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): EDMAR LOURENÇO JÚNIOR + 001
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Manifestar, em 30(trinta) dias, acerca da certidões de fls. 58 e 59 as quais o Sr. Oficial de Justiça informa não ter procedido a penhora porque no 1º endereço (Av.Tocantins, 391, Qd 81, Lt 51,casa,Centro,Goiânia/GO)constatou, segundo informações no local, que há muitos anos o reclamado não possui mais o bem (fl 53), tendo-o comercializado e, no 2º endereço (Rua Fagundes Varela, Qd 62, Lt 27/28,Cidade Satélite São Luiz,Ap.de Goiânia/GO)constatou que o reclamado mudou-se.

Notificação Nº: 7899/2007
Processo Nº: RT 00102-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EURIPIDES DA CUNHA FILHO
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE PINHEIRO CASTELO BRANCO
RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO:
Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 108 e fixado o valor da execução em R$ 436,63, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7917/2007
Processo Nº: RT 00115-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOVAIR INACIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): TIO JORGE DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante do laudo pericial e documentos de fls. 203/226, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 7898/2007
Processo Nº: RT 00220-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES FRANÇA
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
RECLAMADO(A): MALIBU - PRODUÇÃO INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE LEITE E SEUS DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO:
Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 61 e fixado o valor da execução em R$ 1.503,61, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7915/2007
Processo Nº: RT 00662-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS MATHEI DELLA-JUSTINA
ADVOGADO....: JOSÉ ALVARO VARELLA
RECLAMADO(A): PETROBRÁS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO + 001
ADVOGADO....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO.Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar a reclamada TEKNIKA MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA a pagar ao reclamante MARCUS MATHEI DELLA-JUSTINA, no prazo de 48 horas da citação para pagamento: a) R$ 9.674,99 de horas extras; b) R$ 11.938,05 de ressarcimento de despesas de viagem e ajuda de custo; c) R$ 773,99 de FGTS sobre as horas extras acima deferidas. Os valores serão atualizados desde a data da rescisão contratual até a efetivação do pagamento, incidindo juros na forma da lei. A 1ª reclamada deverá, ainda: 1) comprovar nos autos o recolhimento do FGTS acima deferido, sob pena de execução direta; 2) comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, cujos valores serão apurados em liquidação por simples cálculos, sob pena de execução direta.Custas, pela reclamada, no importe de R$ 447,74, calculadas sobre R$ 22.387,03, valor da condenação.Intimem-se as partes.Aparecida de Goiânia, 24 de agosto de 2007.DANIEL VIANA JÚNIOR.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 7920/2007
Processo Nº: RT 00815-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: VITOR HUGO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ILTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ VOGADO DO SANTOS SOBRINHO
ADVOGADO....: MANOEL GARCIA NETO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR:
Comparecer na Secretaria desta Vara, em 05(cinco) dias, para receber crédito.

Notificação Nº: 7918/2007
Processo Nº: RT 00926-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES todos os pedidos da petição inicial em relação à 2ª reclamada CHOCOLATES GAROTO S/A, determinado sua exclusão da relação processual; e julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar a 1ª reclamada LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA a pagar, no prazo de 48 horas da citação para pagamento: a) R$ 3.250,00 de salários de março, abril e maio/2007; b) R$ 2.000,00 de férias 2006/2007 com mais 1/3; c) R$ 333,33 de férias proporcionais com mais 1/3; d) R$ 783,50 de diferença de 13º salário/2006 proporcional; e) R$ 666,67 de 13º salário/2007 proporcional; f) diferença de repousos remunerados (RSR) sobre

comissões; g) R$ 58,33 de adicional de produtividade de janeiro a maio/2007; h) FGTS de todo o período e sobre as verbas salariais acima deferidas, com multa de 40%; i) R$ 1.500,00 de multa do art. 477 da CLT; R$ 750,00 de multa do art. 467 da CLT. Os valores serão atualizados desde a data da extinção do contrato (5.5.2007) até a efetivação dos depósitos, incidindo juros na forma da lei. Os valores dos pedidos ilíqüidos serão apurados em liqüidação por simples cálculos, observando-se os comandos da fundamentação supra que integram esta decisão.A reclamada (LIBRA) deverá, ainda: 1) retificar a data de admissão (01.3.2006) na CTPS do autor, sob pena de comunicação à DRT e anotação pela Secretaria do Juízo; 2) comprovar nos autos o recolhimento do FGTS e da multa de 40%, entregando o TRCT para liberação, sob pena de execução direta; 3) comprovar nos autos as contribuições previdenciárias de todo o período e sobre as verbas salariais acima deferidas, sob pena de execução.Custas, pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado ao total da condenação. Após o trânsito em julgado, retifique-se a autuação para exclusão da 2ª reclamada. Intimem-se as partes.Aparecida de Goiânia, 24 de agosto de 2007.DANIEL VIANA JÚNIOR.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 7919/2007
Processo Nº: RT 00926-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CHOCOLATES GAROTO S/A + 001
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES todos os pedidos da petição inicial em relação à 2ª reclamada CHOCOLATES GAROTO S/A, determinado sua exclusão da relação processual; e julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar a 1ª reclamada LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA a pagar, no prazo de 48 horas da citação para pagamento: a) R$ 3.250,00 de salários de março, abril e maio/2007; b) R$ 2.000,00 de férias 2006/2007 com mais 1/3; c) R$ 333,33 de férias proporcionais com mais 1/3; d) R$ 783,50 de diferença de 13º salário/2006 proporcional; e) R$ 666,67 de 13º salário/2007 proporcional; f) diferença de repousos remunerados (RSR) sobre comissões; g) R$ 58,33 de adicional de produtividade de janeiro a maio/2007; h) FGTS de todo o período e sobre as verbas salariais acima deferidas, com multa de 40%; i) R$ 1.500,00 de multa do art. 477 da CLT; R$ 750,00 de multa do art. 467 da CLT. Os valores serão atualizados desde a data da extinção do contrato (5.5.2007) até a efetivação dos depósitos, incidindo juros na forma da lei. Os valores dos pedidos ilíqüidos serão apurados em liqüidação por simples cálculos, observando-se os comandos da fundamentação supra que integram esta decisão.A reclamada (LIBRA) deverá, ainda: 1) retificar a data de admissão (01.3.2006) na CTPS do autor, sob pena de comunicação à DRT e anotação pela Secretaria do Juízo; 2) comprovar nos autos o recolhimento do FGTS e da multa de 40%, entregando o TRCT para liberação, sob pena de execução direta; 3) comprovar nos autos as contribuições previdenciárias de todo o período e sobre as verbas salariais acima deferidas, sob pena de execução.Custas, pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado ao total da condenação. Após o trânsito em julgado, retifique-se a autuação para exclusão da 2ª reclamada. Intimem-se as partes.Aparecida de Goiânia, 24 de agosto de 2007.DANIEL VIANA JÚNIOR.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 7901/2007
Processo Nº: RT 00989-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): AGROPASTORIL BELA VISTA LTDA.
ADVOGADO....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Ficar ciente do despacho de fl. 45, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Considerando que a autarquia federal gestora da previdência pública (INSS) demonstra desinteresse na cobrança forçada do valor aqui devido (Resolução nº 039/00), deixa-se de determinar o recolhimento da contribuição previdenciária, O valor devido ao INSS deverá ser recolhido juntamente com as próximas contribuições da empresa. Dê-se vista ao INSS dos cálculos de fl. 44 e deste despacho, por 10(dez) dias. Dê-se ciência à reclamada. Em 27.08.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 7889/2007
Processo Nº: RT 01032-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): MOINHO DE TRIGO MABEL LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECDA;
Intime-se a reclamada comprovar o recolhimento do valor R$100,28, em 10 dias.

Notificação Nº: 7894/2007
Processo Nº: RT 01093-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA(BAÚ DA FELICIDADE)
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO:
Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 45 e fixado o valor da execução em R$ 423,15(quatrocentos e vinte e três reais e quinze centavos), devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7897/2007
Processo Nº: RT 01123-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE COSTA SILVA
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO:
Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 44 e fixado o valor da execução em R$ 62,49, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7896/2007
Processo Nº: RT 01129-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: EUERTO JOSÉ TANJA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): TCA - TRANSPORTES COLETIVOS DE APARECIDA
ADVOGADO....: PAULA REZENDE FONTOURA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO:
Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 22 e fixado o valor da execução em R$ 46,60, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7895/2007
Processo Nº: RT 01151-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LEILA SOBREIRA BASTOS
ADVOGADO....: JOANILSON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ BERNARDINO DE CASTRO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO:
Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 29 e fixado o valor da execução em R$ 129,42, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7902/2007
Processo Nº: RT 01271-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MANOELINO DE ÁVILA
ADVOGADO....: ISMAEL MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO.Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, reconheço o vínculo empregatício entre as partes a partir de 01.9.1975, declaro a unicidade contratual desde então e a nulidade das anotações na CTPS, condenando a reclamada FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. a efetivar o reclamante JOSÉ MANOELINO DE ÁVILA em seus quadros funcionais, bem como a pagar-lhe, no prazo de 48 horas da citação para cumprimento, a participação nos lucros e resultados, tíquetes alimentação e auxílio transferência.Os valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se a prescrição das parcelas anteriores a 10.7.2002 e os demais comandos da fundamentação supra que integram esta decisão, inclusive quanto à incidência de juros e Correção monetária.A reclamada deverá, ainda, retificar a CTPS do autor, sob pena de comunicação à DRT e anotação pela Secretaria deste Juízo.Em face da natureza das parcelas deferidas, não há incidência de contribuições previdenciárias.Custas, pela reclamada, no importe de R$ 1.000,00, calculadas sobre R$ 50.000,00, valor arbitrado à condenação.
Defiro a antecipação de tutela, nos termos do art. 273, I, do CPC, devendo a reclamada, independentemente do trânsito em julgado, proceder à efetivação do reclamante em seus quadros, efetuando os registros necessários e a inclusão de seu nome na folha de pagamento com o Salário correspondente à função de topógrafo, observadas todas vantagens inerentes ao seu tempo de serviço ora reconhecido nesta decisão.Intimem-se as partes.Aparecida de Goiânia, 16 de agosto de 2007.DANIEL VIANA JÚNIOR,Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 7893/2007
Processo Nº: RT 01314-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: AURO CASTRO SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): ONOMAR DE JESUS NOVAIS PEREIRA + 001
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO:
Vista ao reclamado da petição e documentos de fls. 37/39, devendo tomar as medidas cabíveis, em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 7892/2007
Processo Nº: ACP 01363-2007-082-18-00-0 2ª VT
CONSIGNANTE..: FORTESUL-SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES
CONSIGNADO(A): FERNADES ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE:
Recolher as custas processuais, em 05(cinco) dias, no valor de R$ 10,64.

Notificação Nº: 7881/2007
Processo Nº: CCS 01370-2007-082-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: OSMILDA CORREIA MARINS FERNANDES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DA AUTORA:
Ficar ciente do despacho de fl. 115: 'Vistos,etc.Diante do teor da petição de fl. 114,tem-se por prejudicado o recurso de fls. 103/112.Com fulcro no art. 269, inciso II, do CPC, extingue-se a presente ação com julgamento do mérito.Custas pela autora no importe de R$ 68,58, calculadas sobre o valor da causa de R$ 3.429,06, isentas na forma da lei.Intimem-se.Em 24.08.2007.Daniel Viana Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 7877/2007
Processo Nº: CCS 01389-2007-082-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: JAIRO GOMES PEREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DA AUTORA:
Fica intimada a signatária (Dra.Ana Paula Veiga) da petição de fls. 102/107 a assinar as razões do recurso, em 05 (cinco) dias.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 6425/2007
Processo Nº: RT 00175-2001-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AURELIO CARDOSO PEREIRA
ADVOGADO....: LUPE DOS SANTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ROCHA & HORBYLON LTDA + 002
ADVOGADO....: FABRICIUS SIMÃO
DESPACHO: Vistas ao obreiro da manifestação e documentos juntados pela reclamada às fls. 624/639 e 641/644.

Notificação Nº: 6406/2007
Processo Nº: RT 00007-2002-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: AMADEU BAZILIO DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MADEIBOM COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: Fica o exequente intimado do teor do despacho de fls. 484/485, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 6423/2007
Processo Nº: RT 00289-2003-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO VIANA SILVA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PORTO SEGURO EMPREENDIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
DESPACHO: Comprovado o recolhimento das contribuições sociais e das custas processuais, extingo a execução no particular. Intimem-se...

Notificação Nº: 6409/2007
Processo Nº: RT 00673-2003-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IBIS ANTONIO GARCIA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA + 002
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: Vista ao exequente da petição e documento de fls. 233/234. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6407/2007
Processo Nº: RT 00575-2004-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ACIONI LEITE + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): UNICALDAS - SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
DESPACHO: Nada a apreciar acerca da petição e documentos apresentados pela executada às fls. 192/197, vez que se encontra devidamente quitado o débito previdenciário perseguido nestes autos, conforme se pode inferir da guia GPS de fl. 185, estando a execução, quanto a este, extinta.
Tendo em vista que a documentação apresentada se refere a eventual parcelamento de débito previdenciário, em cuja monta, ao que parece, esta inserto o débito correspondente a estes autos, faculto à executada o traslado da correspondente guia GPS para, caso queira, apresentar junto ao órgão do INSS a fim de abatimento dos valores pagos.
Intime-se a executada. Após, certifique-se o decurso do prazo para o expediente de fl. 189 e, em seguida, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 6420/2007
Processo Nº: RT 00721-2004-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSENILDO DE SANTANA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): JOSÉ EDUARDO DE GODOY
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: O reclamante informa o pagamento da 14ª parcela do acordo, tecendo inadequado silêncio acerca do recebimento das parcelas anteriores.
Diante disso, diga o obreiro expressamente se recebera os valores concernentes à 12ª e 13ª parcelas do acordo, cujo inadimplemento fora imputado às fls. 213 e 220. Intime-se.

Notificação Nº: 6417/2007
Processo Nº: RT 00326-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: UBIRAMAR MARTINS DOS REIS + 001
ADVOGADO....: HILTON DE AQUINO
RECLAMADO(A): JUNQUEIRA E PEREIRA LTDA. (DJAIR D'ARC PEREIRA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ante o teor da certidão de fl. 444, intime-se o exeqüente para comprovar nos autos o FGTS levantado de sua conta vinculada, a fim de possibilitar a dedução nos cálculos e o prosseguimento da execução. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 6401/2007
Processo Nº: RT 00464-2005-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ERINALDO RIBEIRO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CERÂMICA JALIM LTDA.
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: O executado remiu a execução (art.651, CPC), pelo pagamento total de seu débito, inclusive a comissão de leiloeiro (fls.327/328). Por esse motivo, deixo de homologar a arrematação pretendida à fl. 318, devendo o leiloeiro, por haver cumprido o seu mister, receber pelos serviços prestados. Sendo assim, libere-se ao obreiro os valores existentes na conta judicial 01504972-8 (fl.328), em cuja monta consta seu crédito bem, ainda, os valores concernentes à comissão do leiloeiro que havia depositado quando pretendeu arrematar os bens leiloados (fl. 318).
Intime-se o obreiro...

Notificação Nº: 6408/2007
Processo Nº: RT 00644-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA MÁRCIA DA SILVA SANTOS + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): LUCIVANIA GOMES DE OLIVEIRA-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (TALHER MINEIRO)
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA
DESPACHO: Observo que os bens penhorados às fls. 169/170 foram avaliados em R$2.450,00, sendo que no leilão o maior lanço foi oferecido pela exeqüente, no valor de R$1.150,00, o que representa 46,93% da avaliação. Tendo em vista que o maior lanço ofertado não alcança sequer 50% do valor da avaliação e não é suficiente para pagar a maior parte do débito exeqüendo, entendo que resta configurado preço vil e deixo de homologar a arrematação pleiteada. Intime-se.

Notificação Nº: 6368/2007
Processo Nº: RT 00796-2005-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SEBASTIÃO DA COSTA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FAZENDA SERRA NEGRA (PROP. RAFAEL RIBEIRO PAES LEME)
ADVOGADO....: DECIO RODRIGUES DANTAS
DESPACHO: ...libere-se ao executado o saldo remanescente da conta judicial...

Notificação Nº: 6416/2007
Processo Nº: RT 00860-2005-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNIA PERES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): OLENTINO TEÓFILO DE MENEZES (LABORATÓRIO DOM BOSCO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intimada a informar nos autos de forma objetiva quais parcelas pecuniárias do acordo foram pagas e quais a destempo, a obreira requer a intimação da devedora para apresentação dos comprovantes dos pagamentos efetuados. Além tentar transferir à reclamada o encargo de provar o que não foi por ela alegado, desviando-se de atender determinação a si imposta, a reclamante obsta o prosseguimento do feito, agindo de forma contrária a seu interesse no processo, qual seja, a ágil satisfação de seu crédito. Ademais, sendo a reclamante quem imputou o inadimplemento das parcelas e, por conseguinte, o descumprimento parcial do acordo, a esta cabe também precisar quais parcelas estão compreendidas neste comunicado inadimplemento. Por óbvio esta sabe o que recebera ou deixou de receber. Outrossim, observo que fora convencionado no acordo o pagamento das parcelas por meio de depósito bancário diretamente na conta do procurador da reclamante, sendo que, na eventual hipótese de não deter o controle de seus créditos, esta poderá, por simples interrogação junto a seu procurador, obter informações objetivas acerca dos depósitos. Aliás, se a credora não detém o controle do que efetivamente recebera, como pode imputar o inadimplemento? Indefiro, pois, o pleito obreiro. Contudo, com vistas a trazer à tona a veracidade dos fatos alegados, imputo à obreira o ônus probante quanto ao alegado. Destarte e, considerando que já imputou o atraso no pagamento de todas as parcelas do acordo, informe a obreira de forma objetiva quais parcelas pecuniárias do acordo não foram pagas.
Intime-se.

Notificação Nº: 6374/2007
Processo Nº: RT 00051-2006-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO DIAS CORREIA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intima o exequente para manifestar-se acerca do agravo de petição interposto pelo executado. Prazo legal.

Notificação Nº: 6426/2007
Processo Nº: RT 00072-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDIELMO PEREIRA DE AGUIAR + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): SILSON MARTINS FERREIRA (O MINEIRO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: O exeqüente requer, à fl. 150, a liberação de numerário e o arresto de bens do executado. Nada a apreciar quanto à liberação de numerário, vez que já foi efetuada, conforme se verifica às fls. 118/120, sendo que já houve dedução nos cálculos. Quanto ao pleito de arresto, será apreciada em caso de recusa quanto ao encargo de fiel depositário. Tendo em vista a notícia de que o executado e fiel depositário dos bens penhorados mudou-se para o exterior (fl. 143) e considerando que a certidão exarada pelo oficial de justiça à fl. 146 atesta a danificação e a não localização de bens: Atualizem-se os cálculos. Expeça-se mandado de verificação, penhora, avaliação e depósito, para que os bens já penhorados e que forem encontrados em funcionamento sejam reavaliados (fls. 58 e 146), bem como para que sejam penhorados outros bens, tantos quantos bastem para garantia integral da execução, ressaltando que deverá ser nomeado fiel depositário para todos os bens quaisquer dos procuradores do executado. Intime-se.

Notificação Nº: 6424/2007
Processo Nº: RT 00655-2006-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANE GUIMARÃES DE PAULA + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA (UNICALDAS)
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
DESPACHO: ...intime-se a reclamada a colacionar nos autos os contracheques atinentes ao período de 01/08/2001 a 30/08/2004, a fim de possibilitar a apuração das contribuições sociais incidentes sobre os salários pagos à reclamante no decorrer do vínculo contratual reconhecido, sob pena de considerar-se para tal a remuneração convencionada no acordo entabulado às fls. 28/30, qual seja, R$ 19,70 e a carga horária de referida na tabela apresentada pela obreira às fls. 18/19 destes autos.

Notificação Nº: 6411/2007
Processo Nº: RT 00814-2006-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VLADIMIR VIEIRA SANTANA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NILTA G. DA SILVA (CHURRASCARIA E RESTAURANTE POSTINHO)
ADVOGADO....: SÁVIA TATIANE NAVES PEREIRA
DESPACHO: ...Intime-se a executada para comprovar nos autos o recolhimento das custas, sob pena de prosseguimento da execução. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 6379/2007
Processo Nº: AAT 01179-2006-161-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: THIAGO OLIVEIRA DA SILVA (REP. P/ MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA SILVA) + 002
ADVOGADO: NELSON BORGES DE ALMEIDA
RÉU(RÉ).: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: Os autores manifestaram quanto às contestações e documentos às fls. 329/336 e 338/345. Cópia do laudo pericial e dos documentos que o acompanham foi extraída dos autos da AINDAT 1180/06 e juntada às fls. 349/352. As partes foram intimadas acerca do laudo, sendo que os autores manifestaram à fl. 365 e a 1ª ré às fls. 369/370. Conforme certidão de fl. 372 decorreu in albis o prazo para a 2ª ré manifestar-se acerca do laudo pericial. Inclua-se o feito na pauta do dia 20/09/07, às 15:00h, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. Observo que constou à fl. 251 que as rés concordaram que compareça à audiência apenas a Sra. MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA SILVA, a qual representará todos os autores. Verifico também que o MPT manifestou-se à fl. 223 apontando que a representação de menores no processo ocorre efetivamente com a presença dos seus representantes em audiência, o que deve ser observado. Informou ainda que o Parquet deve ser notificado em caso de acordo ou sentença. Intimem-se as partes, ressaltando que as mesmas devem comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão...

Notificação Nº: 6380/2007
Processo Nº: AAT 01179-2006-161-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: THIAGO OLIVEIRA DA SILVA (REP. P/ MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA SILVA) + 002
ADVOGADO: NELSON BORGES DE ALMEIDA
RÉU(RÉ).: BAURUENSE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO: MARIOLICE BOEMER
DESPACHO: Os autores manifestaram quanto às contestações e documentos às fls. 329/336 e 338/345. Cópia do laudo pericial e dos documentos que o acompanham foi extraída dos autos da AINDAT 1180/06 e juntada às fls. 349/352. As partes foram intimadas acerca do laudo, sendo que os autores manifestaram à fl. 365 e a 1ª ré às fls. 369/370. Conforme certidão de fl. 372 decorreu in albis o prazo para a 2ª ré manifestar-se acerca do laudo pericial. Inclua-se o feito na pauta do dia 20/09/07, às 15:00h, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. Observo que constou à fl. 251 que as rés concordaram que compareça à audiência apenas a Sra. MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA SILVA, a qual representará todos os autores. Verifico também que o MPT manifestou-se à fl. 223 apontando que a representação de menores no processo ocorre efetivamente com a presença dos seus representantes em audiência, o que deve ser observado. Informou ainda que o Parquet deve ser notificado em caso de acordo ou sentença. Intimem-se as partes, ressaltando que as mesmas devem comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão...

Notificação Nº: 6384/2007
Processo Nº: AAT 01180-2006-161-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SEBASTIÃO DE ANDRADE + 001
ADVOGADO: NELSON BORGES DE ALMEIDA
RÉU(RÉ).: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS LTDA + 001
ADVOGADO: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: A 2ª ré apresentou defesa complementar às fls. 348/358, sendo que os autores manifestaram acerca da mesma às fls. 387/390. Os autores manifestaram ainda: às fls. 360/365, quanto às peças de fls. 280/288 e 309/315; às fls. 392/393 quanto ao projeto carreado pela 1ª ré (fls. 375/376). O laudo pericial e documentos foram juntados às fls. 427/440. O assistente técnico dos autores apresentou parecer e documentos às fls. 410/426. O assistente da 1ª ré fez o mesmo às fls. 467/496, As partes foram intimadas acerca do laudo, sendo que os autores manifestaram à fl. 465 e a 1ª ré às fls. 499/500. Conforme certidão de fl. 503 decorreu in albis o prazo para a 2ª ré manifestar-se acerca do laudo pericial. Inclua-se o feito na pauta do dia 20/09/07, às 14:00h, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. Observo que constou à fl. 305 que as rés dispensaram o depoimento pessoal da Sra. MARIA PEREIRA DE ANDRADE, autora. Intimem-se as partes, ressaltando que as mesmas devem comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão, exceto a 2ª autora, diante da observação supra...

Notificação Nº: 6385/2007
Processo Nº: AAT 01180-2006-161-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SEBASTIÃO DE ANDRADE + 001
ADVOGADO: NELSON BORGES DE ALMEIDA
RÉU(RÉ).: BARUENSE SERVIÇOS GERAIS S/C + 001
ADVOGADO: MARIOLICE BOEMER
DESPACHO: A 2ª ré apresentou defesa complementar às fls. 348/358, sendo que os autores manifestaram acerca da mesma às fls. 387/390. Os autores manifestaram ainda: às fls. 360/365, quanto às peças de fls. 280/288 e 309/315; às fls. 392/393 quanto ao projeto carreado pela 1ª ré (fls. 375/376). O laudo

pericial e documentos foram juntados às fls. 427/440. O assistente técnico dos autores apresentou parecer e documentos às fls. 410/426. O assistente da 1ª ré fez o mesmo às fls. 467/496, As partes foram intimadas acerca do laudo, sendo que os autores manifestaram à fl. 465 e a 1ª ré às fls. 499/500. Conforme certidão de fl. 503 decorreu in albis o prazo para a 2ª ré manifestar-se acerca do laudo pericial. Inclua-se o feito na pauta do dia 20/09/07, às 14:00h, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. Observo que constou à fl. 305 que as rés dispensaram o depoimento pessoal da Sra. MARIA PEREIRA DE ANDRADE, autora. Intimem-se as partes, ressaltando que as mesmas devem comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão, exceto a 2ª autora, diante da observação supra...

Notificação Nº: 6410/2007
Processo Nº: RT 01248-2006-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDO DA SILVA GUIMARÃES + 001
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): HOT PETRO AUTO POSTO LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
DESPACHO: O crédito obreiro restou satisfeito através da liquidação do alvará nº 94/07 (fls. 137/139). Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas, conforme GPS e DARF de fls. 144/145, extingo a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Não havendo insurgência quanto à extinção da execução, arquivem-se os autos.
Intimem-se.

Notificação Nº: 6412/2007
Processo Nº: CCS 01254-2006-161-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: EDI PIMENTA CARNEIRO
ADVOGADO: HELI PIMENTA CARNEIRO
DESPACHO: Comprovado o recebimento do crédito da autora, dos honorários advocatícios e o recolhimento das custas (vide fls.213/218), extingo a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Intimem-se. Não havendo recurso, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 6414/2007
Processo Nº: CCS 01255-2006-161-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: GERALDO RODRIGUES MENDONÇA
ADVOGADO: VANESSA FERNANDES E SILVA
DESPACHO: Comprovado o recebimento do crédito da autora, dos honorários advocatícios e as custas (vide fls. 217/222), extingo a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Intimem-se. Não havendo recurso, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 6362/2007
Processo Nº: RT 00123-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): ELDORADO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JÚNIOR E OUTRO
DESPACHO: FICA O RECLAMADO INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 6364/2007
Processo Nº: AAT 00271-2007-161-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: LUIZ GUILHERME DINIZ
ADVOGADO: EDITH BATISTA DOS SANTOS LIMA
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHET S.A.
ADVOGADO: MÔNICA DE CASTRO FONTOURA ANDRADE REIS
DESPACHO: Vistas à reclamada, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 217/239.

Notificação Nº: 6363/2007
Processo Nº: RT 00274-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCEU SANTOS ALVES
ADVOGADO....: VALDIVINO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): SANDRA MARA BORGES ALMEIDA FERREIRA (FAZENDA SÃO DOMINGOS OLHOS D'AGUA) + 001
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA.
DESPACHO: Vistas ao reclamante, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 169/184.

Notificação Nº: 6413/2007
Processo Nº: RT 00277-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS SOARES DE SANTANA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SALITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
DESPACHO: As partes apresentam à fl. 55 termo de acordo no qual avençaram o pagamento pela reclamada da importância de R$800,00 (oitocentos reais), em 03 (três) parcelas, sendo a 1ª e a 2ª de R$250,00, (duzentos e cinquenta reais) e a 3ª de R$300,00 (trezentos reais), vencíveis respectivamente em 10/08/2007, 10/09/2007 e 10/10/2007. No caso de descumprimento, incidirá multa de 50% sobre cada parcela inadimplida.
Homologo o acordo referido supra, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. A reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento das contribuições sociais e das custas, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 6370/2007
Processo Nº: AAT 00393-2007-161-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: MILTON GOMES NOLETO
ADVOGADO: WEDNER DIVINO MARTINS DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: REOBOTE TURISMO E TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Para a realização da audiência de encerramento da instrução, última tentativa de conciliação e julgamento, inclua-se o feito na pauta do dia 27/09/2007, às 09:00 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 6371/2007
Processo Nº: AAT 00393-2007-161-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: MILTON GOMES NOLETO
ADVOGADO: WEDNER DIVINO MARTINS DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: ALEXTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Para a realização da audiência de encerramento da instrução, última tentativa de conciliação e julgamento, inclua-se o feito na pauta do dia 27/09/2007, às 09:00 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 6422/2007
Processo Nº: CCS 00440-2007-161-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: ESPÓLIO DE JOSUÉ MARQUES FERREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tendo em vista que a presente execução corre em face de espólio, deverá a autora colacionar aos autos informações acerca da abertura de processo de inventário, indicando o numero e o Juízo em que tramita bem, ainda, o nome do inventariante e respectivo termo de compromisso.
Ressalte-se que em caso de já ter havido o encerramento do processo de inventário e partilha ou, verificando que esta tenha se dado por escritura pública, deverá apresentar os documentos concernentes a partilha e fornecer os nomes e endereços dos herdeiros, a fim de viabilizar o direcionamento da execução em face destes, observada, quanto a estes, a proporcionalidade de cada quinhão. Intime-se.

Notificação Nº: 6419/2007
Processo Nº: RT 00495-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA ANTUNES MEDEIROS
ADVOGADO....: TATIANA TRISTÃO DO COUTO MENDONÇA
RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.
ADVOGADO....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
DESPACHO: ...Esclareça a reclamante se as obrigações de fazer foram cumpridas ou não. Em caso negativo, deverá carrear sua CTPS aos autos, a fim de possibilitar a anotação pela Secretaria, bem como o extrato da conta vinculada, para deliberar acerca de expedição de alvará, caso o acordo também não tenha sido cumprido quanto à emissão do TRCT. Adverte-se que o silêncio implicará em presunção de cumprimento de todas as obrigações de fazer. Prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 6421/2007
Processo Nº: CCS 00517-2007-161-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: JORGE EURIPEDES INÁCIO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá a autora colacionar aos autos informações acerca do processo de inventário, fornecendo o número e o Juízo em que tramita, bem ainda, termo de compromisso de inventariante da pessoa indicada à fl.81, sendo esta o representante do espólio, a fim de viabilizar o prosseguimento do feito. Intime-se.

Notificação Nº: 6395/2007
Processo Nº: CCS 00530-2007-161-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: ARNALDO CIRILO DE ALMEIDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: As partes, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA e ARNALDO CIRILO DE ALMEIDA, apresentam termo de acordo às fls. 94/95, no qual avençaram o pagamento das Contribuições Sindicais Rural referentes aos exercícios de 2002 a 2006, bem ainda honorários advocatícios, no montante de R$ 1.229,42 (um mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), a serem pagos pelo requerido na forma descrita no ajuste. Em caso de descumprimento por quaisquer das partes das cláusulas do acordo, fica estipulada a multa de 50% sobre o valor contratado. Pelo valor recebido e cumprimento integral do acordo a requerente dá plena e geral quitação aos objetos da lide (contribuições sindicais referentes aos anos 2002 a 2006). Homologo o acordo entabulado às fls. 94/95, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais já recolhidas, conforme guia DARF acostada à fl.96. Intimem-se.

Notificação Nº: 6405/2007
Processo Nº: AIN 00608-2007-161-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: ROTECLAN RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): NAZARÉ GAUDE RIBEIRO ZAKHIA
ADVOGADO....: THIAGO H. TELES LOPES
DESPACHO: À requerida: Não obstante a possibilidade de recebimento da petição de fls. 22/25 como recurso ordinário, em atenção ao Princípio da Fungibilidade, denego seguimento, por deserto, vez que não comprovado os recolhimentos das custas e do depósito recursal...Intime-se

Notificação Nº: 6377/2007
Processo Nº: RT 00619-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO FERNANDES TOLÊDO
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO S/A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Tendo em vista que a 1ª reclamada confirma, às 174/175, que o perito nomeado lhe prestou serviços, a fim de evitar questionamento quanto à parcialidade do expert, torno sem efeito a nomeação de fl. 34. Outrossim, para realização da perícia determinada às fls. 34/35, nomeio o perito NASSIM TALEB, o qual deverá apresentar o laudo no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua intimação. Observo que a 1ª reclamada indicou assistente técnico e apresentou quesitos às fls. 170/173. Certifique-se o decurso do prazo para o reclamante e a 2ª reclamada indicarem assistente técnico e apresentarem quesitos. Feito, intime-se o perito nomeado e providencie-se a carga dos autos. Cadastre-se o procurador, conforme requerido à fl. 175. Intimem-se.

Notificação Nº: 6369/2007
Processo Nº: CCS 00644-2007-161-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: ADILSON REZENDE SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intimar a autora para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls., 77/78, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6393/2007
Processo Nº: CCS 00686-2007-161-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ANDRÉ RODRIGUES DE PAULA
ADVOGADO: .
DESPACHO: As partes, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA e ANDRÉ RODRIGUES DE PAULA, apresentam termo de acordo às fls. 82/83, no qual avençaram o pagamento das Contribuições Sindicais Rural referentes ao exercício de 2002, bem ainda honorários e custas, no montante de R$ 758,96 (setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), a serem pagos pelo requerido na forma descrita no ajuste. Em caso de descumprimento o réu arcará com a multa de 50% sobre o valor do débito e antecipação das parcelas vincendas. Homologo o acordo entabulado às fls. 82/83, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Ficam mantidas as custas, a cargo da requerente, no importe de R$ 23,89, cujo recolhimento deverá ser comprovado nos autos em 5(cinco) dias, sob pena de execução, uma vez que o correspondente valor já integra o montante a ser pago pelo requerido. Ainda, tendo em vista o documento apresentado pela requerente à fl. 85, presumo quitada a contribuição sindical referente ao exercício de 2006, restando, no cumprimento do acordo, integralmente satisfeitos os objetos desta lide. Intimem-se.

Notificação Nº: 6366/2007
Processo Nº: RT 00710-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ECYMAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA CAMEN- AÇUCAR E ALCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
DESPACHO: Intimar o reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6365/2007
Processo Nº: RT 00711-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIEL ALVES TERÊNCIO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA CAMEN- AÇUCAR E ALCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
DESPACHO: Intimar o reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6367/2007
Processo Nº: RT 00712-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GISLANE ANDRADE SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA CAMEN- AÇUCAR E ALCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
DESPACHO: Intimar o reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6415/2007
Processo Nº: RT 00802-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA CÂNDIDA DE MORAIS DOS REIS
ADVOGADO....: HILTON DE AQUINO
RECLAMADO(A): VICTOR VINÍCIUS DE SOUZA COELHO (NOME FANTASIA MULHER MANIA)
ADVOGADO....: ONEI ATAIDES DE CASTRO
DESPACHO: As partes apresentaram termo de acordo às fls. 35/36, no qual avençaram o pagamento da importância de R$1.600,00 (mil e seiscentos reais), a ser depositado mediante guia a ser expedida pela Secretaria deste Juízo. Pactuaram que do valor a ser depositado será feita a dedução referente ao imposto de renda e às contribuições previdenciárias, conforme disposição da r. sentença, devendo a Secretaria proceder à retenção dos valores incidentes. Observo que há FGTS a ser recolhido, vez que a reclamante não tem a disponibilidade de sua conta vinculada, pois na sentença transitada em julgado ficou reconhecida a dispensa por iniciativa da obreira. Assim, para homologação do acordo:
I - Digam as partes, em petição única firmada por ambas, qual delas ficará responsável pelo recolhimento do FGTS fixado na sentença transitada em julgado.
II - Comprove a reclamada o efetivo depósito do valor avençado. Vistas à reclamante da petição de fl. 41, na qual a reclamada requer a apresentação da CTPS para anotação. Intimem-se.

Notificação Nº: 6361/2007
Processo Nº: RT 00806-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: HILTON DE AQUINO
RECLAMADO(A): L C ELETRO CINE FOTO E CELULARES LTDA (LEANCELLY'S JÓIAS)
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
DESPACHO: FICA O RECLAMADO INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 6373/2007
Processo Nº: RT 00901-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO MOURA
ADVOGADO....: WALDIR ANTÔNIO SIQUEIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): JÚLIO PEREIRA DA SILVA LAJES E BLOCOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: O expediente de notificação do reclamado deixou de ser entregue porque o destinatário mudou-se (vide fl.20-verso). Ante a exiguidade temporal para a realização da audiência, retire-se o feito da pauta do dia 28/08/2007, às 8:30 horas e reinclua-o na pauta do dia 18/09/07, às 10:00 horas. Outrossim, deverá o obreiro informar, em 2(dois) dias, o endereço atualizado do reclamado, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos, nos termos do art. 267, IV do CPC e §1º, do art 852-B, da CLT, respectivamente. Intime-se o reclamante...

Notificação Nº: 6375/2007
Processo Nº: ACP 00950-2007-161-18-00-9 1ª VT

CONSIGNANTE..: MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO.....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
CONSIGNADO(A): MÁRCIA LEMES DA SILVA GUIMARÃES
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Para a realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, inclua-se o feito na pauta do dia 12/09/07, às 09:00 horas. Intime-se a consignante para ciência da audiência designada, bem ainda para que em 5(cinco) dias comprove nos autos o depósito dos valores que entende devidos, sob pena de indeferimento da peça exordial.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL EDITAL DE PRAÇA Nº 237/2007
PROCESSO Nº CPEX 00257-2000-161-18-00-0
Exeqüente: ANTONIO RUBENS SERAFIN
Executado: TRANSPORTADORA T.G. LTDA e FABRIZIA CRISTIANE POLIMENO
Data da Praça: 09/10/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 29/10/2007 às 10:00 horas.
O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 09 de outubro de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaicí II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrados no seguinte endereço: Fazendas Posse, Boa Vista e São Lourenço, lugares denominados Santa Adélia, Município de Pontalina/GO, na guarda da fiel depositária Sra. Fabrizia Cristiane Polimeno , conforme Auto de Depósito de fls. 23, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 01) Fração ideal de 50% (cinquenta por cento) de uma gleba de terras situada nas fazendas Posse, Boa Vista e São Lourenço, lugares denominados Santa Adélia, Município de Pontalina/GO, contendo 07 (sete) alqueires e 3.000 metros quadrados de cerrados e campos, confrontando com terrenos da proprietária e outros. A referida Gleba encontra-se registrada no Cartório de 1º Ofício de Pontalina/ GO sob o nº R-4, da matrícula 3135, à fl.71, do livro 2- L. Avaliado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), perfazendo um total de R$ 176.549,58 (cento e setenta e seis mil , quinhentos e quarenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos) referente à fração ideal de 50% do imóvel: R$ 88.274,79 (oitenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos) . Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 29 de outubro de 2007, ás 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi.
João Rodrigues Pereira
Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 4908/2007
Processo Nº: RT 00057-2005-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DO PRADO OLIVEIRA
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ E OUTROS
DESPACHO: Para ciência do reclamado: Fica a executada Brasil Telecom S/A intimada a comparecer na Secretaria deste Juízo, a fim de retirar os alvarás nº 300/07 e 301/07, comprovando nos autos, conforme despacho de fl.592.

Notificação Nº: 4909/2007
Processo Nº: RT 00680-2005-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: INSS (ÓRGÃO DE ARRECADAÇÃO DA PGF) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): RACIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
DESPACHO: Para ciência do 1º reclamado:¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$10.201,95, sem prejuízo de futuras atualizações.Intimem-se as partes reclamadas, a primeira na pessoa de sua procuradora e a segunda pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.Sem prejuízo da determinação supra, proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução.Em 27.08.2007.
PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 4895/2007
Processo Nº: RT 00697-2005-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA VALMIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ABADIO ROMIS DE MORAIS
RECLAMADO(A): MANUEL FERREIRA NETO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: ¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$5.130,65, sendo R$3.727,70 referentes ao crédito do exeqüente, R$1.124,49 referentes à contribuição previdenciária e R$176,81 imposto de renda e R$101,65 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.Expeça-se mandado de citação da executada, nos termos do art. 880 da CLT, para que efetue o pagamento do total apurado no prazo de 48 horas, ou garanta a execução, sob pena de penhora.Intime-se, ainda, o exeqüente dos referidos cálculos.Decorrido in albis os prazos supra, intime-se a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos, na forma e para os fins previstos no § 3º do art.879 da CLT.Com o retorno dos autos, sem manifestação, à vista de todo o constante nos mesmos, cumpram-se as determinações contidas nos parágrafos segundo e terceiro do despacho de fls.58.Em 24.08.2007.Paulo S. Pimenta.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 4904/2007
Processo Nº: RT 00717-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AMÉRICO DONIZETE DE CARVALHO
ADVOGADO....: PEDRO LUIZ LESSI RABELLO
RECLAMADO(A): COPEBRAS LTDA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
DESPACHO: Para ciência do reclamado: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer na secretaria deste Juízo, a fim de retirar alvarás nº 310/07 e 311/07, no prazo de 10 dias, conforme despacho de fl.508.

Notificação Nº: 4892/2007
Processo Nº: RT 00831-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OLAILSON ALVES DO ROSÁRIO
ADVOGADO....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): FRISUL FRIGORIFICO SUDESTE LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada da ata de audiência de fl. 96, disponível na internet site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 4896/2007
Processo Nº: RT 00952-2006-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDER DUTRA
ADVOGADO....: APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA ROCHA E OUTRA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: DÉLIO ALVES PEREIRA E OUTROS
DESPACHO: Para ciência do reclamado: Fica Vossa Senhoria intimada a comparecer na Secretaria deste Juízo, a fim de retirar guia de levantamento de crédito, no prazo de 30 dias, conforme despacho de fl. 271.

Notificação Nº: 4925/2007
Processo Nº: RT 00968-2006-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: INSS (ÓRGÃO DE ARRECADAÇÃO DA PGF) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA E OUTROS
DESPACHO: Para ciência da reclamada:¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$169,34, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parte reclamada,bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.Sem prejuízo da determinação supra, proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução.Em 27.08.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 4924/2007
Processo Nº: RT 00969-2006-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: INSS (ÓRGÃO DE ARRECADAÇÃO DA PGF) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA E OUTROS
DESPACHO: Para ciência da reclamada:¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$178,50, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a reclamada,na pessoa de sua procuradora, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.Sem prejuízo da determinação supra, proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução.Em 27.08.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 4913/2007
Processo Nº: RT 01089-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: INSS (ÓRGÃO DE ARRECADAÇÃO DA PGF) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JOSÉ PASCOAL
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
DESPACHO: Para ciência do reclamado:¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$1.890,24, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parte reclamada,bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.Sem prejuízo da determinação supra, proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução.Em 27.08.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 4907/2007
Processo Nº: RT 01408-2006-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO CÉSAR DE MACEDO
ADVOGADO....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): BRASAL REFRIGERANTES S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
DESPACHO: Para ciência do reclamado: Fica Vossa Senhoria intimada a comparecer na Secretaria deste Juízo, a fim de retirar alvará nº 303/07, no prazo de 30 dias, conforme despacho de fl. 258.

Notificação Nº: 4897/2007
Processo Nº: RT 01409-2006-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DELEON CALAÇA DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): BRASAL REFRIGERANTES S/A
ADVOGADO....: ROSALINA GONÇALVES PEREIRA E OUTROS
DESPACHO: Para ciência das partes: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido pela União nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 4927/2007
Processo Nº: RT 00281-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: INSS (ÓRGÃO DE ARRECADAÇÃO DA PGF) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL)
ADVOGADO....: ANTONIO RIBEIRO NETTO
DESPACHO: Para ciência da reclamada:¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$72,18, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parte reclamada,bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.Sem prejuízo da determinação supra, proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução.Em 27.08.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 4905/2007
Processo Nº: RT 00342-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA ALICE BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: LUPE DOS SANTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO AGROPECUÁRIO GONTIJO
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
DESPACHO: Para ciência da reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer na secretaria deste Juízo, a fim de retirar alvará nº 309/07,no prazo de 10 dias,devendo a exeqüente comprovar nos autos o valor recebido, no prazo de 10 dias subseqüentes à retirada, sendo que o silêncio será tido como efetivo levantamento do crédito noticiado, conforme despacho de fl.620.

Notificação Nº: 4906/2007
Processo Nº: RT 00379-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO SILVÉRIO DE LIMA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): NICOLA VICENZO DI SALVO
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
DESPACHO: Para ciência da reclamado: ¨Libere-se ao executado o saldo remanescente constante do depósito de fls.77, intimando-o para retirada do respectivo alvará no prazo de 30 dias.Decorridos 05 dias da retirada e não havendo qualquer manifestação do executado,ao arquivo.Em 24.08.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 4898/2007
Processo Nº: CP 00450-2007-141-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: JOÃO MARCELINO SOBRINHO
ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JÚNIOR
REQUERIDO(A): FLÁVIO CÉSAR TEIXEIRA
ADVOGADO....: HÉLIO FÁBIO T. DOS SANTOS FILHOS
DESPACHO: Para ciência do requerente:Fica Vossa Senhoria intimada para que, no prazo de 30 dias, forneça meios aptos ao prosseguimento da execução, notadamente se assume a condição de depositário do bem penhorado, arcando com as custas de sua manutenção, haja vista todo o constante nos autos, sob pena de desconstituição da penhora e consequente devolução da presente deprecata, conforme despachos de fls. 12 e 21.

Notificação Nº: 4899/2007
Processo Nº: RT 00469-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: LILIAN GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MARIA DE FÁTIMA DE JESUS PIRES
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTRO
DESPACHO: Para ciência do reclamante:¨Diante da promoção supra, intime-se o reclamante para, no prazo de 30 dias, comparecer perante a Secretaria deste Juízo para retirada dos documentos que encontram-se acostados à contracapa dos autos.Feita a retirada, ao arquivo.Em 27/08/2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 4911/2007
Processo Nº: RT 00479-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: INSS (ÓRGÃO DE ARRECADAÇÃO DA PGF) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MCF AUTO PEÇAS LTDA (CARBURAUTO)
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRA
DESPACHO: Para ciência do reclamado:¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$1.815,40, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parte reclamada,bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.Sem prejuízo da determinação supra, proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução.Em 27.08.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 4894/2007
Processo Nº: RT 00576-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): J.S. TRATORES - PREST. DE SERVIÇOS DE DESMATAMENTO E TERRAPLANAGEM
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada a comparecer na secretaria deste Juízo, a fim de retirar sua CTPS, no prazo de 30 dias, conforme despacho de fl. 34.

Notificação Nº: 4919/2007
Processo Nº: RT 00649-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: INSS (ÓRGÃO DE ARRECADAÇÃO DA PGF) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ANA PAULA JOSÉ DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: RUBENS PENA
DESPACHO: Para ciência do reclamado:¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$494,81, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parte reclamada,bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo

recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.Sem prejuízo da determinação supra, proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução.Em 27.08.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 4879/2007
Processo Nº: RT 00695-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA CRISTINA MOREIRA JACINTO
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARCILIA BATISTA DE AMORIM (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SORRIDENTE)
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
DESPACHO: Para ciência do reclamado:¨Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$677,04,sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parte reclamada,bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias,proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114,VIII, da Constituição Federal.Em 24.08.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 4921/2007
Processo Nº: RT 00709-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: INSS (ÓRGÃO DE ARRECADAÇÃO DA PGF) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): GOIÁS SUL GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. + 001
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA UCHÔA
DESPACHO: Para ciência da 2ª reclamada:¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$378,00 sem prejuízo de futuras atualizações.Intimem-se as reclamadas,bem como a procuradora da 2ª reclamada, as primeiras pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.Sem prejuízo da determinação supra, proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução.Em 27.08.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 4886/2007
Processo Nº: RT 00796-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JUVINALDO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CAM - CATALANA ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.
ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA
DESPACHO: Para ciência do reclamado:¨Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$218,09,sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parte reclamada,bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias,proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114,VIII, da Constituição Federal.Em 24.08.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 4889/2007
Processo Nº: RT 00798-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): AGROTEC EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA
DESPACHO: Para ciência do reclamado:¨Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$67,05,sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parte reclamada,bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias,proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114,VIII, da Constituição Federal.Em 24.08.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 4891/2007
Processo Nº: RT 00836-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZENILDA SOARES VENÂNCIO
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JURANDIR BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência da reclamante:Fica Vossa Senhoria intimada a comparecer na secretaria deste Juízo, a fim de retirar sua CTPS, no prazo de 30 dias, conforme despacho de fl. 33.

Notificação Nº: 4880/2007
Processo Nº: RT 00867-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): NIVALDO CAMARGO DA SILVA
ADVOGADO....: INACIO CAMARGO DA SILVA
DESPACHO: Para ciência do reclamado:¨Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$218,40,sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parte reclamada,bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias,proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114,VIII, da Constituição Federal.Em 24.08.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 4884/2007
Processo Nº: RT 00937-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO DA ROSA PENA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PH PROJETOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.
ADVOGADO....: SOLANE TEREZINHA DE ARAÚJO E OUTRO
DESPACHO: Para ciência do reclamado:¨Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$134,40,sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parte reclamada,bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias,proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114,VIII, da Constituição Federal.Em 24.08.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 4882/2007
Processo Nº: RT 00938-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DE SOUZA MARTINS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PH PROJETOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.
ADVOGADO....: SOLANE TEREZINHA DE ARAÚJO E OUTRO
DESPACHO: Para ciência do reclamado:¨Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$235,20,sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parte reclamada,bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias,proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114,VIII, da Constituição Federal.Em 24.08.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 4915/2007
Processo Nº: RT 00939-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: INSS (ÓRGÃO DE ARRECADAÇÃO DA PGF) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PH PROJETOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.
ADVOGADO....: SOLANE TEREZINHA DE ARAÚJO E OUTRO
DESPACHO: Para ciência do reclamado:¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$235,20, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parte reclamada,bem como sua procuradora, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.Sem prejuízo da determinação supra, proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução.Em 27.08.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 4917/2007
Processo Nº: RT 00940-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: INSS (ÓRGÃO DE ARRECADAÇÃO DA PGF) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PH PROJETOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.
ADVOGADO....: SOLANE TEREZINHA DE ARAÚJO E OUTRO
DESPACHO: Para ciência do reclamado:¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$201,60, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parte reclamada,bem como sua procuradora, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.Sem prejuízo da determinação supra, proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução.Em 27.08.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 5410/2007
Processo Nº: RT 00366-1995-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FLORENTINO DE SOUZA TRINDADE
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): MULTICONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: RICARDO DE JESUS CLAUDINO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE)
Comparecer à Secretaria da Vara para retirar Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 5413/2007
Processo Nº: RT 00580-1996-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
RECLAMADO(A): COMERCIAL MACHADO BOX-SECOS E MOLHADOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE)
Comparecer à Secretaria da Vara para retirar Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 5401/2007
Processo Nº: RT 00362-1998-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIOMAR SILVA MOURA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): ONOFRE AMÉRICO VAZ + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE)
Tomar ciência do que consta dos autos da Carta Precatória juntada às fls. 862 e seguintes, e requer o que entender de direito, no prazo de trinta (30) dias.

Notificação Nº: 5403/2007
Processo Nº: RT 00199-2001-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS PEIXOTO DE MATOS
ADVOGADO....: ALVANDO ARAUJO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): HOTEL ITAPACI LTDA PROPRIETÁRIO -VALDEIR NAVES FERREIRA + 001
ADVOGADO....: LUPÉRCIO FERREIRA MORGADO
DESPACHO: (À RECLAMADA - HOTEL ITAPACI LTDA)
Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 5409/2007
Processo Nº: RT 00341-2002-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GONÇALVES NETO
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): CLUBE RECREATIVO DE ITAPACI
ADVOGADO....: LUPÉRCIO FERREIRA MORGADO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE)
Comparecer à Secretaria da Vara para retirar a Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 5412/2007
Processo Nº: RT 00077-2003-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA MARCELINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CAIÇARA SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA + 002
ADVOGADO....: ERLONMAX ALVES DOS SANTOS
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE)
Comparecer à Secretaria da Vara para retirar Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 5411/2007
Processo Nº: RT 00253-2005-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINELSON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): M M SERVIÇOS DE MONTAGENS INDUSTRIAIS EM GERAL S/C LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE)
Comparecer à Secretaria da Vara para retirar Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 5414/2007
Processo Nº: RT 00421-2006-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON LEMES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELO
RECLAMADO(A): SANDOVAL DE SÁ
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE)
Comparecer à Secretaria da Vara para levantamento de crédito.

Notificação Nº: 5408/2007
Processo Nº: RT 00487-2006-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RODRIGUES GOMES
ADVOGADO....: CLEVER FERREIRA COIMBRA
RECLAMADO(A): DIVINO ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FARIA REZENDE
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE)
Tomar ciência da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 117 e requerer em trinta (30) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 5407/2007
Processo Nº: RT 00815-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LAIS LEITE MORAES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): BOVIGEN NUTRIÇÃO E REPRODUÇÃO ANIMAL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE)
Tomar ciência da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 73 e requerer em trinta (30) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 5397/2007
Processo Nº: CCS 01065-2007-171-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOSÉ MARTINS PARREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face de JOSÉ MARTINS PARREIRA, pronunciar a prescrição do crédito atinente à Contribuição Sindical do exercício de 2002 e, por conseqüência, extinguir o feito, com julgamento do mérito, no que tange a esse pedido, com substrução no art. 269, inciso IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os demais pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso relativas aos exercícios de 2003 a 2006, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, bem como condenar a parte autora a pagar à parte ré, honorários advocatícios, também no percentual de 10%, sobre o valor do pedido de que decaiu, que consiste no montante que resulta da soma do valor da contribuição relativa ao exercício de 2002, e respectivos acréscimos com as multas relativas aos demais exercícios, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R$10,64, que é o mínimo legal, arbitrado à condenação o valor de R$281,76. Intimem-se. Ceres(GO), 28 de agosto de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 5399/2007
Processo Nº: CCS 01074-2007-171-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: EMIVAL ALVES DA COSTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face de EMIVAL ALVES DA COSTA, pronunciar a prescrição do crédito atinente à Contribuição Sindical do exercício de 2002 e, por conseqüência, extinguir o feito, com julgamento do mérito, no que tange a esse pedido, com substrução no art. 269, inciso IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os demais pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso relativas aos exercícios de 2003 a 2006, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R$14,50, calculadas sobre o valor de R$725,43, arbitrado à condenação. Intimem-se. Ceres(GO), 28 de agosto de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 5395/2007
Processo Nº: CCS 01090-2007-171-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO CIPRIANO DE BASTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face de ANTÔNIO CIPRIANO DE BASTOS, pronunciar a prescrição do crédito atinente à Contribuição Sindical do exercício de 2002 e, por conseqüência, extinguir o feito, com julgamento do mérito, no que tange a esse pedido, com substrução no art. 269, inciso IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os demais pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso relativas aos exercícios de 2003 a 2006, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R$10,64, que é o mínimo legal, arbitrado à condenação o valor de R$528,08. Intimem-se. Ceres(GO), 28 de agosto de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 3705/2007
Processo Nº: RT 00364-2000-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO CRISPIM MONTEIRO
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): VIDA ASSITENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA
ADVOGADO....: CLAUDIO REGINALDO GUIMARÃES
DESPACHO: EXECUTADA:
Vistos, etc.
Convolo em penhora o bloqueio noticiado à fls. 301.
Int. a executada, via postal, acerca da penhora e de que tem o prazo de cinco dias para opor embargos, hipótese na qual deverá complementar a garantia do Juízo.
Não havendo embargos, libere-se o valor bloqueado ao exequente e intime-o manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de quinze dias.
Na omissão, cumpra-se a determinação de fls. 288, penúltimo parágrafo.
Em, 28.08.07'

Notificação Nº: 3706/2007
Processo Nº: RT 00364-2000-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO CRISPIM MONTEIRO
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): VIDA ASSITENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA
ADVOGADO....: CLAUDIO REGINALDO GUIMARÃES
DESPACHO: EXECUTADA:
Vistos, etc.
Convolo em penhora o bloqueio noticiado à fls. 301.
Int. a executada, via postal, acerca da penhora e de que tem o prazo de cinco dias para opor embargos, hipótese na qual deverá complementar a garantia do Juízo.
Não havendo embargos, libere-se o valor bloqueado ao exequente e intime-o manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de quinze dias.
Na omissão, cumpra-se a determinação de fls. 288, penúltimo parágrafo.
Em, 28.08.07'

Notificação Nº: 3695/2007
Processo Nº: RT 00337-2004-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CASIMIRO SOUZA
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): CIA TECNICA DE ENGENHARIA ELETRICA (A LUSA) + 002
ADVOGADO....: DANIELLE ZULATO BITTAR
DESPACHO: CIA TÉCNICA:
Vistos, etc.
Nada a deferir, pois o excesso de valores bloqueados pelo sistema BACEN-JUD já foi liberado (fls. 394/396).
Int. e retornem os autos ao arquivo.
Em, 27.08.07'

Notificação Nº: 3680/2007
Processo Nº: RT 00342-2004-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIVALDO GOMES SOARES + 001
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 003
ADVOGADO....: JOSE IVES SALES FROTA
DESPACHO: RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber Alvará(s) Judicial(s) Nº 151/07, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3696/2007
Processo Nº: RT 00377-2004-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDECIR TORRES DE ALENCAR + 001
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA + 003
ADVOGADO....: DANIELLE ZULATO BITTAR
DESPACHO: CIA TÉCNICA:
'Vistos, etc.
Nada a deferir, pois o excesso de valores bloqueados pelo sistema BACEN-JUD já foi liberado à executada (fls. 444/447).
Int. e prossiga-se (fls. 448, parágrafo quinto e seguintes).
Em, 27.08.07'

Notificação Nº: 3699/2007
Processo Nº: RT 00383-2004-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA LOPES GEMUS
ADVOGADO....: ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA
RECLAMADO(A): CLAUDINEI JOSÉ DE ABREU + 001
ADVOGADO....: JARMISSON GONÇALVES DE LIMA
DESPACHO: Exequente:
Vistos, etc.
A providência requerida às fls. 258/259 é inoperante, pois, das Declarações de Ajuste Anual do IR apresentadas às fls. 210/220, não consta ter o executado, Alex Vaz da Silva, feito nenhuma retirada das empresas que relaciona em seu patrimônio. Se o faz, é extra-oficialmente, o que não seria revelado pela contabilidade das citadas empresas.
Indefiro, pois, o requerimento de fls. 258/259.
Intime-se a exequente, inclusive a requerer o quer for do seu interesse, no prazo de quinze dias.
Em, 28.08.07'

Notificação Nº: 3681/2007
Processo Nº: RT 00838-2004-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTO CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA + 002
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
DESPACHO: RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber Alvará(s) Judicial(s) Nº 151/07, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3698/2007
Processo Nº: RT 00484-2005-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO(A): BM MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA + 001
ADVOGADO....: 00000
DESPACHO: EXEQUENTE:
'Vistos, etc.
Intime-se a exequente a manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.
No silêncio, cumpra-se a determinação de fls. 149, penúltimo parágrafo.
Em, 27.08.07'

Notificação Nº: 3714/2007
Processo Nº: RT 00651-2005-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DALMIRO ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): MARCOS ANTONIO LOPES + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EMBARGADO:
'Vistos, etc. Anotem-se na capa dos autos e no SAJ os dados do procurador da executada/embargante. Intime-se o(a) embargado(a) para, querendo, manifestar-se sobre os embargos apresentados às fls. 103/106, no prazo de cinco dias. Em, 27.08.07'

Notificação Nº: 3697/2007
Processo Nº: RT 00808-2006-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA JACIRA PEREIRA DE JESUS (SUCESSORA DE MELQUIONE TEIXEIRA DA SILVA) + 001
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): OSVALDO SCAGLIARINI JÚNIOR
ADVOGADO....: GUSTAVO SCAGLIARINI JARDIM
DESPACHO: EXEQUENTE:
'Vistos, etc. Ante o teor da certidão de fls. 290 e o silêncio da exeqüente à intimação de fls. 292, fica suspenso o curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT). Solicite-se a devolução da CP, promovendo o seu arquivamento após o recebimento. Int. Em, 27.08.07'

Notificação Nº: 3700/2007
Processo Nº: RT 00844-2006-211-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE..: LEINA DA SILVA CASTRO
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.(NOME FANTASIA LOJAS MIG)
ADVOGADO....: PAULO ANDRE VACARI BELONE
DESPACHO: EXECUTADA: 'Vistos, etc. Convolo em penhora o quinto bloqueio noticiado à fl. 622/624. Int. a executada, na pessoa de seu procurador. Não sendo opostos embargos, atualizem-se os cálculos, pague-se à exequente (com retenção do IR e determinação à CEF para que proceda ao respectivo recolhimento) e recolham-se as custas e a contribuição previdenciária em guias próprias, remetendo cópia da GPS à Receita Federal do Brasil. Após, libere-se o saldo remanescente à executada, observando inclusive para a existência de depósito recursal (fls. 271), e intime-se a União acerca da sentença e dos cálculos. Expirado o prazo para interposição de recurso/impugnação dos cálculos pela União, arquivem-se os autos. Em, 28.08.07'

Notificação Nº: 3683/2007
Processo Nº: RT 01064-2006-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: TATYANE MICHELLE DA SILVA
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): FERREIRA DOS SANTOS E NEVES LTDA
ADVOGADO....: MÁRCIO ROBERTO JORGE FILHO
DESPACHO: EXECUTADA: Vistos, etc. Intime-se a executada, na pessoa de seu advogado, acerca das penhoras de fls. 91 e 115. Não sendo opostos embargos, libere-se o valor penhorado ao exequente, com dedução em seu crédito. Por não encontrados bens da executada suficientes à integral garantia do débito exeqüendo, defiro o prosseguimento da execução em face de suas sócias e ex-sócia, conforme requerido a fls. 131/132, devendo ser anotados os respectivos nomes e endereços na capa dos autos e demais assentamentos do processo. Após o levantamento e dedução das quantias bloqueadas, remetam-se cópia do presente despacho, da petição de fls. 131/132 e dos cálculos ao MM. Juízo deprecado, solicitando a citação das sócias, penhora e avaliação. Em, 27.08.07'

Notificação Nº: 3704/2007
Processo Nº: RT 00001-2007-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GISELLE DE JESUS COSTA
ADVOGADO....: HOMERO DE PAULA LIMA NETO
RECLAMADO(A): JHO LOTERIAS LTDA
ADVOGADO....: JOSEF ANTONIO VEVERKA
DESPACHO: RECLAMADO(A): 'Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 35, fixando o valor do débito em R$533,29, conforme a seguir discriminado, na data de 31.08.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: R$530,64 - contribuição previdenciária (R$401,07 - segurado/empregador, R$72,80 - outras entidades e R$56,77 - multa/juros) e R$2,65 – custas. Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o recolhimento correspondente, fazendo constar na GPS o processo a que se refere, a aposição das parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI), e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.
Na omissão, expeça-se mandado de citação. No momento de praxe, intime-se a União acerca dos cálculos e dos termos do acordo, cumprindo, no mesmo ato, a determinação de fls. 33, penúltimo parágrafo, no pertinente à CEF. Em, 27.08.07'

Notificação Nº: 3702/2007
Processo Nº: RT 00095-2007-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON RODRIGUES FILHO
ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA
RECLAMADO(A): TIBRÁS - COMUNICAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
DESPACHO: RECLAMADO(A): 'Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 25, fixando o valor do débito em R$270,36, conforme a seguir discriminado, na data de 31.08.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: R$269,01 - contribuição previdenciária (R$240,24 – segurado/empregador e R$28,77 - multa/juros) e R$1,35 – custas. Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o recolhimento correspondente, fazendo constar na GPS o processo a que se refere, a aposição das parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI), e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Na omissão, expeça-se mandado de citação. No momento de praxe, intime-se a União acerca dos cálculos e dos termos do acordo.
Em, 27.08.07'

Notificação Nº: 3713/2007
Processo Nº: RT 00225-2007-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANIVERSON NUNES DOURADO
ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): JUVENOR BARBOSA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: SEVERINO PIMENTEL DE SOUSA
DESPACHO: TERCEIRO RECLAMADO:
Fica V. Sª intimada a no prazo de 48 horas, comprovar o recolhimento do FGTS/multa de 40%, entregar na Secretaria desta Vara do Trabalho, o TRCT, no código 01, sob pena de execução pelo equivalente e anotar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente (DRT) para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já determinada.

Notificação Nº: 3711/2007
Processo Nº: RT 00226-2007-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SILVA DE JESUS
ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): JUVENOR BARBOSA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: SEVERINO PIMENTEL DE SOUSA
DESPACHO: TERCEIRO RECLAMADO:
Fica V. Sª intimada a no prazo de 48 horas, comprovar o recolhimento do FGTS/multa de 40%, entregar na Secretaria desta Vara do Trabalho, o TRCT, no código 01, sob pena de execução pelo equivalente e anotar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente (DRT) para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já determinada.

Notificação Nº: 3712/2007
Processo Nº: RT 00227-2007-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO LOPES DOURADO
ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): JUVENOR BARBOSA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: SEVERINO PIMENTEL DE SOUSA
DESPACHO: TERCEIRO RECLAMADO:
Fica V. Sª intimada a no prazo de 48 horas, comprovar o recolhimento do FGTS/multa de 40%, entregar na Secretaria desta Vara do Trabalho, o TRCT, no código 01, sob pena de execução pelo equivalente e anotar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente (DRT) para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já determinada.

Notificação Nº: 3709/2007
Processo Nº: RT 00235-2007-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR MARQUES LOURENÇO
ADVOGADO....: PAULO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): GK PNEUS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ NUNES DE SOUSA
DESPACHO: EXEQUENTE:
Comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de RECEBER valor referente ao saldo de dinheiro existente em conta através do alvará judicial nº 159/2007 para levantamento, que se encontra na capa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3693/2007
Processo Nº: RT 00245-2007-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANETE SALES MONTEIRO
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): ANA LIDIA DOS REIS MIRANDA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
DESPACHO: RECLAMANTE:
'Vistos, etc.
Devolva-se a CTPS a reclamante.
Após, à Contadoria para liquidação.
Em, 27.08.07'

Notificação Nº: 3690/2007
Processo Nº: RT 00358-2007-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELSON AQUINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO
RECLAMADO(A): PEDRO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LEOMAR VIEIRA DE MELO
DESPACHO: RECLAMADO:
'Vistos, etc.
Homologo os cálculos de fls. 31, fixando o valor do débito em R$864,41, conforme a seguir discriminado, na data de 31.08.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: R$860,11 - contribuição previdenciária (R$775,00 - segurado/empregador, e R$85,11 - multa/juros) e R$4,30 – custas. Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o recolhimento correspondente, fazendo constar na GPS o processo a que se refere, a aposição das parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI), e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Na omissão, expeça-se CP executória. No momento de praxe, intime-se a União acerca dos cálculos e dos termos do acordo. Em, 27.08.07'

Notificação Nº: 3692/2007
Processo Nº: RT 00389-2007-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO RICARDO MOREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): HÉLIO MONTEIRO GUIMARÃES
ADVOGADO....: ESMERALDO DE ASSIS NETO

DESPACHO: RECLAMADO:
'Vistos, etc.
Homologo os cálculos de fls. 46, fixando o valor do débito em R$320,52, conforme a seguir discriminado, na data de 31.08.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: R$318,93 - contribuição previdenciária (R$263,76 – segurado e R$55,17 - multa/juros) e R$1,59 – custas.
Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o recolhimento correspondente, fazendo constar na GPS o processo a que se refere, a aposição das parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI), e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Na omissão, expeça-se mandado de citação. No momento de praxe, intime-se a União acerca dos cálculos, cumprindo, no mesmo ato, a determinação de fls. 44, penúltimo parágrafo. Em, 27.08.07'

Notificação Nº: 3687/2007
Processo Nº: RT 00438-2007-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MIRANDA
RECLAMADO(A): COMERCIO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SANDU LTDA (COMERCIAL SANDU)
ADVOGADO....: BRASILIANO J. NETO
DESPACHO: RECLAMADO:
'Vistos, etc Homologo os cálculos de fls. 32, fixando o valor do débito em R$530,27, conforme a seguir discriminado, na data de 31.08.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: R$527,64 - contribuição previdenciária (R$465,00 – segurado/empregador e R$62,64 - multa/juros) e R$2,63 – custas. Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o recolhimento correspondente, fazendo constar na GPS o processo a que se refere, a aposição das parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI), e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Na omissão, expeça-se mandado de citação. No momento de praxe, intime-se a União acerca dos cálculos e dos termos do acordo. Em, 27.08.07'

Notificação Nº: 3688/2007
Processo Nº: RT 00595-2007-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VERA ALVES DA SILVA + 002
ADVOGADO....: EMÍLIO DE PAIVA JACINTO
RECLAMADO(A): SARANA AGROPECUÁRIA SÃO BENTO DO PARANÃ LTDA.FAZENDA SÃO BENTO III
ADVOGADO....: LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO
DESPACHO: RECLAMADO:
'Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 47, fixando o valor do débito em R$141,72, conforme a seguir discriminado, na data de 31.08.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: R$82,49 - contribuição previdenciária (R$75,68 – segurado/empregador e R$6,81 - multa/juros) e R$59,23 – custas. Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o recolhimento correspondente, fazendo constar na GPS o processo a que se refere, a aposição das parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI), e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. No momento de praxe, intime-se a União acerca dos cálculos e dos termos do acordo. Em, 27.08.07'

Notificação Nº: 3701/2007
Processo Nº: RT 00626-2007-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE DA SILVA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): LUCIANO CHAVES ORNELAS
ADVOGADO....: CLAUDIA MARTINS DE OLIVEIRA MORALE
DESPACHO: RECLAMADO: 'Vistos, etc. Indefiro o requerimento de fls. 106, à falta de justificação e considerando que a individualização dos depósitos fundiários na conta vinculada do empregado é obrigação do empregador. Se o reclamado está com dificuldade em localizar dita conta e/ou obter o número da chave de identificação para saque (fato não alegado), pode ser que tenha preenchido incorretamente os formulários, devendo eventual pendência nesse sentido ser resolvida diretamente pela parte obrigada junto à CEF, e não por este Juízo. Intime o reclamado, inclusive a fornecer o número da chave de identificação para saque do FGTS depositado, sob pena de execução pelo equivalente.
Em, 27.08.07'

Notificação Nº: 3682/2007
Processo Nº: RT 00631-2007-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DE SOUZA COSTA
ADVOGADO....: JANOR TOMÉ DE CASTRO
RECLAMADO(A): GEODRIL POÇOS ARTESIANOS LTDA.
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
DESPACHO: RECLAMADO: 'Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 26, fixando o valor do débito em R$180,85, conforme a seguir discriminado, na data de 31.08.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: R$179,95 - contribuição previdenciária (R$168,30 – segurado e R$11,65 - multa/juros) e R$0,90 – custas. Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o recolhimento correspondente, fazendo constar na GPS o processo a que se refere, a aposição das parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI), e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Na omissão, expeça-se mandado de citação. No momento de praxe, intime-se a União acerca dos cálculos, cumprindo, no mesmo ato, a determinação de fls. 17, penúltimo parágrafo. Em, 27.08.07'

Notificação Nº: 3685/2007
Processo Nº: RT 00739-2007-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CATIENE DOS SANTOS SILVA (MENOR ASSISTIDA POR SUA GENITORA NADIR CARDOSO DOS SANTOS SILVA)
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CIRLEI MARIA DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
DESPACHO: RECLAMADO:
'Vistos, etc.
Homologo os cálculos de fls. 22, fixando o valor da execução, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
Valores atualizados até 31.08.07
Valor da execução/TOTAL do cálculoR$98,14
INSS tomador/prestador de serviçosR$93,00
INSS juros/multa.....R$4,65
Total do INSS.....R$97,65
Custas de liquidação.....R$0,49
Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o(s) recolhimento(s) correspondente(s), fazendo constar na GPS o processo a que se refere, a aposição da(s) parcela(s) acima discriminada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 1708 (NIT), e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.
No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.
Em 27.08.07'

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 234/2007
Autos de nº RT 00185-2004-211-18-00-6
Exeqüente: LEONIDAS NICOLAU BARBOSA
Advogado(a): FRANCISCO CAMILO FONTINELE, OAB/DF 7.457
Executado(a): VALDIVINA GONÇALVES DOS SANTOS
Advogado(a): JOSE IVES SALES FROTA, OAB/GO 8.414
Praça: 08.10.2007 às 14h.00min.
Leilão: 06.11.2007 às 14h.00min.
Localização dos bens: MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO, GO
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz Substituto da Vara do Trabalho de Formosa/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PRAÇA ANISIO LOBO, Nº 30, CENTRO, FORMOSA, GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 194, na guarda do(a) depositário(a), VALDIVINA GONÇALVES DOS SANTOS, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(S):
10.5 alqueires de terras, de uma área maior de 21,00 alqueires, correspondentes a 50% de área pertencente à executada, com as seguintes características: "um imóvel rural denominado Curralinho e Desterro, situado no município de Padre Bernardo/GO e Distrito Federal, com a área de 456,990 alqueires, com as seguintes confrontações: faz divisa com José Braz, Waltaire Cavalcante, José Abrão, Sidronia Alves de Oliveira, Jerusalita Carlos de Oliveira, Itamar Cardoso e Fazenda Barreiro, havendo casa de alvenaria construída, conforme escritura lavrada no CRI de Padre Bernardo/GO, Livro 2-M, fls. 251, mat. 3.561, registro R-2, avaliados em R$95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
Obs.: o bem acima encontra-se hipotecado por cédula rural, pignoratícia em favor do Banco do Brasil S.A. e do Banco de Brasília S.A.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.
A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução.
Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ____ JOSÉ ROMUALDO MOREIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e sete. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 233/2007
Autos de nº CPEX 00312-2007-211-18-00-0
Exeqüente : JOSÉ CACAU PEREIRA
Executado(a) : LÁCTEOS COMÉRCIO DE COMIDAS E BEBIDAS LTDA - (LUCIANO MORGIRA)
Praça: 08.10.2007 às 14h.00min.
Leilão: 06.11.2007 às 14h.00min.
Localização dos bens: RUA TERTULIANO FRANCISCO DA ROCHA, Nº 08, DISTRITO DE SANTA ROSA, FORMOSA, GO
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz Substituto da Vara do Trabalho de Formosa/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PRAÇA ANISIO LOBO, Nº 30, CENTRO, FORMOSA, GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 18, na guarda do(a) depositário(a), LUCIANO MOREIRA DE CARVALHO, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(S):
02 (DOIS) RESFRIADORES DE LEITE, SEMI-NOVOS, TIPO IMERSÃO, CAPACIDADE PARA 300 LITROS, SEM MARCA APARENTE, AVALIADOS EM R$2.600,00 CADA, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.
A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução.
Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, _____ Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e sete. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4774/2007
Processo Nº: RT 00646-2004-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SANTANA FERRAZ DE LIMA MORAES
ADVOGADO....: DR. OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
RECLAMADO(A): NARA RÚBIA DE SOUSA
ADVOGADO....: DRA. MÁRCIA CAMARGO CALIXTRATO
DESPACHO: À EXEQÜENTE: ``Intime-se a Exeqüente, via de seu Procurador, para que deposite a diferença entre o seu crédito (valor líquido de R$1.440,87, atualizado até 31/08/2007) e o valor dos bens que pretende adjudicar (R$1.750,00), no importe de R$309,13, no prazo de trinta (30) dias (art. 209, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região), sob pena de indeferimento da adjudicação requerida.´´

Notificação Nº: 4771/2007
Processo Nº: RT 00731-2006-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON EVANGELISTA DANTAS
ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
RECLAMADO(A): MINERADORA MOSAICO LTDA
ADVOGADO....: ELSON BUENO DE PASSOS
DESPACHO: À EXECUTADA: ``1. Contribuições Previdenciárias, Custas Processuais, Executivas e de Liquidação recolhidas e comprovadas (fls. 140). 2. Indefiro o pedido de ofício ao Banco Itaú S.A (fls. 139), eis que não há nos autos resposta positiva ao bloqueio efetuado junto ao BACEN-JUD. 3. Intime-se a Executada, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho. 4. Após, intime-se a Procuradoria-Geral Federal, através do Órgão Setorial de Arrecadação em Anápolis, via malote, para tomar ciência dos cálculos e da GPS de fls. 140. Prazo e fins legais. 5. No silêncio, a execução será considerada extinta e os autos, remetidos ao arquivo definitivo. À Secretaria, para observar.´´

Notificação Nº: 4773/2007
Processo Nº: CCS 00145-2007-221-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ADERCINO LEITE DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA:
Restou prejudicada a apreciação do acordo de fls. 106/107, eis que o feito já foi extinto sem resolução de mérito, em 30/01/2007 (fls. 100/101).

Notificação Nº: 4768/2007
Processo Nº: CCS 01148-2007-221-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JOSÉ INÁCIO COSTA
ADVOGADO: CÉLIA ALVES DE LELES
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 13/09/2007, às 11h:20min, para realização de audiência especial, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4778/2007
Processo Nº: RT 01244-2007-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILSON ANTÔNIO FERREIRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CERÂMICA CAITÉ LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Indeferido o pedido de intimação das Testemunhas arroladas às fls. 131, eis que, nos termos do art. 852-H, §§ 2º e 3º, da CLT, nas ações submetidas ao procedimento sumaríssimo, as testemunhas comparecerão à audiência independentemente de intimação, e somente será deferida intimação de testemunha que comprovadamente convidada deixar de comparecer.

Notificação Nº: 4766/2007
Processo Nº: RT 01307-2007-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES GABRIEL GOMES
ADVOGADO....: DR. ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
RECLAMADO(A): ITAMAR CAIADO DE CASTRO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``1. Para realização da perícia médica determinada às fls. 23, nomeio perito do Juízo o Dr. Abdala Nogueira Amuy, indicado supra, e que deverá ser intimado do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de trinta (30) dias a contar do recebimento dos autos na Secretaria de Cadastramento Processual. Os Assistentes Técnicos deverão contactar o perito se tiverem interesse em acompanhar a perícia. No mesmo prazo determinado ao perito do Juízo poderão as partes apresentar laudo divergente, caso queiram. 2. Intimem-se as Partes.´´

Notificação Nº: 4776/2007
Processo Nº: CCS 01380-2007-221-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: IVO CORREIA DA COSTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA:
Restou prejudicada a apreciação do acordo de fls. 79/80, eis que o feito já foi extinto sem resolução de mérito, em 20/08/2007 (fls. 75/76).

Notificação Nº: 4775/2007
Processo Nº: CCS 01384-2007-221-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JACIRA BUENO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA:
Restou prejudicada a apreciação do acordo de fls. 79/80, eis que o feito já foi extinto sem resolução de mérito, em 20/08/2007 (fls. 75/76).

Notificação Nº: 4777/2007
Processo Nº: CCS 01394-2007-221-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: ONI CORREIA DA COSTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA:
Restou prejudicada a apreciação do acordo de fls. 79/80, eis que o feito já foi extinto sem resolução de mérito, em 20/08/2007 (fls. 75/76).

Notificação Nº: 4772/2007
Processo Nº: CCS 01404-2007-221-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: PEDRO INACIO NETO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA:
Restou prejudicada a apreciação do acordo de fls. 76/77, eis que o feito já foi extinto sem resolução de mérito, em 20/08/2007 (fls. 72/73).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 7804/2007
Processo Nº: RT 01088-2004-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENISIO JOSE SILVA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): ESCAP-CENTER RODAS E PNEUS LTDA
ADVOGADO....: RICARDO LE SENECHAL HORTA
DESPACHO: Intimem-se os Procuradores das partes para tomarem ciência da Praça designada para o dia 03/10/2007, às 10:46 horas, e eventual Leilão no dia 15/10/2007 às 14:00 horas, conforme Edital de Praça e Leilão nº 315/2007, publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás. OBS.: Na oportunidade das praças, o Exeqüente, querendo, poderá requerer a adjudicação do(s) bem(ns) penhorados(s), observando-se o prazo legal.

Notificação Nº: 7793/2007
Processo Nº: RT 00019-2005-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELY MARIA DA COSTA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): LÍGIA RODRIGUES MARTINS CAMPOS
ADVOGADO....: RAMOS GONÇALVES LIMA
DESPACHO: Intimem-se os Procuradores das partes para tomarem ciência da Praça designada para o dia 03/10/2007, às 10:40 horas, e eventual Leilão no dia 15/10/2007 às 14:00 horas, conforme Edital de Praça e Leilão nº 307/2007, publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás. OBS.: Na oportunidade das praças, o Exeqüente, querendo, poderá requerer a adjudicação do(s) bem(ns) penhorados(s), observando-se o prazo legal.

Notificação Nº: 7778/2007
Processo Nº: RT 01576-2005-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VÂNIA DOS REIS GONÇALVES PALUMA ROCHA
RECLAMADO(A): SUL GOIANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA
ADVOGADO....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, po sua Procuradora, intimada para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar alvará judicial para levantamento nº 879/2007, o qual encontra-se acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7777/2007
Processo Nº: RT 02186-2005-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA FERNANDES MORENO
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO ROSSI LTDA
ADVOGADO....: HERALDO JUBILUT JUNIOR
DESPACHO: Fica a parte Exeqüente, por sua Procuradora, intimada para vista da petição e peças de fls. 241/244, bem como dos Embargos à Execução de fls. 300/303, pelo prazo de 05 dias, a partir do dia 04/09/2007, para manifestação.

Notificação Nº: 7798/2007
Processo Nº: CCS 01766-2006-121-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: FRANCISCO PEREIRA MATOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 172, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos etc. Indefiro o pedido de remessa de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de CACHOEIRA DOURADA-GO, eis que qualquer interessado pode requerer certidões de registro de imóveis junto aos cartórios respectivos, independentemente de requisição judicial. Além disso, a autora não é beneficiária da Justiça Gratuita (v. fls. 114). Por outro lado, considerando as razões esposadas na petição de fls. 171, defiro a dilação do prazo pelo lapso temporal requerido, para que a autora junte aos autos certidão atualizada do imóvel indicado à penhora. Intime-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 7815/2007
Processo Nº: AAT 01824-2006-121-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: PAULO VITOR COSTA
ADVOGADO: MURILO FRANCISCO DIAS
RÉU(RÉ).: BRASPELCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO: ROBERTO MATOS DE BRITO
DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas da decisão de fls. 256, publicada na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 252/253, no valor líquido de R$ 6.070,71 e como nela se contém, quitando o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 162,82, (resumo de cálculos de fls. 235), atualizadas até 31/07/2007, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Como as parcelas do acordo referem-se à indenização por acidente de trabalho, não há incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda. Urge salientar que à Sra. Diretora de Secretaria já solicitou penhora via on line de dinheiro nas contas bancárias da executada, conforme documento de fls. 245/249. Deverá a mesma verificar o resultado da pesquisa realizada, caso tenha tido êxito, os valores bloqueados deverão ser transferidos a este Juízo e liberados a executada. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos fiscais, extingue-se a execução e aguarde-se o cumprimento da RPHP. Caso contrário, execute-se. APÓS O CUMPRIMENTO DO ACORDO, INTIME-SE O INSS, COM CÓPIA DESTA DECISÃO (ART. 832, § 4º, DA CLT). Intimem-se as partes e seus procuradores. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 7769/2007
Processo Nº: CCS 00084-2007-121-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: LUIZ SEBASTIÃO FERREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o Procurador da parte Autora intimado para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar alvará judicial para levantamento nº 931/2007, o qual encontra-se acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7803/2007
Processo Nº: RT 00336-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDÃO AÇUCAR E ALCOOL
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas do despacho de fls. 95, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Conforme se vê pela leitura da guia de fls. 94, a executada citada comprova nos autos o pagamento do crédito do exeqüente, no código 02. Assim sendo, tem-se que o depósito efetuado foi para pagamento da execução, portanto, deverá a Secretaria expedir alvará judicial para recolher as custas processuais, observando o resumo de cálculo de fls. 86, com parte do saldo da conta judicial n. 01505404-4, comprovando nos autos o recolhimento através da guia apropriada. Feito isso, expeça-se alvará em favor do exeqüente, para levantamento do saldo remanescente da aludida conta, em pagamento de seu crédito líquido. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intime-se o INSS da decisão de fls. 91. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 7796/2007
Processo Nº: RT 00431-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE SOARES DA SILVA BRUNO
ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GRAN SAPORE BR BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas do despacho de fls. 430, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos etc. Converto em penhora o valor bloqueado (fls. 425) e transferido (fls. 428/429), devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Caso não haja oposição de embargos executivos, deverá a Secretaria expedir alvará judicial para recolher as contribuições previdenciárias e as custas processuais, observando o resumo de cálculo de fls. 404, com parte do saldo da conta judicial n. 01505403-6, comprovando nos autos

os recolhimentos através das guias apropriadas. Após, expeça-se alvará em favor da exeqüente, para levantamento do saldo remanescente da conta especificada no parágrafo anterior, em pagamento de seu crédito líquido. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se a parte final da decisão de fls. 419. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 7797/2007
Processo Nº: RT 00431-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE SOARES DA SILVA BRUNO
ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA + 001
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas do despacho de fls. 430, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos etc. Converto em penhora o valor bloqueado (fls. 425) e transferido (fls. 428/429), devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Caso não haja oposição de embargos executivos, deverá a Secretaria expedir alvará judicial para recolher as contribuições previdenciárias e as custas processuais, observando o resumo de cálculo de fls. 404, com parte do saldo da conta judicial n. 01505403-6, comprovando nos autos os recolhimentos através das guias apropriadas. Após, expeça-se alvará em favor da exeqüente, para levantamento do saldo remanescente da conta especificada no parágrafo anterior, em pagamento de seu crédito líquido. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se a parte final da decisão de fls. 419. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 7814/2007
Processo Nº: RT 00466-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO HENRIQUE GOMES
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua Procuradora, intimada do despacho de fls. 95, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Dê-se ciência a executada do teor da certidão de fls. 94, devendo a mesma, no prazo de 05 dias, indicar a conta bancária passível de bloqueio, através do sistema firmado com o BACEN/JUD, sob pena de o bloqueio ser direcionado às demais Instituições Financeiras/contas e do seu cadastramento ser cancelado pelo TST, nos termos do art. 59 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria - Geral doTrabalho. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 7789/2007
Processo Nº: AEX 00480-2007-121-18-00-4 1ª VT
EXEQUENTE...: APARECIDO DA SILVA BELLETI
ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ
EXECUTADO(A): AUTOPAR AUTOMOVEIS PARANAIBA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DIAS MARTINS
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da 2ª e 3ª parcelas do acordo, conforme restou assentado na decisão de fls. 64, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7813/2007
Processo Nº: RT 00635-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDOVAL RODRIGUES
ADVOGADO....: LUCIANA CUBAS DE PAULA
RECLAMADO(A): AUTOPAR AUTOMOTORES PARANAÍBA LTDA
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA E OUTROS
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua Procuradora, intimada do despacho de fls. 45, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Dê-se ciência a executada do teor da certidão de fls. 44, devendo a mesma, no prazo de 05 dias, indicar a conta bancária passível de bloqueio, através do sistema firmado com o BACEN/JUD, sob pena de o bloqueio ser direcionado às demais Instituições Financeiras/contas e do seu cadastramento ser cancelado pelo TST, nos termos do art. 59 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria - Geral doTrabalho. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 7812/2007
Processo Nº: RT 00642-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES LUIZ VIEIRA BARCELOS
ADVOGADO....: ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI
DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas de que foi designada audiência para oitiva da testemunha PAULO DE ABADIA PIMENTA, a realizar-se no dia 31/08/2007, às 09:00 horas, na sede da 4ª VT DE Goiânia-GO.

Notificação Nº: 7817/2007
Processo Nº: RT 00830-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES OLIVEIRA FRANCO
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): CARAMURU ARMAZENS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: DAVID PICCIN
DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 305/306, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, conheço os embargos declaratórios do Reclamante, para no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Publique-se na Internet.´´

Notificação Nº: 7787/2007
Processo Nº: RT 00852-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRO FELICIANO DE JESUS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FERTILIZANTES HERINGER S/A
ADVOGADO....: MARCELO VIEIRA BESSA
DESPACHO: Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos os recolhimentos do FGTS na conta vinculada do Reclamante, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7766/2007
Processo Nº: RT 00988-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ ERINALDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): GRAN SAPORE BR BRASIL S/A (SUCESSORA DE NUTRISELF SAPORE REST. P/ COLETIVIDADE)
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas do despacho de fls., publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face o teor da petição retro, determino a realização de nova perícia. O Sr. Perito deverá comunicar na Secretaria deste Juízo, bem como às partes, a data, o horário e o local dos trabalhos periciais (art. 431-A, do CPC). Compete às partes diligenciarem e comunicarem a seus assistentes técnicos a data do início da perícia, a fim de acompanharem os trabalhos periciais, ficando facultada a presença das mesmas nas referidas diligências. Deverá o procurador da reclamante acompanhá-la na perícia, a fim de evitar possíveis transtornos, como os informados na aludida petição. Mantém-se as demais diretrizes estabelecidas na ata. Intimem-se as partes e o perito. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 7791/2007
Processo Nº: CCS 01179-2007-121-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: MARIA DAS DORES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada da decisão de fls. 113, publicada na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o novo acordo constante na petição de fls. 109/112, como nela se contém, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela Requerente, no importe de R$ 56,73, (cálculos de fls. 83), atualizadas até 30/06/2007, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Deixa-se de intimar o INSS, nos termos do artigo 879, § 3º da CLT, uma vez que os valores referem-se exclusivamente a Contribuição Sindical. Lado outro, libere-se à exeqüente o saldo da conta judicial n. 01505310-2, em pagamento parcial do seu crédito, por meio de alvará. Recolhidas as custas processuais e devidamente quitadas as parcelas do acordo, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 7799/2007
Processo Nº: CCS 01183-2007-121-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ESCREVELA SALES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada da decisão de fls. 107, publicada na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante na petição de fls. 103/106, como nela se contém, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela Requerente, no importe de R$ 89,45, (cálculos de fls. 85), atualizadas até 30/06/2007, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Deixa-se de intimar o INSS, nos termos do artigo 879, § 3º da CLT, uma vez que os valores referem-se exclusivamente a Contribuição Sindical. Cumprido o acordo e recolhidas as custas processuais, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do

art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 7770/2007
Processo Nº: RT 01339-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: MURILO BRAZ VIEIRA
RECLAMADO(A): PORTO RICO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimada para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar alvará judicial para levantamento nº 942/2007, o qual encontra-se acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7801/2007
Processo Nº: RT 01385-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO AÇUCAR E ALCOOL
ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da decisão de fls. 136, publicada na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 133/134, no valor líquido de R$ 800,00 e como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 46,88 (resumo de cálculos de fls. 116), atualizadas até 31/08/2007, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às Contribuições Previdenciárias, também deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 116, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R$ 295,94, atualizado até 31/08/2007, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subseqüente ao vencimento de cada parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. Não há incidência de Imposto de Renda. APÓS O CUMPRIMENTO DO ACORDO, INTIME-SE O INSS, COM CÓPIA DESTA DECISÃO E DA DECISÃO DE FLS. 129 (ART. 832, § 4º, DA
CLT E ART. 879, § 3º, DA CLT). Comprovados os recolhimentos previdenciários e fiscais, extingue-se a execução, e arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes e as suas procuradoras. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 7788/2007
Processo Nº: RT 01554-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IRLEY PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO E OUTROS
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da primeira parcela do acordo, conforme restou assentado na ata de fls. 16/17, sob pena de execução.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 314/2007
PROCESSO Nº RT 00266-1995-121-18-00-3
Exeqüente : JORGE LUIZ BANDEIRA, INSS e UNIÃO FEDERAL
Advogado(a) : ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
Executado(a) : MONCAIO E PEIXOTO LTDA (REP. PELO SOCIO ROBSON MONCAIO PEIXOTO + 03
Advogado(a) : ROMES SÉRGIO MARQUES
Praça: 03/10/2007 às 10h. 44min.
Leilão: 15/10/2007 às 14h. 00min.
Localização do(s) bem(ns): RUA MIGUEL COUTO, Nº 1.305, BAIRRO PLANALTO, ITUMBIARA-GO
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais), conforme Auto de Penhora de fl. 671, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) KÁTIA APARECIDA FERNANDES PEIXOTO MONCAIO.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1) 155 (cento e cinquenta e cinco) metros de pedra do tipo Ardósia para bancada, avaliado cada metro em R$ 90,00 (noventa reais), totalizando R$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/10/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 35. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e quatro dias do mês de Agosto de Dois mil e Sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 312/2007
PROCESSO Nº RT 00865-1998-121-18-00-0
Exeqüente (s): RONALDO MARTINS FERREIRA, INSS e UNIÃO FEDERAL
Executado (s): OSMAR DOMINGOS SANTANA + 001
Praça: 03/10/2007 às 10h. 42min.
Leilão: 15/10/2007 às 14h. 00min.
Localização do(s) Bem(ns): BR 452, KM 156, ZONA RURAL, ITUMBIARA-GO
O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 1.012.500,00 (hum milhão doze mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fls. 383 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) OSMAR DOMINGOS SANTANA, para garantia da execução, no importe de R$ 10.397,34 (dez mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos), atualizada até 30/11/2006.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1) 01(um) Sítio composto de casa de morada, coberta de telhas, rego d'água corrente e outras benfeitorias e trinta e três (33) alqueires e setenta e cinco (75) litros de campo-cerrado, situado na Fazenda Santa Maria de Cima, neste Município, com as divisas constantes dos títulos de domínio anteriores e confrontando atualmente por cercas de arame, com JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, MAURITI RODRIGUES DA COSTA, JOÃO ANIR DA COSTA, SEGISMÁRIO MOREIRA MIRANDA, JOSÉ FLAUSINO FILHO e com o córrego do Buriti do Rego. Tudo conforme matrícula nº 480, do Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Itumbiara, Estado de Goiás. Valor total da avaliação do bem penhorado R$ 1.012.500,00 (hum milhão doze mil e quinhentos reais). OBS.: O referido Imóvel garante títulos de hipoteca cedular de primeiro grau junto ao Banco do Brasil S/A, conforme descrito na certidão de fls. 371/379, dos presentes autos.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/10/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, _____ SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 307/2007
PROCESSO Nº RT 00019-2005-121-18-00-0
Exeqüente : SUELY MARIA DA COSTA, INSS e UNIÃO FEDERAL
Advogado(a) : ANDRÉ ANDRADE SILVA
Executado(a) : LÍGIA RODRIGUES MARTINS CAMPOS
Advogado(a) : RAMOS GONÇALVES LIMA
Praça: 03/10/2007 às 10h. 40min.
Leilão: 15/10/2007 às 14h. 00min.
Localização do(s) bem(ns): RUA 110, Nº26, BAIRRO JARDIM LENOROA, ITUMBIARA-GO
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 56, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Lígia Rodrigues Martins, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01) 01 (um) jogo de sofá de dois e três lugares, cor branca, avaliado em R$ 1.000,00 (hum mil reais);
02) 01 (uma) mesa de vidro de cor fumé, com seis cadeiras, avaliada em R$ 500,00 (quinhentos reais).
Valor total da avaliação dos bens penhorados R$ 1.500,00 (dois mil e duzentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/10/2007, às 14h.00min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 35.
A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e dois dias do mês de Agosto de Dois mil e Sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 5973/2007
Processo Nº: CCS 01300-2006-111-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: NYOVANE CARLOS CARVALHO
RÉU(RÉ).: MARIO IBRAHIM DO PRADO ME + 015
ADVOGADO: SIMONE SOUSA PRADO
DESPACHO: Fica o autor intimado do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: Ante o requerimento de arquivamento provisório dos autos em face de Odilon Franco de Oliveira e Valdineis Lino de Souza (fl. 414), ficam os atos suspensos em relação aos réus, por 01 (um) ano. Dê-se ciência ao autor. Cumpra-se as demais determinações de fl.406. Após, ao cálculo. Em 31 de julho de 2007.

Notificação Nº: 5972/2007
Processo Nº: RT 02118-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANK ROGER CARVALHO LIMA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: CÍCERO FIDELIS SILVA
DESPACHO: Fica o reclamado intimado a contra arrazoar o recurso ordinário apresentado pelo reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 5975/2007
Processo Nº: AIN 00911-2007-111-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: ADALTO LOURENÇO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JAILTON NUNES
REQUERIDO(A): HOCHTIEF DO BRASIL + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos. 1. Trata-se de ação de indenização por danos morais e materiais, enviada a este Juízo em razão da decisão de fl. 49, proferida pelo Exmº Juiz do 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Jataí. 2. Diante das pretensões indenizatórias contidas na inicial, decide-se, exclusivamente para a definição a respeito do rito processual, estabelecer à causa o dobro do valor indicado na exordial, o que resulta em R$30.400,00. Comunique-se às partes e proceda-se aos registros necessários. 3. Inclua-se o feito em pauta de audiências do dia 05/09/2007, às 08:50 horas. 4. Intimem-se o autor e seu procurador. 5. Citem-se os réus.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 098/2007
PROCESSO: RT 00997-2007-111-18-00-6
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: KELLY CRISTINA BARBOZA FERREIRA
RECLAMADO(A): MARCELO MIRANDA
O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 04/09/2007 às 08:30 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA EGRÉGIA VARA DO TRABALHO DE JATAÍ, ESTADO DE GOIÁS.
KELLY CRISTINA BARBOZA FERREIRA, brasileira, divorciada, vendedora, portadora da Cédula de Identidade de n. ° 3800966 SSP/GO e CPF n. ° 530.815.281-00, residente e domiciliada à Rua 07, Qd16, Lt. 7, Conjunto Rio Claro, nesta cidade de Jataí – Estado de Goiáás, por intermédio dos advogado e procuradores in fine assinados (m.j.), com escritório profissional à Rua Zeca Lopes, n. ° 320, Centro, Jataí-GO., Fone: (64) 3631-8558, onde indicam para receber as intimações de estilo, vem, com respeito e acatamento devidos, à nobre presença de Vossa Excelência para propor
RECLAMAÇÇÃO TRABALHISTA
em face de MARCELO MIRANDA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Céédula de Identidade de n. ° 1729898 SSP/GO e do CPF/MF sob o n. ° 550.282.506-00, estando atualmente em local incerto e não sabido, o fazendo embasado nas relevantes razões fáticas e jurídicas adiante delineadas:
11 - DOS PEDIDOS
Diante do exposto, o Reclamado não respeitou Legislação em vigor, destarte, Requer, a reclamante, com fulcro na Consolidação das Leis do Trabalho e Previdenciária, Constituição Federal, Direito Sumulado, Legislação Fundiária, Enunciados do TST e demais dispositivos legais pertinentes ao caso em epígrafe, a reparação de seus direitos, com a condenação do Reclamado, ao pagamento das verbas abaixo elencadas a que faz jus, e que deverão ser liquidadas no decorrer do processo ou no juízo da execução, a saber:
a) O reconhecimento do vínculo empregatício da Reclamante referente ao período que a mesma não teve a sua CTPS anotada, ou seja, 04 de agosto de 2004 a 28/10/2005.
b) Requer, também, a nulidade de qualquer ato praticado pelo Reclamado com a intenção de fraudar/prejudicar os direitos adquiridos da Reclamante.
c) Aviso Prévio indenizado.
Total.....R$ 3.500,00
d) Férias + 1/3 referente ao período de 04/08/2004 a 04/08/2005
Total.....R$ 4.666,66

e) Férias proporcional (05/08/2005 a 28/11/2005)+ 1/3 – com a projeção do aviso prévio.
Total.....R$ 1.166,66
f) Déécimo Terceiro Salário referente ao período de 04/08/2004 a 31/12/2004.
Total.....R$ 1.458,33

g) Décimo Terceiro Salário referente ao período de 01/01/2005 a 28/11/2005 – com a projeção do aviso prévio.
Total.....R$ 2.916,66

h) Indenização e/ou depósito do FGTS + multa de 40%, referente ao período de 04/08/2004 a 28/11/2005.
Total.....R$ 5.880,00

i) Multa Rescisória – Art. 477, §§8ºº, da CLT
Total.....R$ 3.500,00

j) Seguro desemprego – Indenização Substitutiva
Total.....R$ 2.619,40

k) Danos Morais
Total.....R$ 10.500,00

Total .....R$ 36.127,71

Descontos (pagamento 10 parcelas do financiamento) .....R$ 7.852,40,

Total Geral .....R$ 28.275,31

Requer outrossim,
12. SEGURO DESEMPREGO
Reconhecida a rescisão injustificada, de iniciativa do Reclamado, requer sejam apresentadas as guias CD/SD para percepção do seguro-desemprego junto ao órgão previdenciário, um vez que a Reclamante preenche todos os requisitos legalmente exigidos para recebimento do beneficio e, especialmente, por encontrar-se desempregada até a presente data.
Assim, deverá o Reclamado ser compelido a expedir as guias CD/SD viabilizando o recebimento do seguro-desemprego junto ao órgão previdenciário.

Não sendo cumprida a obrigação de fazer, seja o Reclamado condenado ao pagamento da indenizaçção substitutiva do seguro-desemprego em favor da Reclamante, em número de parcelas a ser calculadas, nos termos do artigo 186 e 187 c/c art. 927 do Cóódigo Civil em vigor.
13. ANTOTAÇÇÕÕES NA CTPS
Diante da flagrante da existência do víínculo empregatício havido entre as partes, visto que o Reclamado confessa expressamente, conforme doc. em anexo, Requer seja a CTPS da reclamante incontinentemente anotada e assinada pelo Reclamando, sob pena de ser efetivada pela Secretaria de Juíízo, o que desde já se requer, constando o período de labor de 04/08/2004 28/011/2005 (jáá incluso o aviso préévio), na função de vendedora, com remuneração mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pena de aplicação da sanção penal condizente com o crime, com a prisão do responsável pela omissão.
14 – MULTA DO ARTIGO 477/CLT
O Reclamante não recebeu corretamente suas verbas rescisórias no prazo determinado pelo Art. 477, §§ 6.º c/c §§ 8.º da CLT. Desta forma, é devido ao Reclamante a multa estabelecida pelo referido artigo.
15- MULTA DO ARTIGO 467/CLT
Reclamado deverá proceder ao pagamento das verbas rescisórias incontroversas, na primeira audiência, pena de incorrer na multa de 50% estabelecida pelo art. 467/CLT (aviso prévio indenizado, férias + 1/3, gratificação natalina, FGTS + 40%).
16 – DA COMPENSAÇÇÃÃO
A Reclamante declara que recebeu do Reclamado a importâância de R$ 7.852,40 (sete mil, oitocentos e cinqüüenta e dois reais e quarenta centavos), referente ao pagamento das 10 (dez) parcelas do financiamento do veículo VW/POLO (acima mencionado).
Desta forma, por uma questão de justiçça, requer que este valor seja deduzido do total das verbas trabalhistas devidas, por ocasião de acordo ou sentença.
17- JUSTIÇÇA GRATUITA
Requer os benefíícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 14 da Lei 5.584/70, eis que a Reclamante não pode demandar sem o prejuíízo de seu próprio sustento e de sua famíília, considerando que encontra-se, até a presente data, desempregada.
18 - DA EXPEDIÇÃO DE OFÍÍCIOS
Sejam notificados a DRT, CEF, INSS, Políícia Federal e Receita Federal, para apurar as irregularidades e para ao providencias legais cabíveis.
19 – DA NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
A Reclamante, Excelêência, em 19/04/2007, havia proposto Reclamação Trabalhista em desfavor do Reclamado, perante esta e. Vara do Trabalho(conf. autos n. ° 207/2007), e nesta indicando como endereço do Reclamado o da Av. Vitalina Carneiro Arantes, Qd. 16, Lt. 18, Residencial Dona Gercina, Rio Verde Goiás.
O processo tramitou normalmente, atéé que operasse a notificação do Reclamado, por edital, uma vez que não foi encontrado pelo Oficial de Justiça, para comparecer a audiêência datada para 02/08/2007 às 84h40min.
Ocorre Meritííssimo(a), que a notificação desta audiência fora feita, conforme certidão em anexo, diretamente a Reclamante, mas esta, provavelmente por ter esquecido, também não comunicou seus advogados.
Em razãão disso, os mesmos não compareceram a audiência designada para referida data, resultando no arquivamento do processo.
Ressalte-se que o Reclamado também não se fez presente em referida audiência.
Assim, tendo em vista que o Reclamado encontra-se em local incerto e não sabido, fato este jáá comprovado no processo supracitado e docs. em anexo, e por a Reclamante nãão saber de outro endereço que o mesmo possa ser encontrado a não ser aquele supracitado, o qual o Oficial de Justiça certificou que não o encontrou, requer que a notificação do Reclamado seja feita via edital.
20 - REQUERIMENTOS FINAIS
Requer a total procedência dos pedidos, com a conseqüente condenação do Reclamado em todas as verbas pleiteadas, a serem apuradas em liquidação de sentença, com acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios.
Requer, outrossim, seja determinada a notificação do Reclamado, via edital, uma vez que o mesmo encontra-se em local incerto e não sabido, conforme mencionado no item " 19" , por todos os termos da presente ação, para, querendo, contestá-la, pena de revelia e confissãão, acompanhado-a até final decisão.
Provaráá o alegado por todos os meios de provas admitidas em Direito, pelos documentos juntados, tais como juntada de documentos, depoimento pessoal do reclamado ou que suas vezes o fizer, sob pena de confesso, inquirição de testemunhas, cujo rol será apresentado no momento oportuno, bem como perícias técnicas/contábeis e outras, vistorias, inspeções, exibição de documentos, tudo o que ficam desde já requeridos.
Termos em que, dando à causa o valor de R$ 28.275,31 (vinte e oito mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos).
Pede deferimento.
Jataí, 06 de agosto de 2007.

Leopoldino Franco de Freitas — OAB/GO 17.374
Weliton Cândido de Lima — OAB/GO 19.574

E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Vinte e Quatro de Agosto de Dois mil e Sete.
Caio da Silva Rocha
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5599/2007
Processo Nº: RT 00885-2001-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERVAL AGRA LUSTOSA (REP PAI ANTONIO ODIVAL AGRA LUSTOSA)
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDÃO
RECLAMADO(A): PAX INI CONFECOES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: 'Vistos,
Chamo o feito à ordem.
Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado.
Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5606/2007
Processo Nº: RT 01411-2003-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: CLEIDE ALVES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS ITAMAR LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO CASTELHO BRANCO COELHO
DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5627/2007
Processo Nº: RT 01341-2005-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MACHADO PORTELA
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇAO CORUMBA LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl.171, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 5624/2007
Processo Nº: RT 00214-2006-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: WALTER GONÇALVES BOAVENTURA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SERVENG - CIVILSAN, EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS DE ENGENHARIA
ADVOGADO....: ROGERIO AVELAR
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5604/2007
Processo Nº: RT 00915-2006-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CLEUDIMAR DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO + 001
RECLAMADO(A): SRA. POTIRA COELHO CARVALHO + 001
ADVOGADO....: JULIO CESAR DE SOUZA MIDAUAR
DESPACHO: Advogado do Reclamante e Advogado da Reclamada: 'Vistos etc. Homologo o acordo constante na petição de fls. 116/117, no valor líquido de R$ 1.500,00, conforme referido. Comprovado o silêncio do Reclamante/Exeqüente, após transcorridos mais de 10 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido. Fixo a multa de 50% em caso de descumprimento. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: "Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas rocessuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada.
Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PRAP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim, deverá a 1ª Executada ser intimada para, no prazo de até 30 após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das custas, sob pena de execução. Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito da contribuição previdenciária, por tratar-se de direito de outrem (no caso, do

INSS), motivo pelo qual o Executado deverá comprovar os recolhimentos previdenciários (inclusive a cota-parte do empregado), conforme cálculos de fls. 58. As contribuições previdenciárias também deverão ser recolhias até 30 dias após o cumprimento do acordo, sob pena de execução. Após o cumprimento integral do acordo, arquivem-se os autos, definitivamente, com as cautelas de estilo.'

Notificação Nº: 5629/2007
Processo Nº: CCS 01366-2006-131-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA
RÉU(RÉ).: ACHILLES CAPPELLESSO
ADVOGADO: IVAN JOSE THOMAZI
DESPACHO: ADVOGADO DO AUTOR: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl.127, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 5625/2007
Processo Nº: AAT 00805-2007-131-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: DIRCEU DA COSTA REZENDE
ADVOGADO: ELDER DE ARAÚJO
RÉU(RÉ).: SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO: EDSON VERAS DE SOUSA + 001
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 03/08/2007 às 17:00, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5626/2007
Processo Nº: RT 00814-2007-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO MARQUES DA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): JOAO CARLOS PREZZOTTO E OUTROS.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DA SILVA BONAN FERNANDES
DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMADO: Vista do Recurso Ordinário interposto adesivamente nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões.
Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 5628/2007
Processo Nº: RT 00824-2007-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDO ALVES DOS REIS
ADVOGADO....: JOAO DANIEL HOLLENBACH
RECLAMADO(A): ANDRADE & URIAS LTDA
ADVOGADO....: CLAUDIO DE MORAIS
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Vista do Agravo de Petição interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar contraminuta. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 238/2007
PROCESSO Nº RT 00712-2007-131-18-00-1
Autos de RT nº 00712-2007-131-18-00-1
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 238/2007
Reclamante: JEFERSON RAMALHO SIQUEIRA
Reclamado: FAZENDA ECO NATURE + 001
A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam intimados FAZENDA ECO NATURE e RODRIGO DE OLIVEIRA PASSOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, do adiamento da audiência anteriormente designada nos autos em epígrafe para o dia 05/09/2007, às 11 horas, mantidas as cominações anteriores.
Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e sete. Eu, _____ CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA Nº 237/2007
PROCESSO Nº RT 00979-2007-131-18-00-9
Autos de nº RT 0979-2007-131-18-00-9
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA Nº 237/2007
(RITO ORDINÁRIO)
Reclamante : REALINO SOARES DE SOUZA
Reclamado : AGROPECUÁRIA SÃO CAETANO LTDA + 006
A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) AGROPECUÁRIA SÃO CAETANO LTDA, RENATO ALVES BARBOSA, ROGÉRIO ALVES BARBOSA, LUIZ ANTÔNIO ALVES BARBOSA e ISRAEL ALVES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta Vara do Trabalho em 18.09.2007 às 15h 15min, para a audiência UNA (PROCEDIMENTO ORDINÁRIO), relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverão apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverão estar presentes, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhes facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Requer que os reclamados sejam condenados a satisfazerem os seguintes pedidos:
REALINO SOARES DE SOUZA, brasileiro, casado, vigia, portador de CI nº 1.129.841-SSP/GO e CPF nº 216.400.411-68; e da CTPS sob o número0052175/00478-GO; residente e domiciliado na 'Rua Jaraguá, quadra 52, lote 10, Bairro, São Caetano, Luziânia-GO'; através da advogada legalmente constituída (m.j.), doc. 01, com endereço localizado na Praça Santa Luzia, nr. 79, Centro de Luziânia/Go, onde recebe intimações de praxe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência propor:
RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Em desfavor AGROPECUÁRIA SÃO CAETANO LTDA (Primeira), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.096.669/0001-05; (Segundo) RENATO ALVES BARBOSA, brasilieiro, casado, comerciante, portador da CI nº 536.355 SSP/DF e CPF nº 185.069.681-00; (Terceiro) ROGÉRIO ALVES BARBOSA, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI nº 641.648 SSP/DF e CPF nº 244.565.511-00, sem endereço conhecido; (quarto) LUIZ ANTÔNIO ALVES BARBOSA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI nº 416.634 SSP/DF e CPF nº 185.069.091-04, também sem endereço conhecido, (quinto) ISRAEL ALVES DA SILVA, sem qualificação e endereço conhecidos e (sexto) FRIGOCARNES – IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.260.867/0001-74, com endereço na Rodovia GO 010, km 02, s/nº, Bairro São Caetano, Luziânia (GO) e sétimo JC COMPRA E VENDA DE SUBPRODUTOS DE ANIMAIS LTDA, o que faz com fundamento na Constituição Federal e Consolidação das Leis Trabalhistas, e pelos fatos e motivos que passa a expor:
DA Responsabilidade dos Reclamados:
Todas as Reclamadas sempre funcionaram no mesmo local, em períodos distintos. São empresas que atuavam no ramo frigorífico, na comercialização de carnes e derivados. A 1ª Reclamada (AGROPECUÁRIA SÃO CAETANO) demitiu todos os funcionários e realizou rescisões contratuais com cheques sem fundos, sendo que correm nesta Justiça Especializada várias ações contra tal empresa.
Os 2º, 3º e 4º Reclamados são os verdadeiros proprietários da primeira Reclamada, entretanto, não figuram no contrato social, sendo sócios ocultos da empresa.
Eram eles (2º, 3º e 4º Reclamados) quem dirigiam todas as atividades, realizavam todos os negócios com clientes e fornecedores. Eram eles que se beneficiavam da exploração das atividades econômicas da 1ª (Agropecuária São Caetano), enfim, eram os verdadeiros responsáveis e proprietários das Reclamadas.
Aliás, a condição de sócios ocultos dos 2º, 3º e 4º Reclamados frente à 1ª Reclamada foi reconhecida por este juízo na r. sentença dos Autos da ação nº 1122/2005 do funcionário Luiz Vinícius, cuja cópia ora junta ao presente processo como prova emprestada, sendo que o depoimento pessoal colhido naquele processo não deixam dúvidas quanto a responsabilização dos Reclamados, Também em várias outras ações contra os Reclamados que correm nesta Especializada houve o reconhecimento de que estes são os verdadeiros proprietários da empresa, sendo certo de que também que anteriormente mantinham outra empresa no mesmo local e mesmas condições com o nome de AGROPECUÁRIA BRASÍLIA, antecessora da 1ª Reclamada era empresa pertencente aos mesmos proprietários.
Já o 5º Reclamado (Israel Alves da Silva) não passa de um "testa-de-ferro" dos 2º, 3º e 4º Reclamados. Com efeito, ele nada mais era do que funcionário dos Reclamados anteriores que abriu uma empresa em seu nome para simular contratações de funcionários, sendo certo de que todos que foram registrados em tal firma somente trabalharam para os quatro primeiros Reclamados, cumprindo ordens deles e sendo remunerados por eles, fato, também, já de conhecimento deste juízo.
O 6º Reclamado (Frigocarnes – Ind. e Com. de Alimentos Ltda atua no mesmo ramo de atividade, no mesmo local, com utilização dos mesmos maquinários/equipamentos pertencentes ao 3º, 4º e 5º Reclamados, conforme contrato de arrendamento anexo, inclusive utilizando vários funcionários que também trabalharam nas demais empresas que antes funcionavam no local. Sabe-se que referida empresa pertence ao primo dos 2º, 3º e 4º Reclamados, sem, contudo, saber precisamente qual a relação comercial existente entre eles, visto que é comum à família simularem negócios, contratos e utilizarem dos mais variados subterfúgios para se eximirem de responsabilidades trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

Ademais, conforme já decidido por este juízo nos Autos do processo 396/2007, deverão os proprietários dos maquinários/equipamentos serem responsabilizados pelos direitos do obreiro, conforme trecho da r. sentença que ora se reproduz: "Todavia, em razão da empresa arrendatante continuar proprietária dos bens ou patrimônio destinados ao exercício da atividade econômica - transferida provisoriamente ao arrendatário ou locatário, e sendo certo que em regra geral o patrimônio ou os bens do empreendimento econômico são a garantia do efetivo cumprimento das obrigações contratuais trabalhistas, a jurisprudência e doutrina pátria têm firmado entendimento de que a empresa arrendatante-sucedida responde subsidiariamente, na eventual inadimplência de tais obrigações, pela arrendatária, uma vez que sua desvinculação jurídica da empresa cedida em arrendamento é apenas latente." A Sétima Reclamada JC COMPRA E VENDA DE SUBPRODUTOS DE ANIMAIS LTDA, atualmente empregadora do Reclamante, conforme comprova a documentação inclusa, fls. 37 da CTPS do obreiro; e funciona no mesmo local, atua no mesmo ramo de atividade, com utilização dos mesmos maquinários/equipamentos pertencentes ao 3º, 4º e 5º e 6º Reclamados, com objetivo claro e manifesto de induzir o julgador em erro e não adimplir suas obrigações com a legislação trabalhista. Dessa forma, considerando existir uma verdadeira confusão na documentação da Reclamada e as constantes simulações nas relações comerciais existentes entre os Reclamados e atendo à finalidade de preservar os direitos do obreiro e evitar que as empresas consigam atingir seus intentos de não pagarem os direitos de seus funcionários, o Reclamante pleiteia nesta justiça que TODOS os Reclamados sejam condenados SOLIDARIAMENTE para satisfazerem os direitos do obreiro declinados nesta exordial, ou, caso seja outro o entendimento deste juízo, requer a condenação de forma subsidiária entre os Reclamados, estabelecendo-se a ordem de responsabilidade dos mesmos na r. sentença DOS FATOS 1 - O Reclamante foi contratado em 11/04/2004, pela Primeira Reclamada para exercer a função de vigia, trabalhando para o 1º Reclamado, recebendo o salário no importe de R$ 806,91 (oitocentos e seis reais), sendo que a CTPS era registrada com o valor de salário de R$ 312,00 por mês, e o restante do pagamento realizado 'por fora', portanto a CTPS deverá ser retificada quanto ao salário do obreiro, que desde logo requer. 2 - A jornada de trabalho da Reclamante era das 18:00 horas às 06:00 horas do dia seguinte, sem intervalos e com UMA folga semanal aos sábados. 3 - Apesar de laborar em jornada extraordinária, o Reclamante não recebeu as horas extras trabalhadas, motivo pelo qual é credor dos pagamentos das horas extras que ora pleiteia, sendo certo que as horas extras trabalhadas com habitualidade integram ao salário do trabalhador para todos os efeitos legais. 3.1 - De segunda-feira a sexta-feira a Reclamante trabalhava no horário de 18:00 ás 06:00 do dia seguinte, sem intervalo, fazendo jornada de trabalho de 12 (doze) horas por dia, o que é vedado pela legislação pátria, e ainda que não recebia o respectivo pagamento pelo labor em jornada suplementar, durante um ano e quatro meses; ou seja todo pacto laboral. Aos domingos cumpria a mesma jornada de trabalho de 18:00 horas às 06:00 horas do dia seguinte, portanto doze horas trabalhadas aos domingos, sem receber a dobra legal, sem intervalo. Trabalhava 312 horas por mês, fazendo 92 (noventa e duas horas extras por mês x 16 meses), perfazem o montante de 1472 horas extras. 3.2 – Aos Sábados o Reclamante gozava de folga semanal. 3.3 – Portanto faz jus ao recebimento de 1472 HORAS EXTRAS, trabalhadas durante todo pacto laboral, 1472 x 5.50 = R$ 8098,43. 4. A Reclamada fornecia recibos de pagamento de salários ao Reclamante fracionados em três contracheques por mês, sendo que o primeiro representava o salário da CTPS e os demais o valor pago 'por fora', documentos que desde já requer a sua juntada. DA DISPENSA PELA PRIMEIRA RECLAMADA

5 - Em 26/09/2005 o Reclamante foi dispensado sem justa, tendo a 1ª Reclamada procedido a baixa da CTPS mas recebeu, em 28/08/2005, o comunicado de aviso prévio.

6 - MMa. Juíza, após a rescisão do contrato de trabalho o Reclamante recebeu referente a suas verbas rescisórias e trabalhistas, um CHEQUE no valor de R$ 2.598,16 (dois mil quinhentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos) referentes à RESCISÃO, inclusive consta ressalva do pagamento com cheque do Banco de Brasília, agência 0106, cheque nº 002486, nominal ao Reclamante, SEM PROVISÃO DE FUNDOS. O Pagamento em cheque em valor superior ao do TRCT se justifica em razão do salário pago 'por fora' daquele registrado em CTPS.

7- Registre-se que o Reclamante tentou o recebimento amigável, em razão de que continua trabalhando para as Reclamadas; tendo prestado serviços para todos os sucessores da 1ª Reclamada e em janeiro/2007 sua CTPS foi registrada pela 7ª Reclamada; sem obter êxito.

8- Como não recebeu qualquer valor no ato da rescisão é credor das férias vencidas e proporcionais e do 13o salário de 2004 e de 2005 proporcionais, dos feriados, das horas extras trabalhadas, do adicional noturno, inclusive sobre as horas extras e descanso semanal remunerado e ainda SALDO DE SALÁRIOS DE setembro/2005, inclusos na rescisão paga com cheque sem suficiente provisão de fundos e portanto não quitada para todos os efeitos legais. Totalizando o valor de R$ 6.001,92 (seis mil e um reais e noventa e dois centavos).

9 - Em face da não observância do prazo estabelecido no § 6º, letra "b" do Art. 477 da CLT, e pelo fato de que a Reclamante não recebeu as suas verbas rescisórias e trabalhistas, o Reclamado deverá ser condenado no pagamento da multa prevista no § 8º do Art. 477 da CLT, no valor correspondente à R$ 806,00.

10 – Requer a aplicação da multa estipulada no artigo 467 da CLT, em relação às parcelas incontroversas.

11- A Reclamante teve depositado incorretamente e a menor em seu favor o FGTS bem como a multa de 40%. De toda forma é certo que o Reclamante é credor dessas verbas, correspondente a todo o período laborado, devendo ser calculado com a incidência do reflexo das horas extras, das verbas rescisórias e do adicional noturno, que integram o salário do obreiro para todos os fins e efeitos de direito. No valor de R$ 1.265,12 (um mil duzentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).

12 - Por ser mensalista, o R.S.R. do Reclamante, se encontra embutido no salário, a teor do Art. 7o, § 2o da Lei 605/49, todavia, o Reclamante é credor do pagamento complementar do repouso semanal remunerado, durante toda a vigência da relação empregatícia, face ao reflexo das horas extras, com base na súmula 172 do T.S.T., devendo referida parcela integrar ao salário do Reclamante, surtindo reflexos nas férias, 13o salário, aviso prévio, depósitos do FGTS, etc, calculados no montante de R$ 2.033,90.

13 – O Reclamante trabalhou sempre no horário noturno, pois cumpria horário de 18 às 06 do dias seguinte, faz jus ao recebimento de adicional noturno, calculados inclusive sobre as horas extras, no montante de R$ 2.547,04.

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência a condenação das Reclamadas a satisfazerem os seguintes pedidos, o reconhecimento da sucessão empresarial apontada, e condenação de TODOS os Reclamados SOLIDARIAMENTE para satisfazerem os direitos do obreiro declinados nesta exordial, ou, caso seja outro o entendimento deste juízo, requer a condenação de forma subsidiária entre os Reclamados, estabelecendo-se a ordem de responsabilidade dos mesmos na r. sentença.

a – Retificação da CTPS do Reclamante para constar o salário de R$ 806,91 (oitocentos e seis reais e noventa e um centavos.

b - Pagamento das horas extras trabalhadas, acrescidas de, no mínimo 50% (Constituição Federal, Artigo 7º, inciso XVI), durante toda a vigência da relação empregatícia, conforme item 3 desta peça, computadas aquelas excedentes às 220h mensais ou 44h semanais, diante da habitualidade da prestação das horas extras, requer sua incorporação ao salário do trabalhador, para todos os efeitos legais, cálculo e pagamento das parcelas relativas ao aviso prévio, férias e 13º salários, multas e cálculo dos depósitos do FGTS, multa do parágrafo 8o do Art. 477 da CLT, etc.....R$ 9.656,37.

c - Pagamento referente ao 13o salário proporcional aos meses trabalhados em 2.004 e 2005, com incidência do reflexo das horas extras, do adicional noturno, perfazendo valor de .....R$ 2.175,47.

d - Pagamento referente à férias vencidas e proporcionais (6/12), acrescidas de 1/3, bem como os reflexos da horas extras e do adicional noturno.....R$ 2.755,56.

e - Pagamento da multa prevista no § 8o do Art. 477 da CLT.....R$ 806,91.

f- Pagamento em dobro pelos serviços prestados aos domingos, no valor de ....R$ 3.441,92.

g - Depósito das parcelas relativas ao FGTS e multa de 40% sobre o saldo do FGTS, relativo a todo o período laborado, levando-se em consideração os reflexos das horas extras trabalhadas, do adicional noturno, requer a liberação no código de saque, sob pena da Reclamada ser condenada no pagamento de indenização substitutiva.....R$ 1.805,64;

h- Pagamento complementar do Descanso Semanal Remunerado, durante a vigência da relação empregatícia, face ao reflexo das horas extras, que integram ao salário do trabalhador para efeito dos cálculos, conforme entendimento da Súmula 172 do T.S.T., e integração desta parcela ao salário surtindo reflexos nas férias, 13o salário, aviso prévio e depósitos do FGTS.....R$ 2.033,90.

i – Pagamento de ADICIONAL NOTURNO, a base de 20%, durante toda vigência da relação empregatícia, no valor de R$ 2.547,04.

Requer a citação dos Reclamados, no endereço indicado; da 6ª Reclamada FRIGOCARNES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA e 7ª Reclamada JC COMPRA E VENDA DE SUBPRODUTOS DE ANIMAIS LTDA e a CITAÇÃO EDITALÍCIA dos demais Reclamados, por se encontrarem em local incerto e não sabido, para se quiser no prazo e termos legais, contestar a presente Reclamatória Trabalhista, sob pena de confissão e revelia.

Requer pela produção de todos os meios de provas em direito admitidas, sem exceções, notadamente depoimento das partes e oitiva de testemunhas.

Requer a procedência da presente Ação e conseqüente condenação da Reclamada a satisfazer os pedidos formulados, devidamente corrigidos monetariamente e atualizados, custas processuais e demais penalidades cabíveis, requerendo ainda a compensação de valores comprovadamente pagos pela Reclamada afim de se evitar o enriquecimento sem causa.

Requer a notificação do DRT, INSS, CEF e Ministério Público sobre as irregularidades apontadas, para as providências cabíveis, bem como a aplicação do Art. 467 onde for cabível.

Finalmente requer a gratuidade da justiça, por ser o Reclamante pobre no sentido legal e que a liquidação da sentença seja realizada por cálculo do contador judicial.

Dá-se à causa o valor de R$ 25.222,81 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).

Nestes termos, pede e espera deferimento.

E para que chegue ao conhecimento dos reclamados, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, CLEBER PIRES FERREIRA_____, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três dias de agosto de dois mil e sete.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 5046/2007
Processo Nº: RT 00084-2005-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE NOGUEIRA SOUSA SILVA

ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
RECLAMADO(A): RÁPIDO MINEIROS TRANSPORTE TURISMO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
DESPACHO: Vistos etc. O executado requereu, às fls. 411, a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Mineiros para que seja dada a baixa na restrição do bem penhorado nestes autos. Ocorre que tal pleito já foi atendido, conforme consta do teor do ofício de fls. 402. Intime-se. Em seguida, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 5048/2007
Processo Nº: RT 00138-2005-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GIDEAN SOARES DE JESUS
ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO
RECLAMADO(A): ADILSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o exeqüente diretamente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos úteis para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, expeça-se certidão de crédito. Entregue a certidão ao credor, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 5050/2007
Processo Nº: RT 00561-2005-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DE SOUSA
ADVOGADO....: EDNARDO RODRIGUES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE HAMILTON DA CRUZ MARTINS - REP POR EDSON DA CRUZ MARTINS
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão supra, suspenda-se o curso da execução, conforme foi determinado no despacho de fls. 256.

Notificação Nº: 5055/2007
Processo Nº: RT 00049-2006-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIO DE SOUSA
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE HAMILTON DA CRUZ MARTINS - REP POR EDSON DA CRUZ MARTINS
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
DESPACHO: Vistos etc. O v. acórdão de fls. 319/324 manteve o indeferimento da arrematação, por conseguinte libere-se ao arrematante o valor de seu lance, com os acréscimos legais. Intime-se.
Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer o que entender de direito ou fornecer novos meios para prosseguimento da execução. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 5053/2007
Processo Nº: RT 00168-2006-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO VALDIR PEDROZO
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
RECLAMADO(A): UBIRAJARA DE ALENCAR AVELINO + 001
ADVOGADO....: LEONARDO DELMONDES AVELINO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo está abaixo transcrito: III - CONCLUSÃO - Vistos e examinados, conheço dos Embargos opostos por UBIRAJARA DE ALENCAR AVELINO e POSTO ECONÔMICO LTDA. à Execução que a UNIÃO move em seu desfavor, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Custas pelo executado-embargante no valor de R$44,26, a serem pagas ao final, conforme o art. 789-A, V, da CLT. Publique-se. Registre-se. Intime-se. O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5054/2007
Processo Nº: RT 00168-2006-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO VALDIR PEDROZO
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
RECLAMADO(A): POSTO ECONOMICO LTDA (POSTO PASSARINHO) + 001
ADVOGADO....: LEONARDO DELMONDES AVELINO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo está abaixo transcrito: III - CONCLUSÃO - Vistos e examinados, conheço dos Embargos opostos por UBIRAJARA DE ALENCAR AVELINO e POSTO ECONÔMICO LTDA. à Execução que a UNIÃO move em seu desfavor, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Custas pelo executado-embargante no valor de R$44,26, a serem pagas ao final, conforme o art. 789-A, V, da CLT. Publique-se. Registre-se. Intime-se. O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5001/2007
Processo Nº: RT 00367-2006-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILA PERES DA SILVA
ADVOGADO....: KÁTIA REZENDE SILVA
RECLAMADO(A): INSTITUTO PRESBITERIANO REVERENDO EUDÓXIO MENDES - IPREM
ADVOGADO....: FERNANDA BITTAR DE SOUSA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) será(ão) levados à praça no dia 21/09/2007, às 14:00 horas, na Sede desta Vara do Trabalho. Não havendo licitante, fica designada nova praça para o dia 28/09/2007, às 14:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 5051/2007
Processo Nº: RT 00020-2007-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO SANTANA SOUSA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Comparecer a esta Secretaria desta Vara do Trabalho , a fim de receber CTPS do reclamante, a qual se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4995/2007
Processo Nº: AC 00206-2007-191-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: FRANCISCO COSTA
ADVOGADO: FRANCISCO COSTA
RÉU(RÉ).: GILMAR THOMAS + 001
ADVOGADO: JOEL ZANELLI
DESPACHO: Vistos etc. 1. Incluo o feito na pauta do dia 11.09.2007, às 09:50 horas, para audiência de tentativa de conciliação. 2. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores para comparecimento. 3. À Contadoria para atualização da conta.

Notificação Nº: 4999/2007
Processo Nº: CCS 00813-2007-191-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: ELISEU FERRAZ PINHEIRO (OLIVEIRA GÁS)
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Homologo o acordo celebrado pelas partes, às fls. 46/47, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no valor de R$16,00, pelo requerente, que deverão ser recolhidas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. Comprovado o recolhimento das custas e cumprido o acordo, arquivem-se os autos.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 5201/2007
Processo Nº: RT 00608-2005-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DO VALE
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): TRANSABREU LTDA + 001
ADVOGADO....: VALTER GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: Às partes: tomar ciência da decisão de fls. 404/406, cujo dispositivo é o seguinte:'...Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista, com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar esse decisum para todos os efeitos legais...'

Notificação Nº: 5202/2007
Processo Nº: RT 00608-2005-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DO VALE
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): ANTONIO CARLOS DE ABREU + 001
ADVOGADO....: VALTER GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: Às partes: tomar ciência da decisão de fls. 404/406, cujo dispositivo é o seguinte:'...Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista, com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar esse decisum para todos os efeitos legais...'

Notificação Nº: 5203/2007
Processo Nº: RT 00951-2006-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMAR DE LIMA PIMENTA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): ERI LUIZ VIEIRA
ADVOGADO....: OTAVIO FREITAS QUEIROZ FARIA
DESPACHO: Às partes: tomar ciência da decisão de fls. 146/148, cujo dispositivo é o seguinte:'...Pelo exposto, julgo procedente em parte os pedidos de pagamento de horas extras e de adicional noturno, com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar esse decisum para todos os efeitos legais...'

Notificação Nº: 5200/2007
Processo Nº: RT 00850-2007-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: NEIDE PEREIRA SANTANA
ADVOGADO....: VALTER GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PORANGATU PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU/GO
ADVOGADO....: DANIEL PLAZZI GUIMARÃES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante, para, querendo contra-arrazoar recurso ordinário. Prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 3833/2007
Processo Nº: RT 00418-2006-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NAIR MARIA DE SANTANA
ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE ACILON DE OLIVEIRA REPRESENTADO POR SONIA MARIA ENVALL OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor:'(...)III - Vista dos autos à exeqüente, especialmente para que diga sobre os bens indicados pelo espólio-executado à penhora, por meio da petição nº 766838-1/2. Prazo de 10 (dez) dias (...).'

Notificação Nº: 3830/2007
Processo Nº: RT 00263-2007-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GELCIMAR ROCHA DOURADO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): NOVAGEO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de (05) cinco dias, manifestar-se sobre a alegação de cumprimento do acordo, conforme petição de fls. 51.

Notificação Nº: 3832/2007
Processo Nº: CCS 00351-2007-231-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: EDSON RIBEIRO CARDOSO
ADVOGADO: .
DESPACHO: CNA: Comparecer em Juízo, em dez dias, para levantar crédito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 6711/2007
Processo Nº: RT 01009-1998-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALVES PEIXOTO NETO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JAGUAR ALGODOEIRA LTDA. (SUCESSORA DA WPJ - BENEFICIADORA COM. REPRESENTAÇÃO LTDA) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente e sua procuradora intimados para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do Novo Provimento Geral Consolidado - PGC/18ª Região (Publicado no DJ/GO nº 14.821, de 17/08/2006).

Notificação Nº: 6742/2007
Processo Nº: RT 01513-2001-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: BERTOLDO FELIX NETO
RECLAMADO(A): ELAINE PIMENTA DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: ZIRALDO MARTINS VIEIRA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente e seu procurador intimados para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do Novo Provimento Geral Consolidado - PGC/18ª Região (Publicado no DJ/GO nº 14.821, de 17/08/2006).

Notificação Nº: 6743/2007
Processo Nº: RT 01515-2001-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JAINA CABRAL FARIA OLIVEIRA
ADVOGADO....: BERTOLDO FELIX NETO
RECLAMADO(A): INDUSTRIA DE CONFECÇÕES SULYCAR LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente e seu procurador intimados para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do Novo Provimento Geral Consolidado - PGC/18ª Região (Publicado no DJ/GO nº 14.821, de 17/08/2006).

Notificação Nº: 6720/2007
Processo Nº: RT 00827-2002-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VANIAS DE ALMEIDA BARROS
ADVOGADO....: DRª. SHIRLEY LOPES GALVÃO
RECLAMADO(A): VEL ARMAZÉNS E TRANSPORTES EM GERAL LTDA + 002
ADVOGADO....: DR. ADERVAL TELES DE ALMEIDA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente e sua procuradora intimados para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do Novo Provimento Geral Consolidado - PGC/18ª Região (Publicado no DJ/GO nº 14.821, de 17/08/2006).

Notificação Nº: 6732/2007
Processo Nº: RT 01497-2002-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO EURÍPEDES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA NOVA GAMA + 002
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente e seu procurador intimados para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do Novo Provimento Geral Consolidado - PGC/18ª Região (Publicado no DJ/GO nº 14.821, de 17/08/2006).

Notificação Nº: 6740/2007
Processo Nº: RT 01709-2002-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIEL ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ROSENILDA MARIA DE OLIVEIRA (BEBIDA GELADA BRASIL)
ADVOGADO....: DR. WILLIAN MARTINS DA SILVA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente e seu procurador intimados para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do Novo Provimento Geral Consolidado - PGC/18ª Região (Publicado no DJ/GO nº 14.821, de 17/08/2006).

Notificação Nº: 6733/2007
Processo Nº: RT 01727-2002-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENIR SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ ROBERTO SANTANA DE SOUZA
ADVOGADO....: EURIPEDES FELIZARDO NUNES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do Novo Provimento Geral Consolidado - PGC/18ª Região (Publicado no DJ/GO nº 14.821, de 17/08/2006).

Notificação Nº: 6723/2007
Processo Nº: RT 00663-2003-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VANALDO OSÓRIO
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA MONTEIRO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Ficam o exeqüente e sua procuradora intimados para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do Novo Provimento Geral Consolidado - PGC/18ª Região (Publicado no DJ/GO nº 14.821, de 17/08/2006).

Notificação Nº: 6749/2007
Processo Nº: RT 01389-2003-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WARLEY NEVES DA SILVA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO DE ARAÚJO SANTOS
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS BARBOSA
ADVOGADO....: EDSON NUNES DA SILVA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente e seu procurador intimados para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e

arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do Novo Provimento Geral Consolidado - PGC/18ª Região (Publicado no DJ/GO nº 14.821, de 17/08/2006).

Notificação Nº: 6744/2007
Processo Nº: RT 01531-2003-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PESTATO ALMEIDA DE SÁ
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): MIGUELCI CARLOS DE FREITAS
ADVOGADO....: VALDEMAR PAULA DA SILVA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente e seu procurador intimados para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do Novo Provimento Geral Consolidado - PGC/18ª Região (Publicado no DJ/GO nº 14.821, de 17/08/2006).

Notificação Nº: 6705/2007
Processo Nº: RT 01273-2004-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ALVES DE AMARO
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): JUCÉLIA SILVA PAGANARDE MARINHO-ME
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do Provimento Geral Consolidado - PGC/18ª Região.

Notificação Nº: 6750/2007
Processo Nº: RT 01403-2004-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DIVINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): P.J. DE SOUSA - LATICÍNIOS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente e seu procurador intimados para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do Novo Provimento Geral Consolidado - PGC/18ª Região (Publicado no DJ/GO nº 14.821, de 17/08/2006).

Notificação Nº: 6731/2007
Processo Nº: RT 01841-2004-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: KARLOS MARCIO VIEIRA CABRAL
ADVOGADO....: RICARDO DE PAIVA LEAO
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.
ADVOGADO....: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para pagar, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento dos autos executórios, a diferença entre a contribuição previdenciária apurada e a recolhida(R$3.354,94).

Notificação Nº: 6724/2007
Processo Nº: RT 00608-2005-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): PEDRO PAULO MARQUES SANTA FÉ-EPP
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Ficam o exeqüente e sua procuradora intimados para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do Novo Provimento Geral Consolidado - PGC/18ª Região (Publicado no DJ/GO nº 14.821, de 17/08/2006).

Notificação Nº: 6682/2007
Processo Nº: RT 00675-2005-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LÚCIA PIRES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: À AUTORA:Fica intimada para receber sua CTPS, em 48 horas.

Notificação Nº: 6693/2007
Processo Nº: RT 00947-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA PEREIRA ALARCÃO
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): TEC LIMP TECNOLOGIA EM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: MORJUBE CANDIDO DE CASTRO
DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica intimada a exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender a bem de seu direito, em face da devolução da carta precatória executória, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 6714/2007
Processo Nº: RT 00978-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALMEIDA DA COSTA
ADVOGADO....: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI
RECLAMADO(A): SILVIO PEREIRA GARCIA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: DR. WALLACE FAGUNDES
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado do despacho a seguir:´´Indefiro a pretensão do exeqüente, vez que com a penhora devidamente formalizada no rosto dos autos do inventário, qualquer insurgência acerca dos pagamentos deverá ser deduzida perante o Juízo Cível.´´

Notificação Nº: 6700/2007
Processo Nº: RT 01276-2005-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRIO G. SOUSA
RECLAMADO(A): LIMA E SILVA NETO LTDA.
ADVOGADO....: DR. ANTONIO APARECIDO PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para os efeitos do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 6751/2007
Processo Nº: RT 01375-2005-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO DE PAIVA LEÃO
RECLAMADO(A): DELTA ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: DR. CAIO ALENCAR LEITE PEREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada indicar bens pertencentes à sociedade, no prazo de 05 dias, sob pena da execução prosseguir em relação aos bens particulares dos sócios

Notificação Nº: 6759/2007
Processo Nº: RT 01458-2005-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINA ALVES DUARTE
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. (ARISCO)
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por REGINA ALVES DUARTE em face de UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO), conforme fls. 396/411.

Notificação Nº: 6734/2007
Processo Nº: RT 01729-2005-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RENIFRAUDO LUIZ FERREIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): WANDER CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO....: DRª. IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para os efeitos do artigo 884 da CLT

Notificação Nº: 6685/2007
Processo Nº: RTN 00524-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE KLEIBER DA ROCHA
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por JOSÉ KLEIBER DA ROCHA em face de PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A., conforme fls. 274/280.

Notificação Nº: 6683/2007
Processo Nº: AAT 00597-2006-101-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: SANDRO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RÉU(RÉ).: NILTO SCHWENING + 001
ADVOGADO: DR. PEDRO DA SILVEIRA LEAO NETO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para apresentar contra-razões ao apelo interposto, caso queira no prazo legal.

Notificação Nº: 6684/2007
Processo Nº: AAT 00597-2006-101-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: SANDRO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RÉU(RÉ).: CALBRAS (MINERAÇÃO DE CALCÁRIO MONTIVIDIU LTDA) + 001

ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para apresentar contra-razões ao apelo interposto, caso queira no prazo legal.

Notificação Nº: 6686/2007
Processo Nº: RT 00614-2006-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ETERNO DE LIMA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): RUTH NUNES DE OLIVEIRA AUTO ELÉTRICA IPIRANGA
ADVOGADO....: MARCELO MORAES RODRIGUES
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, caso queira, embargar a adjudicação.

Notificação Nº: 6679/2007
Processo Nº: RT 00787-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JURANDI NERIS DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MARIA NAIR DA COSTA SILVA (CHURRASCARIA E RESTAURANTE HORIZONTE)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para ciência e manifestação, acerca da certidão do oficial de justiça, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6735/2007
Processo Nº: AAT 00845-2006-101-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: LUCIMAR FRANCISCO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR LENIRA FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RÉU(RÉ).: J. MENDONÇA AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTROS
DESPACHO: ÀS PARTES: Fica intimada às partes para comparecer à audiência de instrução, designada para o dia 11/09/2007 às 08:10hs.

Notificação Nº: 6746/2007
Processo Nº: AAT 00845-2006-101-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: LUCIMAR FRANCISCO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR LENIRA FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RÉU(RÉ).: J. MENDONÇA AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTROS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da inclusão do feito na pauta do dia 11/09/2007 às 08:10hs para encerramento da instrução, ficando facultado o comparecimento, bem como apresentação de razões finais em forma de memoriais.

Notificação Nº: 6702/2007
Processo Nº: RT 00891-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUISMAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): DIMARCY BORGES (FAZENDA BOA ESPERANÇA)
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na exordial por LUISMAR RODRIGUES DA SILVA em face de DIMARCY BORGES (FAZENDA BOA ESPERANÇA), conforme fls. 778/788.

Notificação Nº: 6702/2007
Processo Nº: RT 00891-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUISMAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): DIMARCY BORGES (FAZENDA BOA ESPERANÇA)
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na exordial por LUISMAR RODRIGUES DA SILVA em face de DIMARCY BORGES (FAZENDA BOA ESPERANÇA), conforme fls. 778/788.

Notificação Nº: 6695/2007
Processo Nº: RT 00939-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NONES DOS REIS JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: ADERVAL TELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS CORRÊA DE ANDRADE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO REQUERENTE: Fica intimado o exequente para ter vistas dos autos, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6709/2007
Processo Nº: RT 01061-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTERO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA + 001
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para impugnar os cálculos de liquidação, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6706/2007
Processo Nº: RT 01116-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GLICÉRIO GOMES SANTANA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): EDM TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para para providenciar as peças necessárias à formação da carta de sentença, nos termos do art. 150, PGC/18ª Região, no prazo de 05 dias, sob pena da inércia ser interpretada como desistência do pleito.

Notificação Nº: 6697/2007
Processo Nº: RT 01332-2006-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MACHADO DA SILVA
ADVOGADO....: CASTRO REJAINE P. DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ ROBERTO SARAIVA
ADVOGADO....: NILSON GOMES GUIMARÃES
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para caso queira, embargar a execução, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 6752/2007
Processo Nº: RT 01347-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINEI CÉSAR DE JESUS
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): ATLÉTICO CLUBE RIOVERDENSE + 002
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de ser suspenso o feito, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 6748/2007
Processo Nº: RT 01382-2006-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JÂNIO CARLOS BORGES FERREIRA
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): ALBERTO BITTAR + 002
ADVOGADO....: MARCOS TOMAZ OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para que indique meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de ser suspenso o feito, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 6694/2007
Processo Nº: RT 01418-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON DIVINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUIZ FERNANDES DE ARAÚJO (FAZENDA MONTE ALEGRE I)
ADVOGADO....: MARIA HELENA BORDINI
DESPACHO: ÀS PARTES:Fica o autor intimado para receber o sua CTPS, em 48 horas, em igual prazo,o reclamado deverá comprovar o recolhimento das contribuições devidas ao FGTS, durante todo o vínculo contratual, bem como sobre as demais parcelas de naturza salarial deferidas em sentença, acrescido da indenização constitucional de 40% e fornecer a guia no código específico para levantamento do mantante, sob pena de converção da obrigação de fazer em obrigação de pagar o equivalente em pecúnia.

Notificação Nº: 6745/2007
Processo Nº: RT 01480-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: OLENICE CONCEÇÃO FERREIRA DE SÃO JOSÉ
ADVOGADO....: JERÔNIMO INÁCIO FERREIRA DE LOYOLA NETO
RECLAMADO(A): SIDOR IVANOFF (FAZENDA BOM JARDIM)
ADVOGADO....: ANA CAROLINA MORAES NUNES
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para embargar a execução caso queira no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 6747/2007
Processo Nº: CCS 01487-2006-101-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GO (SINDIVAREJISTA)
ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY
RÉU(RÉ).: RIOCOTTON USINAGEM E COMÉRCIO LTDA. (RIOCOTTON)
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para que indique meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de ser suspenso o feito, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 6738/2007
Processo Nº: RT 01681-2006-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para ciência do resultado negativo da praça ocorrida no Juízo deprecado e para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias, sob pena de suspensão do feito, pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 6739/2007
Processo Nº: RT 01681-2006-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS + 001
ADVOGADO....: FERNANDO RORIZ PINA FILHO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para ciência do resultado negativo da praça ocorrida no Juízo deprecado e para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias, sob pena de suspensão do feito, pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 6690/2007
Processo Nº: AAT 01720-2006-101-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: ADRIANO ALEX DO NASCIMENTO
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por ADRIANO ALEX DO NASCIMENTO em face de PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A., conforme fls. 330/336.

Notificação Nº: 6755/2007
Processo Nº: RT 00178-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO JORGE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 003
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na exordial por PAULO JORGE OLIVEIRA SOUZA em face de AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA + 003, conforme fls. 372/382.

Notificação Nº: 6756/2007
Processo Nº: RT 00178-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO JORGE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 003
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na exordial por PAULO JORGE OLIVEIRA SOUZA em face de AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA + 003, conforme fls. 372/382.

Notificação Nº: 6757/2007
Processo Nº: RT 00178-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO JORGE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GRUPO VALE DO VERDÃO S.A. + 003
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na exordial por PAULO JORGE OLIVEIRA SOUZA em face de AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA + 003, conforme fls. 372/382.

Notificação Nº: 6758/2007
Processo Nº: RT 00178-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO JORGE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): J.MENDONÇA AGRÍCOLA LTDA. + 003
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na exordial por PAULO JORGE OLIVEIRA SOUZA em face de AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA + 003, conforme fls. 372/382.

Notificação Nº: 6722/2007
Processo Nº: RT 00226-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO SILVA SANTOS
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): ALUISIO GUERRA DE MORAIS
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
DESPACHO: AO AUTOR:Fica intimado para receber sua CTPS, em 48 horas.

Notificação Nº: 6688/2007
Processo Nº: AAT 00445-2007-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: EVERTON JUNIOR CASTRO ALVES (REPRESENTADO POR AURÍCIA CASTRO MIRANDA) + 001
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA. + 001
ADVOGADO: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a 1ª reclamada intimada para no prazo de 05 dias, requerer o que entender a bem de seu direito, em face da certidão negativa de Sr. Oficial de Justiça relativa a intimação da testemunha Daniela Paula Ramalho.

Notificação Nº: 6696/2007
Processo Nº: AAT 00445-2007-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: EVERTON JUNIOR CASTRO ALVES (REPRESENTADO POR AURÍCIA CASTRO MIRANDA) + 001
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA. + 001
ADVOGADO: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
DESPACHO: À PROCURADORA DOS RECLAMANTES: Informar o atual endereço dos reclamantes, para registro nos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6698/2007
Processo Nº: RT 00470-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE SOUZA FRANCO
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
RECLAMADO(A): NÉDIO PALMA + 001
ADVOGADO....: NILSON GOMES GUIMARÃES
DESPACHO: ÀS PARTES:Fica o autor intimado para receber sua CTPS, em 48 horas, bem como os reclamados para, em igual prazo, comprovarem nos autos o recolhimento das contribuições devidas ao FGTS acrescido da multa de 40%, durante todo o vínculo empregatício, inclusive, das verbas reconhecidas na sentença, e fornecer guia no código específico para levantamento do montante, sob pena de conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar o equivalente em pecúnia e também proceder a entrega das guias CD/SD ao autor, sob pena de converter a obrigação de fazer em indenização correspondente.

Notificação Nº: 6699/2007
Processo Nº: RT 00470-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE SOUZA FRANCO
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
RECLAMADO(A): NEUZA FÁTIMA PALMA + 001
ADVOGADO....: NILSON GOMES GUIMARÃES
DESPACHO: ÀS PARTES:Fica o autor intimado para receber sua CTPS, em 48 horas, bem como os reclamados para, em igual prazo, comprovarem nos autos o recolhimento das contribuições devidas ao FGTS acrescido da multa de 40%, durante todo o vínculo empregatício, inclusive, das verbas reconhecidas na sentença, e fornecer guia no código específico para levantamento do montante, sob pena de conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar o equivalente em pecúnia e também proceder a entrega das guias CD/SD ao autor, sob pena de converter a obrigação de fazer em indenização correspondente.

Notificação Nº: 6721/2007
Processo Nº: RT 00510-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONES FERREIRA FERNANDES
ADVOGADO....: GIRLENE MARIA JESUS
RECLAMADO(A): EVOLU SERVC. AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na exordial por DIONES FERREIRA FERNANDES em face de EVOLU SERVIC. AMBIENTAL LTDA, conforme fls. 111/120.

Notificação Nº: 6689/2007
Processo Nº: RT 00567-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM CARLOS DE NOVAIS
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): NOVAIS E SILVA LTDA. (FONTES LUMINOSOS)
ADVOGADO....: AMILSON ROBERTO DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES:Fica intimado o autor para receber sua CTPS, em 48 horas, bem como a reclamada para, no mesmo prazo, proceder a entrega das guias CD/SD, sob pena de arcar com a indeniação correspondente a três parcelas do benefício.

Notificação Nº: 6708/2007
Processo Nº: RT 00575-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARTA SANTOS FERRO
ADVOGADO....: MÁRCIO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): DARCY DONIZETH DE OLIVEIRA ME (GOIANA PAMONHARIA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À AUTORA:Fica intimada para receber sua CTPS, em 48 horas.

Notificação Nº: 6687/2007
Processo Nº: RT 00727-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARTIN FELICIO NOGUEIRA
ADVOGADO....: PERIVALDO SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): CLUBE PESCAROLLI
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, em 48 horas, carrear aos autos a sua CTPS.

Notificação Nº: 6677/2007
Processo Nº: RT 00776-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DOURADO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA.
ADVOGADO....: WALLACE FAGUNDES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para receber o documento de folha 34, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6678/2007
Processo Nº: RT 00777-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA MACENA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SELVA MARIA O. MENDES
ADVOGADO....: DRª. SHEILA DE CASTRO BRAZ IPLINSKI
DESPACHO: ÀS PARTES: Fica intimada às partes a se manifestarem sobre o laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 6692/2007
Processo Nº: RT 00957-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ASTOLFO TADEU SALAZAR
ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ CÍCERO DA SILVA TRANSP. CARGAS EPP
ADVOGADO....: GUSTAVO FERREIRA RAYMUNDO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada, sobre a alegação do descumprimento do acordo homologado, sob pena de execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6691/2007
Processo Nº: RT 00969-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: TONI GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE GARCIA ANDRADE
RECLAMADO(A): GLAUCIA DOS SANTOS DUTRA (CONSTRUTORA AGS) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, em 48 horas, carrear aos autos a sua CTPS.

Notificação Nº: 6718/2007
Processo Nº: RT 00977-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS VICENTE DUARTE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PAULO CÉSAR LINS FI (CONSTRUTORA CASTELO BRANCO) + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU R. CARDOSO
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas do despacho a seguir:´´É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei.No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada inversão do ônus da prova. No presente caso, o Reclamante não possui condição financeira para arcar com produção da prova pericial, necessária à solução do conflito de interesses.O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do onus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova. O doutrinador César P.S. Machado Júnior em sua obra: O ônus da prova no processo do trabalho, páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o ilustre doutrinador: Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: art. 6º São direitos do consumidor:(...)VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive coma inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência.Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT.Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quiçá no processo do trabalho. Nesse sentido, sobre o reclamado recairá o ônus da prova sempre que ele (o empregador) expor uma alegação oposta à do empregado e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas ao alguns casos. Não obstante a produção de prova pericial ter sido requerida nestes autos pelo autor, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido determinada pelo Juízo, a reclamada deverá adiantar o valor de R$ 500,00, referente ao adiantamento dos honorários periciais, em 05 dias, ficando a mesma advertida de que caso não o faça, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova.Defere-se ao autor, desde já, os benefício da Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei 1.060/50 e 5.584/70.Ressalte-se que caso o autor, beneficiário da assistência judiciária gratuita, venha ser sucumbente no objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, através de verba orçamentária específica e, conseqüentemente, reembolsada a demandada.´´

Notificação Nº: 6719/2007
Processo Nº: RT 00977-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS VICENTE DUARTE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PEDRINHO LINS + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU R. CARDOSO
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas do despacho a seguir:´´É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei.No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada inversão do ônus da prova. No presente caso, o Reclamante não possui condição financeira para arcar com produção da prova pericial, necessária à solução do conflito de interesses.O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do onus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova. O doutrinador César P.S. Machado Júnior em sua obra: O ônus da prova no processo do trabalho, páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o ilustre doutrinador: Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: art. 6º São direitos do consumidor:(...)VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive coma inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência.Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT.Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quiçá no processo do trabalho. Nesse sentido, sobre o reclamado recairá o ônus da prova sempre que ele (o empregador) expor uma alegação oposta à do empregado e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas ao alguns casos. Não obstante a produção de prova pericial ter sido requerida nestes autos pelo autor, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido determinada pelo Juízo, a reclamada deverá adiantar o valor de R$ 500,00, referente ao adiantamento dos honorários periciais, em 05 dias, ficando a mesma advertida de que caso não o faça, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova.Defere-se ao autor, desde já, os benefício da Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei 1.060/50 e 5.584/70.Ressalte-se que caso o autor, beneficiário da assistência judiciária gratuita, venha ser sucumbente no objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, através de verba orçamentária específica e, conseqüentemente, reembolsada a demandada.´´

Notificação Nº: 6760/2007
Processo Nº: RT 00984-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DE MACEDO OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONSTRUJOB EDIFICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ABADIA ATAIDES DA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na exordial por RONALDO DE MACEDO OLIVEIRA em face de CONSTRUJOB EDIFICAÇÕES LTDA + 001, conforme fls. 81/90.

Notificação Nº: 6761/2007
Processo Nº: RT 00984-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DE MACEDO OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRETAS SUPERMERCADOS RIO VERDE/GO + 001
ADVOGADO....: ABADIA ATAIDES DA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na exordial por RONALDO DE MACEDO OLIVEIRA em face de CONSTRUJOB EDIFICAÇÕES LTDA + 001, conforme fls. 81/90.

Notificação Nº: 6701/2007
Processo Nº: RT 01063-2007-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE..: IVONI CUSTÓDIO VAZ
ADVOGADO....: ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL
RECLAMADO(A): COMIDA CASEIRA Mª DE LOURDES
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para manifestar-se no prazo de 05 dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6707/2007
Processo Nº: AAT 01159-2007-101-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: VALÉRIA CRISTINA SILVA PEREIRA
ADVOGADO: EURICO DE SOUZA
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para vista do laudo pericial, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6727/2007
Processo Nº: CCS 01288-2007-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: SILVIA FERREIRA MARQUES
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica autora intimada para comprovar o recolhimento das custas no importe de R$ 24,31 no prazo de 05 dias, bem como para receber os documentos, com exceção da procuração.

Notificação Nº: 6753/2007
Processo Nº: ET 01402-2007-101-18-00-2 1ª VT
EMBARGANTE..: DOUGLAS VALIATI BRIDI
ADVOGADO....: JOÃO ORLANDO RODRIGUES FILHO
EMBARGADO(A): EVANDRO PERES RIBEIRO
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: AO EMBARGADO: Fica o embargado intimado para contestar o Embargo de Terceiro interposto por Douglas Valiati Bridi, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6730/2007
Processo Nº: RT 01438-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSALINO FRANCISCO D´ ABADIA
ADVOGADO....: CLEITON APARECIDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS
DESPACHO: ÀS PARTES: Fica intimada às partes para comparecer à audiência inicial, designada para o dia 11/09/2007, às 08:50 horas.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 231/2007
PROCESSO: RT 00740-2006-101-18-00-6
Exeqüente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Executado: SUELI ARANTES DE MORAES +12
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO TITULAR da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, SUELI ARANTES DE MORAES , atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 hrs (quarenta e oito horas), ou garantir a presente execução, sob pena de penhora, no valor de R$ 7.163,76; sendo o crédito líquido da requerente R$ 6.092,93; custas processuais R$ 121,86; custas de liquidação R$ 35,03 e R$ 913,04 a título de honorários advocatícios. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 01/10/2006.
E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Geraldo Cézar da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito de agosto de Dois mil e Sete.
LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 232/2007
PROCESSO: RT 00555-2007-101-18-00-2
RECLAMANTE: JÚNIOR CÉSAR GOMES DE MELO
RECLAMADA: AUTO PEÇAS KK LTDA +02
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam intimados os reclamados, AUTO PEÇAS KK LTDA (CNPJ/MF 37.230.687/0001-61), VERA LÚCIA DE CARVALHO E SILVA(CPF/MF 588.951.081-91) e WAGNER FERNANDO SILVA (CPF/MF 435.603.421-04), atualmente em local desconhecido, sendo a 1ª reclamada intimada para, promover a retificação da data de admissão, fazendo constar 08.04.2000, e a data da baixa do contrato na CTPS do autor com data de 15.11.2005, já com a projeção do aviso prévio, na função de vendedor, sob pena da secretaria da Vara Trabalhista fazê-lo, com as comunicações de estilo à DRT, e ainda, para a primeira reclamada, proceder a entrega das guias do seguro-desemprego ao reclamante (CD/SD), sob pena de converter-se a obrigação de fazer em indenização correspondente, por fim, comprovarem as contribuições devidas ao FGTS, durante todo o vínculo empregatício, inclusive, o ora reconhecido, bem como sobre o aviso prévio e demais parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, acrescido da indenização constitucional de 40%,devendo apresentar o TRCT com o código correspondente a dispensa reconhecida a fim de possibilitar a sua movimentação, sob pena de execução direta e imediata.
E para que chegue ao conhecimento dos reclamados supracitado é mandado publicar o presente Edital.
Eu, Geraldo Cézar da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito de agosto de Dois mil e Sete.
LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 232/2007
PROCESSO: RT 00555-2007-101-18-00-2
RECLAMANTE: JÚNIOR CÉSAR GOMES DE MELO
RECLAMADA: AUTO PEÇAS KK LTDA +02
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam intimados os reclamados, AUTO PEÇAS KK LTDA (CNPJ/MF 37.230.687/0001-61), VERA LÚCIA DE CARVALHO E SILVA(CPF/MF 588.951.081-91) e WAGNER FERNANDO SILVA (CPF/MF 435.603.421-04), atualmente em local desconhecido, sendo a 1ª reclamada intimada para, promover a retificação da data de admissão, fazendo constar 08.04.2000, e a data da baixa do contrato na CTPS do autor com data de 15.11.2005, já com a projeção do aviso prévio, na função de vendedor, sob pena da secretaria da Vara Trabalhista fazê-lo, com as comunicações de estilo à DRT, e ainda, para a primeira reclamada, proceder a entrega das guias do seguro-desemprego ao reclamante (CD/SD), sob pena de converter-se a obrigação de fazer em indenização correspondente, por fim, comprovarem as contribuições devidas ao FGTS, durante todo o vínculo empregatício, inclusive, o ora reconhecido, bem como sobre o aviso prévio e demais parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, acrescido da indenização constitucional de 40%,devendo apresentar o TRCT com o código correspondente a dispensa reconhecida a fim de possibilitar a sua movimentação, sob pena de execução direta e imediata.
E para que chegue ao conhecimento dos reclamados supracitado é mandado publicar o presente Edital.
Eu, Geraldo Cézar da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito de agosto de Dois mil e Sete.
LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 7666/2007
Processo Nº: RT 00851-2005-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE DA SILVA PEDRO
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
RECLAMADO(A): KÁTIA TIAGO DE SOUSA MENDONÇA
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO INACIO FERREIRA DE LOYOLA NETO
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se sobre a certidão negativa de fl. 94, informando o atual endereço da executada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7713/2007
Processo Nº: RT 01366-2005-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDEJANSE DA CRUZ FONSECA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SS ADMIN. DE FRIGORÍFICO LTDA + 001
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da designação de audiência de instrução e julgamento a realizar-se no dia 11/09/2007 às 16h10min. Mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 7714/2007
Processo Nº: RT 01366-2005-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDEJANSE DA CRUZ FONSECA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA + 001
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da designação de audiência de instrução e julgamento a realizar-se no dia 11/09/2007 às 16h10min. Mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 7720/2007
Processo Nº: RT 00215-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO PEREIRA DE MENEZES
ADVOGADO....: ADEMAR SOUZA LIMA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da homologação da conciliação celebrada, bem como o deferimento do prazo requerido pela Executada para o pagamento das custas e da Contribuição Previdenciária.

Notificação Nº: 7677/2007
Processo Nº: RT 00357-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA ALVES DE ASSIS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 317/328, cujo dispositivo é o seguinte:
´´ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR DIVINA ALVES DE ASSIS EM FACE DE PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL PARA:
A – DECLARAR A NULIDADE DA DEMISSÃO DA RECLAMANTE EM 01/12/2005, RECONHECENDO A ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA DA MESMA JUNTO A EMPRESA PELO PRAZO DE UM ANO APÓS O SEU RESTABELECIMENTO FÍSICO QUANTO À DOENÇA OCUPACIONAL IDENTIFICADA;
B – DETERMINAR, COM O TRÂNSITO EM JULGADO, A PRONTA READMISSÃO E REINTEGRAÇÃO DA RECLAMANTE, COM TODOS OS DIREITOS INERENTES AO PERÍODO DE AFASTAMENTO, EM FUNÇÃO COMPATÍVEL, INCLUSIVE O REINGRESSO NO PLANO DE SAÚDE EMPRESARIAL, BEM COMO A EXPEDIÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA CAT AO INSS, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R$-100,00, CONDENANDO A RECLAMADA AO PAGAMENTO DO QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:
SALÁRIOS E 13º SALÁRIOS VENCIDOS ENTRE A DATA DA DEMISSÃO E A EFETIVA REINTEGRAÇÃO DA OBREIRA, E DEPÓSITOS PARA O FGTS DO MESMO PERÍODO;
C – FIXAR, A CARGO DA RECLAMADA, OS HONORÁRIOS PERICIAIS EM R$-1.000,00, AUTORIZANDO-SE A DEDUÇÃO DO VALOR ANTECIPADO NA FOLHA 257 DOS AUTOS;
D – AUTORIZAR A COMPENSAÇÃO DAS PARCELAS QUITADAS NO TRCT DE FOLHA 11 A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO INDENIZADO E REFLEXO SOBRE 13º SALÁRIO, ALÉM DA QUANTIA RELATIVA À MULTA DE 40% SOBRE O FGTS, A FIM DE EVITAR O ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA DA RECLAMANTE;
E – DETERMINAR O ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI, INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE PASSA A INTEGRAR ESTA CONCLUSÃO.
Contribuições previdenciárias e imposto de renda conforme fundamentação.
Custas pela reclamada no importe de R$-400,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação (R$-20.000,00).
Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 7660/2007
Processo Nº: RT 00566-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MOZAIR BATISTA FERNANDES (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR EDVÂNIA RODRIGUES COSTA
ADVOGADO....: JOÃO CANDIDO NUNES
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 7707/2007
Processo Nº: RT 00963-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CEZAR FERNANDES GARDINO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): DARCI SECCO + 003
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da designação de audiência de instrução à realizar-se no dia 10/09/2007 às 15h50min. Mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 7708/2007
Processo Nº: RT 00963-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CEZAR FERNANDES GARDINO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): WANDERLEI SECCO + 003
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da designação de audiência de instrução à realizar-se no dia 10/09/2007 às 15h50min. Mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 7709/2007
Processo Nº: RT 00963-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CEZAR FERNANDES GARDINO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JACI SECCO + 003
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da designação de audiência de instrução à realizar-se no dia 10/09/2007 às 15h50min. Mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 7710/2007
Processo Nº: RT 00963-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CEZAR FERNANDES GARDINO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SADI SECCO + 003
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da designação de audiência de instrução à realizar-se no dia 10/09/2007 às 15h50min. Mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 7716/2007
Processo Nº: RT 01382-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONIR COMIRAN
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA FETZ LTDA.
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
DESPACHO: ÀS PARTES: Manifestar sobre o laudo pericial no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 7723/2007
Processo Nº: RT 01465-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELANDES PEREIRA GUIMARAES
ADVOGADO....: ANA CAROLINA MORAES NUNES
RECLAMADO(A): NILTON CÉSAR SANTOS + 003
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: Manifestar acerca do laudo pericial, caso queiram, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 7724/2007
Processo Nº: RT 01465-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELANDES PEREIRA GUIMARAES
ADVOGADO....: ANA CAROLINA MORAES NUNES
RECLAMADO(A): AGCERT CANADÁ CO. + 003
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Manifestar acerca do laudo pericial, caso queiram, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 7725/2007
Processo Nº: RT 01465-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELANDES PEREIRA GUIMARAES
ADVOGADO....: ANA CAROLINA MORAES NUNES
RECLAMADO(A): ALVARENGA ENGENHARIA LTDA + 003
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: Manifestar acerca do laudo pericial, caso queiram, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 7726/2007
Processo Nº: RT 01465-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELANDES PEREIRA GUIMARAES
ADVOGADO....: ANA CAROLINA MORAES NUNES
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO NOGUEIRA JUNIOR + 003
ADVOGADO....: JOÃO ORLANDO RODRIGUES FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Manifestar acerca do laudo pericial, caso queiram, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 7715/2007
Processo Nº: RT 01694-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CALBI GONZAGA LOPES
ADVOGADO....: WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA. + 005
ADVOGADO....: JOAO BATISTA MARQUES BARCELOS
DESPACHO: AO EXECUTADO: ´´Vistos etc. O Executado apresentou documentação objetivando comprovar sua inscrição no programa denominado Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006. Requereu a suspensão dos atos executórios alegando ter obtido junto à Fazenda Nacional o parcelamento de todos os débitos, e que inclusive, teria efetuado o pagamento da primeira parcela do débito, conforme exigência do art. 79, § 1º, da referida lei. O documento obtido perante a Procuradoria local do INSS comprova que o parcelamento mencionado pelo Executado encontra-se cancelado. Desta forma, indefiro o pedido de suspensão. Ademais, mesmo que, se em vigor estivesse o pedido de parcelamento, ainda assim este Juízo não determinaria a suspensão, visto que não comprovada a inclusão do débito referente ao presente feito no pedido de parcelamento. Considerando que o pedido de suspensão foi protocolizado em todas as ações que tramitam em face do Executado, esclareço que o indeferimento se estende a todos os feitos, devendo a Secretaria juntar cópia deste despacho em cada um dos mesmos. Intime-se o Executado acerca deste despacho, via DJ, por intermédio do Dr. João Batista Marques Barcelos. Aguarde-se a resposta a ser enviada ao ofício expedido à fl. 54``.

Notificação Nº: 7682/2007
Processo Nº: RT 01753-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DIRCIO APARECIDO DOMINGUES
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
RECLAMADO(A): GEM - AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO MARIANO DE SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls., que julgou improcedentes os Embargos Declaratórios opostos pelo Reclamante.

Notificação Nº: 7679/2007
Processo Nº: AAT 01793-2006-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CLAUDINEY SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NIVALDO DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da designação de audiência de instrução a realizar-se no dia 19.11.07 às 15h30min, devendo as partes comparecerem para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 7665/2007
Processo Nº: CCS 00091-2007-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: APRIGIO ROBERTO DE ANDRADE (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Tendo em vista o teor da certidão de fl. 154, fica a autora intimada a requerer o que for de seu interesse, em 10 dias, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 7663/2007
Processo Nº: RT 00124-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LIRIOMAR DE AGUIAR PINTO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SIEGFRIED EPP
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: ´´Considerando que o depósito recursal é suficiente para a garantia da execução, intimem-se as partes para os efeitos do art. 884/CLT``. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7669/2007
Processo Nº: RT 00231-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CLERISTON MOURA MARTINS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 207/213, cujo dispositivo é o seguinte:
´´ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR CLERISTON MOURA MARTINS EM FACE DE PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, FIXANDO OS HONORÁRIOS PERICIAIS EM R$-750,00 (SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS), PELO AUTOR, A QUEM CONCEDO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA; COM O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE SENTENÇA, DEVERÁ SER EXPEDIDO OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO SOLICITANDO O PAGAMENTO DA QUANTIA DE R$-750,00 AO PERITO, DR. ANDERSON CÉSAR PARTATA, A TÍTULO DE HONORÁRIOS, COM BASE EM NORMA REGULAMENTAR DA CORTE (PORTARIA GP/DGCJ 002/2006); TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE PASSA A INTEGRAR ESTA CONCLUSÃO. Custas pelo(a) autor, no valor de R$-2.784,74, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento(a) por força dos benefícios da Justiça gratuita acima deferidos. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 7667/2007
Processo Nº: RT 00409-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO OLIVEIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO ME. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Apresentar CTPS para as devidas anotações, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7722/2007
Processo Nº: RT 00445-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA DA SILVA NEVES
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
DESPACHO: ÀS PARTES: Manifestar acerca do laudo pericial, caso queiram, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 7676/2007
Processo Nº: AAT 00572-2007-102-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: LUCIENE BORGES DE SOUZA
ADVOGADO: LÍGIA MARIA MORAES RODRIGUES
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Manifestar sobre laudo pericial pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 7664/2007
Processo Nº: AAT 00617-2007-102-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: JÚLIO JANUÁRIO DA CRUZ
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: DANIEL CRUVINEL LEÃO
ADVOGADO: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
DESPACHO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 146, cujo teor segue abaixo transcrito: ´´Vistos etc. Nomeio perito o Dr. ALCI DAMÁSIO, que deverá entregar o laudo no prazo de 30 dias. Intime-se o Reclamante para que apresente quesitos e indique assistente técnico, caso queira, no prazo de 05 dias. Os quesitos elaborados pela Reclamada encontram-se às fls. 137/138. A Reclamada antecipou a importância de R$ 500,00, para o custeio das despesas iniciais com a perícia (fl. 141). Intimem-se.´´

Notificação Nº: 7686/2007
Processo Nº: RT 00686-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SAUL DIAS FILHO
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): GILDO DONIZETE FERREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA. (PANIFICADORA BOM SABOR)
ADVOGADO....: GIRLEY FERREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber documentos acostados na contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7721/2007
Processo Nº: ADI 00705-2007-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: JOSÉ DONIZETI BOLDRIN E IRMÃO LTDA.
ADVOGADO: MARIO CAVALCANTI NOGUEIRA JUNIOR
RÉU(RÉ).: ARLINDO RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO: MARIO CAVALCANTI NOGUEIRA JUNIOR
DESPACHO: AO AUTOR: Vistas do presente feito ao autor, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7673/2007
Processo Nº: RT 00742-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CARAMURU ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: DAVID PICCIN
DESPACHO: ÀS PARTES: Manifestar sobre laudo pericial pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 7681/2007
Processo Nº: AAT 00747-2007-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: SIDENIR NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RÉU(RÉ).: JEFFERSON MOREIRA NETO + 001
ADVOGADO: ODUVALDO SANTANA JÚNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo autor.

Notificação Nº: 7718/2007
Processo Nº: RT 00786-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA VALENTIN DE CARVALHO
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): CARMO KLASENER
ADVOGADO....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Apresentar contraminuta ao Agravo de Instrumento, em 8 dias.

Notificação Nº: 7701/2007
Processo Nº: RT 00926-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE DE OLIWEIRA PEREIRA
RECLAMADO(A): EVA APARECIDA F. CASSIANO
ADVOGADO....: PAULO EMILIO MONTEIRO DE MAGALHÃES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica V.Srª intimada para fornecer o TRCT ao Reclamante, no prazo de 05 dias, conforme obrigação assumida no termo de acordo.

Notificação Nº: 7687/2007
Processo Nº: RT 01103-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO ANTÔNIO VIEIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): COMERCIAL AGROMEN MÁQUINAS E PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista em cartório do laudo pericial, no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 7662/2007
Processo Nº: RT 01131-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: NILSON SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 113, cujo teor segue abaixo transcrito: ´´Vistos etc. O Reclamante interpôs Recurso Ordinário intempestivamente (fls. 75/90), razão pela qual deixo de recebê-lo. Intime-se.´´

Notificação Nº: 7668/2007
Processo Nº: AAT 01204-2007-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: ALFREDO ARAUJO DE SOUZA
ADVOGADO: JOÃO ALBERTO DE FREITAS
RÉU(RÉ).: ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DE CARNE DE RIO VERDE (ACARV)
ADVOGADO: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Deferido o requerimento para informar o endereço do constituinte no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7727/2007
Processo Nº: AA 01225-2007-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: JOSÉ ROMÃO DA SILVA II ME
ADVOGADO: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Receber os documentos acostados à contracapa, em 05 dias.

Notificação Nº: 7728/2007
Processo Nº: AA 01230-2007-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: J.S.S. SERVIÇO E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Receber os documentos acostados à contracapa, em 05 dias.

Notificação Nº: 7719/2007
Processo Nº: AAT 01243-2007-102-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: ELENITA VALERIO DA SILVA
ADVOGADO: ZAMIR DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: À RECLAMADA: Depositar o valor de R$ 500,00, referente ao adiantamento dos honorários periciais, em 05 dias.

Notificação Nº: 7675/2007
Processo Nº: CCS 01301-2007-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ROGÉRIO MARCOS SOUZA MARTINS
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fls. 87/89, cujo teor segue abaixo transcrito: ´´Vistos etc... Homologo a composição celebrada pelas partes para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Não há incidência de contribuição previdenciária nem de imposto de renda. Custas processuais calculadas sobre o valor do acordo, R$ 2.100,00, no importe de R$ 42, pela Autora, que deverá ser recolhida no prazo de 30 dias, sob pena de execução. Cumprido o acordo, recolhidas as custas processuais, arquivem-se os autos. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 7672/2007
Processo Nº: RT 01313-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA MARTINS ARAÚJO
ADVOGADO....: THAIS PENHA BORGES
RECLAMADO(A): VASCONCELOS E VASCONCELOS LTDA. (COLORADO PLAZA HOTEL)
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada para receber CTPS, guias e TRCT, em 05 dias.

Notificação Nº: 7705/2007
Processo Nº: AAT 01324-2007-102-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: ROSIVALDO DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da data de audiência do processo em epígrafe, marcada para 20/08/2007, às 14:10 horas foi adiada para o dia 13/09/2007, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 7699/2007
Processo Nº: RT 01325-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MARTINS DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da inclusão do presente feito na pauta de audiências do dia 11/09/2007 às 13h10min.

Notificação Nº: 7690/2007
Processo Nº: RT 01326-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: HERIS BATISTA DE FREITAS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o V.Srª intimada da designação de audiência inicial à realizar-se no dia 11/09/07 às 13h30min.

Notificação Nº: 7696/2007
Processo Nº: AAT 01327-2007-102-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: MINERAÇÃO DE CALCÁRIO MONTIVIDIU LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: À PROCURADORA DO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a audiência, anteriormente designada para o dia 22/08/2007, foi remarcada para o dia 12/09/2007 às 13h20min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 7702/2007
Processo Nº: RT 01328-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: IVANDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimada da designação de audiência para o dia 11/09/2007, às 13:20 horas.

Notificação Nº: 7704/2007
Processo Nº: RT 01328-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE..: IVANDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimada da designação de audiência para o dia 11/09/2007, às 13:20 horas.

Notificação Nº: 7689/2007
Processo Nº: RT 01333-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ROQUE SANTOS SILVA FILHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado da designação de audiência inicial a realizar-se no dia 12/09/07 às 13h10min.

Notificação Nº: 7717/2007
Processo Nº: RT 01350-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSEFA AZEVEDO SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): ROSILENE MARIA PIRES DE LIMA E CIA. LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o presente feito foi ARQUIVADO, nos termos do art. 844 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7691/2007
Processo Nº: AAT 01353-2007-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: NILTON PERES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o V.Srª intimada da designação de audiência inicial à realizar-se no dia 13/05/07 às 13h10min.

Notificação Nº: 7691/2007
Processo Nº: AAT 01353-2007-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: NILTON PERES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o V.Srª intimada da designação de audiência inicial à realizar-se no dia 13/09/07 às 13h10min.

Notificação Nº: 7698/2007
Processo Nº: AAT 01357-2007-102-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: LUZIMARA INOCENCIO DA SILVA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: .
DESPACHO: À PROCURADORA DA AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a audiência, anteriormente designada para o dia 20/08/2007, foi remarcada para o dia 12/09/2007 às 13h30min, mantidas as cominações anteriores.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 205/2007
PROCESSO Nº ACCS 01046-2006-102-18-00-2
Exeqüente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
Executados: WANDERLEY COUTO DE OLIVEIRA
O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado: WANDERLEY COUTO DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$2.924,67(DOIS MIL, NOVECENTOS VINTE E QUATRO REAIS, SESSENTA SETE CENTAVOS), VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/06/2006.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Oito de Agosto de Dois mil e Sete. Eu, Elenilda Catarina da Silva Felipe, Técnico Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e oito de agosto de dois mil e sete.
Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara..

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 5624/2007
Processo Nº: RT 00339-2004-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILA VIEIRA DE MENDONÇA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE - INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA. (SUCESSORA DE PAZINI & PAZINI LTDA.) + 003
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 550, cujo teor é: 'Acata-se a manifestação formulada pela credora e reformulam-se os cálculos se vê à fl. 548, por reputá-la pertinente, face a não inclusão do crédito devido à autora, fixando o seu crédito líqüido da exeqüente em R$ 854,95, mantendo-se os demais valores como antes apurado, sem prejuízo de futuras atualizações. Dê-se ciência às partes e, em seguida, por afigurar-se mais consentâneo à celeridade processual e objetivando imprimir-se maior racionalização dos atos processuais inerentes à presente fase, defere-se o pleito formulado pela credora (fls. 544/545) e, com fulcro no art. 573/CPC, de aplicação subsidiária determina-se a unificação da presente execução aos autos do Processo 00452-2006-181-18-00-1 RT. Para tanto, taslade-se para referidos autos cópia dos cálculos, bem assim desta decisão, vindo-me em seguida conclusos.'; também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 5619/2007
Processo Nº: RT 00385-2006-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ESDRO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: DANIELA JORGE QUEMELLO E OUTROS
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 141, cujo teor é '...Dessa forma, considerando que a certidão circunstanciada foi entregue ao autor, através do seu patrono, em 02/04/2007 (recibo de fl. 128/v) e o requerimento somente foi protocolizado em 30/07/2007, tenho por deserto o seu requerimento, posto que o prazo fluiu em 01/06/2007 e o protocolo se deu em 30/07/2007. Ademais o reclamante sequer trouxe aos autos qualquer comprovante que pudesse infirmar a sua alegação de que não percebeu o benefício pleiteado, razão pela qual mantenho o indeferimento à indenização substitutiva requerida. Dê-se ciência. Após, eliminem-se os documentos e arquivem-se os autos, com observância às cautelas de praxe.', inteiro teor disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 5599/2007
Processo Nº: RT 00897-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEANDRO SOARES SILVA REIS
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. decisão de embargos de fls. 303 e seguintes, cujo dispositivo adiante se transcreve:"Ante o exposto, ACOLHEM-SE os Embargos à execução manifestados por ANICUNS S/A – ÁLCOOL E DERIVADOS para julgar PROCEDENTES, retificando-se a conta, nos termos dos fundamentos retro expendidos, parte integrante deste decisum.
Custas pela embargante-executada, no valor de R$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, libere-se em favor do embargado o valor do seu crédito devendo a Secretaria providenciar os recolhimentos previdenciários e fiscais, como de praxe. Tudo cumprido, libere-se o saldo remanescente em favor da embargante/reclamada, indo os autos ao arquivo com observância das cautelas de praxe. SLMBELOS, 24 de agosto de 2.007, 6ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 5575/2007
Processo Nº: AAT 01003-2006-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: MÁRCIO PEREIRA BERNARDES
ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência da interposição de Recurso Adesivo pelo Reclamante, às fls. 184/186, para, querendo, apresentar as correspondentes contra-razões, no prazo legal. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5578/2007
Processo Nº: AIN 01311-2006-181-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
REQUERIDO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 135, cujo teor é 'Vistos, etc., Tendo em vista o teor da certidão negativa de fls. 134, ouça-se a credora/reclamada para, em 30 (trinta) dias, indicar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.'; também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 5632/2007
Processo Nº: CCS 00246-2007-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOSIAS RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO: MAIBI JOSÉ DE SOUSA E OUTRO
DESPACHO: AUTOR: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R$ 386,44, referente a honorários advocatícios e custas processuais, nos termos do art. 475-J do CPC, ressalvando-se que o Juízo já se encontra parcialmente garantido pelo valor do depósito de fl. 154, conforme decisão de fls. 182, disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 5633/2007
Processo Nº: CCS 00516-2007-181-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MANOEL DE SOUZA LIMA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À REQUERENTE
Tomar ciência do r. despacho de fls. 121, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, etc., Homologo o cálculo apresentado à fl. 119, no total de R$ 19,27, atualizados até 31/08/2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis e inclusão das custas de liqüidação e de diligências supervenientes (art. 789-A/CLT), até o efetivo pagamento. Fixo o valor devido a título de custas processuais em R$ 19,27. Intime-se a devedora/requerente para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação, a multa legal de 10% e proceda-se a busca de contas-correntes e aplicações financeiras em nome da executada/requerente (CGC nº33.582.750/0001-78), via Bacen Jud, devendo a mesma ser renovada por 03 (três) vezes. Efetivada a penhora on line, solicite-se a transferência do numerário para agência da CEF/SLMBELOS, devendo o respectivo valor ser depositado em conta judicial, à disposição do Juízo. Comprovada a transferência, via TED, intime-se a executada para fins de embargos. Garantido o Juízo e, inexistindo embargos à execução e/ou penhora, fica de já julgada subsistente a constrição, devendo a Secretaria providenciar o recolhimento fiscal, como de praxe. Tudo cumprido e comprovado, fica decretada a extinção da execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, subsidiário. Após, arquivem-se, com observância das cautelas de praxe. SLMBelos, 24/08/07, 6ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5577/2007
Processo Nº: RT 00739-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO JOSÉ SANTOS
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 85, cujo teor é 'Vistos, etc., O recurso é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. Todavia, mostra-se o recurso deserto, pois o recorrente, injustificadamente, recolheu o depósito recursal (R$ 2.000,00) abaixo do valor arbitrado à condenação (R$ 2.092,19), uma vez que houve majoração da condenação pela aplicação de multa nos embargos declaratórios às fls. 69/70, um dos pressupostos objetivos para o conhecimento do apelo, e que, de igual sorte, não foi observado no recolhimento das custas processuais. Diante do exposto, denego seguimento ao recurso ordinário interposto. Intimem-se as partes.'; também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 5576/2007
Processo Nº: CCS 00766-2007-181-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ANTONIO MESSIAS DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 90, cujo teor é o seguinte: '...RESOLVE-SE Tornar sem efeito todos os atos processuais a partir da notificação expedida, determinando, com fulcro no § 2º do art. 852-B/CLT, o arquivamento dos autos. Dê-se ciência à autora. Decorrido in albis o prazo para insurgência, providencie a secretaria a remessa dos autos ao arquivo definitivamente.'; também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 5584/2007
Processo Nº: ET 00833-2007-181-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: MARIA DE LOURDES MACHADO JUNQUEIRA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
EMBARGADO(A): WENDERSON DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 70 e seguintes, cujo dispositivo adiante se transcreve:"Ante o exposto, conheço dos embargos opostos por MARIA DE LOURDES MACHADO JUNQUEIRA em face de WENDERSON DA SILVA para julgá-los IMPROCEDENTES, declarando válida a penhora do imóvel descrito no auto de penhora de fl. 183 dos autos principais (00018-2006-181-18-00-0 RT), nos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo. Custas processuais pela embargante no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V/CLT. Intimem-se as partes. Com o trânsito em julgado, certifique-se esta decisão nos autos 00018-2006-181-18-00-0, vindo-me conclusos. SLMBELOS, 22 de agosto de 2007, 4ª feira ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho" Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 5615/2007
Processo Nº: CCS 01018-2007-181-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: WALDOMIRO DAVID RIOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência da homologação do acordo, nos termos do despacho de fls. 25, cujo teor é: 'Vistos, etc., HOMOLOGA-SE o ajuste nos termos da petição de fls. 21/22, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Ante a natureza das parcelas pleiteadas não há incidência de contribuição previdenciária. Após o cumprimento do presente acordo a Requerente outorgará quitação ao Requerido. Custas processuais pela Requerente, no importe de R$ 26,27, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 1.313,85), pela autora, dispensado o recolhimento, em benefício da conciliação. Decorridos 05 dias sem manifestação, considerar-se-á cumprida a obrigação. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 29/08/2007 às 11:00 horas. Cumprido o acordo, arquivem-se com observância das cautelas de praxe. Intimem-se.'; também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 5622/2007
Processo Nº: RT 01037-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTA ALVES MARTINS
ADVOGADO....: MARCELO ANTONIO BORGES
RECLAMADO(A): NÍVEA MARIA PAPACOSTA DO AMARAL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 36, cujo teor é 'Vistos, etc., HOMOLOGA-SE o ajuste de fls. 33/34 para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Fica ciente o reclamante de que deverá informar o integral cumprimento do acordo, no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento da última parcela (28/02/2008), presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação. Deverá a reclamada, no mesmo prazo acima assinalado, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais devidas, sob pena de execução. Não havendo comprovação pela reclamada, remeta-se o feito ao cálculo. Custas no importe de R$ 50,00 pelo reclamante, calculadas sobre o valor do acordo R$ 2.500,00, isento nos termos da lei. Reitire-se o feito da pauta de audiências do dia 28/08/2007 e dê-se ciência imediata às partes, devendo a Secretaria utilizar-se dos meios disponíveis para cumprimento da medida.'; também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 5583/2007
Processo Nº: CCS 01174-2007-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: CARLOS BATISTA DE LACERDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Fica V. Sª. notificado a comparecer a esta Vara no dia 11/09/2007 às 08:01 horas, para a audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercetiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 5582/2007
Processo Nº: CCS 01175-2007-181-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: CORNÉLIO FELIPE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Fica V. Sª. notificado a comparecer a esta Vara no dia 11/09/2007 às 08:16 horas, para a audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para

averiguação do Juízo. A condução coercetiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 5581/2007
Processo Nº: CCS 01176-2007-181-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOSÉ ALVES DA COSTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Fica V. Sª. notificado a comparecer a esta Vara no dia 11/09/2007 às 08:46 horas, para a audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercetiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 5580/2007
Processo Nº: CCS 01177-2007-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: SILVÉRIA MARIA SILVA MACHADO
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Fica V. Sª. notificado a comparecer a esta Vara no dia 11/09/2007 às 09:01 horas, para a audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercetiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 5579/2007
Processo Nº: CCS 01178-2007-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO GOMES DE AZEREDO
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Fica V. Sª. notificado a comparecer a esta Vara no dia 11/09/2007 às 09:16 horas, para a audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercetiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 5593/2007
Processo Nº: CCS 01179-2007-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MÉRCIA REGEANE LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Fica V. Sª. notificado a comparecer a esta Vara no dia 11/09/2007 às 09:31 horas, para a audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercetiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 5592/2007
Processo Nº: CCS 01180-2007-181-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MARCIANO JOAQUIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Fica V. Sª. notificado a comparecer a esta Vara no dia 11/09/2007 às 09:46 horas, para a audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercetiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 5591/2007
Processo Nº: CCS 01181-2007-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MOZART FERNANDES
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Fica V. Sª. notificado a comparecer a esta Vara no dia 11/09/2007 às 10:01 horas, para a audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercetiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 5590/2007
Processo Nº: CCS 01182-2007-181-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MILITÃO VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Fica V. Sª. notificado a comparecer a esta Vara no dia 11/09/2007 às 10:16 horas, para a audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercetiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 5589/2007
Processo Nº: CCS 01183-2007-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: REINALDO FREITAS QUEIROZ
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Fica V. Sª. notificado a comparecer a esta Vara no dia 11/09/2007 às 10:31 horas, para a audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercetiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 5588/2007
Processo Nº: CCS 01184-2007-181-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: TARCIZO JOSÉ GOMIDE
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Fica V. Sª. notificado a comparecer a esta Vara no dia 11/09/2007 às 10:46 horas, para a audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercetiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 5587/2007
Processo Nº: CCS 01185-2007-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: UÉLITON MAGNO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Fica V. Sª. notificado a comparecer a esta Vara no dia 11/09/2007 às 13:01 horas, para a audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercetiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 5586/2007
Processo Nº: CCS 01186-2007-181-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MÁRCIA RITA RODRIGUES
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Fica V. Sª. notificado a comparecer a esta Vara no dia 11/09/2007 às 13:16 horas, para a audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercetiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 5585/2007
Processo Nº: CCS 01187-2007-181-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ANDREA FERANDES DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Fica V. Sª. notificado a comparecer a esta Vara no dia 11/09/2007 às 13:31 horas, para a audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercetiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 5598/2007
Processo Nº: CCS 01188-2007-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: FÁBIO DE PAULA SCHMID
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Fica V. Sª. notificado a comparecer a esta Vara no dia 11/09/2007 às 13:46 horas, para a audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercetiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 5597/2007
Processo Nº: CCS 01189-2007-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: FRANCISCO MOITINHA SOBRINHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Fica V. Sª. notificado a comparecer a esta Vara no dia 11/09/2007 às 14:01 horas, para a audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercetiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 5596/2007
Processo Nº: CCS 01190-2007-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: CARLOS VINÍCIUS FERREIRA DE AZEVEDO
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Fica V. Sª. notificado a comparecer a esta Vara no dia 11/09/2007 às 14:16 horas, para a audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercetiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 5595/2007
Processo Nº: CCS 01191-2007-181-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA SOBRINHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Fica V. Sª. notificado a comparecer a esta Vara no dia 11/09/2007 às 14:46 horas, para a audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercetiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 5594/2007
Processo Nº: CCS 01192-2007-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Fica V. Sª. notificado a comparecer a esta Vara no dia 11/09/2007 às 15:00 horas, para a audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercetiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 5600/2007
Processo Nº: CCS 01193-2007-181-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ANTERO TIAGO DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Fica V. Sª. notificado a comparecer a esta Vara no dia 11/09/2007 às 15:16 horas, para a audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercetiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 5601/2007
Processo Nº: CCS 01194-2007-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Fica V. Sª. notificado a comparecer a esta Vara no dia 12/09/2007 às 08:01 horas, para a audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercetiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 5608/2007
Processo Nº: CCS 01196-2007-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOSÉ VALDIVINO DA COSTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Fica V. Sª. notificado a comparecer a esta Vara no dia 12/09/2007 às 08:16 horas, para a audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercetiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 5609/2007
Processo Nº: CCS 01197-2007-181-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: GERALDO FERREIRA MORATO

ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Fica V. Sª. notificado a comparecer a esta Vara no dia 12/09/2007 às 08:31 horas, para a audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercetiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 5610/2007
Processo Nº: CCS 01198-2007-181-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: IRENE GUIMARÃES FUFAIÇAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Fica V. Sª. notificado a comparecer a esta Vara no dia 12/09/2007 às 08:46 horas, para a audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercetiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 5611/2007
Processo Nº: CCS 01199-2007-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JALES BERNARDINO DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Fica V. Sª. notificado a comparecer a esta Vara no dia 12/09/2007 às 09:01 horas, para a audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercetiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 5612/2007
Processo Nº: CCS 01200-2007-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOSÉ CAETANO FILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Fica V. Sª. notificado a comparecer a esta Vara no dia 12/09/2007 às 09:16 horas, para a audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercetiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 5613/2007
Processo Nº: CCS 01201-2007-181-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ETELVINO FLORO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Fica V. Sª. notificado a comparecer a esta Vara no dia 12/09/2007 às 09:31 horas, para a audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercetiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 5602/2007
Processo Nº: CCS 01202-2007-181-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOÃO PIMENTA DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Fica V. Sª. notificado a comparecer a esta Vara no dia 12/09/2007 às 09:46 horas, para a audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercetiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 5603/2007
Processo Nº: CCS 01203-2007-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO PEREIRA MARTINS
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Fica V. Sª. notificado a comparecer a esta Vara no dia 12/09/2007 às 10:01 horas, para a audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercetiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 5604/2007
Processo Nº: CCS 01204-2007-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ADEGMAR BATISTA DA CUNHA
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Fica V. Sª. notificado a comparecer a esta Vara no dia 12/09/2007 às 10:16 horas, para a audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercetiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 5605/2007
Processo Nº: CCS 01205-2007-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: BIEZ ALMEIDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Fica V. Sª. notificado a comparecer a esta Vara no dia 12/09/2007 às 10:31 horas, para a audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercetiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 5606/2007
Processo Nº: CCS 01206-2007-181-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: DIVINO FORTUNATO DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Fica V. Sª. notificado a comparecer a esta Vara no dia 12/09/2007 às 10:46 horas, para a audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercetiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 5607/2007
Processo Nº: CCS 01207-2007-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ADELUB TEIXEIRA DE MENDONÇA
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Fica V. Sª. notificado a comparecer a esta Vara no dia 12/09/2007 às 11:01 horas, para a audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO,

relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercetiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 5614/2007
Processo Nº: AC 01218-2007-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ADELÚCIO LIMA MELO
RÉU(RÉ).: ASSIS E PIRES DA COSTA LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: Fica V. Sª. notificado a comparecer a esta Vara no dia 12/09/2007 às 10:30 horas, para a audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercetiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 6146/2007
Processo Nº: RT 00507-2001-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LUIZ COELHO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): LATICÍNIO MINAS LEITE LTDA
ADVOGADO....: JOÃO CÂNDIDO PEREIRA
DESPACHO: Deverá o exequente comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para que retire a CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº42/2007, no prazo de 10 (dez) dias, salientando que a presente certidão e o arquivamento definitivo dos autos não ensejarão a extinção da execução, que poderá ser promovida a qualquer tempo, mediante o ajuizamento de ação de execução.

Notificação Nº: 6168/2007
Processo Nº: RT 00715-2004-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO ANTÔNIO DOS SANTOS/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO....: VANIR MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): EVALDO MOREIRA GONTIJO (NOME DE FANTASIA AUTO REFORMADORA GONTIJO)
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA
DESPACHO: Vistas ao exequente dos autos, para no prazo de TRINTA dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 6116/2007
Processo Nº: RT 00181-2005-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR MARTINS ARRUDA /INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA E OUTRO
RECLAMADO(A): LOC-MOV VEÍCULOS E MÁQUINAS S/A + 001
ADVOGADO....: NILSON RIBEIRO SPÍNDOLA
DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência da manifestação da contadoria às fls.351, para requerer o que entender de direito, no prazo legal.

Notificação Nº: 6133/2007
Processo Nº: RT 00496-2005-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE FERREIRA DE VIVEIROS
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
DESPACHO: Deverá a reclamada tomar ciência da solicitação da i. perita, às fls.407, devendo promover meios para a realização do exame solicitado.Prazo legal.

Notificação Nº: 6167/2007
Processo Nº: RT 00498-2005-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
DESPACHO: Vistas ao reclamante do laudo pericial, pelo prazo de DEZ dias.

Notificação Nº: 6145/2007
Processo Nº: RT 00707-2006-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ALVES DA SILVA/INSS
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
RECLAMADO(A): ANÍSIO DE SOUZA
ADVOGADO....: VANIR MACHADO DE LIMA
DESPACHO: Deverá o exequente manifestar-se, caso queira, nos autos, nos termos do art.884, §3º, da CLT, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6164/2007
Processo Nº: AAT 00021-2007-201-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: LEONARDO RODRIGUES VIDIGAL
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: Vistas ao autor do laudo pericial, pelo prazo de DEZ dias.

Notificação Nº: 6161/2007
Processo Nº: AAT 00023-2007-201-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: ELOI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: Vistas ao autor do laudo pericial, pelo prazo de DEZ dias.

Notificação Nº: 6162/2007
Processo Nº: AAT 00312-2007-201-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: RENALDO FERREIRA DA CUNHA
ADVOGADO: FERNANDO LIVIO BUENO
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: Vistas ao autor do laudo pericial, pelo prazo de DEZ dias.

Notificação Nº: 6153/2007
Processo Nº: AAT 00317-2007-201-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: DANIZETE ALVES
ADVOGADO: FERNANDO LIVIO BUENO
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: Vistas ao autor do laudo pericial, pelo prazo de DEZ dias.

Notificação Nº: 6163/2007
Processo Nº: AAT 00335-2007-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: VALDECI ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: FERNANDO LIVIO BUENO
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: Vistas ao autor do laudo pericial, pelo prazo de DEZ dias.

Notificação Nº: 6166/2007
Processo Nº: RT 00434-2007-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CELIOMAR LEMES SIQUEIRA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): CENTROESTE IND. E COM. DE LATICÍNIOS LTDA-ME + 001
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
DESPACHO: Deverá a reclamada tomar ciência da petição do reclamante às fls.75, a qual informa o não cumprimento do acordado entre as partes, para no prazo de CINCO dias, manifestar-se.

Notificação Nº: 6147/2007
Processo Nº: RT 00934-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCILON RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): GERALDO LOUZADA DINIZ
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
DESPACHO: Deverá o reclamado tomar ciência da petição do reclamante, a qual informa o não cumprimento do acordo, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 6148/2007
Processo Nº: RT 00972-2007-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. COM. LTDA
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
DESPACHO: Deverá o reclamanate tomar ciência que foi interposto Recurso Ordinário, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 4076/2007
Processo Nº: RT 00128-2005-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: ADRIANA DE ARAUJO ALVES
ADVOGADO....: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CARAJAG LTDA + 001
ADVOGADO....: HOSANA FERNANDA XAVIER
DESPACHO: Fica a reclamada intimada do despacho de fl. 303 dos autos em tela, abaixo transcrito:
'Consta à fl. 298 guia de depósito efetuado pelo devedor subsidiário, com finalidade de pagamento do débito exeqüendo. Por ora, intime-se o devedor principal para, caso queira, manifestar-se nos termos do art. 884 da CLT....'

Notificação Nº: 4048/2007
Processo Nº: RT 00380-2005-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ITAMAR SAMPAIO DA SILVA
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO
RECLAMADO(A): TABÁS FRUTOS DO MAR
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de requisição da carta precatória e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 4062/2007
Processo Nº: RT 00022-2006-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JEANE BARBOSA MARTINS
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ADRIANA BIZZOTTO + 001
DESPACHO: Fica a reclamante intimada para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber seu crédito, via alvará judicial.

Notificação Nº: 4078/2007
Processo Nº: RT 00248-2006-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JARLENE AZEVEDO DA COSTA
ADVOGADO....: JAIRO MONTEIRO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CENTRO DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS - CASEP + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a reclamante/exeqüente intimada para, caso queira, no prazo legal, apresentar impugnação à conta de liquidação.

Notificação Nº: 4044/2007
Processo Nº: RT 01083-2006-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉRICA DE SIQUEIRA TORRES SANTOS
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): ESCOLA ANDRADE NASARETH LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ DOS SANTOS BAHIA NETO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Fica V. Sa. intimado para comparecer nesta Secretaria, a fim de receber o seu crédito, por intermédio do alvará judicial expedido.

Notificação Nº: 4075/2007
Processo Nº: RT 00073-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA GONÇALVES DE ABREU
ADVOGADO....: ALLAN DE SOUZA MACHADO + 001
RECLAMADO(A): MÁRCIA SILVEIRA DA COSTA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a reclamante/exeqüente intimada do despacho de fl. 57 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vista à exeqüente do teor da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 56 para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução na forma da lei.'

Notificação Nº: 4049/2007
Processo Nº: RT 00074-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DANÚBIA PEREIRA NATIVIDADE
ADVOGADO....: ALLAN DE SOUZA MACHADO + 001
RECLAMADO(A): DANIELA COSTA BOSSI
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA EXEQUENTE:
Fica V. Sa. intimado do despacho de fl.73, cujos termos são os seguintes: - Vista à exequente do teor da certidão de fl.71 e documento de fl.72 para que, no prazo de 30(trinta) dias, confirme dos dados referentes à pessoa natural executada ou apresente o correto CPF, a fim de possibilitar o prosseguimento da execução. -

Notificação Nº: 4051/2007
Processo Nº: RT 00175-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EULÁCIO DOS REIS PINTO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTES E TURISMO LTDA (TAGUATUR)
ADVOGADO....: PAULO JORGE CARVALHO DA COSTA + 001
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE:
Fica V. Sa. intimado para, no prazo legal, caso queira, apresentar impugnação à conta, conforme termos do despacho de fl.118 dos autos.

Notificação Nº: 4047/2007
Processo Nº: RT 00386-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALBERTO RAMOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS + 001
RECLAMADO(A): MOURA CONSTRUÇÃO CIVIL + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO FERREIRA VIANA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA 1ª RECLAMADA:
Fica V. Sa. intimado despacho de fl.113, cujos termos são os seguintes: - O reclamante noticia à fl. 111 que os depósitos referentes ao FGTS do vínculos empregatício foram incompletos, eis que somente existia o saldo de R$44,53, o qual já foi por ele levantado, conforme documento juntado à fl. 112. Porém, nada mencionou quanto ao requerimento do seguro-desemprego. Neste sentido, presumo cumprida as demais obrigações de fazer do acordo. Vista ao primeiro reclamado da manifestação e documento juntado. Prazo cinco dias. Na inércia, remetam-se os autos aos cálculos para apuração dos valores devidos, inclusive a indenização substitutiva do FGTS, com a dedução dos valores levantados pelo obreiro.-

Notificação Nº: 4077/2007
Processo Nº: RT 00389-2007-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO JOSÉ SOUSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): SIMONE CARVALHO DE LIMA FARIA-ME
ADVOGADO....: ISAU JOAQUIM CHACON E OUTROS
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 124 dos autos em tela, abaixo transcrito:
'Devolva-se ao autor sua CTPS, eis que não houve condenação no título judicial para que a reclamada procedesse à sua anotação e nem mesmo pedido formulado neste sentido na exordial.
Intime-se....'

Notificação Nº: 4046/2007
Processo Nº: RT 00395-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDEON VIEIRA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS CRISTAL OCIDENTAL LTDA (SUPERMERCADO CRISTAL)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 5(cinco) dias, juntar aos autos sua CTPS, para anotação.

Notificação Nº: 4045/2007
Processo Nº: RT 00617-2007-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO CASEMIRO BAZÍLIO
ADVOGADO....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA + 002
RECLAMADO(A): LUCIANA MAUREN NOGUEIRA DE MORAIS E CIA LTDA (SUPERMERCADO VIZINHANÇA)
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO + 001
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Fica V. Sa. intimada para regularizar as GPS's apresentadas às fls.46/56, sob pena de execução. Prazo 15(quinze) dias.

Notificação Nº: 4079/2007
Processo Nº: RT 00680-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VANILSON VAZ DE AZEVEDO
ADVOGADO....: ASTÉRIO CARRIJO BARBOSA E OUTRO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA
ADVOGADO....: MARCELO DE ANDRADE NOBIS E OUTROS
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 48(qurenta e oito) horas, anotar a CTPS da autora que se encontra arquivada em Secretaria, nos termos da r. sentença de fls. 102/106.

Notificação Nº: 4081/2007
Processo Nº: ET 00693-2007-241-18-00-9 1ª VT
EMBARGANTE..: MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE DO CARMO AFIUNE
EMBARGADO(A): MARILENE SOARES ROSÁRIOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO EMBARGANTE:
Fica V. Sa. ciente da decisão de fls.26/27, proferida nos autos dos embargos de terceiro, cujo integral teor encontra disponível no sítio www.trt18.gov.br. DISPOSITIVO: ISTO POSTO, conheço dos embargos de terceiros aforados por MARCUS VINICIOS DE OLIVEIRA, como ação incidental na execução movida em desfavor de M.M.K. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, determinando-se a desconstituição da penhora

realizada à fl.10 dos autos da CPEX 200/2007, nos termos da fundamentação retro, que integra o presente dispositivo.
Custas pela executada, no importe de R$44,26, nos termos do art.789-A, V, da CLT. P.R.I.

Notificação Nº: 4074/2007
Processo Nº: RT 00767-2007-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NASCÉLIO JÚNIOR DE VASCONCELOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS + 001
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA. (INCOPAL)
ADVOGADO....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTROS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo comum de 05(cinco) dias, apresentarem quesitos e assistentes técnicos.

Notificação Nº: 4071/2007
Processo Nº: RT 00859-2007-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VANILSON PEREIRA BORGES
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): WE ENGENHARIA LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, fornecendo o correto endereço do Primeiro Reclamado (art. 840, § 1º, da CLT c/c o art. 282, II, do CPC), a fim de que o mesmo possa ser citado e responder à ação, sob pena de indeferimento da exordial, na forma do art. 284, parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 4073/2007
Processo Nº: RT 00881-2007-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO SCALIA
ADVOGADO....: VERANÍ SPÍNDOLA
RECLAMADO(A): RAIMUNDO NONATO DE VASCONCELOS - ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado da r. sentença de fls. 17/18, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br). 'DISPOSITIVO Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por MÁRCIO SCALIA em desfavor de RAIMUNDO NONATO DE VASCONCELOS-ME, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 93,92(noventa e três reais enoventa e dois centavos), calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento está isento, nos termos da lei nº 1.060/50. Arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta.
Outrossim, fica autorizado o desentranhamento dos documentos juntados às fls. 06/11. P.R.I.'

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1510/2007
Processo Nº: RT 00796-2000-054-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ANTONIO CORREIA DE BARROS
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA - DR
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS DO ESTADO DE GOIAS (AGETOP)
ADVOGADO....: DALVA MOURA DA SILVA MARTINS
DESPACHO: Às partes: Ficam às partes intimadas da SENTENÇA EM EMBARGOS À EXECUÇÃO proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: III – DISPOSITIVO Por todo o exposto, CONHEÇO dos Embargos à Execução aforados pela AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS na execução em que figura como Exeqüente ANTÔNIO CORREIA DE BARROS, ao tempo em que julgo IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos no respectivo incidente. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 1506/2007
Processo Nº: RT 00745-1992-003-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MANOEL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: JULIANA DE CASTRO MADEIRA
DESPACHO: Ao exequente: Ficam os credores intimados a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, para, receber Alvará Judicial nº426/07.

OUTRO : ROSÂNGELA VAZ RIOS (PGE) ÁREA TRABALHISTA
Notificação Nº: 1519/2007
Processo Nº: RT 00842-1990-004-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: IRANI ROSA DE FARIA + 062
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
DESPACHO: À PGE: comparecer à Audiência Conciliatória designada para o dia 04/09/2007, às 09h15min. Observação: . endereço do TRT: Rua T-29, número 1562, Setor Bueno, Goiânia, fone: (062) 3901-3546 e 3547.

Notificação Nº: 1507/2007
Processo Nº: RT 01712-2005-004-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ORLANDINA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CRISA CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL
ADVOGADO....: WILLIAN DE ALMEIDA BRITO JUNIOR
DESPACHO: Às partes:
Tomar ciência da DECISSÃO DE FLS. 429, cujo teor vai abaixo transcrito: Vistos os autos.
Tendo em conta que a documentação trazida às fls. 425/427 corrobora a afirmação da Executada acerca da aposentadoria da Credora, DEFIRO a pretensão veiculada às fls. 423/424, haja vista que, malgrado o direito constituído acerca obrigação de fazer (anotação de CTPS), resta impossível a efetivação da medida, uma vez que extinta a relação de emprego, em decorrência da aposentadoria da trabalhadora. Assim, como não se pode atribuir ao Órgão Previdenciário, com base na decisão passada neste feito, a responsabilidade pelo cumprimento da respectiva obrigação de fazer, TORNO SEM EFEITO, o item 02 da determinação de fl. 419, com vistas a DETERMINAR a devolução da CTPS a Autora, para a edição das medidas que entender pertinentes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1507/2007
Processo Nº: RT 01712-2005-004-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ORLANDINA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CRISA CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL
ADVOGADO....: WILLIAN DE ALMEIDA BRITO JUNIOR
DESPACHO: Às partes: Tomar ciência da DECISÃO DE FLS. 429, cujo teor segue abaixo transcrito:
PCT 00038/2007. Vistos os autos. Tendo em conta que a documentação trazida às fls. 425/427 corrobora a afirmação da Executada acerca da aposentadoria da Credora, DEFIRO a pretensão veiculada às fls. 423/424, haja vista que, malgrado o direito constituído acerca obrigação de fazer (anotação de CTPS), resta impossível a efetivação da medida, uma vez que extinta a relação de emprego, em decorrência da aposentadoria da trabalhadora. Assim, como não se pode atribuir ao Órgão Previdenciário, com base na decisão passada neste feito, a responsabilidade pelo cumprimento da respectiva obrigação de fazer, TORNO SEM EFEITO, o item 02 da determinação de fl. 419, com vistas a DETERMINAR a devolução da CTPS a Autora, para a edição das medidas que entender pertinentes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1508/2007
Processo Nº: RT 01125-2005-007-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ALBA AGUIAR CADEMARTORI DE ALMEIDA ARAÚJO + 018
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA
ADVOGADO....: MARIA GENOVERA DA SILVA
DESPACHO: Às partes: Ficam as partes intimadas da SENTENÇA EM EMBARGOS À EXECUÇÃO proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo vai abaixo transcrito:
III – DISPOSITIVO Por todo o exposto, CONHEÇO dos Embargos à Execução aforados pelo CRISA - CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A na execução em que figuram como Exeqüentes ALBA AGUIAR CADERMATORI DE ALMEIDA ARAÚJO e OUTROS (+ 018), ao tempo em que julgo PROCEDENTES os respectivos pedidos deduzidos. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Homologo o cálculo apresentado às fls. 3.666/3.684, fixando o valor da execução em R$434.959,85 (quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), atualizada até 31/08/2007, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 1509/2007
Processo Nº: RT 01125-2005-007-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ALBA AGUIAR CADEMARTORI DE ALMEIDA ARAÚJO + 018
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA
ADVOGADO....: MARIA GENOVERA DA SILVA
DESPACHO: Às partes: Ficam às partes intimadas da SENTENÇA EM EMBARGOS À EXECUÇÃO proferida nos autos em epígrafe, cujo teor segue abaixo transcrito: III – DISPOSITIVO
Por todo o exposto, CONHEÇO dos Embargos à Execução aforados pelo CRISA - CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A na execução em que figuram como Exeqüentes ALBA AGUIAR CADERMATORI DE ALMEIDA ARAÚJO e OUTROS (+ 018), ao tempo em que julgo PROCEDENTES os respectivos pedidos deduzidos. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Homologo o cálculo apresentado às fls. 3.666/3.684,

fixando o valor da execução em R$434.959,85 (quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), atualizada até 31/08/2007, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 1511/2007
Processo Nº: RT 00365-2005-221-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: EDUARDO ROSA BORGES
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A
ADVOGADO....: BARBARA MARCELLE LUCIA DUARTE GIGONZAC
DESPACHO: Às partes: Ficam às partes intimadas da SENTENÇA EM EMBARGOS À PENHORA proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: III – DISPOSITIVO Por todo o exposto, CONHEÇO dos Embargos à Penhora aforados pelo CRISA - CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A no processo em que figura como Exeqüente EDUARDO ROSA BORGES, ao tempo em que julgo IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos nos respectivos Embargos. Tudo nos termos da motivação acima disposta. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432

Digitally signed by MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT 18 REGIAO, ou=ASSISTENTE II, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
Date: 2007.08.29 12:53:47 -03'00'